

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial Melhorar os no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 127.

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de \$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.590, que concede as vantagens e regalias de paquetes aos vapores *Piratininga*, *Ypiranga* e *Paulista*, de propriedade da Companhia Paulista de Navegação e Commercio.

Decreto n. 8.591, que approva as modificações dos estatutos do Banco de Credito Brasileiro.

Decreto n. 8.606, que concede autorização á Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle» para continuar a funcionar na Republica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 8 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Casa da Moeda, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, de Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia União e actas das assembleas geraes das Companhias Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul» e de Fiação e Tecidos S. Felix.

PATENTES DE INVENÇÃO:

ANNUNCIOS:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.581 — DE 1 DE MARÇO DE 1911

Approva as modificações dos estatutos do Banco de Credito Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco de Credito Brasileiro, devidamente representado:

Resolve approvar as indicações feitas nos estatutos do mesmo Banco, em virtude de deliberação da assemblea geral extraordinaria de seus accionistas, de 18 do mez proximo findo, as quaes vão a seguir e deverão ser archivadas na Junta Commercial, de conformidade com o disposto no art. 3º, § 4º do decreto n. 164 de 17 de jan iro de 1890:

Art. 2.º Substitua-se pelo seguinte: «A sua duração será de 30 annos contados da data da modificação destes estatutos».

Art. 7.º Supprima-se.

Art. 8.º Acrescente-se «a operar em cadernetas de pequenas contas limitada».

Art. 9.º Supprimam-se as palavras: «especialmente nos do Pará e Amazonas».

Art. 28. Supprimam-se as palavras: «e terá um advogado que funcionará como consultor juridico».

Art. 29. Diga-se «cem acções» em lugar de «cincoenta acções».

Art. 31. Substitua-se por: «O honorario ou retribuição annual de cada director será de doze contos de réis, pagos mensalmente, e mais a percentagem de um por cento sobre os dividendos que distribuirem aos accionistas».

Art. 37. Diga-se: «cincoenta acções» em lugar de «cinco acções».

Art. 40. Substitua-se por: «Aos membros do Conselho Fiscal competem as attribuições estatuidas na lei vigente das sociedades anonyms».

Art. 42. Substitua-se por: «Dos lucros liquidos provenientes de operação effectivamente concluida no respectivo semestre se deduzirão dez por cento para o fundo de reserva, seis por cento para os directores, em partes iguaes, e oitenta e quatro por cento para dividendo aos accionistas».

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Banco de Credito Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA A 18 DE FEVEREIRO DE 1911

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde, reunidos pessoalmente e representados por sete accionistas deste Banco, o segundo andar, sala doze, do edificio do *Jornal do Commercio*, sito á Avenida Central 117, possuidores de vinte e quatro mil cento e setenta acções com duzentos e setenta e cinco votos, o director-presidente coronel Rodolpho Abreu, assumindo a presidencia, abre a sessão, convidando para secretarios os accionistas Dr. Lourenço Calvalcanti de Albuquerque e Alberto J. Mora, immediatamente occupam os respectivos logares. Pelo Sr. presidente é declarado que na forma do annuncio inserto no *Diario Official*, de dez do corrente mez, é ordem do dia da presente assemblea proceder-se

a eleição para o cargo de Director-Thesoureiro, actualmente vago, e tomar conhecimento de uma proposta da directoria relativa á prorrogação do prazo social e eliminação, substituição e accrescimento de varios artigos dos Estatutos. Em seguida pede a palavra o accionista Sr. General Quintino Bocayuva e propõe que a assembleia eleja para o referido cargo de Director-Thesoureiro o accionista Dr. Lourerço Cavalcanti de Albuquerque, actual Director-Thesoureiro interino. Posta a votos esta indicação, foi a mesma unanimemente approvada. Pedindo a palavra depois, o Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque agradece a honrosa distincção de que fôra objecto. Passando a tratar-se da reforma dos Estatutos procede o Sr. 1º Secretario á leitura da proposta da Directoria, que é do teor seguinte: «Srs. accionistas. A Directoria do Banco de Credito Brasileiro, no intuito de favorecer o desenvolvimento desta sociedade, resolve fazer-vos a proposta de modificações destes Estatutos: I — art. 2º, substitua-se pelo seguinte: «A sua duração será de trinta annos, contados da data da modificação destes Estatutos». — II Art. 7º, supprima-se. — III art. 8º, accrescente-se: a operar em cadernetas de pequenas contas limitadas. — IV art. 9º, supprimam-se as palavras: especialmente nos de Pará e Amazonas. — V, art. 28, supprimam-se as palavras: e terá um advogado que funcionará como consultor juridico. — VI art. 29, diga-se: cem acções em vez de cinquenta acções. — VII art. 31, substitua-se por: O honorario ou retribuição annual de cada director será de doze contos de réis, pagos mensalmente e mais a porcentagem de um por cento sobre os dividendos que se distribuirem aos accionistas. — VIII art. 37, diga-se: cinquenta acções em vez de cinco acções. — IX art. 40, substitua-se por: os membros do Conselho Fiscal competem as attribuições estatuidas na lei vigente sobre Sociedades Anonymas. — X art. 42, substitua-se por: Dos lucros liquidos, provenientes de operações effectivamente concluidas no respectivo semestre, se deduzirão dez por cento para o Fundo de Reserva, seis por cento para os Directores em partes iguaes e oitenta e quatro por cento para dividendos aos accionistas.» — A Directoria julga desnecessario referir-se ás vantagens destas modificações dos Estatutos, tão visiveis são ellas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. Rodolpho Abreu, Director Presidente. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, Director Thesoureiro interino. — Alberto J. Mora, Director Secretario.»

Posta em discussão a presente proposta e como nenhum dos srs. accionistas presentes pedisse a palavra, é a mesma submettida á votação e unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente agradece aos srs. accionistas o emparecimento á presente assembleia, suspende os trabalhos por meia hora, submettendo em seguida a approvação da assembleia a presente acta, escripta pelo 2º secretario, a qual é unanimemente approvada e assignada pelos srs. accionistas presentes. Em tempo declara-se ter havido engano na copia nesta acta da proposta da Directoria, na parte referente á 10ª modificação, relativa ao art. 42, que assim estava escripta e foi approvada pela assembleia: X art. 42: Substitua-se por: Dos lucros, liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas no respectivo semestre, se deduzirão dez por cento para o Fundo de Reserva e noventa por cento para dividendos aos accionistas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1911. — Rodolpho Abreu, cincoenta acções. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, mil acções. — Alberto J. Mora, duzentas acções. — Q. Bocayuva, quatro mil cento e vinte e uma acções. — Q. Bocayuva, por sua mulher e seus filhos menores, quatro mil e quinhentas acções. — João M. de Carvalho Mourão, por procuração dos herdeiros de Bernardo Calmarj, dez mil quatrocentas e setenta e uma acções. — Francisco Ribeiro de Moura Escobar, tres mil oitocentas e dezoito acções.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 do corrente mez, archivou-se nesta repartição sob o n. 3.438 a acta da Assembléa Geral Extraordinaria, realizada a 18 de fevereiro de 1911, do Banco de Credito Brasileiro, que reformou, alterando, os seus Estatutos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1911. — O secretario, Fabio Leal.

DECRETO N. 8.590 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Concede as vantagens e regalias de paquetes aos vapores «Piratininga», «Ypiranga» e «Paulista», de propriedade da Companhia Paulista de Navegação e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Navegação e Commercio, proprietaria dos vapores Piratininga, Ypiranga e Paulista, decreta:

Artigo unico. São concedidas á Companhia Paulista de Navegação e Commercio as vantagens e regalias de paquetes para os vapores Piratininga, Ypiranga e Paulista, que fazem viagens regulares entre os portos da Republica, sendo observadas as clausulas

que a este acompanham, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 8 do março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seab a.

Clausula a que se refere o decreto n. 8.590, desta data

I

A Companhia Paulista de Navegação e Commercio é obrigada a transportar gratuitamente nos seus vapores as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

II

Obriga-se a transportar, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou em valores, portencentes ou destinados ao Thesouro Nacional.

Os commandantes dos vapores receberão os volumes encontrados na forma das instrucções do Thesouro Nacional de 4 de setembro de 1865, sem procederem á contagem e conferencia das sommas, assignando previamente os conhecimentos de embarque, segundo os estylos commerciaes.

III

Obriga-se mais:

1º, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

2º, a dar ao Governo, gratuitamente, uma passagem de ré e outra de prôa em cada viagem;

3º, a conceder transporte com abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios para a força publica ou escolta conduzindo presos; e com o de 30 % para qualquer outro transporte, por conta do Governo Federal ou dos Estados;

4º, a estabelecer camaras frigorificas para o transporte do carnes, peixes, fructas e outros generos de facil deterioração.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.636 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Concede autorização á Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 6.912, de 2 de abril de 1908, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle» para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos, constantes da acta da assembleia geral extraordinaria dos accionistas realizada em 25 de janeiro do corrente anno, publicada no Diario Official do Estado de S. Paulo de 12 de fevereiro ultimo, ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo

Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE INDUSTRIA E COMMERCIO «CASA TOLLE»

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e onze, nesta cidade de S. Paulo, na sede da companhia, á rua Piratininga n. 27, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade das acções actuaes da Companhia

de Industria e Commercio «Casa Tolle», e mais os accionistas subscritores de novas acções a emitir, que assignam a presente acta, foi aclamado presidente o accionista Sr. Ed. W. Wysard, que conviou para primeiro secretario o accionista Sr. Celestino Pesce e para segundo secretario o Sr. Felix Bandeira, Junior, e depois de tomar a presidencia mandou ler a convocação para a presente assembleia, já publicada nos jornaes e expoz os fins da presente reunião, que eram tomar conhecimento de uma proposta da directoria concebida nos seguintes termos :

«Propomos a s Srs. accionistas da Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle» que seja elevado o capital da mesma a mil e quinhentos conto de réis (1.500.000\$000) emitindo-se o numero de acções necessarias para attingir essa somma, e destinando-se o augmento do capital a compra ou incorporação do activo da Companhia Refinadora Paulista, pelo preço de quatrocentos e noventa contos de réis (490.000\$), com obrigação de solver o «passivo» da mesma, fazendo-se o pagamento em acções da Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», na proporção de quatorze (14) acções por cada grupo de dez (10) acções da Companhia Refinadora Paulista; a compra do activo da Société Anonyme des Distilleries Brésiliennes, de accordo com o contracto provisório celebrado com esta sociedade, em 27 de janeiro de 1910, e para o desenvolvimento dos negocios sociaes, reformando-se nesse sentido os estatutos pela forma seguinte: Substitua-se o art. 5º pelo seguinte: O capital será de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$000) divididos em quinze mil (15.000) acções de 100\$000 (cem mil réis) cada uma e realizado pela maneira seguinte: 500.000\$000 (quinhentos contos de réis) constituidos pelos accionistas actuaes, conforme os livros de registro de accionistas da Companhia. Artigo 6º Os restantes mil contos de réis (1.000.000\$) serão constituidos pelos novos accionistas, formando-se o capital pela forma abaixo:

	Acções	
Ed. W. Wysard.....	2.770	277.000\$000
J. Goulart Pimentel.....	2.400	240.000\$000
William S. Wilson.....	2.400	240.000\$000
Felix Bandeira Junior.....	1.700	170.000\$000
Société Financière & Comp. Franco Brésilienne.....	1.500	150.000\$000
Celestino Pesce.....	1.440	144.000\$000
D. Maria O. Goulart.....	440	44.000\$000
D. Bella Wilson.....	440	44.000\$000
D. Orlinda S. Bandeira.....	440	44.000\$000
William T. Wright.....	500	50.000\$000
Mario Pesce.....	300	30.000\$000
Paulo G. Leser.....	200	20.000\$000
Guilherme Rehder.....	200	20.000\$000
Alberto Weck.....	100	10.000\$000
Thomaz G. Groas.....	100	10.000\$000
D. Lula B. Wysard.....	50	5.000\$000
Dr. Alexandre Wysard.....	20	2.000\$000
Total	15.000	1.500.000\$000

Art. 20. Leia-se como segue: Dos lucros liquidos annuos serão reduzidos dez por (10 %) que serão repartidos por tocas os directores em partes eguaes.

Art. 26. Substitua-se pelo seguinte: Os membros do conselho fiscal não serão remunerados.

Art. 32. Relija-se assim: No fim de cada anno, em vez do fim de cada semestre; como tambem: tirados os dez por cento (10 %) que cabem aos directores, em vez de cinco por cento (5 %).

Finalmente propomos, que fique a directoria especialmente autorizada a emitir um emprestimo por debentures até o valor de mil e quinhentos contos de réis (1.500.000\$), nas condições as mais vantajosas possiveis, com garantia de todo o «activo» da Companhia.

O Sr. presidente justificou, longamente cada um dos pontos da proposta acima, demonstrando, ceante dos balanços, a sua conveniencia para o amplo desenvolvimento dos negocios sociaes e depois de largamente debatido o assumpto foi encerrata a discussão, e posta a votos é unanimemente approvada a proposta.

Em seguida, pelo Sr. presidente e mais membros da directoria, foi dito que deante da reorganização pela qual acaba de passar a Companhia, com a entrada de novos elementos, era natural que a directoria e conselho fiscal depuzesse nas mãos dos accionistas, o mandato delles recebido, enunciando os seus cargos, em vista do que, pelo accionista Dr. Alexandre Wysard, ora presente, foi proposto que tambem se alterasse o art. 11 dos estatutos, religindo-o da seguinte forma: A companhia será administrata por uma directoria de cinco membros sendo um presidente, outro vice-presidente e tres gerentes, eleitos designadamente pela assembleia geral; e propunha para

substituir a directoria e conselho fiscal demissionarios os seguintes nomes: para presidente, Ed. W. Wysard; vice-presidente, William S. Wilson; gerentes, Joaquim Goulart Pimentel, Felix Bandeira Junior e Celestino Pesce; conselho fiscal: Guilherme Rehder, Paul Leser, William T. Wright; suplentes: Raul Vasques, Carlos Whateley e Sidney Corbett. Esta proposta foi approvada pelos presentes, abstando-se os interessados de votar na parte relativa aos seus nomes.

O Sr. presidente declara que na, *altds*, o accionista Sr. Dr. Alexandre Wysard propoe mais que seja supprimido o art. 15, letra E, e que se substitua pelo seguinte o n.º II, do art. 17, a saber:

Qualquer um delles conjuntamente com outro director ou gerente obrigar-se pela companhia, assignando, aceitando, endossando e transferindo cheques, letras, ordens e quaesquer outros titulos de credito e de commercio ou assumir quaesquer outros encargos pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse da companhia aconselhar. Igualmente substitua-se o art. 19 pelo seguinte: Aos directores-gerentes Joaquim Goulart Pimentel e F. Bandeira Junior, ou seus successores, caberá o ordenado mensal de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) a cada um, e ao director-gerente Celestino Pesce ou seu successor o ordenado mensal de 1:000\$ (um conto de réis).

Todas estas propostas foram discutidas e approvadas. O Sr. presidente, declara mais que, não sendo a companhia obrigada ao deposito na delegacia fiscal, por se tratar de simples augmento de capital, deixa de fazel-o e declara augmentado o capital nos termos da deliberação tomada, e approvada a reforma dos estatutos, e nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão e de tudo, eu 2º secretario, lavrei a presente acta, que vai por todos assignata e que é lavrada em duplicata, para um exemplar ser registrado na Junta Commercial de S. Paulo, 25 de janeiro de 1911. — E. W. Wysard, presidente. — C. Pesce, 1º secretario. — F. Bandeira Junior, 2º secretario. — Por procuração de L. Beatrice Wysard, E. W. Wysard. — W. Smith Wilson por si e Bella Wilson. — Guilh. Rehder. — Por procuração de Orlinda S. Bandeira, F. Bandeira Junior. — Société Financière et Commerciale Franco Brésilienne, Ed. W. Wysard. — Alexandre S. Wysard. — W. F. Wright. — Paul G. Leser. — Por procuração de Mario Pesce, C. Pesce. — Joaquim Goulart Pimentel. — Por procuração de Maria O. Goulart, Joaquim Goulart Pimentel. — J. C. Crass. — Albert Weck.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», com sede nesta capital, archivou nesta Repartição sob o numero 1.339, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje a acta de sua assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte e cinco de janeiro do corrente anno, em que foi approvada a proposta elevando o capital da companhia a mil e quinhentos contos de réis, a publica-forma do deposito da decima parte do capital augmentado, no valor de cem contos de réis, a guia do pagamento do sello federal, proporcional ao augmento na importancia de um conto e cem mil réis, constando da referida acta a lista nominativa dos subscritores das novas acções; o deposito da decima parte de capital au mentado foi feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, do que de tudo dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 11 de fevereiro de 1911. Eu, Aristides de Oliveira, official da Secretaria da Junta, a escrevi, conferi e assigno. — Aristides de Oliveira. Eu J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subscrevi, conferi e assigno. — J. A. de Andrade.

(Estava uma estampilha estadual no valor de 200 réis, inutilizada e o sello da Junta Commercial).

Visto; estão os documentos retro conforme aos originaes. — O official da junta, Aristides de Oliveira.

A publicação da acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Industria e Commercio «Casa Tolle», constante do presente numero do *Diario Official* do Estado, está de accordo com o original archivado nesta repartição.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 16 de fevereiro de 1911. — O official da Secretaria da Junta Commercial Aristides de Oliveira.

(Cópia) — Reconheço as duas firmas de Edwards W. Wysard e Aristides de Oliveira.

S. Paulo, 16 de fevereiro de 1911. — Em testemunho, o 2º tabelião interino João Corrêa da Silva e Sá. (Sobre estampilhas federaes no valor de 8\$400.) S. Paulo, 16 de fevereiro de 1911. — Edwards W. Wysard.

NOTICIARIO

Sob a presidencia do Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realisa-se hoje o despacho colectivo do Ministerio.

Conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, general Dantas Barreto, ministro da Guerra, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, senador Lauro Sodré, Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, Dr. Fonseca Hermes e Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma:

S. PAULO — Mais uma vez tenho motivo applaudir vossa orientação na resposta sobre caso Idalina. Felicitações sinceras.— Carlos Garcia.

Os Srs. Paulo e Henrique Hasslocher, filho e irmão do fallecido Deputado Dr. Germano Hasslocher, foram, hontem, agradecer ao Sr. Presidente da Republica ter-se associado ás manifestações de pesar prestadas ao parlamentar extinto.

Pelo Sr. Presidente da Republica foi hontem recebida a comissão da União Civica, que fez entrega a S. Ex. de um manifesto politico relativo ás proximas eleições para intendentes municipaes.

A comissão de homenagem ao deputado Germano Hasslocher, composta dos Srs. Drs. João Daudt, Rego Medeiros e Uchôa Cavalcanti, foi hontem ao palacio do Cattete convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a Sessão Civica, que se realizará no dia 22 do corrente, no palacio Monroe.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar.

Foi hontem ao palacio do Cattete despedir-se do Sr. Presidente da Republica o Sr. Savage Londor, que brevemente partirá para sua viagem de exploração no interior do Brazil.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o Sr. capitão do Exército Candido Castello Branco, que foi offerecer a S. Ex. um exemplar do seu trabalho *Consultor Militar*, elaborado por ordem do Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra.

O *Consultor Militar* contém, em ordem alfabética, a legislação militar vigente, promulgada até 31 de dezembro de 1910.

Estiveram hontem no palacio presidencial os Srs. deputados Felisbello Freire, Prudencio Milanez, Frederico Borges, Pedro Lago, barão Bomjardim, Candido de Almeida, e Ubaldino de Assis; general Bento Ribeiro, Dr. Paulo Frontin, commendador Pedro Villaboim, desembargador Vieira Ferreira, Alfredo Nunes de Souza, José Pinto Junior, Dr. Aristides Cairo, Dr. Domeque de Barros, coronel José Muniz, capitão Castello Branco, capitão Benito Peiller, Dr. Sampaio Ferraz, Dr. Joaquim Pires, Dr. José Americo, barão Homem de Mello, Dr. Ernesto Garcez, Manoel Bithencourt, Dr. Julio Silveira Lobo, coronel Francisco Carlos Muniz, tenente-coronel Setenckino, E. Amado Aquino, Dionysio de Souza, capitão-tenente Alamiro Mendes, Oscar Machado, Alexandre Pereira Lima, coronel José Elias de Paiva, conego Carvalho Roiz, Dr. Carneiro Lobato, Dr. Arlindo de Souza, Dr. Ozorio de Almeida, João Borges Teixeira, Dr. Demetrio Ribeiro, Dr. Chagas Leite e Dr. Lopes Trovão.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa compareceu, hontem, ás 3 1/2 horas, ao gabinete do ministro da Fazenda e assignou varios processos de reforços e prestações de fianças de escrivães de collectorias e outros e titulos de habilitação para o montepio de D. Elvira Lambert Nunes Machado, viuva de R. Nunes Machado, 1º official da Repartição Geral dos Correios;

De D. Maria Pereira de Rego Lopes, viuva do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil; de D. Felicidade Livia de Azevedo, viuva de João Climaco Pereira de Azevedo, devolvendo o processo, de accordo com o parecer, para computação do tempo de serviço, do 1º escripturario aposentado, da E. F. Central do Brazil, Lucio Napoleão Luperni.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Pedro Borges, Augusto de Vasconcellos, Felipe Schmidt e Arthur Lemos, deputados Domingos Gonçalves, Passos de Miranda, Erico Coelho e Antonio Nogueira, Drs. Enéas Martins, Belisario Tavora, chefe de Policia, Pio Duarte, Leopoldo de Bulhões, Gabriel Junqueira, Mello Mattos, Pires Ferreira, Juliano Moreira, Clovis Bevilacqua, Orlando Corrêa Lopes, Nunes Ribeiro, Custodio Martins, Moraes Sarmento, Souza Gomes e Nogueira Paranaguá, coronéis Figueiredo Rocha e Mattoso Maia.

O Sr. ministro da Justiça exonerou Rodolpho Chapot Prevost do logar da dentista do Hospicio Nacional de Alienados.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi declarado ao director da Faculdade de Direito de São Paulo que, no corrente anno lectivo, o referido estabelecimento poderá aceitar, para a matricula no 1º anno do curso de Direito,

não só os certificados de exames de preparatórios completados antes de ter entrado em vigor o regimen de maturação, como também os relativos a exames do curso gymnasial, visto terem sido dispensados, no anno lectivo findo, a revisão e a maturação.

O Sr. ministro da Justiça concedeu as seguintes licenças:

De dous mezes, em prorrogação aquella em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Fernando Luiz Vieira Ferreira;

De igual prazo, também para tratamento de saude, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei, ao substituto da Faculdade de Direito do Recife Dr. Adolpho Simões Barbosa.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi transmitida ao juiz federal na secção de Matto Grosso, afim de ter o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Uruguay ás do mesmo Estado, para notificação de João da Costa Marques.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante da Força Policial do Districto Federal a mandar excluir das fileiras daquella corporação, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, o cabo de esquadra Waldemiro Gonçalves da Rocha.

Ao Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, o desembargador Souza Pitanga, presidente do conselho administrativo do Patrimonio dos Estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, entregou hontem o relatorio dos trabalhos annuaes daquelle conselho, correspondentes ao anno de 1910.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao seu collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatória expedida pelo juiz de direito da 3ª vara civil desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Arninda do Amaral Oliveira, para inquirição de testemunhas na acção de divorcio movida por seu marido José Luciano de Oliveira.

O Sr. Dr. J. J. Seabra esteve hontem no Ministerio da Agricultura, onde foi despachar o expediente do ministerio, interinamente a seu cargo.

S. Ex., recebido pelo secretario e officiaes de gabinete, foi cumprimentado pelos directores da Secretaria de Estado e dos demais serviços.

S. Ex. mostrou desejos de despachar sómente os papeis de mais urgencia, tomando, entretanto, conhecimento de todo o expediente pendente de despacho. Em seguida, convidado a visitar as Directorias, percorreu-as todas, acompanhado do secretario, officiaes de gabinete e directores geraes.

Ao ter conhecimento do fallecimento do Dr. Alexandre Moura, consultor juridico do ministerio, S. Ex. telegraphou á familia do illustre morto e ao seu cunhado Dr. Rodolpho de Miranda.

S. Ex. mandou encerrar o expediente e se fará representar nos funeraes.

Às 4 1/2 da tarde S. Ex. retirou-se do ministerio.

O Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em

9 de março de 1911, baixou a seguinte ordem do dia n.º 9:

Publico, de ordem do Sr. marechal commandante superior, as seguintes decisões e occorências, para conhecimento da Guarda Nacional desta Capital e devidos efeitos:

Aggregação—Por decreto de 1.º do corrente mez, foi designado o Estado Maior deste Commando Superior para a e le ser aggregado o major da Guarda Nacional no Estado da Bahia Bernardo Ferreira da Fonseca.

Fallecimento—A este Quartel General chegou a noticia de haver a força do destino vibrado profundo golpe sobre esta corporação, pois eliminou da lista dos seus distintos officiaes o tenente-coronel João de Deus Mello Souza, commandante do 20.º batalhão de infantaria, do que manda o Sr. marechal commandante superior dar conhecimento á Guarda Nacional, como ainda mais que este official muito a dignificou, por isso que, além de ter prestado valiosos serviços á Patria, tanto na paz como em épocas anormaes, contribuindo para a elevação dos creditos desta instituição, era exemplar chefe de familia e excelente camarada, sendo por tudo isto muito de lamentar o seu passamento.

Licença—No dia 6 do corrente mez, foi averbada nest: Quartel General a portaria de 23 de fevereiro ultimo, prorrogando por um anno a licença ultimamente concedida ao tenente-coronel aggregado ao Estado Maior deste Commando Superior Guilherme Fernandes da Silva, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Commando do Corpo—No dia 5 do corrente mez assumiu o commando do 1.º batalhão de infantaria o tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, conforme participou em officio da mesma data, sob n.º 1. Segundo participou, em officio de 6 do corrente, passou a commandar o 10.º batalhão de infantaria o major Francisco Lucas dos Santos.

No impedimento do respectivo commandante, assumiu, no dia 4 do corrente, o commando interino do 7.º batalhão da mesma arma, o major Cicero Heredia, conforme participação feita em officio de 8, também do andante, sob n.º 4.

Apresentações—Apresentaram-se a este Quartel General, no dia 6 do corrente mez, o capitão Francisco José de Sá, por ter passado a fiscalizar o 19.º batalhão de infantaria, e o tenente do 88.º batalhão da mesma arma da Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Israel Vieira Ferreira, por ter obtido guia de mudança para esta Capital.

Na Força Policial, é o seguinte o serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Salles.
Official de dia á Força, capitão Santa Fé.
Medico de dia, Dr. Affonso.
Medico de promptidão, tenente Dr. Mirabau.

Interno de dia, alferes honorario Salvador.
Musica de parada e promptidão, a do 1.º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Benedicto.
Promptidão de incendio, um inferior do 1.º regimento.

Ronda de vista, da meia noite para o dia, alferes Paranhos.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Souto Mayor.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Messias; no Thesouro, alferes Gomes; na Casa da Moeda, alferes Servulo; na

Caixa de Conversão, alferes Gardel e no Quartel Central, um inferior, todos do 1.º regimento.

Promptidão no 1.º regimento de infantaria alferes Barbo-a.

Esta o maior: no regimento de cavallaria, capitão Pinho França; no 1.º regimento de infantaria, tenente Arlindo; e no 2.º regimento, tenente Telles.

Coadjuvante do official de estado, de cavallaria, alferes Santa Barbara.

A disposição do official de dia, um inferior do 1.º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1.º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1.º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças e o policiamento.

O 1.º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2.º regimento de infantaria dá mais as duas ordenanças para o commando geral, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme 5.º.

O commando geral da Força Policial baixou as seguintes ordens do dia:

Continencia e marcha—Venho, ha dias, notando que a continencia que as praças devem aos seus superiores nao está sendo executada de accordo com as ordens recentemente emanadas deste commando.

Segundo o que está determinado, a praça, ao aproximar-se do superior, tendo em vista as distancias previstas na tabella de continencias em vigor, dará uma leve pancada com a extremidade dos dedos da mão direita, sobre a face externa da coxa, também direita, levando a mão, em seguida e com a maior rapidez, á pala do gorro ou kopi, de onde, feita a continencia, voltará com a mesma celeridade á posição primitiva.

Não é na pancada fortemente vibrada que reside a correção da continencia e sim na rapidez com que a praça erguer e descer a mão.

Tenho observado, igualmente, que as forças, quando marcham pelas ruas, não guardam a celeridade nem o garbo com que fazem no interior dos quartéis.

A differença é evidente e nada a justifica, exprimindo apenas que os commandantes de forças não se preocupam absolutamente com o modo como marcham os seus subordinados, sendo que, não raro, são elles proprios os que mais se destacam pela ausencia daquelles predicados militares, tornando-se, por isso, passíveis de punição.

Chamo, pois, para ambos os casos a attenção dos Srs. commandantes de regimentos, afim de que tomem as devidas providencias.

Confecção de armiação para gorro e capa mescla—Não constando da respectiva tabella, publica em ordem do dia n.º 22, de 13 de dezembro do anno passado, o preço para a confecção da armiação para gorro e da capa mescla, peças que em conjuncto vieram substituir, pelo novo plaso de uniformes, publicado em ordem do dia n.º 21, de 3 de fevereiro ultimo, o gorro que anteriormente era usado, declaro que o preço da confecção da armiação é fixado em 800 réis e em 200 réis o da capa mescla.

Expulsões—Sejam excluidos e expulsos do 1.º regimento de infantaria, nos termos do art. 190 do regulamento vigente, os sol-

dados João Limonge e João Ferreira Souza.
José da Silva Pessoa, coronel.

O ministro da Fazenda, em despacho de 12 do corrente, resolveu approvar os actos do inspector da Alfandega desta cidade, cancellando varios debitos de Souza Filho & Comp., de differenças em despachos de xarque.

Estiveram, hon'ém, com o Sr. Rivadavia Corrêa, no Thesouro Nacional, os Srs. Senador Indio do Brazil, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia e deputado Milanez.

O ministro da Fazenda mandou submeter a analyses no Laboratorio Nacional, afim de se verificar si é natural e não contém substancias nocivas á saude, o vinho tinto e branco, fabricado por Paulo Cesilio dos Santos em Taboleiro Grande, municipio de Sete Lagoas, Minas Geraes.

A Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pagou, hontem, de ro-gate do emprestimo de 1897, 42:000\$ e de juros do emprestimo de 1903, 800\$900.

Pela Directoria da Despesa foram concedidos os seguintes creditos:

600\$ ao collector em Nietheroy, para pagamento de 50\$ meistes, em 1911, ao padre José Rangel de Sampaio;

816\$127 á Delegacia Fiscal em Minas, para pagamento ao Dr. Joaquim Candido Costa Seena, lente e director da Escola de Minas, de gratificação que deixou de receber;

9:451\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de salarios a operarios, serventes e aprendizes do Arsenal de Guerra alli, de excedentes dos 3.0 dias do orçamento;

2:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de despesas inherentes á enfermaria da guarnição federal alli;

8:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento de diversas despesas da guarnição;

2:095\$ á Delegacia Fiscal em Minas, para pagamento de publicações eleitoraes em 1903;

19:000\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de diversas despesas de transporte de tropas e material;

1:579\$200 á mesma delegacia, para pagamento das pensões, em 1910, de D. Florinda Conceição Gile e 4:75\$806 á mesma senhora, filha do 1.º tenente Emiliano Gil, á conta de exercicios finaos, de 1906 a 1909;

50\$602 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento da differença de gratificação que o carteiro dos Correios Joaquim Emiliano da Silva deixou de receber em 1908;

200\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento de gratificações que competem a Washington dos Passos Figueiro, João Antunes da Cunha e Agenor Godinho, por serviços prestados ao recenseamento nesse Estado, de 23 de maio a 21 de junho do anno passado;

11:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de diversas despesas da guarnição federal.

1:306\$821 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de pensões, de 1908 a 1909, a D. Anna Maria de Jesus e menores Olympia, Cnofre, Esmeralda, Gregorio, Domingos e Oscar e mais 200\$ de funeral é luto;

115\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de despesas de serviços eleitoraes, de que é credor Liberato Luiz de Freitas.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 16:702\$451, ou libras 157, mil réis ouro 8 420.000 e dollars 45.

Sahiram, na mesma data, 898.995\$150, ou mil réis ouro 400.000, libras 59.695, francos 3.720 e marcos 930.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 10:960\$000.

Existiam hontem em ouro, na Caixa de Conversão 260.383.904\$444, representados por £ 17.353.926-19-3.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou nas quantias de 147.864\$404, ouro, e 221:152\$502, papel.

De 1 do corrente até aquella data, a renda total arrecadada foi de 4.631:256\$, ao passo que, em igual periodo do anno findo, de... 3.513:924\$265.

Do confronto destas duas importancias se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 1.117:331\$741.

Na Alfandega desta Capital, foram despachadas, hontem, as seguintes restricções:

Deferidos: Carvalho Silva & Comp., 425\$500; A. Gomes & Comp., 33\$090; Antonio A. Simão, 310\$; Arthur Chaves & Comp., 53\$500; Vasconcellos Castro & Comp., 41\$600; Companhia de Fiação de Teclagem Carioca, 781\$920; J. Borgarth & Irmão, 30\$510; Leitão Irmãos & Comp., 196\$650; Costa Pereira & Comp., 543\$890; Camara Municipal de Ponte Nova, 78\$410; C. Fonseca & Santos, 304\$490; George B. Stevens, 50\$370; Antonio Braga & Comp., 4\$952; J. R. Zeising, 39\$500; Albino Castro & Comp., 33\$690; Antonio Braga & Comp., 4\$754; Guinle & Comp., 276\$480; R. Paiva, 63\$770; Alfredo Pavagean, 116\$; Americo Vaz & Comp., 130\$; Couto & Comp., 2:317\$; José Rodrigues Tavares, 251\$870; Janot Rody & Comp., 299\$660; Mattos Maia & Comp., 103\$330; idem, 654\$570; Pimenta de Mello & Comp., 278\$510; J. R. Kanitz, 20\$520; Rodolpho Hess, 83\$980; idem, 178\$500; idem, 50\$400; M. M. Rodrigues & Comp., 12\$060; Barbosa Albuquerque, 120\$460; Domingos Joaquim da Silva, 1:749\$970; Coelho Martins, 25\$780; Rabello Guimarães & Comp., 135\$200; Borlido Maia & Comp., 100\$009; A. Penna Gabriel & Fernandes, 883\$640; Ad. Silva, 57\$240; Canaresi & Comp., 51\$230; Augusto Vaz & Comp., 151\$200; Azevedo Alves Mattos & Comp., 25\$720; Elias Maydelany & Irmãos, 96\$060; J. Philomeno Gomes & Comp., 28\$310; Ad. Silva, 163\$980; J. Oliveira Pinto, 42\$260; Companhia Tijuca, 85\$120; Soares & Maia, 90\$640.

Indeferidas — Coelho Martins & Comp., Rombauer & Comp. e Oliveira Lopes Silva. Satisfacem a divida de revisão — King Ferreira & Comp., Laport, Irmão & Comp., King Ferreira & Comp., Raunier & Comp., Germano Bettcher, Raunier & Comp. e Laport, Irmãos & Comp.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papeis: Maria do Rosario. — A Junta.

Manuel José da Silva Pereira. — Cum-

pra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Domingos José Pereira Junior. — Cumpra-se o alvará.

Alvaro Moniz. — Idem.

O mesmo. — Idem.

Juvenal Gontijo de Carvalho. — Idem.

Officio 34, do delegado fiscal no Rio Grande do Sul. — Responde-se de accôrdo com a informação da Collectoria.

José Moreira dos Santos. — Apresente os titulos para serem conferidos.

Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Representação do porteiro da Caixa de Amortização. — Requisite-se.

Officio 1.125, da Estrada de Ferro Central. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Officio 1.124, da mesma. — Idem.

Officio 1, da Directoria da Despesa Publica. — Restituam-se as contas que vieram com este officio, e remetta-se por cópia a informação prestada pela Secção de Contabilidade.

Maria Gonçalves da Silva. — O pagamento já foi autorizado pelo despacho de 31 janeiro ultimo, no processo n. 2) M, do corrente anno.

Luiza Vieira Corrêa. — Ao Sr. Agra para dar parecer.

Luiz Alves Vieira. — Compareça opportunamente na Collectoria para ser atendido.

Luiz dos Santos Corrêa. — Idem.

Guilherme Pereira Coelho. — Pague-se. Claudina Carvalho da Cunha Vasconcellos. — Pague-se.

Afonso Pereira Rodrigues Porto. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Circular n. 1, da Alfandega do Maranhão. — Accuse-se o recebimento.

Pela Caixa de Amortização foi recolhida, hontem, da Casa da Moeda, em moeda de prata, a importancia de 300:000\$000.

A Caixa de Amortização trocou, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importancia de 373:930\$000.

Adquiriram propriedades:

Arthur Pedro José Lopes, um terreno á rua Nalor do Rego, por 200\$000;

Augusto Bento Freitas, um terreno á rua Nalor do Rego, por 200\$000;

D. Asta Marianna Haman, o predio á rua Borja Reis n. 198, por 2:000\$000;

Antonio Teixeira Coelho, o predio e terreno á rua S. Francisco Xavier n. 176, por 6:000\$000;

José Antonio da Oliveira, o predio á rua Pinto Telles n. 5, por 2:005\$000;

Ricardo Julio de Athayde, o predio á rua Presidente Barroso n. 77, por 5:000\$000;

José Henrique de Carvalho, um terreno á rua S. Januario, em Paqueta, por 500\$000;

Laurindo José de Macedo, um terreno á rua da Estação, em Irajá, por 150\$000.

A thesouraria da Casa da Moeda entregou hontem á Caixa de Amortização, 300:000\$ em modas de prata do novo cunho, sendo: 150:000\$ em modas de 1\$ e 150:000\$ em moedas de 2\$00.

Remetteu por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil, e commandante do vapor Iris do Lloyd Brasileiro, respectivamente, 29 caixotes grandes contendo 34.194.000 formulas para o imposto de con-

sumo nacional, na importancia total de 1.690:000\$; um caixote com 500.000 cintas para o imposto de consumo nacional no valor de 12:500\$, a primeira remessa seguiu com de tiao á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e a segunda para a do Estado de Sergipe.

Trocou para esta praça, 820\$ em nickel do novo cunho por papel; 20\$50 em bronze por cobre velho.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 5.946.800 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro na importancia de 174:670\$000.

Conferiu na presenca do Sr. contador da Casa e na de um 4º escriptuario servindo de escriptivo, uma remessa devolvida pela Collectoria das Rendas Federaes de Valença, na importancia de 104\$080.

Enviou 3:000\$ em sellos adhesivos á Collectoria de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Os trabalhos da thesouraria prolongaram-se até ás 4 horas da tarde.

O Sr. ministro da Marinha autorizou o Sr. chefe da commissão naval na Europa a mandar construir pela firma Vickers Sons & Maxim, Limited, a turbina a vapor reversivel e respectiva caldeira de invenção do capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao Sr. ministro da Fazenda a expedição de ordem afim de que o saldo da quota de 100:000\$, distribuido no exercicio de 1910 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte seja alli annullado e transferido para o Thesouro Nacional.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao Sr. ministro da Fazenda providencias afim de ser paga ao Sr. capitão de fragata graduado Tito Alves de Brito a quantia de réis 3:796\$022 de exercicio findo.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores o Sr. ministro da Marinha pediu que recommendasse o Sr. capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos ás legações e consulados do Brazil em Portugal, Hespanha e ilhas desses paizes, para onde segue o alludido official em commissão do Governo.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao Sr. ministro da Fazenda a expedição de ordem para o pagamento ao Sr. capitão tenente Arthur Frederico de Noronha da quantia de 605\$040 do exercicio findo.

O Sr. ministro da Marinha enviou ao Sr. presidente do Tribunal de Contas a cópia da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade sobre o processo de exercicio findo de que é crejor o almirante reformado José Candido Guillobel.

O Sr. ministro da Marinha solicitou do Sr. ministro da Fazenda providencias afim de ser paga a importancia de 23:269\$410 de fornecimentos feitos ao seu ministerio.

Esteve hontem no gabinete do Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, o Sr. Dr. Declecio de Campos, que

apresentou á S. Ex. os estatutos do Tiro Naval Brasileiro.

Apresentaram-se hontem ás altas autoridades da Armada o Sr. capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos, que deve partir hoje para a Europa; capitão de corveta Octavio Tavares Jardim; e 1º tenente Mario Hecksher.

Foi mandado contar ao capitão de corveta José Libanio Lamenha Lins de Souza, para os efeitos de sua reforma, o periodo de 11 mezes e 25 dias, em que estudou no extinto Collegio Naval.

Foi mandada abonar a quantia de 70\$, respectivamente, aos marinheiros Cezino da Costa Mendes e Manoel Adriano de Nello e foguistas Ary Fernandes dos Santos e Manoel Cavalcante de Sá, como indemnização de prejuizos soffridos por occasião do naufragio do rebocador *Tristão Araújo*, em que serviam.

Foram nomeados: o capitão-tenente Aurelio de Amorêdo Telles, para servir na Escola Naval; o 2º tenente José Frazão Milanez, para servir no Commando Geral das Torpedeiras; e o carpinteiro Alfredo Antonio Pereira para servir tambem no mesmo commando geral.

Devem partir hoje para a Europa, em commissão especial do Ministerio da Marinha, o capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos e o capitão-tenente commissario Felisberto Domingues Lopes Junior.

Já se acham em Montevideo, aguardando a chegada do cruzador *Tiradentes*, afim de seguirem para Assumpção, os contra-torpedeiros *Paraná*, *Santa Catharina*, *Rio Grande do Norte* e o vapor *Itauba*.

Ancorou hontem pela manhã no porto desta capital o cruzador couraçado *Von der Thann*, da marinha allemã.

O grande vaso de guerra, que faz um cruzeiro pela America do Sul, salvou a terra, sendo correspondido. O seu commandante, capitão de mar e guerra Mische e ajudantes de ordens, visitaram o Sr. ministro da Marinha e as altas autoridades da Armada.

E' esta a tabella de registro na Armada para a 2ª quinzena do corrente mez:

Dias 16 e 25, navio escola *Primeiro de Março*.

Dias 17 e 26, encouraçado *Florianópolis*.

Dias 18 e 27, cruzador torpedeiro *Tymbira*.

Dias 19 e 28, encouraçado *Deodoro*.

Dias 20 e 29, vapor *Carlos Gomes*.

Dias 21 e 30, cruzador torpedeiro *Tamoyo*.

Dias 22 e 31, scout *Bahia*.

Dia 23, encouraçado *S. Paulo*.

Dia 24, vapor *Andrada*.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

O Sr. almirante Marques de Leão dirigiu ao Sr. Dr. Decolecio de Campos, fundador do Tiro Naval e seu presidente, o seguinte telegramma, a proposito da approvação dos estatutos dessa auspiciosa aggregração civil e militar:

«Congratulo-me com V. Ex. pela approvação dos estatutos do Tiro Naval Brasileiro, que constitui em si um attestado do civismo da mocidade brasileira e da brilhante iniciativa de V. Ex.

Saudações, Baptista de Leão, ministro da Marinha.»

Deve reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o 1º tenente João Paiva de Novas, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, capitão de mar e guerra honorário, Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e juizes: capitão-tenentes Carlos Amerio dos Reis e Ruaró Greenalagh Barreto, 1º tenentes Tancredo Tildemont Fontes, Mario Segadas Vianna e José Antonio Gomes Pimentel, devendo comparecer o réo.

Tiveram ordem de embarque: o capitão tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa, no navio-escola *1º de Março*; o 1º tenente João Chaves de Figueiredo, no scout *Bahia*; o 2º tenente, Oswaldo de Mesquita Braga, no encouraçado *Minas Geraes*; o 2º tenente engenheiro machinista, Cicero Lopes, no encouraçado *São Paulo*; o serralheiro de 1ª classe, Narciso Cesar Alves, no navio-escola *Tamandaré*; os mecanicos navaes, de 1ª classe, Archibaldo Francisco de Carvalho e Gabriel Fernandes de Carvalho; de 2ª classe Carlos Lourenço de Campos e Domingos Pereira Bastos, no encouraçado *São Paulo*; de 1ª classe Manoel Lopes da Cunha e de 2ª classe Samuel de Souza no encouraçado *Minas Geraes*; de 2ª classe João Francisco Pereira e Hippolyto Pinto de Oliveira, no cruzador *Republica*; de 2ª classe Arthur Vieira da Silveira, Henrique Azevedo Coutinho e José Deolindo da Silva, no vapor *Andrada* e o 1º e 2º classe Raul Izacio de Medeiros, no cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

Deve reunir-se no Archivo da Marinha, amanhã, ás 11 horas, o conselho de investigação a que responde o 2º tenente Agnello de Azevedo Mesquita, do qual é presidente o capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas e juizes 1º tenente Benedicto Ernesto Nunes Leal e o 2º tenente Attila Monteiro Aché, devendo comparecer o indiciado e as testemunhas capitão-tenente Oscar Alberto Lins de Azevedo, 2º tenente Christiano Faria de Figueiredo Aranha, e 1º sargentos do batalhão naval Rufino de Souza e José Francisco Sobral.

Foram approvados os termos de despeza lavrados a bordo dos navios escolas *Primeiro de Março* e *Benjamin Constant*, para isentar o capitão-tenente commissario Arlindo Lopes de Castro, o 1º tenente Oscar Pientzner, da responsabilidade de generos e mais objectos extraviados por occasião dos ultimos acontecimentos de novembro.

Foram determinadas as passagens dos 2ºs tenentes engenheiros machinistas: Car-

lindo Vieira de Alcantara, do vapor *Andrada* para o contra-torpedeiro *Amazonas* e deste contra-torpedeiro para o contra-torpedeiro *Tymbira*; extranumerario Nemesio de Seixas Cunha.

Foram determi a los os desembarques: do capitão-tenente Carlos Amerio dos Reis, do encouraçado *S. Paulo*; dos fustas extranumerarios de 1ª classe, Francisco Mithens de Novas, e de 2ª classe, João Santiago, do contra-torpedeiro *Tamoyo*, por conclusao de seus contractos, e do creado Camillo Coimbra Gomes, do contra-torpedeiro *Pará*.

O Departamento Central enviou ao Supremo Tribunal Militar as fés de officio e respectivos extractos dos general de brigada graduado reformado Dr. D'ogo Fernandes Alvares Fortuna e maior reformado Pedro D'Artagnan da Silva Monclaro.

Foi concedida licença ao 2º tenente aluno da Escola de Artilharia e Engenharia Francisco José Pinto para gozar o periodo de ferias no Estado de Minas Geraes.

Foi mandado transferir a matricula na Escola de Artilharia e Engenharia do aspirante a official Henrique de Azevedo Futuro.

Foram nomeados auxiliares da commissão especial de obras militares em Matto Grosso o capitão José Armano Ribeiro de Paula e os 1ºs tenentes Octavio de Oliveira e Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.

Pela commissão de promções hontem reunida foram apresentadas as seguintes propostas para preenchimento de vagas existentes nas armas de infantaria e cavallaria:

Na arma de infantaria, para preencher duas vagas, foram propostos, a major por merecimento, um dos capitães Joaquim Adriano Vasconcellos, Waldemiro Cabral e Jayme Muniz Barreto; por antiguidade o major aggregado Manoel Machado de Souza Pinto.

A capitão, por estudos, o 1º tenente Julio Gonçalves e Azevedo e por antiguidade o 1º tenente Hermenegildo de Araújo Pinheiro Godinho.

A 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Francellino Xavier Lisboa e por estudo o 2º tenente Pedro Antunes de Alencar.

Entraram para o quadro os 2ºs tenentes excellentes Arthur Jovino Marques, Theotimo Ribeiro, Antonio Bricio Guilhon e Luiz Antunes Vianna.

A 2ºs tenentes serão promovidos os aspirantes a official Luiz Procopio Souza Pinto e Plinio Pereira Alves.

Na arma de cavallaria foram propostas as promoções: a major, por merecimento, os capitães João Maria Macalão, Thomé Barbosa Peixoto e Jorge Cavalcanti Albuquerque; a capitão, por estudos, o aggregado José Maria de Araujo Goes e por antiguidade o graduado José Ricardo de Abreu Salgado;

A 1º tenente, por estudos, o 1º tenente aggregado, sem vencer antiguidade, Luiz Carlos de Moraes.

Gradações:

Na arma de infantaria, em major, o capitão, Arthur Gomes de Carvalho; na arma de cavallaria, em capitão, o 1º tenente Celso Freire; no corpo de saúde, em coronel, o tenente-coronel Leovegildo Homero de Carvalho, com data de 10 do corrente; e em tenente-coronel, o major Irineu Catão Mazza também com data de 10 do corrente.

Está sendo chamado com urgencia ao quartel-general da 9ª região o capitão Jacy Monteiro.

O tenente-coronel Antonio Augusto da Cunha assumiu a fiscalização do 2º regimento de infantaria.

Por ter sido mandado servir na 10ª região, o major Francisco Luiz Rossany apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exército, afim de seguir o seu destino.

O 1º tenente Francisco de Moraes Cavalcanti requereu melhor collocação no almack militar.

A's brigadas estrategica e mixta foi declarado, para conhecimento de seus corpos, que o official superior de dia á guarnição deve se apresentar ao quartel general da 9ª região, diariamente, ao meio dia.

O 1º tenente Enéas do Reis Souto foi nomeado para substituir o 1º tenente Julio Procopio Gastão, num conselho de guerra do qual é presidente o capitão Henrique Roberto Burle.

Ao meio-dia de hoje deve comparecer ao quartel-general da 9ª região, afim de ser inspecionado, o 2º sargento José Maria Sayão Lobato.

O 1º tenente Astrogildo da Silva do 1º regimento de artilharia obteve 15 dias de dispensa do serviço.

Afim de auxiliar o serviço de escripta passou a empregado do Departamento da

Guerra o 2º sargento addido ao 1º regimento Augusto Barbosa.

A 1ª brigada estrategica foram entregues pelo quartel general da 9ª região as alterações occorridas no 4º regimento de cavallaria, com o 2º tenente Octavio Pires Coelho.

O coronel Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, commandante do 1º regimento de cavallaria, foi nomeado presidente do conselho de investigação a que tem de responder, a seu pedido, o capitão do 5º batalhão de caçadores Edgard Eurico Doemon, tendo como vogaes os capitães Francisco de Barros Pimentel Cavalcante e Antonio José Julio Rodrigues.

Foi declarado pelo quartel-general da 9ª região que a munição mandada recolher em ordem do dia regional de 23 de janeiro ultimo é de guerra e do systema «Mausier».

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão João Baptista de Souza Carvalho.

O 1º regimento de cavallaria dá o official de ronda.

O 56º batalhão de caçadores dá o official para dia ao quartel-general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Costa Campos.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Dia ao quartel-general da 1ª brigada, amanuense Maja.

Dia á brigada mixta, amanuense Alves. Uniforme 5º.

Realizam-se amanhã no Collegio Militar, ás 10 horas, os seguintes exames:

2º anno — Geographia, oral, alumnos n.ºs. 313, 327, 472, 498 e 510.

4º anno — Geometria, oral, alumnos ns. 559, 581, 583, 638, 673, 693, 697 e 716.

5º anno — Geometria, oral, alumnos ns. 33, 63, 96, 149, 197, 214, 217, 231.

Observação: O ponto oral da secção de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Exame de admissão — Realizam-se amanhã, ás 10 horas, para todos os candidatos á classe dos contribuintes. (Unica chamada.)

O Sr. ministro da Viação approvou a proposta da Société de Construction du Port de Pernambuco, indicando o engenheiro George Beraud para assumir a direcção dos trabalhos a cargo da mesma.

O Sr. ministro da Viação autorizou o director geral dos Telegraphos a abrir concorrência publica para o fornecimento do material necessario á installação de uma estação radio-telegraphica no Estado de Santa Catharina.

O coronel Fernando Setembrino de Carvalho communicou ao Sr. ministro da Viação

ter concluido a construcção das linhas telegraphicas que liga a cidade de Santa Maria e as villas Santiago do Boqueirão, São Vicente e S. Francisco de Assis, á sede da colonia Jaguary, no Rio Grande do Sul.

Foram remettidas ao Ministerio da Viação as seguintes contas de fornecimentos feitos á Estrada:

A. Guimaraes & Comp., officios ns. 103, 111 e 130, 25\$870, 172\$ e 130\$500 0.

Alberto de Almeida & Comp., officio n. 103, 15\$300 e 4\$500.

A. J. Fontes, officios ns. 121 e 122, 2 1-5-0, e 63-0-0.

A. Cezzani, officios ns. 129, 139 e 141, 2\$812, 30\$ e 2 183-0-0.

Alfredo Braga, officios ns. 104 e 48, 34\$ e 979\$000.

Borlido Maia & Comp., officios ns. 103, 105, 109, 111, 130 e 134, 2 6\$445, 3\$980, 75\$620, 9:240\$, 8:293\$380, 49 \$, 4:044\$725, 625\$, 115\$ e 806\$50.

Emilio Rodrigues & Comp., officios ns. 129 e 130, 768\$600 e 610\$000.

Behrend Schmidt & Comp., officios ns. 130 e 140, 5:712\$750 e 2 50-13-11.

C. M.reira & Comp., officio n. 102, 6:664\$000.

Companhia Edificadora, officio n. 102, 9:840\$000.

Companhia Industrial Rio das Velhas, officio n. 112, 281\$80.

Carlos Wolleman, officios ns. 131 e 132, 20:959\$ 00, 30:090\$ e 33:223\$000.

Companhia City Improvements, officio n. 132, 427\$500, 356\$250 e 2:671\$875.

Companhia Transporte e Carruagens, officio n. 137, 2 400\$000.

David Silva, officio n. 102, 16:400\$ e 8:530\$000.

Dias Garcia & Comp., officios ns. 102, 105, 114 e 130, 3\$700, 3\$700, 68\$600, 159\$, 1.404\$ e 100\$830.

Domingos Joaquim da Silva, officio n. 105, 222\$70.

Dodsworth & Comp., officio n. 128, 151\$600.

E. Lamert, officio n. 133, 25:9:5\$000.

Fontes Garcia & Comp., officios ns. 123 e 129, 10\$559 e 19\$950.

F. F. Braga, officio n. 130, 134\$000.

Passa a servir em Retiro, o conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Victorino de Souza, de Ce'ofeia e nesta o de Buarque, Ayres Barbosa.

O conferente de Retiro, Arthur Napoleão Silva foi removido para Buarque.

O conferente Augusto Cesar de Aguiar de Caehe substituirá o encarregado de Aguiar Moreira.

O praticante Duarte Lima vae servir em Taubaté.

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, inspector do telegrapho e illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir nas estações abaixo indicadas os seguintes praticantes e telegraphista:

No deposito de Entre Rios, Leonardo Povoa; em Barnier, Antonio Rondó e no kilometro 508 o telegraphista Alfredo Barroso Pereira.

A' Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central deram:

parte de doentes os telegraphistas Felisberto Bueno Soares, da Central, e João da Silva Ribeiro Junior, do kilometro 508.

Está em gozo de férias o telegraphista da Central do Brazil, Reis Oliveira, da estação de Entre Rios.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem da Suruby, um despacho telegraphico concebido nos seguintes termos e assignado pelos Srs. Dr. Anizio Magalhães, major Cunha Lara e Lopes da Silva;

«Commissão Barreirense agradece a V.Ex. a prompta execução do pedido de parar o rapido em Sumby. Contentamento geral.»

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou providenciar, por intermedio do Sr. sub-director do Trafego, para que sejam fornecidas as passagens com a redução de 50% aos Srs. congressistas do 1º Congresso de Mutualismo Sul-Americano que tem de se reunir na Capital de S. Paulo, de hoje a 18 do corrente.

Para esse fim os membros desse Congresso deverão apresentar aos agentes das estações desta via-ferrea, um cartão de identidade devidamente assignado pelo director geral Dr. Claudio de Souza, pelo presidente barão Brasílio Machado e pelo congressista.

A amanuense da Directoria Geral dos Correios foi promovido por antiguidade o praticante de 1ª classe Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear.

A praticante de 1ª classe foi promovido o de 2ª Isaac Moutinho.

Foram nomeados carteiros: Antonio Ferreira Lopes Junior, Hildebrando Costa e Genelicio da Silva Pedreira para a agencia do Correo de S. Francisco Xavier; Manoel Ricardo da Silva Gomes para a de Deodoro e José Machado Mendes para a de Paqueta.

Para serventes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios foram nomeados Felipe Vianna e Joaquim Rodrigues.

—Ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes Ludgero de Souza Pimenta foi concedida a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, por contar mais de 10 annos de effectivo serviço postal.

—Pelo director geral dos Correios foi annullado o concurso de primeira entrada effectuado em 20 de novembro do anno passado na Administração de S. Paulo.

—Para o lugar de praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios foi removido o funcionario de igual categoria da Administração de S. Paulo Alfredo Napoleão de Figueiredo.

—Ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Paulino Garibaldi Pinto foi concedida a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos por contar mais de dez annos de serviço postal.

—Para praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo foi remo-

vido o de 2ª classe da Directoria Geral Joaquim Pereira de Artiga.

—Para praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios foi removido a pedido o de 1ª classe da Administração de S. Paulo Cassino Pereira Barreto.

—O director geral dos Correios indeferiu o requerimento de Mario Corrêa da Silva pedindo para ser nomeado estafeta da Repartição Geral dos Correios.

—De agente do Correo em Itaipava no Estado do Rio de Janeiro, foi exonerado Felinto José da Silva, sendo nomeado em substituição Antonio Victorino Carlos.

—Para tratamento de saúde foram concedidas as seguintes licenças:

De dois mezes ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Luiz do Mattos Pimenta;

De dois mezes ao amanuense da Directoria Geral Christiano Telles Barbosa;

De 30 dias ao carteiro da agencia de Campinas José Cardoso de Oliveira;

De 60 dias ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Oscar Amancio Neves Gonzaga.

Foram despachados pelo director da Estrada de Ferro Central os seguintes requerimentos:

Arlindo Barroso Junior. — Aguarde oportunidade.

Augusto Flores Alexandre. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Alberto Ferreira Neves. — Não ha que deferir.

Agripino Lopes Santos. — Indeferido.

Alfredo Barroso Pereira. — Certifique-se.

Antonio Cerqueira. — A' vista da informação, não ha que deferir.

Cyrol Gonzaga. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Eurico Gurgel A. Valente. — A' 2ª divisão para attender.

Francisco Nascimento Tavares Filho. — A' vista das informações, não pôde ser attendido.

Geraldo Moreira. — Concedo que se altere a cancella do kilometro 437, para passagem de animaes.

Jayme Souza Balhar. — A' 2ª divisão para attender.

Jacinto Rosa Santos Pacopahyba. — Pague-se.

João Caetano da Costa. — Conte-se o tempo legalmente apurado, para os fins de direito.

José Sylvio Leal Nobrega. — A' 2ª divisão para attender.

José Vicente Corrêa. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

José Mendes Velloso. — Indeferido; proceda-se de accordo com a informação da 3ª divisão.

Manoel Pedroso Araujo Caldas. — A' 2ª divisão para attender.

Orlando Madeiro Celi Ribeiro. — Idem.

Porfirio G. Guimarães. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Pedro Andrade e Silva. — Restitua-se, mediante recibo.

Paulino Ferreira Lopes. — Idem.

Tasso R. de Souza. — A' vista da informação da 5ª divisão, não pôde ser attendido.

Theotônio Verissimo de Sá. — Concedo 90 dias, com dous terços.

Theodor Wille & Comp. — Sejam restituídas as quantias de 140\$ e 170\$000.

Virginio A. Ferreira Fraga. — Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Wilton Morgado. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

—

Vão ser vistoriados hoje, ao meio-dia, o predio n. 155 da rua Senador Pompeu e as

12 1/2 horas da tarde o de n. 13 da travessa das Partilhas.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas do mez findo dos adjuntos effectivos.

Foram registradas hontem na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal 62 guias das quantias arre-adadas pelas agencias da Prefeitura, na importância de 1:175\$, sendo de multas, 336\$; leilões, 1\$00; impostos, 607\$500 e enterramentos, 230\$000.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu a permuta requerida pelos guardas municipais José Rodrigues Pedra e Manoel Joaquim Brittes, este do 1º districto (Candelaria) e aquelle do 19º (Inhauma).

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foram concedidos hontem 90 dias de licença, para tratamento de saúde, á professora adjunta effectiva Alice Horta da Costa.

A requerimento da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal estão citados para pagamento do imposto predial atrasado e suas os seguintes proprietarios de immoveis:

A) Antonio Agostinho Cancellia, Antonio José de Souza Loureiro, Antonio Ponciano, Antonio Nobre Vianna, Antonio José Corrêa Machado, Alfredo Montanha Martins de Pinho, Alberto (menor), Adolpho de Almeida Ventura e Alia Maria da Gloria.

B) Banco Credito Garantido, Bernardino Ferreira Lopes e Bernardo Cardoso.

C) Camillo Antonio Lopes, Candido Americo de Castro, Carolina (menor) Carolina Pinto, Cecilia Rosa de Lima e Cypriano Carvalho de Oliveira.

D) Domingos Ferreira Alve: Brito e Domingos Theodoro de Azevedo Junior.

E) Ermelinda C. de Oliveira Souza, Elizabeth Maria Meyer, Ernestina Machado Serpa e Eulalia Dias Garcia Rodrigues.

F) Francisco Antonio de Siqueira, Francisco José da Silva, Francisco da Rocha Ferreira, Francisco José de Mello Souza, Francisco Manoel Marques Ribeiro, Frederico Mooker e Felizardo Lopes de Moraes.

G) Gastão Cornelio de Moraes.

H) Herculano Freire de Andrade.

J) Jeronymo Mesquita, Jeronymo R. Mesquita (commendador), Jeronymo Wandenkolk, José Luiz Ribeiro, José Joaquim da Silva, José da Costa Cabral, José Custodio da Silva, José Maria, José Caetano de Paiva Pereira Tavares, José Ignacio de Azevedo, José Augusto da Silva Junior, José Dias Ferreira, José Antonio da Silva, João Alves Montenegro e outros, João Jacintho Vieira e Josephina Pedreira Pires de Figueirelo.

L) Leopoldina Brigida de Souza e Silva, Luiz Antonio Fortunato e Luiz Gomes Pereira Guimarães.

M) Manoel Gonçalves Moreira, Manoel José Ferreira Dias, Manoel Raposo Moreira Junior, Manoel de Souza Costa, Manoel José Ferreira, Maria Joaquina Brazil, Maria Neves Areias, Maria Constança Corrêa, Maria Francisca de Araujo, Mariano Manoel Teixeira, Mariano José Pereira, Mariano Frederico Marken, Mariano Salgado e Miguel Antonio Frago.

P) Pedro Fernandez, Paulino Alberto Gustavo, Pacifica America, Polycarpo José Alves de Azevedo, Porcina Bastos da Veiga Pinto, Procopio Maria da Silva Conceição e Prudencio Antonio da Costa.

R) Rachel Basilio da Silva e Raul da Silva Caparica.

S) Sabino Mendes da Silva e Salvador Antonio Chaves.

T) Thomazia Carlota Magalhães Castro.

Para o exame de inspecção de saúde devem comparecer hoje, á 1 hora da tarde, na Directoria de Hygiene Municipal, as seguintes normalistas, ultimamente nomeadas adjuntas estagiarias de 1ª classe:

Zila Duarte de Souza Aguiar, Afra Arêas Franco, Alayde Miranda, Anna Magda'eia Palpeck, Carmen Monteiro de Souza, Elisa Ottoni Bastos, Ig'ez Brand, Maria do Carmo de Figueiredo Vidigal, Maria da Luz da Silva Lamego e Marilia Duque Estrada.

O Sr. Dr. Avellar Brandão, consultor juridico da Prefeitura, remetteu á Directoria de Instrução Publica Municipal os processos, com pareceres, sobre gratificação adicional dos seguintes professores:

Arthur Higgins, Arthur Camillo, Amelia Riedber Mendes da Silva, Carmen Marroig de Azevedo, Catharina Mattoso Forte da Silva, Delphina Teixeira da Cunha Cruz, Florescia Christovão dos Santos Barreto, Ja'yer La'fayette Harben, Leocadia de Barros Junqueira, Leonil Teixeira da Silva, Leopoldina Tavares Porto Carrero, Leopoldo Odelino de Carvalho, Maria Augusta Monteiro de Faria, Octavia da Silva Ferreira Vaz, Arminda de Miranda Rodrigues, e Zulmira Augusta de Miranda.

O Sr. Raphael Pinheiro, bibliothecario municipal, conferenciou hontem longamente com o Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, sobre assumptos que se prendem á sua repartição.

O novo bibliothecario pediu ao Sr. prefeito a nomeação de uma comissão para exame e inspecção da Bibliotheca Municipal.

O Sr. Prefeito attenderá a esse pedido.

Esteve hontem reunido, sob a presidencia do Sr. Dr. Alvaro Baptista, o Conselho Superior de Instrução Publica. Foi discutido o programma de ensino das Escolas Primarias e Normal e marcada nova sessão para amanhã, ao meio-dia.

Na concorrência encerrada hontem na Directoria de Instrução Publica Municipal, para o fornecimento de livros didacticos e artigos diversos destinados ás escolas publicas municipaes, apresentaram propostas os Srs.: Villas Boas & Comp., Alves & Comp., Esmeralda Masson e Alexandre Borges & Comp.

O director do Serviço de Protecção aos Indios e Trabalhadores Nacionais recebeu o seguinte telegramma:

«Raposos, 13 — Ao passar junto da egreja, em Raposos, onde foi baptizada a primeira india destas regiões em 1703, que recebeu o nome de Celina, envio saudações rememorando esse facto historico, certamente grato a todos os apóstolos dessa cruzada nacional. — Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.»

A este telegramma o Dr. José Bezerra Cavalcante, director interino, respondeu agradecendo penhorado em seu nome e no de seus companheiros de trabalho, a distincção que lhes foi dispensada, fazendo

sentir o vivo empenho com que ao lado de S. Ex. todos os bons servidores da patria se esforçam pela redempção da infeliz raça indigena.

Falleceu hontem a tarde, em Nitheroy, o Dr. Alexandre Moura, consultor juridico do Ministerio da Agricultura.

Em signal de pezar foi suspenso o expediente daquella secretaria.

Sobre o feretro do estimado funcionario serão depositadas, além de outras, duas corôas, uma em nome do Dr. Pedro de Toledo e outra em nome do gabinete daquelle ministerio.

Na Faculdade de Medicina realizam-se hoje os seguintes exames:

1º anno medico, pratico-oral de Historia Natural, ás 10 horas:

Ns. 83, 90, 92, 97, 101, 103, 109, 113, 115 e 116.

Turma supplementar: ns. 117, 119, 120, 122, 124, 126, 128, 131, 133 e 135.

1º anno medico, pratico-oral de chimica, ás 11 horas:

Ns. 22, 27, 28, 30, 31 e 33.

1º anno medico, pratico-oral de anatomia, ás 11 horas:

Ns. 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21.

Turma supplementar: ns. 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.

6º anno medico — Clinicas — ás 10 horas: Syndulpho Pequeno Azevedo, Aristides Candido de Mello, Ruy Carneiro da Cunha, Francisco de Arruda Roza, Flavio Coutinho Pessoa e Heraclito Ribeiro de Castro.

Turma supplementar: Carlos Alberto Pires de Sá, Genesio Envaldo Moraes Rego, Cordovil Pinto Coelho, Augusto de Campos Carvalho Vidigal, Nosor do Lago Galvão e Armando Frago Costa.

1º anno de pharmacia, pratico-oral de Historia Natural, ás 2 horas:

Ns. 49, 50, 51, 55, 56, 57 e 58.

2º anno de pharmacia, pratico-oral de pharmacologia, á 1 1/2 hora:

Ns. 26 a 37.

No Externato Nacional Pedro II encerram-se hoje as inscrições para os exames de segunda época dos alumnos do estabelecimento e abrem-se as inscrições para os exames de admissão de novos alumnos.

Na Escola Polytechnica o resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte: Mathe'matica para admissão — Approvados: plenamente, gráo 6, Graccho da Costa Rodrigues e João de Cerqueira Lima Neto; simplesmente, gráo 3, José Verissimo da Costa Junior.

Houve um reprovado.

Desenho geometrico — Approvados: plenamente, gráo 8, Hugo Floriano Motta e Mauricio Juppert da Silva; gráo 6, Antonio de Almeida Oliveira Braga e Mario Paranhos Fontenelle; simplesmente, gráo 5, Demosthe's R. Eckert, Antonio Eugenio Lutgé e Nuno Osorio de Almeida; gráo 3, Joaquim Alvares de Azevedo Junior; gráo 2, Carlos Antonio Muniz.

Um não compareceu.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (portos de mar) — Approvados

plenamente: gráo 9, Ismael Coelho de Souza, Anthero de Castro Soares e Octavio Moreira Penna; gráo 8, Heitor Pamplona Pereira Pinto; gráo 7, Luiz Figueiredo de Medeiros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Taituba*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oronsa*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até á 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Daube*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ortega*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Amiral Troule*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte e para o exterior até ás 8.

Pelo *Rutherglen*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Victoria*, para Angra, Paraty e portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até ás 2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 2 1/2 e ditas com porte duplo até ás 3.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaina*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Yang Tse*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pel *Coronation*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Canoe* para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 47^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 12 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	m/m 761.6	° 25.0	° 29.2	° 21.0	m/m 21.2	E	—	Nublado		Incerto
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....	762.7	29.8	30.5	21.8	19.0	SE	5	Meio nublado		Incerto
Parahyba.....										
Recife.....	761.6	28.4	29.3	22.5	20.7	S	2	Meio nublado		Incerto
Joazeiro.....										
Aracaju.....										
S. Salvador.....	762.4	28.4	28.6	24.3	20.3	SE	4	Meio nublado		Bom
Ondina.....	761.7	26.9	28.5	22.1	21.8	NE	1	Meio nublado		Incerto
Caetité.....	760.3	20.8	27.3	17.0	14.6	SE	3	Meio nublado		Bom
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	766.0	25.0	26.4	23.7	20.4	NW	3	Meio nublado	15.2	Bom
Montes Claros.....	765.0	22.5	29.0	14.0	16.8	Calma	0	Limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	763.6	19.2	22.1	16.3	14.8	Calma	0	Nublado		Bom
Juiz de Fora.....										
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	762.3	25.0	27.7	21.9	19.7	N	2	Quasi nublado		Bom
Campinas.....										
Taubaté.....										
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	763.3	21.6	23.5	16.0	15.1	NE	1	Quasi limpo		
Goyaz.....	761.5	27.9	30.6	20.3	17.5	Calma	0	Limpo		
Theophilo Ottoni.....	762.3	23.4	28.0	20.8	18.5	SE	1	Nublado		
Santos.....	762.5	24.4	25.8	21.1	19.6	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Faxina.....	763.9	20.4	24.0	17.0	16.5	Calma	0	Quasi nublado		Incerto
Iguape.....	763.1	23.0	25.0	19.0	17.3	NW	5	Quasi nublado		Bom
Guarapuava.....	760.8	21.5	23.4	13.8	15.6	NE	4	Nublado		Incerto
Curytiba.....	762.6	21.2	25.9	12.0	16.0	NW	1	Quasi nublado	8.0	Bom
Paranaguá.....	762.0	24.5	25.4	18.8	17.8	NW	1	Meio nublado	6.7	Incerto
Blumenau.....	761.5	24.1	29.1	20.5	19.3	N	1	Nublado	1.0	Incerto
Brusque.....	761.1	19.6	23.6	—	16.0	SW	2	Quasi limpo	1.4	Incerto, chuviscos
Florianopolis.....	763.0	23.5	25.0	19.1	19.3	N	3	Nublado		Incerto
Posadas.....										
Corrientes.....	767.5	25.0	34.0	20.0	14.3	NE	2	Limpo		Bom
Itaqui.....										
Santa Maria.....	763.1	24.5	26.0	20.5	18.1	NE	4	Quasi limpo		Claro
Porto Alegre.....	761.3	22.4	30.5	21.9	14.1	N	2	Limpo		Bom
Cordoba.....										
Bagé.....	760.7	26.1	28.3	22.3	15.5	N	4	Limpo		
Rio Grande.....										
Mendoza.....	762.7	23.0	34.0	15.0	9.3	NE	2	Quasi limpo		
Rosario.....	759.5	25.0	32.0	13.0	9.5	N	2	Limpo		
Montevideo.....	761.0	20.7	27.2	19.8	14.6	SSW	3	Quasi nublado		Mão, chuviscos
Buenos Aires.....	759.8	20.0	28.0	18.0	14.1	NE	2	Limpo		

OCCURRENCIAS

Em Paranaguá choveu durante o dia de hontem.

As observações com este signal + são de hontem.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:

Bahia, de Santos.....	16
Orion.....	17

Do NORTE:

Brazil.....	18
Goyaz.....	23

DO ESTRANGEIRO:

Yang-Tsé, do Rio da Prata.....	15
Amazona, do Rio da Prata.....	15
Oronsa, de Callio.....	15
Danube, de Buenos Aires.....	15
Ortega, da Europa.....	15
Columbia, de Genova.....	16
Asturias, de Southampton.....	20
Cordoba, de Genova.....	20
Kilsyth, de Nova York.....	20
Savoia, de Genova.....	22
Tomaso di Savoia, de Buenos Aires.....	22
Axel Johnson, do Rio da Prata.....	25
Ré Vittorio, de Genova.....	30

A SAHIR

PARA O SUL:

Ibiapaba, para Porto Alegre.....	15
Itaituba, para Porto Alegre.....	15
Mayrink, para Laguna e escalas.....	15
Salurno, para Porto Alegre e escalas.....	16
Itaperuna, para Porto Alegre.....	18
Orion, para Porto Alegre e escalas.....	19
Asturias, para Santos.....	20

PARA O NORTE:

Oronsa, para Pernambuco.....	15
Danube, para Pernambuco e Bahia.....	15
Bocaina, para o Pará e escalas.....	15
Iris, para Villa Nova e escalas.....	15
Verdi, para Bahia.....	16
Industrial, para Viçosa e escalas.....	16
Minas Geraes, para Barbados e escalas.....	16
Alagoas, para Manáos.....	18
Tupy, para Manáos.....	20
Acre, para Manáos.....	23

PARA O ESTRANGEIRO:

Tocantins, para Nova York.....	15
Yang Tsé, para Bordéos.....	15
Amazon, para Buenos Aires.....	15
Amazona, para Bordéos.....	15
Oronsa, para Liverpool e escalas.....	15
Ortega, para Rio da Prata e Callão.....	15
Danube, para Southampton.....	15
Verdi, para Nova York e escalas.....	16
Numantia, para Europa.....	16
Sofia Hohenberg, para Rio da Prata.....	16
Minas Geraes, para Nova York.....	16
Bahia, para Hamburgo.....	16
Aachen, para Europa.....	17
Sicilia, para Genova.....	19
Konig Friedrich August, para Buenos Aires.....	19
Columbia, para Rio da Prata.....	19
Asturias, para Buenos Aires.....	20
Formosa, para Marselha.....	21
Savoia, para o Rio da Prata.....	22
Amazon, para Europa.....	22
Tomaso de Savoia, para Barcellona e Genova.....	22
Cap Verde, para Europa.....	23
Axel Johnson, para Stockolmo.....	25
Brazil, para Genova.....	25
Cap Arcona, para Europa.....	27
Cordoba, para o Rio da Prata.....	27
Espagne, para Europa.....	28
Chili, para Europa.....	29
Orcoma, para Europa.....	30
Zeelandia, para Lisboa.....	30
Hollandia, para Amsterdam.....	30
Ré Vittorio, para o Rio da Prata.....	31
Pernambuco, para Europa.....	31
Heidelberg, para Europa.....	31

Entraram, hontem, os seguintes vapores:

Cap Villano, de Buenos Aires; Garcia, de Cabo Frio; Weglinder, de Pernambuco; Dunculha, de New Castle; Laura, de Buenos Aires; Princesa Mafalda, de Buenos Aires.

Sahiram, hontem:

Cap Vilano, para Hamburgo; Garcia, para Cabo Frio; Dacre Hill, para Santos; Glenlee, para Cap-Town; Bedelura, para Santa Lucia; Espagne, para Buenos Aires; Laura, para Trieste; Princesa Mafalda, para Genova; Campeiro, para Santos.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura, foi no dia 10 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.083	676	1.759
Entraram.....	46	19	65
Sahiram.....	35	23	58
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.086	669	1.755

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 853 consultantes, para os quaes se aviaram 870 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes e 101 pequenas operações.

No dia 11:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.086	669	1.755
Entraram.....	47	25	72
Sahiram.....	31	13	44
Falleceram.....	11	2	13
Existem.....	1.091	679	1.770

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 502 consultantes, para os quaes se aviaram 529 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura
Industria e Commercio

Por decretos de 8 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6 434, William John Paul, John Henry Lynch e James Gulick Meyer, norte-americanos, industriaes, domiciliados em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «uma fôrma aperfeiçoada com meios para utilizar os gases da mesma»;

N. 6 435, Nikola Tesla, norte-americano, engenheiro, tambem domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em propulsão por meio de fluido»;

N. 6 436, Harry Neftali Cahen, inglez, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em meios para atacar ou ligar laços, fivelas e semelhantes a sapatos»;

N. 6 437, Dr. Paul Lengemann, allemão, medico, domiciliado em Bremen, Alemanha, para «um novo calçado de base plana»;

N. 6 438, Frantz Jensen, dinamarquez, engenheiro, domiciliado em Copenhagen, Dinamarca, para «um navio ou barco movido por aspiração e pela acção da pressão sob o fundo do mesmo navio ou barco».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores:

N. 6 439, Carlos Ekman, brasileiro, architecto, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta capital, para «um novo systema de andaime para execução de obras de cimento armado, denominado Andaime systema caixões»;

N. 6 440, José Constante & Comp., portugueses, negociantes, domiciliados nesta Capital e representados pelos procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e tambem domiciliados nesta capital, para «um novo producto obtido com cortiça, isolador de calor, frio, humidade e som, com applicação em contrucções de predios, camaras frigorificas, coberturas de tubos e caldeiras, e denominado Constante»;

N. 6 444, Vicente Santomauro, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores os referidos agentes de privilegios Buschmann & Comp., para «uma nova prensa para fabricar cartuchos ou copos de massa para sorvetes»;

N. 6 441, Theophilo Rufino Bezerra de Menezes, brasileiro, industrial, domiciliado nesta capital, para «um novo processo de fabricar soalhos, forros, ladrilhos e telhas, de amianto»;

N. 6 442, Luiz de Mello Marques, brasileiro, empregado publico, domiciliado tambem nesta capital, para «um aparelho illuminativo hydro-pneu-electro-thermico, denominado Autoservo M. M.»;

N. 6 443, Miguel Joaquim Pinto, portuguez, negociante, domiciliado nesta capital, para «applicação nova de pedras nacionais, vulgarmente denominadas Pedra grossa da Bahia, á confecção de rebolos e parafusos para amolar instrumentos cortantes».

— Por outro da mesma data, foi concedida a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos ao lente substituto da Escola de Minas de Ouro de Preto Dr. Armando Bretas Bhering, visto ter completado dez annos de serviço effectivo no magisterio, em 5 de março de 1910.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 7 de março de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

Dé 18\$, de publicações para o Juízo de Direito da 1ª Vara Civil desta Capital, em novembro;

De 48\$750, de publicações feitas para os Juizes das 8ª, 9ª e 15ª pretorias, no ultimo trimestre de 1910;

De 88\$, de objectos de expediente fornecidos ao Juizo Seccional do Rio de Janeiro, em dezembro;

De 500\$, de fornecimentos e installação de ventiladores no Supremo Tribunal Federal, em dezembro;

De 8:205\$034, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em novembro e dezembro de 1910;

De 5:800\$, da ajuda de custo que deixou de receber o deputado Francisco de Paula Alencastro;

De 200\$, da gratificação do alienista adjunto da Colonia de Alienados, em fevereiro;

De 225\$, de trabalhos feitos nesta secretaria de Estado, em fevereiro;

De 2:820\$, do pessoal da Escola Polytechnica encarregado dos exercicios praticos e do Instituto Electrotechnico, em fevereiro;

De 263\$400, do expediente para o Juizo Seccional da 1ª Vara, em janeiro;

De 300\$, de alugueis de salas para juntas correcionaes das 2ª, 5ª e 6ª pretorias, em fevereiro;

De 347\$327, de despesas miudas feitas pelo director da Casa de Correção, em janeiro;

De 30\$, de despesas miudas feitas pelo porteiro do *Forum*, em fevereiro;

De 15:805\$221, do material adquirido pela Força Policial, no anno findo.

Requerimentos despachados

Dias Garcia & Comp., pedindo pagamento da quantia de 2:103\$760, proveniente de fornecimentos e obras feitas para este ministerio.—Paguem-se tres centas na importancia de 1:200\$, excluindo-se tres outras na de 903\$760, por não estarem relacionadas.

Borlido Maia & Comp.—Apresentem nova conta na importancia de 403\$100, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes.

Teixeira Leite & Comp., pedindo pagamento de 10 quartolas de cal de pedra.—Declarem a importancia do fornecimento feito.

Banco Provincial do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de 81:880\$, na qual dada de cessuario de Leopoldo Meira, por ter sido indeferido o primeiro pedido.—Mantenho o despacho anterior.

A. Costa & Comp., pedindo pagamento de 7:063\$588, de fornecimentos feitos a este ministerio.—Provem o seu direito creditorio.

Expediente de 13 de março de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras daquelle corporação, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor, o cabo de esquadra Waldemiro Gonçalves da Rocha.

—Concederam-se 60 dias de licença ao cabo de esquadra da Força Policial Jorge Ferreira da Silva e 30 dias ao soldado Alfredo Romualdo da Silva, ambos para tratamento de saude.

—Foi prorogada, por tres mezes, a licença concedida, para tratamento de saude, ao serventuario vitalicio do 5º officio de tabellião de notas desta Capital, bacharel Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, sendo designado para substitui-lo, interinamente, Mario Queiroz.

—Transmittiram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu desino, a carta

rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Civil desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Orminda do Amaral Oliveira, para inquirição de testemunhas na acção de divórcio movida por seu marido José Luciano de Oliveira;

Ao juiz federal na secção de Mattos-Grosso, afim de ter o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Uruguay ás do mesmo Estado, para notificação de João da Costa Marques.

Expediente de 13 de março de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 3º Districto Sanitario Maritimo dos officios ns. 39, 3 e 41 de 21 e 22 de fevereiro ultimo;

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica de Pariz dos officios de 20 de fevereiro ultimo;

Ao inspector de Saude dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 8 de 7 do corrente;

Ao inspector de Saude dos portos do Estado do Maranhão do officio n. 69 de 1 do corrente;

Ao chefe de policia do officio n. 2.137, de 10 do corrente;

Ao director interino da Liga Brasileira Contra a Tuberculose do officio n. 44 de 10 do corrente;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas do officio n. 307 de 9 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 1.160 de 10 do corrente.

—Communicou-se:

Ao director da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 13 ao dia 18 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que deixou de ser levada a effecto a inspecção sanitaria nas residencias dos funcionarios daquella estrada Lucio da Rocha e Domingos da Silva, visto os mesmos terem falecido;

Ao director geral de Industria e Commercio que o producto denominado « Especial tempero Rei das cozinhas », invenção de Pedro Antonio Belém, não é nocivo á saude publica.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça as relações das contas, nas importancias de 7:207\$200 e 52:253\$800, de fornecimentos extraordinarios feitos ao Lazareto da Ilha Grande e Repartição Central, em novembro e dezembro do anno proximo passado, por occasião da estadia no mesmo lazareto do vapor *Araguaya*, a cujo bordo se declarou uma epidemia de cholera-morbus;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro as contas na importancia de 371\$300, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de fevereiro ultimo, para alli serem cobradas;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio a relação das referidas contas de desinfecções; as folhas na importancia de 4:178\$600, para pagamento do pessoal do serviço administrativo e jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de fevereiro ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de fazenda da Prefeitura Municipal no sentido de ficar sem effecto o pedido constante do officio n. 88 de 11 de janeiro ultimo;

Ao mesmo, afim de ser informada esta

repartição do nome do proprietario do prédio n. 96 da rua Dr. Bulhões;

Ao mesmo, no sentido de ser cassada a licença para funcionamento da quitanda sita á rua dos Voluntarios da Patria n. 251;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de ser substituida por outra de 2ª classe a caderneta de passes de 1ª classe, sob o n. 6.831.

Requerimentos despachados

David & Comp. (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Joé Ferreira da Silva & Filho (3º districto).—Queiram comparecer á secção de engenharia.

Pedro Leandro Lamberti (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Luiz de Souza (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Maria José Ferreira Genoveva (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Bento Key (8º districto).—Será relevada a multa si as obras forem iniciadas dentro do prazo de 15 dias.

Levindo de Araujo (8º districto).—Não póle ser attendido.

Eurico de Araujo Olinda (8º districto).—Será relevada a multa si as obras forem iniciadas dentro do prazo de 15 dias.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Alvaro Augusto de Faria.—Deferido, Luiz Camuyrano.—Deferido.

Additamento aos despachos de 10 do corrente

Alfredo José de Magalhães (1º districto).—Deferido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de março 1911

Ao juiz da 1ª Vara de Orphãos, apresentando as menores Claudina José de Mello e Nathalina de Lima.

Ao chefe do Estado Maior da Armada, apresentando Balbino Xavier da India, embarcado clandestinamente, na Bahia, no paquete *Mandos*, visto ser desertor da Armada.

Ao chefe de Policia do Estado do Rio, apresentando a menor Galdina Claudina da Conceição, afim de ser entregue á sua familia, em S. Sebastião do Rio Bonito.

Ao prefeito municipal, apresentando a nonagenaria Claudina de tal, afim de ser internada no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao director da Colonia Correcional, para providenciar sobre a apresentação, nesta repartição, de Alfredo Teixeira da Silva, alli recolhido.

Ao director do Gabinete de Identificação, para informar sobre o requerimento de Tancredo Gamu.

Ao juiz da 5ª Vara Criminal, devolvendo um mandado de prisão, que requisitou.

Ao director da Escola 15 de Novembro, mandando admitir o menor Antonio dos Santos Mello.

Ao secretario da Justiça de S. Paulo, apresentando a menor Maria da Conceição, conforme requisitou.

Ao director do Serviço Medico Legal, para providenciar no sentido de ser examinada Carmen Camilla, que se acha recolhida ao Hospicio Nacional de Alienados.

Ao delegado do 21º districto, apresentando a menor Francisca Salles Guimarães.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem, até a estação do Norte, para a menor Maria da Conceição.

Ao delegado de policia do municipio de Palma, apresentando a menor Maria Florippes Rosa, afim de se entregue a sua familia, em Banco Verde.

Ao juiz da 1ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Maria Julia Diamantina.

Ao director do Gabinete de Identificação, para informar a respeito de um requerimento de Alfredo Rodrigues Flores.

Ao mesmo, para enviar a esta repartição a folha de antecedentes do réo João Ferreira Alves ou João Ferreira Vargas, vulgo *João Duro*.

Ao delegado do 19º districto, revertendo o menor Antonio Geraldo de Moura.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, mandando admittir Nathalia de Lima.

Ao curador de orphãos, communicando ter sido recolhida a Escola de Menores Abandonados Nathalia de Lima, á disposição do juiz da 1ª Vara de Orphãos.

Foi recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados um indigente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Candida Emiliana Gomes da Silva e outras, pedindo expedição de titulo de montepio. — De accordo com o parecer.

A. Bebianno & Comp., denunciando o ex-collector federal da Villa do Alegre, Estado do Espirito Santo, Manoel de Salles Moraes. — Nada lha a providenciar, visto já sido demittido o exactor denunciado.

Aditamento ao de 13 de março de 1911

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 88—Peço vos dignéis mandar submeter a analyse nesse laboratorio, afim de se verificar si é natural e não contém substancias nocivas á saúde, o vinho tinto e branco fabricado por Paulo Cecilio dos Santos em Taboleiro Grande, municipio de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

Para esse fim remetto-vos uma garrafa de vinho tinto de primeira e outra de vinho branco de primeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 244, de 23 de novembro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, e interposto por Americo Martins & Basilio, da decisão da Alfândega de Santos que lhes impoz a multa de direitos em dobro, pelo facto de haverem os recorrentes submettido a despacho pela nota de importação numero 81.793, de outubro do mesmo anno, juntamente com peças de ferro para construção, calhas, condutores e parafusos; com o fim de pagarem direitos *ad valorem* na razão de 20 %, resolveu, por despacho de 17 de janeiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, chameis a attenção daquella alfândega para o facto de haver sido paga ao respectivo confiante a multa de 1:165\$, quando a diferença verificada importa em 1:161\$ conforme se vê da referida nota de importação.

Dia 14 de março de 1911

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 16—Em conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, exarado

no processo de montepio civil a que se referem os vossos officios ns. 44, de 18 de fevereiro do anno passado, e 12, de 18 de janeiro ultimo, e em que são habilitandas DD. Virginia Menezes de Araujo, Palmyra de Menezes Araujo, Noemia de Menezes Araujo, Alayde de Menezes Araujo e as menores Elisa e Alice, viúva e filha de Affonso Guedes da Fonseca Araujo, 3º official dos Correios do Rio Grande do Sul, peço vos dignéis providenciar no sentido de serem apresentadas certidões do registro civil, relativas aos nascimentos de Palmyra, Alayde e Noemia, visto não poderem ser aceitas as certidões de baptismo exhibidas.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 17—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 5, de 23 de janeiro ultimo o relativo á habilitação dos menores Renato, Lygia, Vicente e Plinio ao montepio deixado por seu fiado pae, Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima, lente da Faculdade de Direito do Recife, fallecido em 29 de janeiro de 1909, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a data em que o menor Vicente completará a sua maioridade é, de accordo com a certidão de fis. 11, a de 31 de outubro de 1928, e não como está declarado no respectivo titulo, que, nesse sentido deve ser rectificado.

—Sr. director da Directoria de Estatística Commercial:

N. 90—Remettendo-vos a inclusa portaria que concede 90 dias de licença ao delegado dessa directoria, no Estado do Rio Grande do Norte, Arthur Nunes Teixeira de Moura, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de fevereiro ultimo, e em solução ao vosso officio n. 10, de 7 do mesmo mez, providencieis no sentido de ser indicado pelo referido funcionario quem o substitua durante o seu impedimento.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 91 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução á consulta feita pelo vosso antecessor em officio n. 138, de 23 de fevereiro do anno passado, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-vos, consoante o espirito da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1896, a tolerar a coloração dos liciores, productos de confectaria e parte externa dos queijos, por meio dos corantes extrahidos da hulha e constactes da 1ª lista, que me enviastes, por cópia, apresentada pela commissão da Academia de Medicina de Paris, a que vos referistes na informação prestada com o vosso officio n. 12, de 2 de janeiro ultimo.

—Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 92.—Peço providencieis, no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto de Paranaguá e o desta Capital, ao guarda-mor da alfândega daquella cidade Pedro Francisconi Pittaluga e ás pessoas de sua familia, cujos nomes constam da relação junta, bem assim, em 3ª classe, a uma criada, correndo a despesa por conta deste Ministerio, inclusive o transporte da bagagem.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro, desta Capital:

N. 93.—Em additamento ao meu officio n. 79, de 25 de fevereiro ultimo, comunico-vos, para os devidos fins, que a cadernetas desse estabelecimento n. 214.924, da 3ª serie, de propriedade de D. Eurydice Pinto Tavora, e que se acha depositada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, com o deposito de 1:315\$287, garante a gestão da mesma responsavel, do logar de agente

do Correio de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, até importancia de 1:080\$000.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 55 — Verificando-se do processo a que se referem os officios da Casa da Moeda sob ns. 709, 859 e 2.172, de 23 de abril, 14 de maio e 31 de dezembro do anno passado, e n. 140, de 21 de janeiro ultimo, que, da remessa feita pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, pelo vapor *Pará*, em abril de 1910, de nove caixotes contendo 9:000\$ em moedas de nickel e nove ditos com 1:200\$ em moedas de cobre, do antigo cunho, deixaram do ser entregues áquelles estabelecimentos dous caixotes contendo 2.000\$ em nickel, os quaes declarou o commandante do dito vapor haverem cahido ao mar, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 de fevereiro proximo findo, providencieis no sentido de ser recolhida ao Thesouro a referida quantia de 2:000\$, pela qual é essa empresa responsavel, nos termos da lei.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao pagamento da folha das porcentagens devidas aos funcionarios do Juizo Federal pela cobrança da divida activa da União effectuada no mez de janeiro ultimo, peço-vos dignéis providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro o credito o credito de 50:000\$ por conta da verba 3ª do vigente orçamento da Fazenda, afim de occorrer ao pagamento de taes despesas, no corrente exercicio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 15—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, exarado no requerimento em que Arthur Araujo Mendes, estabelecido á Avenida Central n. 49, solicita licença para vender estampilhas de selo adhesivo, peço vos dignéis informar si os actuaes vendedores de taes estampilhas tambem vendem bilhetes de loteria.

— Sr. coronel Julio Fernandes de Almeida:

N. 89—De posse da vossa circular de 1 do corrente, agraço-vos a communicação de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de chefe do Departamento da Administração da Guerra, para o qual fostes nomeado por decreto de 22 do mez anterior.

Esta directoria estará tambem sempre prompta a attender ás vossas solicitações em tudo quanto for necessario para a boa marcha do serviço publico.

—Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 260—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 19, de 9 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVII, da vigente lei orçamentaria da receita, de exemplares do livro *Le Brésil Miridional*, do Sr. Carlos Delgado de Carvalho, cuja publicação foi contractada com aquelle ministerio em 11 de maio do anno passado.

N. 262—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto de que détes conta no officio n. 1.972, de 9 de novembro do anno passado, pelo qual mandastes cancellar o debito de Souza Filho & Comp., na importancia de 90\$, proveniente de diferença verificada em despacho de xarque processado pelos mesmos negociantes.

N. 263—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo pre-

sente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 724, de 22 de abril do anno proximo passado, e interposto por Teixeira Fonseca & Comp., negociantes desta praça, da decisão pela qual essa inspeccoria mandou classificar como papel colorido do art. 612 da Tarifa, para pagamento da taxa de 500 réis por kilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 4.054, de janeiro do mesmo anno, como papel assotinado para impressão do referido artigo, para pagar a taxa de 100 réis por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como papel pintado para encadernação e outros usos, do mesmo art. 612, para pagar a taxa de 500 réis.

N. 264—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas em petição de 16 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II, n. 3, do contracto annexo do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, de tres wagons para o transporte de animaes, a que se refere a inclusa relação e destinado ao serviço da Estrada de Ferro de Curralinho a Diamantina.

N. 265—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 2.459, de 11 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação, destinado ás obras da mesma Prefeitura.

N. 266—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 1.939, de 9 de novembro do anno passado, pelo qual mandastes cancellar o debito de Souza Filho & Comp., na importancia de 396\$, proveniente de diferença verificada em despacho de xarque processado pelos mesmos negociantes.

N. 267—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 de fevereiro proximo findo, exarado no officio do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores n. 35, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, do volume a que se refere o incluso documento, vindo dos Estados Unidos da America do Norte no vapor *Verdi* e destinado á Legação Britânica.

N. 271—Em resposta ao vosso officio n. 1.970, de 9 de novembro do anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu approvar o vosso acto mandando cancellar o debito de Souza Filho & Comp., na importancia de 224\$400, proveniente de diferença verificada em despacho de xarque.

N. 272—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 1.968, de 9 de novembro do anno passado, pelo qual mandastes cancellar o debito de Souza Filho & Comp., na importancia de 73\$320, proveniente de diferença para menos verificada em despacho de xarque processado pelos referidos negociantes.

N. 273—Em resposta ao vosso officio n. 1.967, de 9 de novembro do anno passado, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancellar o debito da firma Souza Filho & Comp., na impor-

tancia de 18\$440, proveniente de diferença verificada em despacho de xarque.

N. 274—Transmittindo a inclusa cópia do aviso n. 99, de 20 de dezembro do anno passado, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas reitera o pedido feito no de n. 414, de 30 de agosto do mesmo anno, no sentido de serem despachados sem o prévio pagamento das taxas marcadas no contracto de arrendamento do novo caes do porto do Rio Janeiro, as mercadorias consignadas áquelle ministerio, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de fevereiro proximo findo, presteis informações a respeito, tendo em vista o officio n. 96, expedido a essa Alfandega em 17 de outubro daquelle anno.

N. 275—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Pesca de Santos, em petição de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 21 do mez subsequente, transferir para essa alfandega a autorização de despacho, com isenção de direitos de consumo, concedida em 21 de outubro do anno passado, para o material discriminado na inclusa relação, a ser importado pelo requerente, com destino aos seus serviços, autorização essa de que trata a ordem desta directoria n. 560, de 24 do referido mez de outubro á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 276—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 1.966, de 9 de novembro do anno passado pelo qual mandastes cancellar o debito de Souza Filho & Comp., na importancia de 73\$530, proveniente de diferença verificada em despacho de xarque processado pelos referidos negociantes.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 47—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 14, de 27 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 22 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XV e II dos decretos ns. 5.270, de 26 de abril de 1873, e 3.307, de 6 de junho de 1899, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente durante o corrente anno, com destino á sua estação nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 57—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o pedido de isenção de direitos a que se refere o officio da Prefeitura de Belo Horizonte, encaminhado com o dessa delegacia n. 34, de 14 de fevereiro proximo findo, deve ser dirigido directamente á Alfandega desta Capital, nos termos do art. 28 da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 58—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, que o pedido de isenção de direitos a que se refere o officio da Prefeitura dessa Capital, encaminhado com o dessa delegacia n. 35, de 14 de fevereiro proximo findo, deve ser dirigido directamente á Alfandega do Rio de Janeiro, nos termos do art. 28 da vigente lei orçamentaria da receita.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal da Capital desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 9, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado

da Europa com destino ás obras que estão sendo executadas no aylo de Mendicidade dessa cidade.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, proferio sobre o objecto de vosso officio n. 7, de 1 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos não só a mandar organizar fora das horas do expediente os balanços das delegacias, que se acham em atraso, mas tambem a propor uma gratificação razoavel pelo preparo de cada balanço, afim de que, pelo Thesouro, seja opportunamente concedido o necessario credito.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company, Limited, por seu representante nesta capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 13, de 1 de fevereiro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 2ª do contracto annexo ao decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material discriminado na inclusa relação e destinado aos serviços da requerente nesse Estado.

Outrosim, vos devolve, em obediencia ao citado despacho, o incluso certificado, afim de ser sellado.

N. 25—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 16, de 4 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XXII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material escolar, discriminado nas inclusas relações, a ser importado da America do Norte, com destino á Escola Normal e grupos escolares no sul desse mesmo Estado.

N. 26—De accordo com o do Sr. ministro, de 6 do corrente mez, e no processo de isenção de direitos, solicitado pelo Governo desse Estado, o qual foi encaminhado com o vosso officio n. 16, de 4 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que não deveis designar conferentes da Alfandega para passarem o certificado exigido pelo art. 432 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 27—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu autorizar-vos a mandar instalar um aparelho telephonico que ponha essa delegacia em communicação com a Alfandega dessa capital, conforme solicitastes em officio n. 129, de 12 de novembro ultimo; devendo a respectiva despesa correr por conta da verba «Despesas imprevistas e urgentes nas Alfandegas» do actual exercicio.

N. 182—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, em petição de 18 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material a que se refere a inclusa relação, destinado aos seus serviços.

N. 183—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario de Fazenda desse Estado, em officio n. 159, de 8 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um quadro representando o encaixe do S. Paulo, vindo da Europa no vapor *San Nicolas*.

N. 184—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal da cidade de Santos, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 526, de 30 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado por intermedio da firma Zerrener Balbo & Comp., com destino ao Corpo de Bombeiros daquela cidade.

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu A. Werner Dietsche, em petição encaminhada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 30, de 8 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, dos machinismos pelo requerente encaminhados na Alemanha, com destino á produção de óleo de amendoim e constantes de 20 collis, marca A. W. D., procedentes de Hamburgo.

N. 186—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Pesca-Santos, em petição de 30 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 21 do mez subsequente, transferir para a Alfandega do Rio de Janeiro a autorização de despecho, livre de direitos, do material discriminado na relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 560, de 24 de outubro do anno passado, expellida a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 63, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, do material encomendado em Liverpool á firma Jones Buston & Comp., e destinado á officina de ferraria e mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices desse mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1911

Circular n. 1 — Confirmando o meu telegramma desta data, recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas da União que, para cumprimento do art. 5º do decreto n. 8.592, de 8 do corrente, remetam a esta directoria um quadro demonstrativo da importancia dos direitos aduaneiros que não foram cobrados no anno de 1910, em virtude de isenção de direitos consignada na Tarifa, nas leis orçamentarias do mesmo exercicio e em leis ou decretos especiaes, discriminadamente.

Nesse quadro deverão indicar os materiaes, mercadorias e objectos em que recahiram as isenções.

Sendo esses elementos necessarios á organização do relatorio do Exm. S. ministro da Fazenda, convem sejam enviados com a maxima urgencia. — *Abdenago Alves*.

Dia 14 de março de 1911

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 24, de 23 de fevereiro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou a essa repartição a importancia de 515.000\$, em estampilhas do sello-adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 98, cujo recebimento accusareis a esta directoria,

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 25 — Rogo vossas providencias para que seja remettida a esta directoria um quadro demonstrativo da importancia dos direitos aduaneiros que não foram cobrados no anno de 1910, em virtude de isenção de direitos consignada na Tarifa das Alfandegas, nas leis orçamentarias do mesmo exercicio de 1910, em leis ou decretos especiaes, discriminadamente.

Nesse quadro se deverá indicar os materiaes, mercadorias e objectos sobre os quaes recahiram as seções.

E como se trata de elementos necessarios á organização do relatorio do Exm. Sr. ministro da Fazenda, convem sejam enviados com a maxima urgencia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26—Transmittindo-vos o incluso requerimento da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, rogo vossas ordens para que seja cumprido o despacho desta directoria, exarado no dito requerimento.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 221 — Providencias para que á Collectoria Federal de Niteroy seja remettida a quantia de 15.900\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 19, de 9 do corrente, sendo:

2.000 da de	\$10	200\$000
1.000 >>	\$20	200\$000
30.000 >>	\$300	9.000\$000
500 >>	\$400	200\$000
600 >>	\$500	300\$000
1.000 >>	\$1000	1.000\$000
500 >>	\$2000	1.000\$000
100 >>	\$15000	1.500\$000
50 >>	\$50000	2.500\$000

N. 222—Providencia para que á Delegacia Fiscal no Maranhão seja remettida a quantia de 59.520\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 27, de 21 de fevereiro, sendo:

2.000 da de	\$010	20\$000
100.000 >>	\$050	5.000\$000
25.000 >>	\$100	2.500\$000
50.000 >>	\$200	10.000\$000
50.000 >>	\$300	15.000\$000
5.000 >>	\$400	2.000\$000
10.000 >>	\$500	5.000\$000
10.000 >>	\$1000	10.000\$000
5.000 >>	\$2000	10.000\$000

N. 223—Providencia para que á Collectoria Federal de Itaguahy seja remettida a quantia de 25.000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 38, de 11 do corrente, sendo:

250 >>	100\$000	25.000\$000
--------	----------	-------------

N. 224—Providencia para que á Collectoria Federal de Bom Jardim seja remettida a quantia de 957\$600, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 9 do corrente, sendo:

33 da de	\$100	3\$300
33 >>	\$200	6\$600
1.700 >>	\$300	510\$000
33 >>	\$400	13\$200
33 >>	\$500	16\$500
100 >>	\$1000	100\$000
33 >>	\$2000	66\$000
16 >>	\$3000	48\$000
16 >>	\$4000	64\$000
16 >>	\$5000	80\$000
3 >>	\$10000	30\$000
1 >>	\$20000	20\$000

N. 225—Providencia para que á Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 772\$, em estampilhas do imposto de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 599, de 10 do corrente, sendo:

900 cintas de..	\$200	180\$000
480 cintas de..	\$100 vinho frt.	192\$000
20.000 sellos de..	\$020	400\$000

N. 226—Providencia para que á Collectoria Federal de Itaperuna seja do sello a quantia de 440\$, em estampilh remittida adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 16, de 11 do corrente, sendo:

200 de.....	\$100	20\$000
500 de.....	\$300	150\$000
50 de.....	\$400	20\$000
150 de.....	\$1000	150\$000
10 de.....	\$10000	100\$000

PORTARIAS

N. 6 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 40, de 22 do fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 5.116, um volume contendo a importancia de 1.650\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 104, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 12—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 21, de 22 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 5.113, um volume contendo a importancia de 300\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 107, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 6 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cantagallo, em resposta a seu officio n. 29, de 23 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 4.982, um volume contendo a importancia de 4.000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 101, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhya, em resposta a seu officio n. 29, de 28 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 5.112, um volume contendo a importancia de 3.000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 106, cujo recebimento accusará a essa directoria.

N. 9 — Develvo ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, que devolve a esta directoria o officio n. 16, de 12 de fevereiro de 1910, da collectoria de Itaborahy, que lhe foi remittido afim de sobre elle prestar informações.

N. 17 — Recomendo ao Sr. collector das rendas federaes de Petropolis, que devolve a esta directoria o officio n. 16, de 12 de fevereiro de 1910, da collectoria de Itaborahy, que lhe foi remittido afim de sobre elle prestar informações.

N. 4 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Paraty, em resposta a seu officio n. 11, de 17 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 5.122, um volume, contendo a importancia de 1:740\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 110, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 6 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Parahyba do Sul, em resposta a seu officio n. 20, de 25 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 5.114 um volume contendo a importancia de 1:033\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 103, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 5 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Piahy, em resposta a seu officio s/n, de 21 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 4.930, um volume contendo a importancia de 900\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 103, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 8 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Rezende, em resposta a seu officio n. 29, de 23 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 5.115, um volume contendo a importancia de 2:892\$500 em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 103, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 3 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Rio Bonito e Capivary, em resposta a seu officio n. 7, de 22 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 5.121, um volume contendo a importancia de 430\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 111, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 4 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de S. Gonçalo, em resposta a seu officio n. 25, de 23 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 4.835, um volume contendo a importancia de 355\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 99, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 10 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de S. João da Barra, em resposta a seu officio n. 19, de 25 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 4.981, um volume contendo a importancia de 2:000\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 102, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 5 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Theresia, em resposta a seu officio n. 44, de 22 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 5.120, um volume contendo

a importancia de 1:635\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 109, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 9 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, em resposta a seu officio n. 25, de 23 de fevereiro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 5.118, um volume contendo a importancia de 2:000\$ em estampilhas do selo adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 105, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1911

Sr. Bráulio Monteiro do Lago, inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 37 — Accuso o recebimento do vosso officio-circular n. 1, de 21 de fevereiro ultimo, em que me communicastes ter assumido em 18 do mesmo m.º o exercicio do cargo de inspector da Alfandega do Maranhão, para que fosse nomeado por decreto de 23 de dezembro anterior.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 7 — Para o fim de prestar-lhes as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo á reclamação feita por Leandro de Almeida contra o acto dessa superintendencia, mandando fechar a rua de S. Benedicto.

— Sr. collector federal em Cabo Frio:

N. 1 — Constando do vosso officio n. 32, de 23 de janeiro ultimo, que a Collectoria a vosso cargo ainda não recebeu os necessarios dados acerca do terreno ali existente e pertencente aos herdeiros de Carlos Palmer, sob o n. 683, declaro-vos, na conformidade do art. 112, n. 11 do regulamento junto ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, que o dito terreno foi concedido ao mesmo Carlos Palmer por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 1 de junho do anno proximo passado, pelo fôrço annual de 225\$000.

Communico-vos ainda que segundo o termo lavrado a proprio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o terreno em questão, que se acha situado á margem do canal ligando a lagoa de Araruama ao mar, em frente á Pontinha de Cabo Frio, no municipio do mesmo nome, tem as seguintes dimensões: 900 metros pela linha do preamar médio, correspondendo mais ou menos á mesma dimensão das terras de que é fôreiro o concessionario e igual largura nos fundos e do comprimento, da frente aos fundos, 33 metros, sendo que confronta ao nordeste com o mar; a sudoeste, com terrenos do concessionario aforados pela Camara Municipal de Cabo Frio; a sudoeste com terrenos de quem de direito; a noroeste, tambem com terrenos a quem de direito.

Requerimento despachado

Carlos Oberlander. — Junte titulo do proprietade.

Recebeoia do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1911

Alfredo R. Fritz. — Requeira ao Tribunal de Contas, a cujo cartorio já foram recolhidos os livros do anno a que se refere a certidão pedida.

Clodoaldo da Fonseca. — Restitua-se a quantia de 41\$00, levando-se a despesa á — Recita a annular.

Enéas Paiva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. José Sebastião de Souza Camargo. — Restitua-se a quantia de 49\$575, levando-se a despesa á — Recita a annular.

Octavio Rodrigues de Barros. — Idem idem de 49\$575.

Justino Pereira de Souza. — A' vista do parecer em que fica demonstrada ser infundada a reclamação, archive-se.

Thomaz Pinto da Motta. — Elimine-se, a partir de 1909, inutilizando-se as respectivas certidões, nos termos do parecer.

Alberto Corrêa de Lima. — Transfira-se. José Barbosa Rodrigues. — Idem.

Emilia Monteiro das Neves. — A' 2ª Sub-Directoria.

Borges & Tavares. — Transfira-se.

Alice Bandeira de Mello e Nascimento. — Idem.

Joaquim Gerdi. — Pague o debito accusado no parecer.

Hugo Heidtmann. — Averbese a mudança. Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança. — A' 2ª Sub-Directoria.

Ernesto Gomes de Medeiros. — Pague o imposto em debito.

Antonio Rodrigues de Souza. — Transfira-se.

Antonio Coutinho das Santos. — Transfira-se.

Mário Joaquim da Silva. — Achando-se atendida a reclamação, archive-se.

Antonio Joaquim de Castro Guimarães. — Idem, idem.

William & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer.

Carmen & Braga. — Paguem o debito accusado no parecer.

José Gabriel Lopes de Almeida. — Entregue-se mediante recibo.

Matilde C. da Silva Leitão. — Restitua-se a quantia de 118\$300, sendo 34\$500 a D. Catarina d. Senna Rademaker, 82\$800 a D. Mathilde Carolina da Silva Leitão, levando-se a despesa á Recita a annular.

D. Vil de Oliveira. — Transfira-se.

Catharina Rosa da Silva. — Idem.

Francisco Antonio Pereira. — Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 14 de março de 1911

Expeliram-se os seguintes officios:

N. 549, ao Sr. ministro da Justiça, communicando haverem sido entregues 450 exemplares da obra *Elementos de biologia* do seu autor Dr. Rodolpho Paula Lopes, e existindo ainda neste estabelecimento 1.050 exemplares da mesma em deposito, solicita esclarecimentos sobre o destino que lhes deve ser dado, visto a possibilidade de estrag.

N. 550, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro, communicando o recolhimento a esse Thesouro, pelo thesoureiro desta repartição, da quantia de 367\$50, proveniente de saldos de importancias depositadas em garantia do pagamento de publicações no *Diario Official*, tendo-se conviado as partes em creanças por edital de 12 de dezembro de 1910, a comparecerem nesta repartição, afim de receberem os alludidos saldos, devidos áquelles que não acudiram ao convite e constantes de relação inclusa.

N. 551, o Sr. director da Despesa Publica do Thesouro, informando sobre a collecção de leis orçamentarias pedida a 25 de fevereiro proximo passado.

N. 552, ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o oporário deste estabelecimento Guilherme de Azevedo.

Requerimentos despachados

Antonio Ruzzo, pedindo exoneração do lugar de compositor obreiro.—Como requer.
Antonio Marcondes de Castro, pedindo admissão como supplente nas officinas de composição do *Diário Official*.—Sim.
Antonio Francisco de Oliveira, pedindo augmento de diaria.—Indeferido.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 14 de março de 1911:

Entradas	
Mil réis ouro.....	8:420\$000
Libras.....	157
Dollars.....	45
	16:702\$451
Saídas	
Mil réis ouro.....	400\$000
Libras.....	53.695
Franco.....	3.720
Marcos.....	930
	898:995\$150
Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de.....	10:960\$000
Existencia em cofre.....	230.383:904\$444
Equivalentes a.....	217.358.926-19-3

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FÓRMULAS DO CONSUMO ESTRANGEIRO ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1911

Destino	Quantidade	Importancia
Alfandegas:		
Do Rio de Janeiro.....	4.761.000	455:800\$000
De Santos.....	5.500.000	259:000\$000
Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:		
Na Parahyba do Norte.....	63.500	28:800\$000
No Pará.....	2.405.000	330:000\$000
Collectoria Federal em Petropolis.....	190	21\$500
	12.729.690	1.073:621\$500

Secção Central da Casa da Moeda, 13 de março de 1911. — Hugo Heitzelmann, 4º escripturario. — Visto. — R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.224—Rogo vos digueis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta das competentes verbas do orçamento de 1910, seja paga a importancia de 23:269\$440, proveniente de publicações e fornecimentos de carvão, objectos de expediente e de outros artigos, como consta das acturas annexas á inclusa nota n. 104.

Dia 14

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.228—Havendo sido feita a annullação de credito de 35\$ á verba 15ª—Força Nava

e pessoal—do orçamento de 1910, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará e de que tratou o meu aviso n. 126, de 11 de janeiro ultimo, assim vos declaro em resposta ao vosso officio n. 6 de 19 d'aquelle mez.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.248—Em resposta a vosso officio n. 15 de 9 do corrente, solicitando esclarecimentos relativos ao processo de divida de exercicio findo de que é credor o almirante reformado José Canido Guillobel, passas vossas mãos a inclusa cópia de officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, sob n. 116, de 11 deste mez, prestando sobre o assumpto a necessaria informação.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.249—Rogo-vos expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Nacional da divida do exercicio findo na importancia de 605\$040 de que é credor o capitão-tenente Arthur Frederico de Noronha, conforme o incluso processo n. 4.630.

N. 1.233—Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo n. 4.692, na importancia de 3:796\$022, rogo, vos digueis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Nacional, ao respectivo credor o capitão de fragata graduado Tito Alves de Brito.

N. 1.232—Rogo, vos digueis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy habilitada com o credito de 222\$200 a conta da verba 16—Hospitais, material e medicamentos—do orçamento de 1910, afim de attender á despesa com o pagamento de medicamentos fornecidos á Escola de Aprendizizes Marinheiros do alludido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 1.233—Rogo-vos expedição de ordem afim de que o saldo existente da quota de 100:000\$, distribuido no exercicio de 1910 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba «Obras», para as despesas com a construção do edificio para a Escola de Aprendizizes Marinheiros d'aquelle Estado, seja alli annullado e transferido para o Thesouro Nacional.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.258—Rogovos digueis de recomendar ás nossas legações e consulados em Portugal, Hespanha e ilhas pertencentes áquelles paizes o capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos, que partirá brevemente para a Europa, em commissão especial deste ministerio.

—Sr. chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 1.238—Autorizo-vos a providenciar para a construção da turbina a vapor reversivel e respectiva caldeira de invenção do capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa, afim de, feitas as experiencias, ser julgada a vantagem da sua adopção, devendo ser incumbida desse trabalho a firma Vickers Sons & Maxim Limited, de accôrdo com o orçamento que apresentou.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.239—Conformando-me com o parecer do conselho do almirantado emitido em consulta n. 1.044 de 2 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta José Libanio Lamenha Lins de Souza, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de 11 mezes e 25 dias em que estudou, com aproveitamento, no extincto Collegio Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

O que vos declaro para os devidos fins.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização.

N. 1.252—Tendo resolvido designar o capitão-tenente commissario Felberto Domingues Lopes Junior para auxiliar o capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos na commissão que v. e desempenhar na Europa, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.240—Autorizo-vos a mandar abonar aos marinheiros contractados Cezino da Costa Menle; e Manoel Adriano de Mello e aos foguistas Ary Fernandes dos Santos e Manoel Cavalcanti de Sá, destacados a bordo do rebocador *Tristão Araújo*, em serviço da Superintendencia de Navegação, a importancia de 70\$ a cada um, como indemnização dos uniformes que perderam por occasião do naufragio do citado rebocador.

Requerimentos despachados

João Pradatzky.—Junte o documento de caução.

M. Galteau & Comp. (S. Paulo).—Selle a proposta.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente foram nomeados subalternos da 2ª companhia de alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia o 1º tenente José Honorio da Silva e Souza e o 2º tenente Arthur da Fonseca Araújo.

Requerimentos despachados

Carlos Amóra, soldado.—Mantenho o despacho anterior, em vista da informação do commandante da escola.

Alfredo Leyrand, major.—Indeferido, em vista das informações.

Boanerges de Castro e Silva, 2º tenente.—O supplicante será attendido quando lho tocar a promoção.

José Mario Araújo Góes, capitão.—Oportunamente será attendido.

João Menna Barreto Ribeiro, Arthur Baptista de Olive ra, 2º tenente; Luiz Marques de Souza, capitão.—Indeferidos.

Fernando José da Silva.—Seja inspecionado de saúde.—Ao D. G.

Granville Bellerophon de Lima, aspirante.—Indeferido, visto o supplicante não pertencer á arma de artilharia.

Departamento da Guerra

BOLETIM N. 410

Dia 14 de março de 1911

Faço publico, para a devida execução, o seguinte:

Apresentações

Apresentaram se hontem a este departamento os seguintes officiaes: Coronel medico Dr. Marcolino de Souza, por ter sido confirmado; tenentes-coroneis Antonio Augusto da Cunha, do 2º regimento de infantaria, e Affonso Grey Marques de Souza, do 3º regimento da mesma arma, por terem sido promovidos e classificados, e medico Dr. Antonio Franco Lobo, por ter vindo do Amazonas; capitães Arthur Benjamin de Viveiros, da arma de infantaria, por ter sido promovido e Armando de Oliveira, da arma de artilharia, por ter vindo da Europa.

Transferencias

Por esta chefia: do 56º batalhão de caçadores para o 30º de infantaria o cabo de esquadra Clementino Alexandre José Gonçalves, e do 2º batalhão de artilharia para um dos corpos da 5ª região o anspeçada Manoel José da Silva.

Pelo Ministerio da Guerra: do 56º batalhão de caçadores para o 52º da mesma arma o 2º tenente excedente Aristides Dario da Rosa (despacho do 3 de março de 1911).

Por decreto do 10 do corrente: do 7º regimento de infantaria para o 5º batalhão do 2º regimento da mesma arma o major Alfredo Menna Barreto Ferreira e do 23º batalhão do 9º regimento para o 3º batalhão do 1º regimento o major Carlos Jansin Junior (*Diário Official* de 12 do mez corrente).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 13 de março de 1911

Officio n. 43—Sr. 1º Dr. Procurador Geral, da Republica, interino. — Accusando o recebimento do vosso officio de 3 do corrente, no qual communicais ao Sr. ministro terdes assumido, naquella data, o cargo de 1º Procurador da Republica, interinamente, agradeço-vos, de ordem de S. Ex., a gentileza da participação. Saude e fraternidade.

— O Sr. ministro da Viação mandou que o Sr. Dr. Laurindo Leagruber fosse vizitar, em seu nome, o Sr. Dr. Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, que se acha enfermo.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 13 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao guarda flo de 1ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Reynaldo Pereira Meirelles, para tratamento de saúde.

Expediente de 14 de março de 1911

Communicou-se:

Ao Sr. ministro da Fazenda, que a Repartição Geral dos Telegraphos, está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem trocados pelo Sr. Mario Augusto Saldanha da Gama, em comissão, em Santa Catharina, por aquelle ministerio;

Ao Sr. director dos Correios, que o Ministerio da Fazenda informou ter D. Emydice Pinto Tavora, prestado fiança para o lugar de agente do Correio de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro;

—Ao Sr. director dos Telegraphos:

Que o ministerio da Guerra poz á disposição deste ministerio, o 2º tenente Alcides Lauriano de Sant'Anna, para servir na Comissão Constructora de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas;

Que foi deferido o requerimento de Reynaldo Pereira Meirelles, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ficando esse funcionario obrigado a apresentar o laudo de inspecção dentro do primeiro mez de licença.

—Declarou-se ao Sr. director dos Correios que o regulamento postal contém disposições que habilitam aquella directoria a reprimir as irregularidades apontadas no serviço postal marítimo; que o horario em vigor do Lloyd Brasileiro, indicando para a demora dos vap. res nos portos o prazo minimo de duas horas e o maximo de 24 horas, deve ser observado no sentido de demorar-se o vapor o tempo que for julgado sufficiente para completo desempenho dos serviços postaes, além do prazo minimo marcado no horario.

—Pediram-se providências ao Sr. director dos Telegraphos para serem considerados como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo Sr. Mario Augusto Saldanha da Gama, comissionado, em Santa Catharina, pelo Ministerio da Fazenda.

—Remetteu-se ao Sr. ministro da Marinha 12 exemplares do supplemento n. 6, do *«Liste alphabetique des indigènes d'appel»*.

Directoria Geral de Contabilidade

PR MEIRA SECÇÃO

Expediente de 14 de março de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 34\$314 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimento de gaz ao edificio desta Secretaria de Estado, em janeiro ultimo (aviso n. 538);

De 300\$, entrega ao contador da Inspectoria de Illuminação, Rodolpho Riesel, para pagamento das despesas in ultas, durante o corrente exercicio (aviso n. 539);

De 286,650 a Louzinger & Comp., fornecimento á mesma inspectorio em janeiro ultimo (aviso n. 540);

De 266\$445 a Borindo Maia & Comp., idem a Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (aviso n. 541);

D: 1:176\$536 a diversos, idem á mesma, em setembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 105, (aviso n. 542);

De 300\$ ajuda de custo ao 3º esc.ripturario da Alandega do Rio de Janeiro, Nestor Augusto da Cunha, pela to nada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 2º semestre de 1910 (aviso n. 543).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1911

D. Mariana Jusina Gouveia da Motta, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filha unica, viuva do contribuinte Antonio Mariano de Souza Gouveia, ex-impressor archivista da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove de quanto era a pensão que já percebia em 1914.

D. Maria Candida Mermoul, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte engenheiro Gustavo Mermoul, ex-ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Deferido, nos termos do parecer.

Dr. Victorio Antonio de Perini. — Comparcha na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1911

Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil por officio n. 9, que, por aviso n. 10, de 31 de janeiro ultimo, foi solicitado do Ministerio da Fazenda o despacho livre de direitos para 1.001.294 kilos de carvão vindo de Cardiff pelo vapor *Millpool*.

—Providenciou-se por officios ns. 8 e 10 sobre a devolução, pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos requerimentos do engenheiro José de Carvalho Almeida e da Santa Casa de Misericórdia de Bello Horizonte.

—Solicitaram-se informações da referida directoria sobre si é indispensavel ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil o terreno situado na Quinta da Boa Vista, cedido a titulo precario ao Club Sportivo, no qual se está levantando umas archibancadas.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de março de 1911

Recomendou-se por telegramma ao delegado do Thesouro em Londres que reforme o seguro annual do dique fluctuante, conseguindo pro nio inferior 1 1/2 %, mediante concurso dos constructores.

Requerimento despachado

Dia 14 de março de 1911

Gaspar do Rego Monteiro, pedindo averbação do tempo que serviu como official da Secretaria da Assembléa da então provincia do Rio Grande do Norte e como collector das Rendas Federaes de Piracicaba, no Estado de S. Paulo.—Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1911

Amaral Gonçalves & Comp., pedindo uma providencia.—Não ha mais que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de março de 1911

Sr. encarregado da Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 151, de 4 de janeiro ultimo, manda o Sr. ministro communicar-vos ter approvado o vosso actô adquirindo, no anno passado, materias necessarios á completa reparação dos edificios e casas para o pessoal das fabricas, cumprindo que enviéis á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, as respectivas contas para pagamento por conta da verba 9ª, assignação «Para conservação da Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema», art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. (Officio n. 191.)

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas:

Convindo evitar que as contas de fornecimentos, passagens, transportes e outras relativas á essa repartição e pertencentes ao anno passado, caiam em exercicio findo, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que providenciéis no sentido de serem ellas enviadas á Delegacia do Thesouro nesse Estado, a tempo de serem pagas antes de 31 do corrente.

(Identicos aos Srs. directores das Escolas de Aprendizizes Artífices do Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, e aos inspectores agricolas do 2º, 3º, 5º, 8º, 11º, 13º, 14º, 15º, 17º, 18º, 19º e 20º districtos.) (Officio-circular n. 191.)

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, transmittovos as inclusas contas de V. Werneck & Comp., na importancia total de 724\$200, provenientes de medicamentos fornecidos a esse serviço, afim de que, por essa repartição, seja iniciado o respectivo processo. (Officio n. 190.)

—Sr. secretario geral da Comissão Organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas e Museu Commercial:

De ordem do Sr. ministro, transmittovos a inclusa conta da Sociedade Anonyma

Lloyd Brasileiro, na importância de 362\$, afim de que, reconhecida a sua exactidão, seja por vós authenticada assim como o documento que a comprova. (Officio n. 189.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 11 de janeiro ultimo, foi nomeado o coronel Francisco de Assis Hollanda para servir como encarregado dos laboratorios da delegacia deste ministerio no Territorio do Acre, percebendo, a contar de 19 do mesmo mez, a diaria corrida de 30\$0.0; devendo a despesa correr por conta da verba 6ª, titulo-c), consignação «Material», art. 50 da vigente lei orçamentaria. (Officio n. 188.)

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 173\$700, proveniente de transportes concedidos em proveito desse serviço, afim de que seja ali iniciado o respectivo processo. (Officio n. 186.)

— Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos a inclusa conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 63\$, proveniente de passagens requisitadas por e sa directoria, afim de que seja ali iniciado o respectivo processo. (Officio n. 185.)

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos a inclusa conta de Fernandes Malm & Comp., na importância de 15\$, afim de que seja, por essa repartição, iniciado o respectivo processo. (Officio n. 184 A.)

Dia 6

— Sr. auxiliar tecnico deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos os inclusos papeis referentes ás obras de que precisam as dependencias do edificio deste ministerio, em que funcionam a Directoria Geral de Agricultura e o Serviço de Informações e Bibliotheca, afim de que organizes as bases para a concorrência destinada á execução das mesmas obras.

O Sr. ministro manda recomendar-vos que fazeis nos respectivos orçamentos as modificações de que forem elles susceptiveis, de modo a fixar-se com a maior redução possível o preço maximo, além do qual nenhuma proposta será aceita.

Entre as modificações acima indicadas cabe-me lembrar-vos a que poderá ser feita na parte referente aos 400 metros quadrados de andaimes, attendendo-se a que o ministerio já possui para esse fim o material que serviu nas obras de substituição do forro da ala esquerda do edificio, representando a superficie de 685m², 64 no valor de 6:856:400. (Officio n. 207.)

— Sr. inspector agricola do 2º districto, Pará:

Pego-vos informéis por que verba tem sido pago desde janeiro de 1910 o Sr. Heracito Borges da Costa, que figura como continuo nas segundas vias das folhas de pagamento por vós remetidas a esta directoria geral, bem assim qual a importância mensal abonada ao mesmo funcionario durante todo o anno proximo findo. (Officio n. 199.)

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Camps, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 6, de 22 de janeiro ultimo, que a quantia de 6:000\$ que foi posta á vossa disposição no mez de novembro proximo passado, para occorrer ás despesas com a aquisição deapparehos que se tornaram necessarios a essa es-

cola, pertence á consignação «Material», sub-consignação «Instalação das Escolas e Oficinas, etc.», verba 8ª, art. 59 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. (Officio n. 197.)

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Restitui-vos a 1ª via da folha de pagamento dos salarios dos serventes des a repartição, que acompanhou o vosso officio n. 61, de 16 do corrente, declaro-vos que podeis envia-la directamente á directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional, para o respectivo pagamento, visto ter sido distribuida ao mesmo Thesouro a competente dotação orçamentaria. (Officio n. 196.)

— Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 598\$200, proveientes de passagens e transportes requisitados por essa directoria, afim de que ali se a iniciado o respectivo processo. (Officio n. 195.)

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

S sejam pagas a Paulino Martins Coelho de Almeida e Arthur Napoleão Borges Filho, telegraphista e estafeta da estação telegraphica estabelecida na Secretaria de Estado, as gratificações indicadas nas folhas por serviços extraordinarios prestados ao ministerio no mez de fevereiro ultimo, na importância total de 130\$ (aviso n. 583);

S sejam pagas, na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, duas folhas do pessoal diarista do Posto Zootechnico Federal e da escola de Agricultura anexa ao mesmo posto, ali estabelecidos, relativas ao mez de fevereiro proximo findo, na importância total de 10:160\$350 (aviso n. 582);

S sejam pagas as seguintes gratificações: de 600\$ ao Dr. Elmundo Rodrigues de Moraes, de 500\$ ao Dr. Mario Eliriano de Toledo por serviços medicos extraordinarios prestados aos imigrantes da Ilha de Flores e de 230\$637 ao Sr. Leopoldo Meira por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente aquella hospedaria, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 581);

S seja paga a quantia de 7:295\$428, relativa a vencimentos do pessoal da Officina Typographica da Directoria Geral de Estatística, referente ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 589);

S seja effectuado o pagamento das folhas dos guardas, serventes e jardineiros do Museu Nacional, na importância total de 4:705\$, relativas ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 579);

S seja effectuado o pagamento da folha do carpinteiro e de dois serventes do Museu Nacional, relativa ao mez de fevereiro ultimo na importância total de 504\$000 (aviso n. 578);

S seja paga a folha do Carreiro do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, relativa ao mez de fevereiro proximo findo, na importância de 200\$000 (aviso n. 577).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Satisfazendo o que solicitastes em officio n. 35, de 23 de fevereiro ultimo, junto vos restitui a conta de Alfredo Elysiario da Silva, na importância de 9:332\$800, que acompanhou vosso officio n. 183, de 7 de novembro do anno passado (aviso n. 576).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido se serem transferidas para o actual exercicio as consignações de 150:000\$—«Despesas de instalação, etc.», titulo—Material—do credito especial aberto pelo decreto n. 8.475, de 28 de dezembro de 1910 e o saldo de 150:000\$ da consignação de 300:000\$ «Para iniciar a instalação de dous Aprendizados Agricolas», titulo—II—Material—

do credito especial aberto pelo decreto n. 8.452, de 21 de dezembro de 1910, visto não haver despesas do anno passado a pagar por conta das mesmas consignações.

Outros: n peço a expedição de ordens afim de que, uma vez feitas as transfencias solicitadas, sejam postas as referidas quantias, a primeira na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á disposição do director do Aprendizado cola de S. Luz das Missões e a segunda na Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, á disposição do director do Aprendizado Agricola de S. Simão (aviso n. 575).

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

S seja paga a quantia de 2:385\$900 ao jornal A Republica, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 684).

— Sr. ministro da Fazenda:

Fm additamento ao aviso n. 537, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a importância total da folha que acompanhou o citado aviso é de 5:420\$675 e não de 5:419\$675, visto importarem as diarias do trabalhador Julio Virgilio em 80\$ em vez de 85\$ (aviso n. 586).

— Sr. director geral de Estatística:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, nas offeinas typographicas dessa repartição, sejam impressos 1.000 exemplares de folhas do pagamento, conforme o incluso modelo. (Officio n. 203.)

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importância total de 9:54\$200, afim de que, por essa repartição, seja iniciado o respectivo processo. (Officio n. 204.)

— Sr. auxiliar tecnico do Ministerio:

Pego vos digneis de informar si os fornecimentos a que se referem as inclusas contas de M. R. Paiva e Almeida & Irmão, nas importancias de 3:621\$500 e 7:716\$730 obedeceram ao disposto na alinea IV do aviso circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910. (Officio n. 205.)

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos, afim de que sobre o assumpto vos digneis de informar, o incluso officio do Tribunal de Contas, n. 32, de 21 de fevereiro proximo passado, e mais papeis que o acompanharam. (Officio n. 206.)

— Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, transmittivo-vos a inclusa conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 294\$300, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa directoria, afim de que ali seja iniciado o respectivo processo. (Officio n. 207.)

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos as inclusas contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância total de 5:037\$630, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito desse serviço, afim de que ali seja iniciado o respectivo processo. (Officio n. 203.)

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo a Directoria do Aprendizado Agricola de S. Simão, no Estado de S. Paulo, officiado a esta directoria geral sobre o facto de não terem sido pagos os vencimentos do pessoal do mesmo aprendizado, por falta da verba na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessa-

rias providencias no sentido de ser habilitada a mesma delegacia com o credito de 39:000\$, por conta da consignação g) «Aprendizados Agricolas, etc.», titulo — Pessoal —, verba 1.ª, art. 50 da vigente lei orçamentaria e de que tratou o aviso deste ministerio n. 42, de 10 de janeiro ultimo. (Officio n. 209.)

— Sr. auxiliar tecnico deste ministerio:

Tendo em vista o disposto na ultima parte do aviso que vos dirigiu o Sr. ministro em 14 de dezembro proximo findo, sob o n. 3.002, peço-vos informeis:

I — Qual a quantidade de carvão apurada na Secção Agronomica do Jardim Botânico em virtude da derrubada feita nas respectivas matas para o preparo dos campos de cultura.

II — Quaes as propostas que obtivestes para a compra desse carvão equal a que foi preferida.

III — Qual a importancia das vendas realizadas até 31 do referido mez de dezembro ultimo.

Essa importancia, devendo ser escripturada no Thesouro Nacional como receita do exercicio de 1910, precisa ser recolhida ao mesmo Thesouro antes de findar-se o presente mez, o que vos communico para os fins convenientes, tendo em vista o que foi determinado sobre o assumpto no citado aviso de 14 de dezembro. (Officio n. 212.)

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais:

Restituindo-vos o incluso telegramma de 20 de janeiro ultimo, communico-vos que, por aviso n. 197, de 28 do mesmo mez, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda expedição de ordem no sentido de serem pagos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, os vencimentos do engenheiro desse serviço, tenente José Pires de Carvalho Albuquerque, e do auxiliar engenheiro agronomo Ignacio Garcia Rosa Travassos, por conta do credito de 15:000\$, distribuido á mesma delegacia em virtude do aviso n. 2.368, de 6 de outubro de 1910. (Officio n. 213.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos 10 exemplares das tabellas de distribuição dos creditos orçamentarios para as despesas deste ministerio no actual exercicio, de accordo com o art. 50, da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910. (Officio n. 214.)

Identico, n. 215, ao director da Despesa Publica.

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, afim de que:

Seja paga ao Sr. Frank R. Brainard a gratificação de 3:000\$, ouro, por serviços prestados, no anno proximo passado, em proveito da propaganda do café nos Estados Unidos da America do Norte (aviso n. 591);

Seja paga ao official do gabinete do Sr. ministro, Dr. João Maria de Lacerda, a gratificação de 1:000\$, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no corrente anno (aviso n. 592);

Seja paga a folha de gratificações, por uma só vez, aos continuos desta Secretaria de Estado, na importancia total de 200\$000 (aviso n. 593);

Sejam pagas duas folhas das diarias dos dactylographos da Directoria Geral de Estatística, correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia total de 5:310\$900 (aviso n. 594);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja paga a quantia de 10:000\$ á irmã Euphrasia, superiora da Congregação da Immaculada Conceição de Novo Trento, que, a

titulo de premio de animação, resolvei conceder aquella congregação, pelo esforço empregado em proveito da sercicultura; distribuindo-se, para esse fim, o necessario credito áquelle Delegacia (aviso n. 595);

Seja paga a folha de gratificações que, por serviços extraordinarios prestados ao recenseamento, competem aos funcionarios da Directoria Geral de Estatística no mez de fevereiro ultimo, na importancia de 6:183\$076 (aviso n. 593);

Seja feito ao secretario do serviço do recenseamento no Distrito Federal, Sr. Mauricio Limpo de Abreu, o adiantamento da quantia de 1:000\$, afim de attender a despesas miudas e de prompto pagamento que se tornarem necessarias ao mesmo serviço, prestando opportunamente as respectivas contas (aviso n. 597);

Seja paga ao Sr. Dr. Gastão Netto dos Reis a quantia de 6:000\$, ouro, a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para os Estados Unidos da America do Norte, em commissão de propaganda do café e outros productos brasileiros (aviso n. 598);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sejam pagas as folhas de vencimentos dos auxiliares do serviço de policia sanitaria, Ernesto Viola e Francisco Xavier Marcondes do Amaral, relativas aos seis primeiros dias do mez de novembro do anno proximo passado, na importancia total de 99\$998 (aviso n. 599);

Seja paga a folha das diarias a que fez jus, em fevereiro ultimo, o 2.º official da Directoria Geral de Contabilidade, Pedro Celestino Gomes da Cunha, incumbido de receber da Sociedade Nacional de Agricultura a fazenda de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, arrolando e inventariando os bens moveis, immoveis e semoveis alli existentes, na importancia total de 150\$000 (aviso n. 600);

Seja pago ao Dr. Henrique de Almeida Leite Guimarães, criador no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o auxilio de 2:000\$, pela importação que fez, por intermedio do Governo Federal, nos termos do art. 23 do citado regulamento, de quatro bovinos de raça destinados á reprodução, no anno proximo findo (aviso n. 601);

Seja feito ao 1.º official da 2.ª Sub-Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Francisco Werneck de Castro o adiantamento da quantia de 2:000\$, afim de occorrer ao pagamento de trabalhadores occupados no serviço de distribuição de plantas e sementes, apenas por dias ou horas e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 602);

Seja feito ao 2.º official da 1.ª Sub-Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Mario da Rocha Miranda o adiantamento da quantia de 2:000\$, para attender a despesas miudas e imprevistas e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 603);

Seja feito ao ajudante agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Alberto Ravache o adiantamento da quantia de 2:500\$, para attender no Distrito Federal aos serviços de defesa agricola e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 604);

Seja feito ao auxiliar da Inspectoria Agricola do 13.º districto Alberto Candido da Silveira Rodrigues o adiantamento da quantia de 500\$, para attender no Estado do Rio de Janeiro aos serviços de defesa agricola e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 605);

Seja paga a conta de E. Lambert & Comp., na importancia de 24:550\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 606);

Seja paga ao ex-assistente da Directoria de Meteorologia e Astronomia, capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, a quantia de 451\$, como indemnização de despesas que effectuou com a determinação de coordenadas geographicas no anno proximo passado, em proveito da mesma directoria (aviso n. 607);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul sejam pagas as folhas e contas enviadas, na importancia total de 5.216\$400, provenientes de serviços e fornecimentos em proveito do recenseamento naquella Estado, no anno proximo passado, concedendo-se para esse fim o necessario credito á alludida delegacia (aviso n. 608);

Sejam pagas duas contas da M. A. Guimarães & Comp., na importancia total de 635\$, provenientes de alugueis de automoveis, no mez de dezembro proximo passado, em proveito da fiscalização da obra que estão sendo executadas no Jardim Botânico e no Museu Nacional (aviso n. 609);

Seja paga á revista *Mar e Terra* a quantia de 1:971\$, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 612);

Seja paga a quantia de 625\$500, a Arnaldo Braga & Comp. e Hickhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 613);

Seja paga a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a quantia de 294\$300, proveniente de uma passagem concedida ao director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas, no anno passado (aviso n. 614);

Seja paga á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a quantia de 41\$482, ouro, proveniente de passagens concedidas a requisição do encarragado da fiscalização dos trabalhos relativos á execução de films cinematographicos mandados tirar por este ministerio e destinados á representação do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma. (Aviso n. 615.)

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Por tratar de assumpto relativo ao ministerio a vosso cargo, incluso vos transmittio uma cópia do requerimento da Liga Paulista Contra a Tuberculose solicitando a entrega da subvencão de 24:000\$ que lhe foi concedida pelo Governo Federal, afim de que vos dignéis de tomar na consideração que merece. (Aviso n. 610.)

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Autorizo-vos o pôr á disposição do Sr. Charles Dittman, vice consul do Brazil em Nova-Orleans, Estados Unidos da America do Norte, (625) Gray e Street, por conta dos 490:000\$, ouro, da consignação «Propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro, etc.» da verba 4.ª do actual exercicio, distribuidos a essa delegacia em virtude do aviso n. 42, de 10 de janeiro ultimo, a quantia de 6:000\$, ouro, para occorrer ao pagamento dos vencimentos mensaes de 2:000\$, na mesma especie, ao Sr. Dr. Gastão Netto dos Reis, encarregado da propaganda do café e outros productos brasileiros naquella paiz, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno. (Aviso n. 611.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que a Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, com sede em Paris, representada nesta Capital pelo seu procurador Julio Mendes Pereira, seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia frs. 2.339,65, ou 1:406\$813 ao cambio de 16 d. pela introdução de tres animaes de raça destinados á reprodução, no anno proximo passado, de accordo com o art. 6 do regulamento ap-

provado pelo decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909. (Aviso n. 616.)

—Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 32, de 20 de janeiro ultimo, declaro-vos que a inclusa conta de J. Pompilio Dias, na importancia de 30\$, proveniente de despachos effectuados em proveito dessa repartição, está no caso de ser approvada, visto achar-se de accordo com a tabella de preços adoptada pelo aviso n. 155, de 14 de novembro do anno proximo passado, publicada no *Diario Official* de 18 do mesmo mez. (Officio n. 216.)

—Sr. director Geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, restituo-vos a inclusa conta de E. Lambert, na importancia de 3.600\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa directoria, no anno proximo passado, affirm de que seja attestado o recebimento do material a que a mesma se refere. (Officio n. 217.)

—Sr. syndico da Junta dos Correatores: Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o pagamento das contas de Oswaldo Ramos Lima, que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 1.175, de 3 de fevereiro proximo passado, mandando, entretanto, recomendar-vos em casos semelhantes a observancia da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910. (Officio n. 218.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

José Clementino de Oliveira para servir, em comissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no 7º districto (Parahyba);

Horacio Salles para servir, em comissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 6º districto (Rio Grande do Norte);

Dr. Gastão Netto dos Reis, para estudar, nos Estados Unidos da America do Norte, no Mexico e nas Republicas da America Central, os meios mais adequados a estreitar as relações commerciaes que existem entre o Brazil e aquelles paizes, fazendo ao mesmo tempo propaganda dos productos nacionaes que possam concorrer aos seus mercados.

—Por outra da mesma data, foram concedidos a Alvaro José de Cerqueira Lima, auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, dous mezes de licença, para tratar de sua saude, com dous terços da gratificação que lhe foi arbitrada.

—Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos ao auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral de Estatística, Annibal Leonel de Rozende, trinta dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, em prorrogação de que lhe foi concedida pelo director geral da Estatística.

Expediente de 9 de março de 1911

Sr. Jorge Moreira Lima, presidente da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz:

Tendo nomeado, por portaria de 9 de fevereiro, o Sr. Jorge Passos para fiscalizar a execução do contracto celebrado com a companhia que dirigis, nos termos do decreto n. 8.392, de 14 de novembro de 1910, assim vos declaro para os devidos effectos.

Torna-se necessario que faças recolher á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a contar daquella data, a contribuição de 1:500\$, por trimestres adiantados de accordo com a clausula IV do referido contracto, para occorrer ás despesas de fiscalização (aviso n. 46).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido nomear o Sr. Jorge Passos para fiscalizar a execução do contracto cele-

brado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz, nos termos do decreto n. 8.392, de 14 de novembro de 1910, peço-vos providencias affirm de que a delegacia do Thesouro Nacional, em S. Paulo, receba da concessionaria, a partir de 9 de fevereiro ultimo, a contribuição de 1:500\$, por trimestres adiantados, de accordo com a clausula XV do respectivo contracto, do qual junto vos envio uma cópia, e pague, de então em diante, ao fiscal acma indicado, a gratificação mensal de 500\$, por conta da mencionada contribuição (aviso n. 47).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Tendo resolvido nomear o Sr. Jorge Passos para fiscalizar a execução do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz, nos termos do decreto n. 8.392, de 14 de novembro de 1910, autorizo-vos a dar-lhe posse do cargo de fiscal e declaro-vos que ora solicito providencias ao Ministerio da Fazenda affirm de que essa delegacia receba da concessionaria, a contar de 9 de fevereiro, a contribuição de 1:500\$ por trimestre adiantado, de accordo com a clausula XV do respectivo contracto e pague, de então em diante, a gratificação mensal de 500\$, por conta da mencionada contribuição. (Aviso n. 95.)

—Sr. inspector agricola do 17º districto:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que fiscaes autorizados a propor o aluguel do predio para funcionamento dessa inspectoría por 250\$ a 300\$ mensaes no maximo; e no caso de ser aceita a proposta, poderá ser lavado o contracto, cujo prazo será conveniente não exceder de tres annos, podendo, entretanto, elevar-se a cinco annos na maximo. (Officio n. 183.)

—Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado Modesto Lopes do cargo de chefe de secção technica da Estação Experimental de Canna de Assucar dessa cidade, sendo nomeado para substitui-lo, por acto da mesma data, o engenheiro agronomo João Silveira (officio n. 182);

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o engenheiro agronomo João Silveira para exercer o cargo de chefe da secção technica da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, em substituição a Modesto Lopes, que foi exonerado, por acto da mesma data (officio n. 181);

—Sr. director da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o engenheiro agronomo João Silveira para exercer o cargo de chefe de secção technica dessa estação, em substituição a Modesto Lopes, que foi exonerado, por acto da mesma data (officio n. 180);

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Santa Catharina:

Attendendo ao pedido que fizeste no officio n. 102, de 20 de fevereiro ultimo, junto vos remetto 10 exemplares dos mappaes destinados ao inventario dos bens moveis e immoveis. (Officio n. 179.)

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa factura consular relativa a 36 volumes, marca MBI, vindos para este ministerio pelo vapor inglez *Vennachar* e contendo material destinado ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Junto encontrareis o officio n. 177 pedindo ao Sr. inspector da Alfandega a necessaria isenção de direitos. (Officio numero n. 178.)

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livre de quaesquer direitos, 36 volumes MBI vindos para este ministerio pelo vapor inglez *Vennachar*, e contendo material destinado ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

A factura consular será apresentada pelo encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 177).

—Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 587, de 18 de fevereiro ultimo, que, por portaria de 25 do mesmo mez, foi concedida a licença de dous mezes requerida pelo auxiliar de 2ª classe da directoria geral, José Oscar de Araujo Coelho, para tratar de sua saude.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a referida portaria (officio n. 176).

Communicou-se igualmente á Directoria da Despesa (officio n. 175).

—Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Transmittindo-vos a inclusa proposta de Francisco Rodrigues de Paiva, que opportunamente devolverei, peço, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de informar si essa bibliotheca possui as colleções de leis e relatorios a que mesmo se refere, e, no caso contrario, si ha conveniencia em adquirir as referidas publicações. (Officio n. 174).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 25 de fevereiro ultimo, foi nomeado José Florencio Martins para exercer o cargo de professor primario desse Aprendizado Agricola.

Junto vos remetto a referida portaria. (Officio n. 173).

Communicou-se igualmente á Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Sul. (Officio n. 172).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 40, de 9 de fevereiro ultimo, que, por portaria de 25 do mesmo mez, foi nomeado Ortino Ferreira Mamede para servir como escrevente extranumerario da Secção de Meteorologia e Physica do Globo dessa directoria, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a referida portaria (officio n. 171);

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

Para os effectos do disposto no art. 277 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, remetto-vos o inventario dos bens moveis e immoveis da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia (officio n. 163).

Idem, relativamente á Escola de Artífices de Alagoas (officio n. 168).

—Em resposta ao vosso officio n. 30, de 16 de fevereiro ultimo, remetto-vos um exemplar do relatorio deste ministerio referente aos serviços executados no anno proximo findo (officio n. 167).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 4 do corrente e de accordo com o decreto n. 8.515, de 11 de janeiro ultimo, foi nomeado o engenheiro agronomo Esmeraldo Americo Coelho para exercer o cargo de inspector agricola do 1º districto, que comprehende esse estado (officio n. 164).

Igual communicação foi dirigida ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 161).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 de fevereiro ultimo, foi nomeado Ananias Reis para servir como auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas junto á Inspectoria do 2º districto, que comprehende esse Estado, percebendo a gratificação mensal de 400\$ e, quando em viagem por motivo de serviço, mais a diaria de 10\$ (officio n. 163). Igual comunicação foi dirigida ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 162).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente, foi nomeado José Maria da Silveira Santos para servir, em comissão, como auxiliar desse serviço, no 20º districto (Matto Grosso), percebendo a gratificação mensal de 400\$ (officio n. 160).

—Devilamente apostillados, junto vos devolve os titulos de nomeação dos Srs. engenheiro Eugenio Jardim, Antonio Felix Pereira da Silva e Manoel de Macedo, inspector, ajudante e auxiliar do 19º districto, remetidos com o vosso officio n. 283, de 16 de fevereiro ultimo (officio n. 159).

—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro vos autoriza a admitir José Alves Correa como servente da Inspectoria Agricola do 7º districto (Parahyba), percebendo o salario mensal de 107\$, de accordo com o disposto no art. 50, verba 6ª, letra b, titulo «Materia», consignação—Alugueis de casas, etc. —comprehendendo o pagamento de um servente para cada inspector, etc., da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (officio n. 158).

—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro vos autoriza a admitir João Lopes Mousinho como servente da Inspectoria Agricola do 6º districto (Rio Grande do Norte), percebendo o ordenado mensal de 100\$, de accordo com o disposto no art. 50, verba 6ª, letra b, titulo «Materia», consignação—Alugueis de casas, etc. —comprehendendo o pagamento de um servente para cada inspector, etc., da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (officio n. 157).

—Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy: Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente e de accordo com o decreto n. 8.515, de 11 de janeiro ultimo, foi nomeado o agronomo Evandro Rocha para exercer o cargo de inspector agricola do 4º districto, que comprehende esse Estado (officio n. 156).

Requerimentos despachados

J. Teixeira & Comp., pedindo pagamento da quantia de 60\$, proveniente do fornecimento de uma capa para uma conve'sideira do gabinete do Sr. ministro, no anno passado. — Compareça nesta directoria geral para esclarecer o assumpto.

J. J. Macedo, gerente da *Folha do Dia*, pedindo pagamento de 900\$, proveniente de publicações sobre introdução do animaes de raça. — Apresente a autorização.

Alfredo Cusano, representante do *Fanfulla*, pedindo pagamento de 152\$000. — Apresente o exemplar de 30 de maio de 1910.

Revista Postal. — Queira juntar dois numeros do exemplar que trouxe publicado o Regulamento do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais.

The Great Western of Brazil Railway Co., Limited. — Compareça nesta directoria geral.

Euclydes Fausto de Souza, pelo *Correio da Noite*. — Apresente a autorização para a publicação, cujo pagamento reclama.

Dia 10

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o agronomo Victor André de Argollo Ferrão para exercer o cargo de ajudante do inspector agricola do 11º districto. (Bahia) (officio n. 187).

Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia (officio n. 188).

— Sr. director presidente da Companhia de Estrada de Ferro de Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 22 de fevereiro ultimo, foi exonerado a pedido, o engenheiro Oscar Castilho do cargo de fiscal da execução do contracto celebrado entre o Governo da União e essa companhia, nos termos do decreto n. 7.863, de 9 de fevereiro de 1910 (officio n. 186).

Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina (officio n. 185).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Rogo-vos providencias no sentido de ser fornecida, com urgencia, a esta directoria geral, uma cópia da escriptura lavrada nas notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, em 15 de fevereiro de 1900, referente á compra do proprio nacional «Fazenda Santa Monica», feita pelo Governo da União ao Banco do Brazil, por encontro do contas, pela quantia de 300.000\$000.

Caso essa directoria possua uma planta do referido proprio, peço-vos, outrossim, a remessa de uma cópia desta (officio n. 184).

Requerimentos despachados

J. Pompilio Dias, pedindo pagamento da quantia de 959\$, proveniente de despachos effectuados para o Serviço Geologico e Mineologico do Brazil em 1910. —Requisite-se o pagamento de 418\$, convindo, para pagamento da quantia de 121\$, sejam comprovadas pelo requerente as respectivas despesas. A importancia de 399\$, foi glosada por não estarem os preços dos despachos de accordo com a tabella approvada em 21 de fevereiro do anno passado.

A. Castro & Comp. — (*Revista Suburbana*) pedindo o pagamento de uma publicação feita na eleição de 21 de janeiro. — Apresentem um exemplar do 1º numero da Revista.

Dia 11

Sr. Dr. Plácido Martins de Mello—Tendo revolido, de accordo com o art. 7º do decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, designar-vos para servir como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, especialmente incumbido de fazer a propaganda das cooperativas agricolas e caixas rurais, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, declaro-vos que, no desempenho dessa comissão, perceberéis a gratificação mensal de 700\$, correndo por vossa conta todas as despesas de transporte e outras quaisquer (aviso n. 48).

Communicou-se ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 189).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, as inclusas cópias authenticas dos contractos celebrados neste Ministerio, de accordo com a autorização constante do art. 53 da lei 2.356, de 31 de dezembro de 1910, entre o Governo Federal e os Srs. Frank R. Brainard, Gilbert E. Hansen, John W. Gray e Chas H. Soper, para servirem como instructores agricolas, e com o Sr. H. Pauland, para servir como pratico de zootechnia.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos:

Pelo Sr. director geral:

Amancio Torres da Silva.—Deferido.

João Gonçalves do Couto.—Junta procuração do autoado.

Vieiras, Mattos & Comp.—Depositam a importancia da multa.

Multas

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: Cheu Abel Nã, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 135, multado em 30\$, por infracção do art. 1º do edital de 20 de novembro de 1890 (estar funcionando com seu armarinho no domingo, sem a licença especial).

José Luiz da Costa, estabelecido á rua General Canara n. 203, multado com 200\$, por infracção dos arts. 1º e 2º do decreto n. 41, de 17 de maio de 1893, combinados com o art. 62 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estar funcionando no domingo, depois das 10 horas da noite, sem a licença especial).

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Alberto José Guimar, ausente, representado pelo Dr. José Pires Brandão, multado em 100\$, por infracção do paragrapho unico do art. 10 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, (ter exarbitado da licença que lhe foi concedida para fazer os concertos em seus predios á rua do Lavradio n. 104 e 106).

M. C. de Carvalho & Comp., representados por M. C. de Carvalho, succesoras de Sebastião Coelho Machado, estabelecidos na ladeira do Senado n. 20, multados em 100\$, por infracção do art. 1º combinado com o 2º do decreto n. 478, de 29 de novembro de 1897 (estarem negociando no domingo até ás 10 horas da noite, sem a licença especial).

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Agostinho & Borges, representados por Agostinho José Coelho, estabelecidos á rua Visconde do Caravelas n. 92, Vieira & Dias, representados por Manoel Vieira Dias, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 58, Guardanapo & Pereira, representados por José Martins Guardanapo, estabelecidos á rua General Polydoro n. 36, e João Silveira Brazil, representado por Joaquim Pereira, estabelecido á rua S. Clemente n. 46, multados em 100\$ cada um, por infracção do art. 34 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem mandado fazer entrega do leite de seus estabulos sem a rotulagem no vasilham).

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Vieira Mattos & Comp., representados por Americo Augusto Vieira, multados em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o negocio de cocheira á rua S. Leopoldo n. 199, sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Vieira Mattos & comp., representados por Americo Augusto Vieira, estabelecidos á rua S. Leopoldo n. 199, a legalizar o funcionamento de seu negocio, no prazo de dez dias.

Vistorias:

Pelo agente do 11º districto, Gamboa:

Dr. curador de ausentes, representante do proprietario do predio n. 155 da rua Senador Pompeu, e Marianna Figueirido, tutora dos menores proprietarios do predio

n. 13 da travessa das Partilhas, ás 12 1/2 horas da tarde do hoje.

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio: Elvira Mattos da Costa, proprietaria do predio n. 52 da rua Paula Mattos, a cumprir o laudo da vistoria realizada neste predio, no prazo de 15 dias.

Sub-directoria de Rendas

Predial

Despachos:

Pelo sub-director:

Anna Teixeira de Azevedo, José Justino Teixeira e Carolina Jovinha Vianna. — Transfiram-se.

Dr. Belisario Vianna Ramos, Antonio Coutinho, Antonio Manuel de Siqueira, Manoel Fernando Joaquim Pereira e Miguel de Almeida Castro. — Pago o imposto em cobrança, transfiram-se.

Vicente de Moraes e outros, Maria José de Sá Posadas, Constança Severo de Almeida Castro, Domingos Soares da Costa, Francisco Vieira Machado, Justina Moraes, Alvaro da Silva Jorge, Maria da Gloria Vieira da Costa, Nicoláo Marcos (2) e Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho. — Satisfazam-se ás exigencias.

Sub-Directoria de Rendas

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo sub-director:

Calil José Malta, Alfredo de Jesus Teixeira & Comp., Ferdinand Caputo, Araujo & Comp., Barros Irmão & Comp., A. de Azevedo & Costa, Pietro Oliveira e outro, Peiro Teixeira & Comp., Simões Junior & Comp., Teixeira Irmão & Vieira, Vicenzo Vitalo, Virgilio Augusto Pinto, Zima R. do Lima, G. F. de Oliveira, Corrêa Junior & Chaves, Peres & Sanches, José Ribeiro Novais, Maria Darbanc, Mme. Zerean Bichet, Robes & Comp., Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Cardoso & Irmão, Clementino & Porto, Belmiro de Moraes Cordeiro, José Luiz Gomes de Abreu, José Secundino Corrêa, Martins & Duclous, S. Mello & Comp., Francisco Vieira Santos, Adelino Borges Pereira, Antonio Dias de Faria, Vianna & Comp., João Ramos & Comp., Fernandes & Vilhena, Fernando Schettim, Abrahão & Coelho, Ricardo Gomes Peixoto, Souza & Comp., Lino Antonio Cardoso, Durmino C. de Magalhães, Felicitá Vanini e José Pereira Coutinho. — Deferidos.

Paulino Lume e Alfredo Gonçalves da Cruz. — Deferidos, a vista das informações.

Manoel Ignacio de Souza e Manoel da Rocha Freitas. — Deferidos, na forma dos pareceres.

Alfredo Gonçalves Leonardo Sozinho. — Cobre-se em termos.

Couto, Guimarães & Comp. — Cobre-se de accordo com a lei.

Leocadio Augusto Vieira. — Proceda-se de accordo com a informação.

Alberto Carlos dos Santos & Comp. — Mantenho o lançamento a vista da informação.

Antonio de Souza Lorena, Garcia & Figueiredo, J. Calheiros, J. S. Freitas e Cherisa Jorge. — Indeferidos a vista das informações.

Exigencias

José de Oliveira Silva, José Nunes Seixas, Lanciro & Rodrigues, Secundino Rodrigues, Souza & Paiva, A. Nogueira & Comp., Francisco Mendes, Benzino Geymann, Clemente Antonio Alves dos Reis e outro, Felipe Machado, Antonio Maria Sobrinho, Alvaro de Mattos & Comp., A. Santos & Comp., Matta & Costa e Alfredo José de Magalhães.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo Sr. Prefeito:

Ondina Bastos. — Indeferido.

João A. R. Caldas. — Deferido, por equidade.

Transferencias de dominio util

Isabel de Regis da Colombiere e outros. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

José Luiz da Rocha, Antonio Hermogeneo Dutra Junior, Christiano Francisco Pimentel, Albino Machado de Andrade, Joaquim de Campos Gomes e outro, Antonio Francisco de Araujo, Custodio F. de Almeida Rego e Joaquim de Souza Mendes. — Deferidos.

Cartas de aforamento

Vicente dos S. Caneco. — Remetta-se ao Ministerio da Marinha.

Visconde do S. João da Madeira, José F. Pereira, Francisco J. de Araujo e Joaquim de S. Mendes. — Deferidos.

Pelo Sr. director geral:

Crolina Sereno. — Legalize a posse.

Perpetua B. M. de Oliveira e outros. — Satisfacam a exigencia da secção.

Condessa da Estrella. — Compareça para explicações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo Sr. director:

Domingos Antonio Pereira. — Conceda-se a licença.

Matheus da Cruz Xavier Pragana. — Deferido, de accordo com a informação.

Julio Lima & Comp. — Indeferido.

Amelia A. Santos. — Indeferido, por ser contrario ao disposto no art. 35 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

Antonio de Segadas Vianna. — Conceda-se a licença para os concertos mencionados nos termos da informação.

Pela 1ª Sub-directoria:

Romolo Dossina. — Certifique-se.

Pela 3ª Sub-directoria:

Oscar de Souza Dias, Mario Ribeiro, José Castanheira, Henrique Landrine e Adolpho P. Teixeira. — Sim, compareçam.

Sociedade Anonyma Fabrica S. João. — Deferido de accordo com a informação.

Roque & Comp., J. B. Cony, Antonio J. da Rocha, Vasco Ortigão & Comp., Baptista da Cruz, Antonio Gonçalves da Silva, Raul Rey e Rancori & Comp. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria:

Josephina Silveira da Motta Ascaly e Angelica A. do Amaral. — Passem-se alvarás de accordo com as informações.

Elvira A. da Conceição, (3). — Concedo 30 dias.

José M. Pavão e outro, Manoel de Oliveira, Alfredo Rebelo Nunes, Benjamin de Oliveira, Dr. Aprigio do Rego Lopes, Alfredo da C. Palmeira, Cesario Piume & Comp., Luiz J. da Silva, Joaquim M. de Campos Amaral, Augusto F. Reynaud, José P. da Rocha, Marcelino F. Teixeira, Lage & Irmão, Manoel A. de Moura, Alfredo D. da Silva, João Rodrigues, Maria G. Bastos, Eugenia Milano, José Duarte Pereira e outro, Dr. Cicero Penna e José V. da Rocha. — Passem-se alvarás.

Claudino P. de Souza Castro. — Satisfaca as exigencias da circumscripção.

Francisco Rodrigues. — Compareça na secção de revisão da numeração.

1ª circumscripção:

Heitor de O. Bastos, Raul Tupper, Antonio M. de Assis Silva e Celina de L. Pereira Pinto. — Podem habitar.

Eduardo Guinle. — Tenha a planta na obra.

A. B. Ramalho Ortigão. — Passe-se guia. Heitor da Silva Horta. — Pague a prorrogação.

Dr. Sylvio Muniz. — Junta procuração.

2ª circumscripção — Heitor A. Ferreira. — Junta o alvará.

Marietta e outros. — Compareçam.

Convento Santa Thereza. — Facilite o exame do predio.

Dr. Feliciano de Lima Duarte. — Satisfaca as exigencias.

Luiz P. da Silva. — Aguarde o resultado da vistoria.

Antonio J. Terra e Domingos L. Terra. — Podem habitar (av. J. Gomes Freire ns. 99 e 101).

Augusto G. Meechiak e outro. — Compareçam com urgencia.

Manoel de Azevedo Lobo Junior, Nicola Zagari e Bernardino Corrêa. — Passem-se guias.

Joaquim Mesquita Guimarães. — Compareça.

3ª circumscripção — Léo Pretzel, Antonio T. Martins, João de Oliveira, Borges & Leal e Companhia Tecidos Industrial. — Passem-se guias.

David M. Rego. — Compareça.

João Francisco Pires. — Figure na cópia a ferro prussiatico as partes conservadas.

José G. da Cunha. — Apresente projecto de reconstrução.

4ª circumscripção — Alfredo L. C. Moreira. — Faça demolição do sobradinho, modificando o projecto.

Arthur Franckel. — Indeferido por motivo de recuo.

Benjamin M. C. de Castro, Sebastião Luiz, Julião Rangel da M. Soares e Francisco C. Louzada. — Passem-se guias.

João Guilherme e outros. — Apresentem projecto de accordo com o estudo de modificação do predio.

Alfredo de Mello Lopes e Dr. Pedro J. Monteiro Filho (2). — Podem habitar.

5ª circumscripção — Manoel Albernaz da Silva Bittencourt. — Passe-se guia.

Coronel J. Pantaleão Telles de Queiroz. — Junta planta do cadastro para construir muro no novo alinhamento.

Manoel Maranhão. — Conclua as obras, pagando prorrogação de licença.

Antonio Gomes. — Pode habitar.

Serafim Lopes. — Junta planta do cadastro e recibo do imposto predial.

Manoel da C. Prenda. — Pode habitar.

João Espindola da Veiga. — Não precisa de licença.

6ª circumscripção — Josepha L. de Jesus Lisboa. — Pague prorrogação para concluir as obras.

Thereza G. da Silva. — Satisfaca as diversas duvidas.

Felismina L. Ferreira da Motta. — Selle o documento.

João da Silva Coelho e outros, José Giovannini, José Lequice e Augusto Lourenço da Silva. — Habitem.

Hermenegildo (menor), Francisco C. dos Santos Moura e Bernardino Gonçalves Fontes. — Passem-se guias.

7ª circumscripção. — Antonio Henkur. — Deferido.

Pela 5ª Sub-Directoria — José Antonio Ferreira, Alfredo A. Fernandes Chaves, Levina Rodrigues Fernandes Chaves, Abel Nunes, D. Ferreira, Joaquim de Souza Dias, José Antonio Soares, Dr. João Marinho de Azevedo, Victorino José da Costa, Alfredo Nascimento Pinheiro, Affonso Gabriel e Luiz Napoleão Doringue. — Deferidos.

Abelardo A. Fernandes Chaves. — Compareça para abrir o predio.

Barão da Alliança. — Diga se a numeração é antiga ou moderna.

Orestes Derariz. — Compareça para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 478, de 4 do corrente, pagamento de 13:139\$323, a diversos, de fornecimentos á Repartição das Aguas, Esg. tos e Obras Publicas, em setembro e dezembro de 1910;

N. 430, de 1 do corrente, idem de 3:326\$730, a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em novembro e dezembro de 1910;

N. 426, da mesma data, idem de 1:285\$, a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em 1910;

N. 447, de 4 do corrente, idem de 8:061\$, a João José Pereira Guimarães, idem, idem em dezembro de 1910;

N. 347 (cópia) de 17 de fevereiro, idem de 6:054\$101, a diversos, idem á Inspectoria de Obras Contra a Secca, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 833, de 31 de janeiro, adiantamento de 250\$ ao official-pagador da Directoria Geral do Serviço de Pólvora, Fidei s Lemgruber, para despezas com as comissões encarregadas da fundação de nucleos colonias e com a localização do imigrantes;

N. 402, de 23 de fevereiro, pagamento de 1:934\$250 á Arens & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em 1910;

N. 467, da mesma data, idem de 1:499\$730 á Hime & Comp., idem á Hospedaria da Ilha das Flores, em 1910;

N. 412, de 20 de fevereiro, idem de 4:076\$ á diversos, idem ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em dezembro de 1910;

N. 414, de 23 de fevereiro, idem de 633\$ á Guinle & Comp., idem ao serviço de distribuição de plantas e sementes, em 1910;

N. 430, de 20 de fevereiro, idem de 45\$ á Francisco Malmo & Comp., idem ao Laboratorio de Biologia do Museu Nacional, em 1910;

N. 507, de 25 de fevereiro, idem de 676\$ á diversos, idem ao serviço de veterinaria, em outubro e dezembro de 1910;

N. 500, da mesma data, idem de 450\$ á Guinle & Comp., idem, idem, em dezembro de 1910;

N. 506, da mesma data, idem de 797\$800 á Leuzinger & Comp., idem á Secretaria de Estado, em 1910;

N. 478, de 23 de fevereiro, idem de 38\$ á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, em outubro de 1910;

N. 465, da mesma data, idem de 39\$200 ao Lloyd Brasileiro, de uma passagem concedida em proveito da Inspectoria Agricola do 3º districto, em 1910;

N. 466, de 23 de fevereiro, idem de 88\$771, idem, á J. Pompilio Dias, de despachos e fretes em proveito da Exposição de Turim Roma, em 1910;

N. 468, da mesma data, idem de 1:500\$, á D. Maria da Silva Sario, do fornecimento a este ministerio, de 250 exemplares do livro intitulado «Curso Elementar de Geographia»;

N. 501, de 25 de fevereiro, idem de 1:315\$ á Companhia Commercio e Navegação, do transporte de animais de raça por conta deste ministerio, em 1910;

N. 546, de 2 do corrente, idem de 310\$, das diarias a que fez jus em dezembro de

1910, o 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho;

N. 461, de 23 de fevereiro, idem de 49\$, ao Lloyd Brasileiro, de transporte de um animal por conta deste ministerio, em 1910;

N. 463, de 23 de fevereiro, idem de 1:091\$250, á J. Pompilio Dias e a Imprensa Nacional, de despachos effectuados em proveito da Directoria Geral de Estatistica e publicação feita no *Diário Official*, em julho, agosto e dezembro de 1910;

N. 452, de 23 de fevereiro, idem de 90\$ á J. Pompilio Dias, de despachos em proveito das obras do Museu Nacional, em dezembro de 1910;

N. 544, de 2 do corrente, idem de 7:198\$, da folha de vencimentos do pessoal diarista da Hospedaria da Ilha das Flores, em fevereiro ultimo;

N. 510, de 25 de fevereiro, idem de 228\$200, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito do Serviço de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias, em dezembro de 1910;

N. 519, de 1 do corrente, idem de 57\$492 á Companhia Mogiana da Estrada de Ferro e Navegação, do transporte de animais reproductores por conta deste ministerio, em 1910;

N. 451, de 23 de fevereiro, idem de 1:700\$ á Leopoldo Nascimento, de serviços executados na enfermaria da Ilha das Flores, em dezembro de 1910;

N. 518, de 1 do corrente, idem de 2:116\$800 a revista *A Marinha Civil*, de publicação do regulamento sobre o ensino agronomico, em 1910;

N. 383, de 15 de fevereiro, idem de 320\$ á João Pereira, do fornecimento de fardamento ao *chauffeur* Henrique Luiz, empregado no automovel do serviço geral deste ministerio, em dezembro de 1910;

N. 512, de 25 de fevereiro, adiantamento de 19:090\$ ao engenheiro João Alberto Masó, delegado deste ministerio no Territorio do Acre, para despezas de uma compra, no Estado do Ceará, de machinas de beneficiar mandioca, fabricadas no referido Estado do Pará e transporte para o Acre de materias de construção;

Ns. 621 e 622, de 11 de fevereiro, pagamento de 5:000\$ e 1:777\$900, ouro, de trabalhos feitos em proveito do Ministerio pelo Sr. Henrique Schüller, com a propaganda de café e outros productos brasileiros.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 960, de 4 do corrente, pagamento de 504\$, de diarias que competem ao pessoal de Policia Maritima, em fevereiro ultimo;

N. 1.008, de 7 do corrente, idem de 2:820\$, das folhas de pessoal da Escola Polytechnica encarregados dos exercicios practicos e do que serve no Instituto Electro-technico, em fevereiro ultimo;

N. 797, de 20 de fevereiro, idem de 160:114\$515, e diversos de material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em dezembro de 1910;

N. 911, de 1 do corrente, idem de 19:525\$780, a diversos, idem pela Casa de Detenção, em dezembro de 1910.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 72, de 2 do corrente, pagamento de 400\$, á Arthur Guimarães de Araujo Jorge, 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, de gratificação.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 61, da Delegacia no Paraná, de 1 de agosto de 1910, pagamento de 21\$700, ouro, e 22\$420, papel, pela referida delegacia, para satisfazer a restituição devida a Sebastião Lobo e Filho;

N. 137, da mesma e de 23 de dezembro de 1910, idem de 700\$, idem, para satisfazer a ajuda de custo devida á José Maia Vieira Brígido;

N. 86, da Delegacia de Pernambuco, de 11 de novembro de 1910, idem de 188\$400, pela referida delegacia, para attender á restituição devida a Afonso de Hollanda de Albuquerque Maranhão;

N. 175, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 10 de novembro de 1910, idem de 129\$360, pela referida delegacia, para a restituição devida a tenente Procopio Gomes de Mello;

N. 224, da Delegacia de Matto Grosso, de 11 de novembro de 1910, idem de 160\$, pela referida delegacia, para attender a ajuda de custo devida a Luiz Galdino da Silva Prado;

N. 425, da Delegacia em S. Paulo, de 21 de outubro de 1910, idem de 200\$, da ajuda de custo devida a Annibal de Souza Castro;

N. 174, da Delegacia do Ceará, de 8 de outubro de 1910, idem de 200\$, idem a José Carlos Paillha.

— Requerimentos:

De C. Guimarães & Comp., pagamento de 650\$, de moveis fornecidos á Directoria da Receita do Thesouro Nacional, em janeiro ultimo;

De Esdras de Vasconcellos, conferente da Alfandega de Corumbá, idem de 200\$, de ajuda de custo;

De Alexandrino Alves de Mendonça, idem de 22:893\$773, dos ordenados relativos ao periodo de 9 de julho de 1891 á 8 de agosto de 1910.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De Arthur Antonio Jamintho de Moran, pagamento de 238\$989, de divida dos exercicios de 1901 e 1902;

De Feliciano Bomfim da Cunha, idem de 600\$, idem de 1908;

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de 3:66\$090, idem de 1909;

De Behrend, Schmidt & Comp., idem de 1:859\$, idem, idem;

De Augusto da Silva Ribeiro, idem de 17\$048, idem, de 1908;

De Arens & Comp., idem de 18.155\$000, idem de 1909;

Do Dr. Eugenio Guimarães Rabello, idem de 675\$, idem de 1908;

De Deolito Silveira da Motta, idem de 4\$455, idem, idem;

De Jeronymo José de Mello Junior, idem de 4\$455, idem, idem;

De Americo Rodrigues Gonçalves, idem de 4\$455, idem, idem;

De Antonio Vicente de Burros, idem de 4\$580, idem, idem;

De Carlos Tavares de Mattos Filho, idem de 1:30\$, idem, idem;

De Leopoldo Alves de Carvalho, idem de 4\$455, idem, idem;

De Carlos José de Freitas, idem de 75\$, idem, idem;

De Mario Joaquim de Sant'Anna, idem de 243\$328, idem, idem;

De Oscar de Almeida Gama, idem de 64\$400, idem, idem;

De Guinle & Comp., idem de 1:500\$, idem, idem;

De Arnaldo Coelho, idem de 71\$, idem de 1909;

De Henrique Dias Paes Leme, idem de 9\$160, idem de 1908;

De Frederico Guilherme Caetano, idem de 100\$, idem, idem;

De Severiano Rodrigues do Nascimento, idem de 60\$, idem, idem;

Da Prefeitura do Districto Federal, idem de 52:172\$461, idem, idem;

De Getúlio de Almeida Gouvêa, idem de 528\$, idem, idem;

De Francisco Luiz Pinto, idem de 131\$400, idem de 1909;

De Alfredo Augusto Seabra de Mello, idem de 300\$, idem de 1908;

De Mendes & Comp., idem de 22\$, idem de 1909;

Do *Correio da Manhã*, idem de 112\$500, idem de 1909.

Do jornal *Il Benagliere*, idem de 475\$000, idem de 1908.

De Manoel Nunes Pereira, idem de 81\$000, idem de 1909.

De Candido da Cunha Villella, idem de 840\$, idem de 1908.

De Luiz Boaventura Madureira, idem de 18\$320, idem idem.

De Manoel de Paula Martins dos Reis, idem de 240\$, idem, idem.

Da The Rio de Janeiro City Improvements, idem de 3:606\$200, idem, idem.

De José Saturnino Cardoso e outro, idem de 244\$010, idem de 1893, 1894, 1897 e 1898.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.033, de 3 do corrente, pagamento de 52\$ a Leitão Irmãos & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em novembro de 1910;

N. 1.037, da mesma data, idem de 44:641\$782, a diversos, idem, idem.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 117, de 10 de fevereiro, pagamento de 2:782\$870 a Hime & Comp., de fornecimento a Comissão de Fortificação de Copacabana, em novembro de 1910;

N. 154, de 15 de fevereiro, idem de 11:070\$889, a diversos, idem ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em dezembro de 1910;

N. 146, da mesma data, idem de 2:475\$672 a Meyrelles e Moura Brazil, idem, idem, em novembro e dezembro de 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 14 de março de 1911

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José da Costa Braga.—Vistos, e tendo em consideração a defesa e documento de fls. 14, julgo improcedente a acção; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Guilherme Machado da Silva.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Benedicto Duran Contim.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Antonio Tavares Pimenta.—Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, João José Ferreira.—Vistos, e estando provada a infracção de folhas e sendo revel a infractora Irman lade da Candelaria na pessoa de seu procurador João José Ferreira, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar a mesma irmandade ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Domingos Esteves do Carmo.—Vistos, e estando provada a infracção de folhas e não procedendo as allegações verbales do réo Domingos Esteves do Carmo: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pereira Bistos.—Vistos, e tendo em consideração a defesa oral e documentos de fls. 14 *usque* 16: julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o denunciado Daniel Pereira Bastos da acção que lhe foi intentada; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gonçalves Dias.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações do réo Manoel Gonçalves Dias: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar

o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Mendes Mourão Maya.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Manoel Mendes Mourão Maya, nada tendo allegação em sua defesa: julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Lara, Neves & Magalhães

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Lara, Neves & Magalhães e interessados que quizerem, aviso se acharem em cartorio, durante cinco dias, a contar da primeira publicação deste, as relações e documentos depositados pelos syndicos da dita fallencia, com as respectivas informações e pareceres, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia e classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que terá autuação e processo em separado. Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Fallencia de Bifano, Rocha & Comp.

De citação aos credores da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., para sciencia da sentença que julga rehabilitados os fallidos Braz Antonio Bifano e José Guida, socios concordatarios da dita firma, *n. forma abaixo*

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro et.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Bifano, Rocha & Comp., e a quem interessar p. sua, para sciencia de que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Braz Antonio Bifano e José Guida, socios concordatarios da firma fallida Bifano, Rocha & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos os autos, julgo por sentença rehabilitados os fallidos Braz Antonio Bifano e José Guida, socios concordatarios da firma fallida Bifano, Rocha & Comp., nos termos do art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, por haverem cumprido a concordata feita com os credores, affirm de que produz a rehabilitação os devidos e legaes efeitos; pagas as custas. Publique-se esta por edital e façam-se as devidas communicações, passando-se as competentes cartas de rehabilitação. Rio, 18 de fevereiro de 1911. — João Rodrigues da Costa. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores e interessados para sciencia da sentença acima transcripta. E, para constar, se passaram esta e mais duas de igual teor, que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de M. Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Mourão & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apreendendo suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908; os quaes são do teor seguinte: 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.066

M. Senin, estabelecido á rua do Itapirú n. 22, adopta para distinguir os charutos de seu fabrico a marca acima; consiste ella no principal característico o retrato em busto do Conselheiro Ruy Barbosa, em um retulo rectangular guardado de uma faccha e rodeado de bordas luras, vendo-se na parte superior o nome Ruy Barbosa. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada nas caixas ou em quaesquer envoltorios que contiverem os ditos charutos (casse 50). Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — M. Senin. (Inutilizada uma estampilha de 300 r is)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 25 de janeiro de 1911. — O director Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.036 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1911. — O director, Fabio Leal.

N. 1.455

(S. Paulo)

Certifico que a marca «Ao Boticão Universal», para instrumento de arte dentaria, pertencente a Januario Loureiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.455, foi depositada nesta junta, em 6 de março do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1911. — Honorio de Campos, 1º official. (Sobre 1\$100 em estampilhas.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 14 de março de 1911

Interior.....	39:048\$610
Consumo:	
Fumo.....	6:567\$500
Bebidas.....	11:751\$200
Phosphoros....	24:000\$000

Calçado.....	1.980\$500	
Velas.....	1.500\$000	
Perfumarias..	309\$500	
E. pharmaceu- ticas.....	1.593\$600	
Vinagre.....	774\$000	
Chapéus.....	632\$000	
Tecidos.....	17.282\$000	
Registro.....	6.020\$000	72.363\$300
Extraordinaria.....	3.922\$869	
Deposito.....	24\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	882\$734	
	116.241\$543	
Renda de 1 a 13 de março de 1911.....	1.072.302\$616	
	1.188.544\$159	
Em igual periodo d 1910...	1.095.445\$614	

A FANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de março de 1911:

Em ouro....	147.864\$404	
Em papel...	221.152\$502	369.016\$906
Renda arrecadada de 1 a 14 de março de 1911.....	4.631.255\$000	
Em igual periodo de 1910..	3.513.924\$245	
Differença maior em 1911	1.117.331\$741	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE
1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de algebra, os seguintes candidatos:

João Ferreira Barbosa.
Gentil do R go Monteiro.
Alfredo dos Reis Junior.
Alfredo Camara.
Jaziel de Carqueira Leite.
Jocelyn dos Santos Fragozo.

Turma suplementar:

José Adolpho de Azevedo Almeida.
Erico Campos.
Nestor Filgueiras Lima.

Sala dos trabalhos do concurso, no The-
souro Nacional, 15 de março de 1911.—O se-
cretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio
Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Alexandre José Gregorio requeri-
do o aforamento do lote de terreno n. 51, á rua Nestor, n. 4ª secção de fóro da Fa-
zenda Nacional de Santa Cruz, onde tem
bemfeitorias, são convidados aquelles que
porventura tenham quaesquer reclamações
ou opposições a fazer contra a concessão do
dito aforamento, ou do dominio das refe-
ridas bemfeitorias, a apresental-as, devida-
mente documentadas, dentro do prazo de 30
dias, contados da data do presente edital,
porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se
attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio
Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio
Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico
que, tendo Elizia dos Santos requerido o
aforamento do lote de terreno n. 4, á tra-
vessa Macahé, na 4ª secção de fóro da Fa-
zenda Nacional de Santa Cruz, onde tem
bemfeitorias, são convidados os que tenham
porventura quaesquer reclamações ou
opposições a fazer contra a concessão do
dito aforamento, ou do dominio das refe-
ridas bemfeitorias, a apresental-as, devida-
mente documentadas, dentro do prazo de 30
dias, contados da data do presente edital,
porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se
attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio
Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio
Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico
que, tendo Januario de Oliveira requerido o
aforamento do lote n. 3 de terreno da Fa-
zenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida
Carmen, na 4ª secção de fóro, no qual tem
bemfeitorias, são convidados os que tenham
porventura quaesquer reclamações ou op-
posições a fazer contra a concessão do
dito aforamento, ou do dominio das refe-
ridas bemfeitorias, a apresental-as, devida-
mente documentadas, dentro do prazo de 30
dias, contados da data do presente edital,
porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se
attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional,
9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio
Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico
que, em cumprimento do despacho deste
ministerio, de 10 de fevereiro proximo findo,
acha-se aberto concurso publico para os
reparos de que carece o edificio em Macahé,
á praça de Imbetiba, onde funciona a mesa
de rendas, recebendo-se na Directoria do
Patrimonio Nacional, no dia 8 de abril
proximo futuro, até ás 2 horas da tarde, as
propostas em cartas fechadas e lacradas,
devidamente selladas, datadas e assignadas,
sem emendas nem rasuras, ou qualquer de-
feio que dê lugar a duvida, contendo os
preços em algarismos e por extenso, ás
quaes devem acompanhar as provas de ido-
neidade dos concorrentes, que devem estar
encerradas em outro envoltorio, igualmente
fechado e acompanhado do conhecimento do
deposito feito na thesauraria geral do The-
souro, por meio de guia da mesma directoria,
da quantia de 500\$, em moeda corrente,
para garantir a assignatura do respectivo
contracto pelo proponente preferido, que a
perderá em favor dos cofres publicos, caso
deixe de assigal-o no prazo de 15 dias, con-
tados da data do despacho do mesmo minis-
terio accetitando a sua proposta, devendo o
mesmo proponente provar, no acto de assi-
gnar o alludido contracto, ter igualmente
feito o deposito da quantia de 2:500\$ para
garantia da boa e fiel execução dos referidos
concertos.

As propostas serão abertas depois de jul-
gada a idoneidade dos proponentes, segundo
as disposições do art. 54 da lei n. 2.221,
de 30 de dezembro de 1909, em dia préviamen-
te annuado no *Diário Official*.

A concorrência versará sobre o preço dos
concertos, de 22:613\$415.

Na mesma directoria poderão os interes-
sados examinnar o projecto da obra e respec-
tivo orçamento.

As condições do contracto são as seguin-
tes:

1ª. o contractante se obrigará a executar
o projecto no prazo de 120 dias, contados da
data da assignatura do respectivo contracto;
pagando por dia de excesso do mesmo
prazo 50\$ a título de multa até 30 dias, fin-
dos os quaes, ficará rescindido o contracto
administrativamente, independente de inter-
pellação judicial, perdendo o contractant em
favor dos ditos cofres a caução de 2:510,000;

2ª. uma vez em andamento, não poderá
o contractante paralisar os trabalhos por
mais de 15 dias, salvo caso de força maior,
comprovado perante esta directoria, sob
pena de multa de 50\$ por dia de excesso até
mais de dias, findos os quaes, si não hou-
ver continuado os mesmos trabalhos, ficará
rescindido o dito contracto, nas condições do
final da clausula anterior;

3ª. o contractante é obrigado a executar a
dita obra de accôrdo com o projecto e espe-
cificação do orçamento respectivo e indica-
ção do engenheiro fiscal, devendo na mesma
empregar material de primeira qualidade
e executal-a com perfeição, a juizo do dito
engenheiro, sob pena, si não o fizer, de
ser a obra, ou parte da mesma que não con-
tenha o dito material, ou não se ache feita
com a dita perfeição, desmanchada e re-
construida nas ditas condições e por conta
da mesma caução, caso o contractante se
esquivar de fazel-o;

4ª. toda vez que a caução for desfal-
cada de qualquer importancia, será o con-
tractante obrigado a integral-a no prazo de
48 horas, contado do recebimento do respec-
tivo aviso, sob pena, si não o fizer, da mul-
ta de 200\$ por dia de demora até oito dias,
findos os quaes, ficará rescindido o contracto
nas condições da clausula primeira;

5ª. o pagamento ao contractante pela
obra executada será feito em duas presta-
ções iguaes: a primeira, quando executada
mais de metade dos reparos, mediante cer-
tificado do engenheiro fiscal, attestando essa
condição, e a segunda e ultima quando con-
cluidos os mesmos, mediante o mesmo ates-
tado, retendo-se de cada pagamento 15 %
para garantia da boa conservação das obras
durante tres mezes, após a sua conclusão,
os quaes serão restituídos;

6ª. a caução será restituída ao mesmo
contractante, mediante tambem certificado
do engenheiro fiscal, declarando acharem-se
concluidas as alludidas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio
Nacional, 9 de março de 1911.—*Christino
do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Distrito
Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente
edital, nos termos do regulamento anexo
ao decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de
1906, fica intimada a firma J. Vaz & Comp.,
estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 158,
para, dentro do prazo de 15 dias, contados
da publicação deste, recolher a importancia
da multa de 200\$000, de accôrdo com o
art. 122, n. 2, letra d, do mencionado regu-
lamento, imposta por despacho de 13 de ja-
neiro ultimo, pelo collecter federal em Barra
do Pirajy.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de
março de 1911.—*Luis da Silva Reis*, sub-di-
rector interino da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Distrito
Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente
edital, nos termos do regulamento anexo
ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de
1906, fica intimada a firma Gomes da Silva
& Comp., estabelecida á rua da Assembléa,

n. 12, para, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, recolher a importância da multa de 500\$, máximo do artigo 122, n. 2, do mencionado regulamento, imposta por despacho de 30 de setembro de 1910, pelo collector federal em Mage.

Recebedoria do Distrito Federal, 14 de março de 1911. — *Luiz da Silva Reis*, sub-director interino da 2ª Sub-directoria.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª, de 200\$ da 10ª estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1ª de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3 313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% menssaos dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descreregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Navio allemão *Bahia*, entrado em março de 1911.

Cães do Porto, Armazem n. 3 — FSC: 1 fardo n. 613, avariado.

JASC: 1 caixa n. 49, repregada.

N—MDG: 1 dita n. 1876, idem.

BS—SC: 1 dita n. 2.314, idem.

Navio *Laura*, entrado em março de 1911.

Cães do Porto, armazem n. 4 — KDAG:

1 caixa n. 5.816, repregada.

MF: 1 dita 868, idem.

Idem: 1 dita n. 870, idem.

Idem: 1 dita n. 871, idem.

RS: 1 dita n. 530, idem.

JSC: 1 dita n. 48, idem.

AB: 1 dita n. 207, quebrada.

Navio francez *Jaureguiberry*, entrado em março de 1911.

Cães do Porto n. 5 — Marques da Silva:

1 barril sem numero, vazando.

Idem: 1 dito, idem, idem.

ASC: 1 dito, idem, idem.

Guimarães Amaral: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Thomé: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 5 — PK: 1

caixa n. 8.486, avariada.

Posto Central Assistencia: 1 dita n. 1.428,

idem.

PT: 1 dita sem numero, repregada, com

falta, batatas.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem, idem.

AJC—Rio: 1 dita n. 1.1, repregada.

RH: 1 dita n. 2.4, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.9, idem.

Idem: 1 dita n. 312, repregada.

Idem: 1 dita n. 321, idem.

Idem: 1 dita n. 4 idem.

Idem: 1 dita n. 322, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

R—V—C: 1 barrica n. 934, idem.

15—GL: 1 caixa n. 181, avariada.

O—FP—C: 1 dita n. 112, idem.

Idem: 1 dita n. 137, idem.

TBC: 1 dita n. 15, repregada.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

15—GL: 1 dita n. 191, idem.

21—GL: 1 dita n. 304, idem.

O—FP—P—G: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

Idem: 1 dita n. 135, idem.

243—W: 1 dita n. 6.455, idem.

ID—CC: 1 dita n. 14, idem.

FO: 1 barrica n. 8.437, avariada.

FDC: 1 caixa n. 2.355, idem.

G—M—RJ—IC: 1 dita n. 136, repregada.

Idem: 1 dita n. 132, idem.

HC: 1 dita n. 2.443, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.724, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.668, idem.

Idem: 1 dita n. 2.669, idem.

Idem: 1 dita n. 1.741, idem.

T—R—C—C: 1 dita n. 8.482, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.492, idem.

Idem: 1 dita n. 8.509, idem.

Idem: 1 dita n. 8.516, idem.

Idem: 1 dita n. 8.517, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.518, avariada.

JW: 1 dita n. 2.335, idem.

Idem: 1 dita n. 2.175, idem.

KFC: 1 dita n. 4.200, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.201, idem.

LC: 1 barrica n. 55, avariada.

LN: 1 caixa n. 762.104—1, idem.

MFB: 1 dita n. 5.671, idem.

Idem: 1 dita n. 5.673, idem.

M. C.: 1 dita n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

MQT: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em março

de 1911.

Armazem n. 3—L—1706—H: 1 barrica

n. 5, repregada.

48: 1 caixa n. 3.010, idem.

Idem: 1 dita n. 3.025, idem.

OPC: 1 dita n. 12.169, idem.

Idem: 1 dita n. 12.168, idem.

Idem: 1 dita n. 12.167, idem.

Idem: 1 dita n. 5.649, idem.

RJ: 1 dita n. 396, avariada.

SC: 1 dita n. 2.823, idem.

Idem: 1 dita n. 2.820, idem.

SC&C: 1 dita n. 6.820, repregada.

SC: 1 dita n. 2.823, avariada.

ES&C: 1 dita n. 8.882, repregada.

SCM—PHG—EM: 1 dita n. 16, avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em março

de 1911.

Armazem n. 3—Manoel P. Silva: 1

quinto de vinho, numeros invisiveis, va-

sando.

WC: 1 quinto de oleo, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 3—WC: 1 quinto de oleo, numeros invisiveis, vasando.

Idem: 1 dito dito, idem, idem.

Idem: 1 dito dito, idem, idem.

Idem: 1 dito dito, idem, idem.

Idem: 1 dito dito, idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 3—MMC: 1 caixa n. 3.533, repregada.

MMC—9.887T: 1 dita n. 1.456, idem.

2.532: 1 dita sem numero, idem.

I—H—1.629: 1 dita n. 122, idem.

Idem: 1 dita n. 123, idem.

228—W: 1 dita n. 6.421, avariada.

NMC: 1 dita n. 3, repregada.

PB: 1 dita n. 2.497, idem.

RA: 1 dita n. 380, idem.

SCM—PHC—EM: 1 dita n. 3, avariada.

Idem: 1 dita n. 8, repregada.

S: 1 dita n. 1.554, idem.

TC: 1 dita n. 63, idem.

VVC—AGFA: 1 dita n. 4.180, idem.

VCC—FF: 1 quartela n. 28, idem.

FO: 1 dita n. 4.677, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.672, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.668, idem.

Idem: 1 dita n. 4.675, idem.

Idem: 1 dita n. 4.674, idem.

Vapor francez *Jaureguiberry*, entrado em março de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 5—Thomé: 1

barril sem numero, vazando.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AAC: 1 caixa n. 2.480, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.478, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.437, idem.

Idem: 1 dita n. 2.432, idem.

Idem: 1 dita n. 2.435, idem.

Idem: 1 dita n. 2.475, idem.

ALC: 1 barrica n. 306, idem.

BMC—Rio Janeiro: 1 dita n. 4.663, repregada.

Corpo de Bombeiros: 1 caixa n. 1.940, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.943, idem.

Idem: 1 dita n. 1.806, idem.

Idem: 1 dita n. 1.947, idem.

Idem: 1 dita n. 1.795, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.807, idem.

CMP: 1 dita n. 2.366, idem.

Directoria Minas Ouro Preto: 1 dita n. 121, avariada.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

D&G: 1 dita n. 5.597, idem.

DGSP: 1 dita n. 3, repregada.

FMC: 1 dita n. 764.268, avariada.

FO: 1 dita n. 8.428, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.430, idem.

Navio inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—BC: 1

caixa n. 18, repregada.

CPC: 1 dita n. 5.816, idem.

Idem: 1 dita n. 897, idem.

CL—B: 1 dita n. 543, idem.

Idem: 1 dita n. 538, idem.

CPC—D: 1 dita n. 3.062, idem.

CBV: 1 dita n. 141, idem.

CSAR—VUC: 1 dita n. 273, idem.

ESC: 1 dita n. 4.310, idem.

Idem: 1 dita n. 14.695, idem.

Idem: 1 dita n. 979, idem.

EL—3089: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

EMC: 1 dita n. 957, idem.

Navio allemão *Bahia*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—CRR: 1

caixa n. 8.361, avariada.

CGC—8.304: 1 dita n. 3, repregada.

DG—BSC: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 FSC: 1 fardo n. 611, avariado.
 Idem: 1 dito n. 609, idem.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 1—ESH: 1 fardo n. 310, avariado.
 MB: 1 dito n. 599, idem.
 Morenc—NNN: 1 dito n. 655, idem.
 JRC: 1 dito n. 618, idem.
 Idem: 1 dito n. 605, idem.
 Idem: 1 dito n. 609, idem.
 Cast. Garibaldi, 1 dito n. 11, idem.
 Idem: 1 dito n. 15, idem.
 AC—22—C: 1 dito n. 1.006, idem.
 Rio Novo—660: 1 dito sem numero, idem.
 RFM: 1 dito n. 611, repregado.
 SDC: 1 dito n. 1.855, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 2—AFFONSO: 1 barril de 5º, sem numero, vasado.
 Idem: 1 dito dito, idem idem.
 BAC: 1 dito dito, idem idem.
 Idem: 1 dito dito, idem idem.
 Idem: 1 dito dito, idem idem.
 Idem: 1 dito dito, idem idem.
 CMC: 1 caixa idem, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MSC: 1 dita idem, idem.
 PAC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor austriaco *Hohenstaufen* entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—2.572: 1 caixa n. 4.692, repregada.
 40: 1 dita n. 4.596, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.507, avariada.
 RNS: 1 dita n. 2.212, idem.
 48: 1 dita n. 3.152, repregada e avariada.
 AG—BSC: 1 barrica n. 160.646, repregada.
 CB: 1 caixa n. 94.816, avariada.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Armazem das amostras—M—FF—B: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 PS Nicolai: 1 dita n. 1, repregada.
 E—CA: 1 dita ns. 636/6.35, idem.
 E. Latalhi: 1 pacote sem numero, roto.
 Silva: 1 dito sem numero, idem.
 Santos Maia: 2 ditos sem numero, roto.
 Mem Roggns: 1 dito sem numero, idem.
 O. Vaz: 1 dito sem numero, idem.
 ACC: 1 dito n. 788, idem.
 Seabra: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—AGC: 1 barrica n. 197, avariada.
 Idem: 1 dita n. 188, idem.
 BC: 1 dita n. 1.823, idem.
 CHC—VVC: 1 dita n. 89, idem.
 CV: 1 dita n. 2, idem.
 CIO: 1 dita n. 80, idem.
 FSH: 1 fardo n. 301, avariado.
 Idem: 1 dito n. 306, idem.
 Vapor francez *Jaureguiberry*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem de amostras—Orgel: 2 caixas ns. 2.073 e 1.962, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.963 e 2.074, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.071, avariada.
 SC: 1 dita n. 5.505, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.504, idem.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 16—MBC: 2 caixas ns. 2 e 3, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1, repregada.
 LB: 6 tambores sem numeros, avariados.
 Lloyd Brasileiro: 1 caixa n. 20, idem.
 Vapor austriaco *Ditor*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 1—LA: 1 caixa n. 4.248, avariada e repregada.
 MB: 1 dita n. 40.492, idem idem.
 RMC: 1 dita n. 4, idem idem.
 Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911:
 Armazem n. 11—Bazar Americano: 1 caixa n. 2.832, repregada e avariada.
 GS: 1 dita n. 27.928, idem.
 RH—40: 2 ditas ns. 260 e 264, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 284 e 286, idem.
 MMC: 1 dita n. 1.615, idem.
 OPC: 1 dita n. 12.395, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.146, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.144, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12.143 e 12.147, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 12.122.
 SC: 1 dita n. 342, repregada.
 11: 1 dita n. 22, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—EMC: 1 caixa n. 321, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.480, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.479, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.478, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.471, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.473, idem.
 Idem: 1 dita n. 316, idem.
 IIS: 1 dita n. 439, idem.
 Idem: 1 dita n. 434, idem.
 Idem: 1 dita n. 415, idem.
 Idem: 1 dita n. 411, idem.
 Idem: 1 dita n. 350, idem.
 Idem: 1 dita n. 440, idem.
 JBF: 1 dita n. 4.545, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.546, idem.
 M—: 1 dita n. 8.103, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.109, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.107, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.104, idem.
 W—R—O: 1 dita n. 1.731, idem.
 MWC: 1 dita n. 6.609, avariada.
 A: 1 caixa n. 4.859, repregada.
 AC—RJ: 1 dita n. 971, idem.
 Idem: 1 dita n. 962, idem.
 ARP&C: 2 ditas n. 3.794, idem.
 B: 2 ditas n. 321, idem.
 Navio *Romney*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—FN: 1 caixa n. 414, repregada.
 TS—M—RL: 1 dita n. 909, idem.
 S: 1 dita n. 1.081, idem.
 Navio inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—ARPC: 1 caixa n. 3.834, repregada.
 FJC: 1 dita, sem numero, quebrada.
 PMC: 1 dita n. 35, repregada.
 HCH—M—G: 2 caixas ns. 8.193, 8.227/8, idem.
 PB: 1 ditas n. 1.514, idem.
 CC: 1 dita n. 700, idem.
 DP: 1 dita n. 89, idem.
 BC: 1 dita n. 16, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 984 e 981, avariadas.
 EFC: 1 dita n. 44, avariada.
 Idem: 1 dita n. 64, repregada.
 MRS: 8 caixas, sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—MCCC: 1 caixa n. 1.405, repregada.
 PARC: 1 dita n. 2.418, idem.
 RB: 1 dita n. 7.726, avariada.
 SLB: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita 5, idem.
 Z: 1 dita n. 6.279, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.244, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.281, idem.
 JWC: 1 dita n. 488, idem.
 Na'io allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto—BAC: 1 uma caixa, sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem idem.
 BF: 1 dita n. 16.250, idem.
 CRR: 1 dita n. 8.357, idem.
 EMC: 1 dita n. 3.477, idem.
 Idem: 1 dita n. 730, idem.
 Idem: 1 dita n. 731, idem.
 Idem: 1 dita n. 747, idem.
 FBC: 1 dita n. 405.275, idem.
 Idem: 1 dita n. 405.273, idem.
 GI: 1 dita n. 217, idem.
 HP: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 JPL: 1 dita n. 3.915, idem.
 JR—CC: 1 caixa, n. 4, idem.
 LBAC—FG: 1 dita, n. 2.402, idem.
 Orget: 1 dita n. 201, idem.
 PAC: 1 dita n. 21.795/2, idem.
 RJ: 1 dita n. 5.864, idem.
 SC: 1 dita n. 50, idem.
 WVC: 1 dita n. 3.193, idem.
 WV: 1 dita n. 1.538, idem.
 SC: 1 dita n. 51, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Navio inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—Alvaro: 1 quinto, com falta.
 ABC: 1 dito, idem idem.
 Idem: 1 dito, idem idem.
 B. Ricardo Santos: 3 ditos, idem idem.
 FACC: 6 ditos, idem idem.
 Idem: 6 ditos, idem idem.
 Idem: 6 ditos, idem idem.
 Idem: 6 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Guimarães Amaro: 3 ditos, idem idem.
 GZ&C: 2 ditos, idem idem.
 LG: 1 dito, idem idem.
 Mourão & Comp.: 1 dito, idem idem.
 Navio allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 3—Caes do Porto—ADAC: 1 caixa n. 6.872, repregada.
 ARP&C: 1 am l. Cx. n. 13.161, idem.
 Idem: 1 dito n. 13.188, idem.
 Idem: 1 dito n. 13.119, idem.
 BAC: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Onesaut*, entrado em março.
 Armazem n. 9—F. Garcia: 1 barril n. 1.647, repregado.
 Idem: 1 dito n. 1.649, idem.
 ARP&C—XM: 1 caixa n. 5.023, repregada.
 Idem: 1 dita n. 683, avariada, contendo um automovel.
 Idem: 1 dita n. 634, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 685, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 686, idem idem.
 D—MECC: 1 dita n. 676, idem idem.
 D—ARC: 1 dita n. 562, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.283, idem.
 POC: 1 dita n. 7.283, idem.
 SC: 1 dita n. 2.009, repregada e avariada.
 AZ & C: 1 dita n. 2.133 repregada.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 DOC—X—N: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 687, avariada.
 Idem: 1 dita n. 688, idem.
 HGG: 1 dita n. 689, idem.
 HS&C: 1 dita n. 801, repregada.
 A: 1 dita n. 573, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro: 8 de março de 1911.—Pelo inspector, M. B. Barros.

Dia 9

Navio francez *Ouessant*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 9 — Sino:

1 caixa n. 4.347, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.343, idem.
Idem: 1 dita n. 4.337, idem.
Idem: 1 dita n. 4.348, idem.
Idem: 1 dita n. 4.345, idem.
Idem: 1 dita n. 4.333, idem.
Idem: 1 dita n. 4.336, idem.
Idem: 1 dita n. 4.342, idem.
Idem: 1 dita n. 4.334, idem.
Idem: 1 dita n. 4.330, idem.
Idem: 1 dita n. 1.955, repregada e avariada.

LER—LR: 1 dita n. 4.402, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.403, idem.

MEB: 1 dita n. 5.672, idem.

Idem: 1 dita n. 5.659, idem.

Idem: 1 dita n. 5.680, idem.

OP: 1 dita n. 756 202/1, idem.

PB: 1 dita n. 851, idem.

SAC: 1 dita n. 101, idem.

Idem: 1 dita n. 298, idem.

SGM—N: 1 dita n. 264/2, idem.

Navio allemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 11—AGFA—263: 1 caixa sem numero, repregada.

MMC: 1 dita n. 1.660.

Vapor inglez *Dacie*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14 — Nascimento Silva: 2

caixas ns. 270 e 271, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 467 e 456.

Idem: 2 ditas ns. 459 e 274.

Idem: 2 ditas ns. 1.417 e 408.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—ASC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

HMC: 1 dita n. 86, repregada.

MCC: 1 dita n. 501, idem.

MCC: 1 dita n. 8.976, avariada.

SB: 2 ditas sem numero, repregada e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Ca'deron*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 3—E—CH: 1 caixa n. 6.228,

repregada e avariada.

Henry Rogrhz: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Coronation*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 3—AN: 1 barrica sem numero, repregada.

AEG: 1 caixa n. 170.293, repregada e avariada.

Mf737—EAS: 1 barrica n. 8.201, repregada.

Tigres: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

CC&C: 1 caixa n. 11, repregada.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—MMC: 1 caixa n. 1.669/2,

repregada e avariada.

M: 1 dita n. 15.482, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.483, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.485, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.484, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.492, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.491, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.489, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.487, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15.488, idem idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.

Sobre agua — AR: 1 caixa n. 286, repregada.

ALV: 1 dita n. 7.799, avariada.

CSC: 1 dita n. 208, repregada.

CBRC: 1 dita n. 1.433, avariada.

CI: 1 dita n. 246, idem.

C: 1 dita n. 133, idem.

CMC: 1 dita n. 37, rota.

Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 48 e 24, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 41 e 34, idem idem.

DC: 1 dita n. 1.733, avariada.

Vapor inglez *Dacie*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 16—EU: 1 caixa n. 295, repregada.

Vapor inglez *Coronation*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 12—AEG: 1 caixa n. 170.294, avariada.

M&BZ—CP&C: 1 dita n. 5.578, idem.

Vapor inglez *Coronation*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 12—CP&C: 1 caixa n. 5.580, avariada.

TSC: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

TRC: 1 dita n. 304, repregada.

HS—ODC: 1 dita n. 106, repregada e avariada.

Rauna: 1 dita n. 389, idem idem.

Tigres: 1 dita n. 11, repregada.

VB&C: 1 dita n. 640, idem.

Srs. directores da Companhia Navegação

S. João da Barra e Campos: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10 — OPC: 1 caixa n. 12.107

repregada e avariada.

ST: 1 dita n. 21.820, idem idem.

AS—20: 1 engradado n. 2.035, avariado.

Idem: 1 dito n. 2.042, quebrado.

WMC: 1 caixa n. 5, avariada.

Arp&C: 1 dita n. 2.833, idem.

Granado: 2 ditas ns. 3.787 e 3.791, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.780 e 3.782, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.770 e 3.793, idem.

Idem: 1 dita n. 3.785, avariada.

ARA: 1 dita n. 510, idem.

AAM&C: 1 dita n. 1.298, repregada.

CGF: 1 dita n. 488, avariada.

CPC: 1 dita n. 5.617, idem.

EBF—17: 1 dita n. 2.011, idem.

GJ: 1 dita n. 3.151, repregada.

JHW: 1 dita n. 21.639/2, idem.

Idem: 1 dita n. 21.919/2, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem ns. 4 e 5—CPC: 1 caixa n. 1.532, avariada.

DYF: 1 dita n. 1.473, avariada e repregada.

LVP&C: 1 dita n. 4.448, avariada.

LR: 1 dita n. 651, idem.

MFC: 1 dita n. 5.324, avariada e repregada.

MMC: 1 dita n. 1.251, idem.

PC: 1 dita n. 5.334, idem.

PDF: 1 dita n. 1.048, idem.

Idem: 1 dita n. 1.043, avariada.

EC: 1 dita n. 514, idem.

GB: 1 dita n. 11.480, avariada e repregada.

LSC: 1 dita n. 543, avariada.

RSC: 1 dita n. 4.716, idem.

LPM: 1 dita n. 4.456, idem.

MMC: 1 dita n. 1.252, idem.

Idem: 1 dita n. 1.257, idem.

VC: 1 dita n. 20, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem ns. 4 e 5—DVF: 1 dita n. 1.474, avariada.

EN: 1 dita n. 13.881, avariada e repregada.

EVPCG: 1 engradado n. 4.363, idem.

ELCF: 1 barril n. 1, vasando.

E de F—LC: 1 caixa n. 264, avariada.

FJO: 1 dita n. 6.586, avariada e repregada.

G da.

GPC: 1 dita n. 6.582, idem.

LR: 2 ditas ns. 693 e 695, avariadas.

LVCN: 1 dita n. 4.469, idem.

Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazens ns. 4 e 5—LM—C: 1 caixa

n. 4.474, avariada e repregada.

LM: 1 dita n. 579, idem.

MWC: 1 dita n. 2.679, idem.

PDF: 1 dita n. 1.051, idem.

Idem: 1 dita n. 1.038, avariada e repregada.

PC: 9 barris sem numeros, vasando.

SCN: 1 caixa n. 1.193, avariada.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—III: 1 caixa n. 15.490, avariada.

43: 1 dita n. 14, avariada e repregada.

SIC—10: 2 barricas n. 2, avariada e repregada.

TLC: 2 caixas ns. 331 e 332, avariadas.

JL: 1 dita ns. 21 e 35, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 23, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Werneck—Pharmacia: 5 barris ns. 409 a

413, vasando.

WM: 1 barrica n. 9.139, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.143, idem.

ASF—C: 1 caixa n. 1.013, repregada.

BU: 2 barricas ns. 3.753 e 3.749, avariadas.

C: 1 caixa n. 454, repregada.

CB: 1 barril n. 4.076, vasando.

ELR: 1 caixa n. 15.23, repregada e avariada.

FBC: 1 dita n. 403.469, idem.

GC: 1 dita n. 991, idem.

J—B—C—C: 1 dita n. 8.462, idem.

II: 1 fardo n. 5.703, avariado.

Vapor francez *Provenca*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14—QAC—Rio: 3 caixas ns.

41, 42 e 5, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 40, idem.

JBK: 1 dita n. 2.748, repregada e avariada.

JB: 1 dita n. 1, idem idem.

LCS: 1 dita sem numero, idem idem.

LC: 3 ditas ns. 12 e 3, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 15, 16 e 17, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 20, idem.

MSC: 4 ditas ns. 40, 30, 6 e 13, idem.

Idem: 4 ditas ns. 22, 7, 16 e 13, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 2, 12 e 18, idem.

Idem: 4 ditas ns. 19, 20, 26 e 28, idem.

DCA: 3 caixas ns. 30, 32 e 14, avariadas.

CAC—Rio: 3 ditas ns. 20, 17 e 10, idem.

Idem: 3 ditas ns. 31, 48 e 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 30, 3 e 38, idem.

Idem: 3 ditas ns. 43, 28 e 50, idem.

Idem: 3 ditas ns. 44, 21 e 26, idem.

Idem: 3 ditas ns. 24, 3 e 9, idem.

Idem: 3 ditas ns. 10, 40 e 27, idem.

Idem: 4 ditas ns. 18, 36, 37 e 13, idem.

Idem: 4 ditas ns. 14, 29, 33 e 34, idem.

BF: 2 ditas ns. 50 e 527, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 537, idem idem.

DT—18: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.

BC: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 5, idem.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10 — JOP: 1 caixa n. 21.522, avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 8.329, idem.

JLO: 1 dita n. 126, idem.

CRC: 2 ditas sem numeros, idem.

GLC: 5 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

GAC—Rio: 5 ditas sem numeros, idem.

S—S: 2 ditas ns. 202 e 203, idem.

Vapor francez *Provenca*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 10 — BC: 2 caixas ns. 9 e 10, avariadas.
 CMPC: 2 ditas ns. 58 e 59, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 57 e 46, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 54 e 53, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 51 e 10, idem idem.
 DAC: 4 ditas ns. 5, 18, 19 e 22, avariadas.
 FL: 24 ditas sem numeros, vazando.
 Idem: 1 quinto sem numero, vasio.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1911. — Pelo ins. ector, A. M. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *A. Prince*, entrado em fevereiro de 1911.

Traiche da ilha do Cajú — GVC: 1.000 caixas de gazo ina, avariadas.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 3—AA&CK: 1 caixa n. 2.170, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.171, idem.
 CP&C: 1 dita n. 4.095, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.659, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.685, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.688, idem.
 ES&C: 1 dita n. 5.692, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.881, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.873, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.833, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.863, idem.
 F&C: 1 dita n. 8.889, idem.
 EF: 1 fardo n. 18.758, avariada.
 HW: 1 caixa n. 17, repregada.
 JCCR: 1 dita n. 113, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 JPL: 1 dita n. 8.412, idem.
 MF: 1 dita n. 3.914, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9.—ABC: 1 caixa n. 3.636, avariada.

APMC—II: 1 dita n. 2.569, repregada.

AI: 1 dita n. 9.140, avariada.

ASNC—C: 1 dita n. 1.013 A, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 1.511, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 1.754, idem, idem.

CSC—A: 2 ditas ns. 496—533, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 480, idem.

CJJ: 2 barricas ns. 245 e 216, avariadas.

EG—SSC: 1 caixa n. 123, avariada.

FBC: 1 dita n. 241.355, idem.

Idem: 1 dita n. 405.47, idem.

Idem: 1 dita n. 455.523, idem.

CC: 1 dita n. 446, idem.

Henrique Demlner: 2 ditas ns. 14—12, idem.

TLC: 1 dita n. 83.410, repregada.

Idem: 1 dita n. 456, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 9.142—9.141, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14.—C: 1 fardo n. 57, avariado.

BF: 2 caixas ns. 548—513, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 544—515, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 510—514, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 542—520, idem.

Idem: 2 ditas ns. 541—519, idem.

Idem: 2 ditas ns. 516—522, idem.

Idem: 1 dita n. 512, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 14 — BF: 2 caixas ns. 533 e 518, repregadas.

CPC: 1 dita n. 4, idem.

SL: 1 dita n. 1, idem.

C—R—C: 1 dita n. 38, idem.

Idem: 3 ditas ns. 70, 13 e 53, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 37 e 65, idem.

C—M—C: 1 dita n. 227, idem.

RFM: 4 engradados ns. 2, 4, 5 e 6, repregados e avariados.

MP: 2 barricas ns. 132 e 129, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 130 e 127, avariadas.

S: 1 caixa n. 7, repregada.

BT—18: 1 dita n. 2, idem.

NJ: 1 barril n. 18, avariado.

HS: 1 dito n. 34, idem.

MM: 2 ditas ns. 4 e 7, idem.

EP: 1 dito n. 1.234, idem.

Idem: 1 dito n. 5, vazando.

Vapor nacional *Tapaço*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 8 — A: 1 caixa n. 47, avariada.

GC: 2 ditas sem numero, vazando.

Idem: 2 ditas ns. 63.844 e 63.833, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 62.205 e 5.165, repregadas.

IC: 3 ditas ns. 184, 185 e 186, idem.

M: 4 ditas ns. 46, 75, 160 e 185, vazando.

Idem: 5 ditas ns. 11, 12, 65, 34 e 111, idem.

Idem: 4 ditas ns. 76, 174, 101 e 161, avariadas.

Vapor nacional *Tapaço*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 8—M: 4 caixas ns. 176, 52, 48 e 26, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 22, 130, 93 e 105, idem.

Idem: 4 ditas ns. 17, 110, 14 e 116, idem.

Idem: 4 ditas ns. 35, 125, 20 e 39, repregadas.

Idem: 1 dita n. 40, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 77, 37 e 189, avariada.

2 ditas ns. 30 e 67, vazando.

GC: 2 ditas ns. 63.862 e 63.824, avariadas.

Idem: 4 dita n. 63.908, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em março de 1911.

M. P. Brito: 1 mala aberta.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 bahu, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 bahu, idem.

A. Lenocho: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 8 — PBSCG: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.

K: 2 ditas ns. 7.805 e 7.806, idem.

OPC: 1 fardo n. 12.047, rot.

CCJ: 1 caixa n. 100, repregada.

Vapor allemão *Gaissa*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 16 — IC: 1 caixa n. 189, repregada.

USMCO: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor nacional *Roreza*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 1 — INDO: 7 garrações sem numero, quebradas.

PL: 5 ditas idem, idem.

GA: 8 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Braunton*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 15 — A—M—C: 6 caixas sem numeros, avariadas, a granel.

C: 2 ditas idem, idem.

PSPC—2.213: 5 ditas idem, idem.

3.690: 14 ditas idem, idem.

509: 10 ditas idem, idem.

Idem: 9 ditas idem, idem.

SM: 2 ditas idem, idem.

S—C—C: 4 ditas idem, idem.

T: 7 ditas idem, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 4 — CB: 1 caixa n. 11.439, repregada.

CSC: 1 dita n. 18, idem.

D: 1 dita n. 5.264, idem.

Idem: 1 dita n. 768, idem.

FPC: 1 dita n. 6.584, avariada.

GPC: 1 dita n. 2.533, repregada.

GCC: 1 dita n. 6.580, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.581, repregada.

MWC: 1 dita n. 2.680, avariada.

PC: 1 dita n. 3.619, repregada.

Tigre: 1 dita n. 6.578, avariada.

Vapor allemão *Hohenschahl*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 5—Almeida: 4 caixas ns. 20, 20, 18 e 19, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 2, 21, 21 e 21, idem idem.

Silva Neves: 1 dita n. 21, idem idem.

RC: 3 ditas ns. 20, 23 e 21, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 26, 21 e 21.

Idem: 3 ditas ns. 21, 21 e 27.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.

JMP: 3 ditas ns. 1, 3 e 4, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 5, 6 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

M—F: 3 ditas sem numeros, idem.

OF: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

JMP: 1 dita n. 2, avariada.

MFF: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

(Continúa).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado, pelo presente, o proprietario do predio n. 19 da rua da Quitanda, ou quem o represen e legalmente, a collo ar no dito predio, hydrometro de dez millimetros de calibre e de um d's typos adoptados por esta repartição; o que deverá cumprir no prazo de 15 dias, sob penas regulamentares.
 Secretaria, 14 de março de 1911. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados, pelo presente, a Rio de Janeiro City Improvement's Co. Ltd., Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., Brazilian Electricit's Gesellschaft, Société Anonyme du Gaz, Companhia de Seguros «A Sul America», Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, Dr. Francisco José da Cruz Camarão e José Rodrigues Pereira a virem pagar a thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 237, as contas de servicos executados em seu proveito; o que deverão fazer no prazo de oito dias, findo o qual, as que não forem salvidas, serão enviadas a Procurador a Geral da Fazenda Publica, para os termos da cobrança executiva.

Secretaria, 10 de março de 1911. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acumulham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de dezoito (18) meses. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauc opamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2.096:421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas ge-

raes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e goará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:011\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra ou qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma e competente mento recebido e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manáos — Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alomquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Cametá e Moajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muaná, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macupá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manáos, Manacapuru, Colaaz, Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manáos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimá, Tanariri, Jaburu, Bocca do Tapauá, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalyuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manáos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manáos, Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessatu, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui de terminadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, hem, assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despesa para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Mandos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.630
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.238
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.418

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Mandos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accommodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accommodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accommodações para quinze passageiros de camara e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparellhos de filtração d'agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os te-

chnicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoría.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituida.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral da Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação des e prazo, sempre que se a possivel logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Uruará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrgando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uruaritiba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os comandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos, appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Anna o as e o Acre;

8º, os objectos de tinados ás exposições officaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados ;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos ;

10, animais reprodutores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correnlo o tracto pelo requisitante ;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem ;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores ;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XXVI

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto : para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accôrdo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despezo dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitancias de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semo tres adiantados com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas :

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha ;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fór concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção ; si a viagem, porém, fór interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não

lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento ;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Esso prazo será contado sómente quando a demora fór maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores ;

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas ; de 500\$ em caso de extravio ;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (43:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visa dos pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e o noventa e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accôrdo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obrigase a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manáos, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fór estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submittidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a que-tão submittida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preos iguaes, o que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe fór feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, e trelinhas ou emendas e sem condicão alguma fora deste edital declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual

escreverão —Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acurarem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes, ulgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — *Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação. (.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Amarração, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaó, Natal e Cabedello;

2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacuman), Cururupú, Turyassú, Caratápera, Viséu e Bragança;

3ª—Linha do Centro:

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que

se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas contraes, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, pilot para malhas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, porões para 100 toneladas de carga, depósito de malhas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão acceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem acceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos.

Gozarão também isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a goceiros e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabelas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabelas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bardo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabelas, para força publica ou escola conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer a viagem, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresestará, igualmente, uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o con-

cessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, seundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer delas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a saída;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não ha a multa especial.

As multas serão imputadas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas; e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tem direito a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigarse-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possível das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, efectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reunam aquellas condições, caucando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 330.000\$, para as prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestrais.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes do u-o em contractos desta natureza, especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia e tre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das

presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a importância de 25.000\$, em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigarse-ha a estabelecer trafego maritimo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuser a iniciar os serviços de tre de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem coição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem, em o mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazê-lo, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro da tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuncio do dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação.

Repartição Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que até o dia 15 de março proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a execução das obras de que durante o corrente exercicio necessitar o edificio em que funciona a mesma repartição, sob as seguintes condições:

I

A obras serão executadas conforme forem sendo indicadas pelo engenheiro para tal fim designado.

II

Os materiaes a empregar serão de superior qualidade e previamente examinados pelo mesmo engenheiro.

III

As propostas serão abertas e lidas á 1 hora da tarde do dia 16 de março, de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

IV

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos com os quaes provem estar quites com os impostos municipaes e federaes.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito, na thesouraria da repartição, da quantia de 500\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 15 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais baixa.

VIII

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer o menor preço, por minima que seja a differença entre o delle e o de qualquer outro.

IX

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação abaixo, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelin-

nas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação.

X

Cada proposta, devidamente sellada na primeira das tres vias em que deverá ser formulada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula V.

XI

A execução do contracto será garantida por um deposito de 10 % sobre o valor provavel das obras a fazer.

XII

As contas dos serviços concluidos serão entregues mensalmente e examinadas pelo engenheiro, que as encaminhará, para o devido processo de pagamento, a ser effectuado no Thesouro Nacional.

RELAÇÃO DAS UNIDADES CUJOS PREÇOS DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CONCURRENTES

Vigas de madeira de lei, metro cubico.

Caixa de agua, metro cubico de capacidade e assentamento.

Tabiques de madeira de lei envernizada metro quadrado.

Pintura a oleo, tectos, 1, 2, 3, 4 mãos.

Pintura a oleo, paredes, 1, 2, 3, 4 mãos.

Pintura a oleo, esquadrias, 1, 2, 3, 4 mãos.

Caiação, 2 mãos.

Soalhos de madeira de lei em frisos entabreados, dando o barrotamento e mão de obra, metro quadrado.

Idem, dando só os frisos e mão de obra, metro quadrado.

Fornos de pinho de Riga em frisos com abas, taibeiras, cimalias e gregas, metro quadrado.

Telhado de telha franceza, dando o madeiramento e mão de obra, metro quadrado.

Idem, dando só as telhas e mão de obra, metro quadrado.

Platibanda de tijolo, uma vez, metro cubico.

Concreto para lastro de soalho, metro cubico.

Remoção de entulho, metro cubico.

Demolição de parede, metro cubico.

Construção e collocação de escada de madeira de lei com corrimão, degrão.

Concerto e reposição da escada do pateo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1910.

— *Eulides Barroso*, vi e-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria declaro, para conhecimento do publico, que a estação de Vassouras, situada entre as de Sebastião de Lacerda e Juparanã, no kilometro 123.557 da linha do centro, passa a denominar-se, de hora em diante, Barão de Vassouras.

Escritorio do Trafego, 13 de março de 1911.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS DEPOSITOS DAS INSPECTORIAS DE TRACÇÃO DAS 1ª, 2ª e 3ª SECÇÕES DA 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faco publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas as propostas para o fornecimento de material para os depositos das inspectorias de tracção das 1ª, 2ª e 3ª secções da 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$. Préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres desta estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 dinheiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, faco publico que serão recebidas e abertas nesta secretaria, em S. João d'El-Rey, e na agencia do Rio de Janeiro, á Avenida Central

n. 142, 2º andar, no dia 23 de março corrente, propostas para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1911, mediante as seguintes clausulas:

I.—Os dormentes a fornecer serão tirados das seguintes madeiras: 1ª classe: amarelhinho do campo, aroeira do sertão, madeira, canella preta e capitão-mór, cangica, gurana parda e preta, ipê-tabaco, jacarandá-rosa, roxo, tan e cabluna, oleo balsamo, piuma amarella, pão ferro, pão Brazil, pão terra, pereira, sapucaia amarella, preta e vermelha, gonçalo alves, sobrazil, sucupira amarella e preta e tapinhoan. 2ª classe: angelim pedra e amargoso, angico rajado e vermelho arapoca amarella, araribá rosa, canellas prego e sassafráz, cangerana, cipebano, dedal ou deixe-me jantar, gibatão, garapa, amarella, grossahy azeite, guaratú, ipeuna, jatobá roxo e amarello, mangaló, massaranduba, jacaré, merindiba, oity, perobis, rosa e amarella, sapucaia y vermelho, taruman e urucurana.

Paragrapho unico. Além das madeiras indicadas na presente clausula, podem ser acceitas outras, com approvação e classificação da directoria, para cada caso.

II. Os dormentes seão perfeitamente sãos, isentos de fendas, venios, nós, curvados ou outros defeitos. Serão de forma rectangular, com os topos cortados em esquadria. As faces, leito e sobreleito serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III. Os dormentes terão as seguintes dimensões: para a bitola de um metro—1m,85x0m,18x0m,13, e para a bitola de setenta e seis centímetros—1m,60x0m,18x0m,13.

IV. Será tolerado:

a) que as faces verticaes dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flecha no centro não exceda a 0m,07;

b) que tenham uma secção trapezoidal ou mixtilinea, comtanto que possuam perfeitos leito e sobreleito e tenham no cerne as dimensões indicadas na clausula III;

c) que os dormentes apresentados á marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a differença inferior a 0m,10, todas as demais exigencias sejam satisfeitas.

§ 1º. Nas dimensões transversaes não se admite redução.

§ 2º. Para os dormentes tolerados nos termos da presente clausula, é fixado o maximo de 30 % de cada marcação.

§ 3º. Os dormentes que tiverem dimensões maiores que as estipuladas na clausula III, poderão ser acceitos si não houver differença superior a 0m,20 no comprimento e 0m,05 nas outras dimensões. Nada perceberá o fornecedor por esse excesso.

V. Os dormentes serão depositados, em pilhas, á margem das linhas em trafego ou em construcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, precedendo approvação da directoria, quanto aos pontos propostos, caso o deposito seja ao longo das linhas em construcção ou do trecho de Cedro a Capivary.

VI. A estrada fiscalizará como entender a recepção dos dormentes.

VII. A quantidade total a fornecer será fixada definitivamente dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto e poderá variar na totalidade entre 250.000 e 350.000 dormentes.

§ 1º. As propostas podem ser apresentadas para a totalidade dos dormentes ou em partidas de 50.000 para cada fornecimento.

§ 2º. Nos limites de 250.000 e 350.000 dormentes de ambas as bitolas, estão incluídos os da bitola de 0m,70, que poderão variar entre 60.000 e 80.000.

VIII. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro em titulos que o Governo emittirá, velando os juros do 5 % ao anno, papel, de accordo

Com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes títulos pelo correspondente valor nominal.

IX. Os prazos para os fornecimentos serão: de um mez para iniciar o fornecimento a que se propuzer, e 12 mezes para concluir-o, ambos a contar da data da assignatura do contracto. Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos successivamente, podendo a estrada exigir em cada mez até a decima parte do fornecimento contractado.

X. Por dia de excesso de cada um dos prazos indicados, será o contractante multado em 100\$ successivamente até dous mezes, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XI. Para a apresentação da proposta e para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará, na thesouraria da estrada, uma caução correspondente a 500\$ por partida de 50.000 dormentes, ou de 2.000\$ p. lo fornecimento total. Essas cauções reverterão para os cofres da estrada, si o proponente escolhido não assignar o contracto dentro de cinco dias da data em que para tal fim receber coavite.

Parágrafo unico. Essa caução será elevada, para garantia da execução do contracto, a 1.500\$ por partida de 50.000 dormentes até 8.000\$ para o fornecimento total.

XII. A caução a que se refere a clausula anterior será reforçada por um fundo constituido por quotas de 3% deduzidas dos pagamentos de que trata a clausula VIII e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo material contractado.

XIII. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até 200\$, e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas consignarão os preços dos dormentes por classes e por bitola, referindo-se á unidade de um dormente e serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem rasuras.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito á directoria estipular, antes de abertas as propostas, uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1 de março de 1911.— O secretario, Leopoldo Araújo.

Directoria Geral dos Correios

NOVA CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E COLLECTAS DE CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL, EM VEHICULOS POSTAIS ESPECIAES, E PARA O CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS VEHICULOS.

De ordem do Sr. director geral interino faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência, esta sub-directoria recebe até o dia 27 de março corrente, ás 3 horas da tarde, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para os serviços seguintes:

1.^o Condução de malas, em vehiculos postaes especiaes, na Directoria Geral e vice-versa para as succursaes de Botafogo, praça Duque de Caxias, Estacio de Sá, Villa Izabel, São Christovão e Praça Municipal, as agencias da praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, estação Central, Santa Rita, Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de São Christovão e Avenida Central, e caes Pharoux (malas e colis, e as estações das Estradas de Ferro de Therozopolis e Leopoldina, e collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2.^a secção da Sub-directoria do Trafego e no da agencia da praça Onze de Junho, incluindo o fornecimento, se npre que for necessario, de um vehiculo para o chefe da referida secção fiscalizar esses serviços.

O serviço de condução de malas, bem como as collectas nas succursaes de Botafogo e praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2.^a secção da Sub-directoria do Trafego, será feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada, emquanto assim convier ao Correio.

A Directoria Geral dos Correios entregará, para esse fim, ao contractante, mediante termo de recebimento, 14 automoveis e 17 vehiculos de tracção animada, de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e subresalentes, sendo que, dos vehiculos de tracção animada, dous são de quatro rodas e os restantes de duas apenas.

O contractante obrigará-se a ter sempre todos os vehiculos, quer automoveis, quer de tracção animada, e mais um carro de secorço, prontos para attender ás requisições da repartição, e, em serviço effectivo, sete carrinhos de tracção animada e oito automoveis, inclusive o do Sr. director geral, pondo-os á disposição do Correio nos logares, pontos e horas determinados.

O contractante obrigará-se mais a substituilos, em casos de insufficiencia, occasionados por força maior, por vehiculos de sua propriedade, sem direito a remuneração além da estabelecida no contracto, e bem assim a attender promptamente ás requisições de carros extraordinarios para o serviço, também sem direito a outra remuneração, salvo quando forem para a condução de material, que serão pagos a parte.

O contractante obrigará-se ainda a fornecer animado de primeira ordem, que pos am vencer os itinerarios dentro do horario fixado, e a manter pssal idoneo convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

Pela inservancia das pre eites condições o contractante sujeitar-se-á ás multas de 25\$ a 50\$, e o dobro na reincidencia, que lhe forem impostas, além da despesa que o Correio fizer para a regularização do serviço.

2.^o Custeio e conservação dos ditos vehiculos de automovel, com os respectivos chauffeur e ajudante, para fiscalização e condução do Sr. director geral.

No custeio e conservação comprehendem-se a pintura e todos os concertos e re-

paros de que carecerem os vehiculos, de tracção animada e automoveis, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumaticos, camaras de ar, rodas de borracha massicas e de Durable e accessorios, quer de uma, quer de outra tracção, e a manter pessoal habilitado e sufficiente para os socorros immediatos.

O contractante obrigará-se ha também a conservar o referido material em perfeito estado e a manter uma garage para os automoveis e um deposito para os vehiculos de tracção animada, com cocheira e officinas proprias de meca ico e segeiro, destinadas á guarda e reparação do material, em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

Nenhuma proposta se á aceita sem prévia caução da quantia de 1.000\$, nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que proveem estar quites com as Fazendas Na ional e Municipal, quanto aos impostos federaes e municipaes.

Os licitantes que fizeram caução na primeira concorrência, desde que a não tenham suspenso, ficam isentos de novo deposito.

As propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occas onar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, também não serão tomadas em consideração, salvo si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

De conformidade com o art. 51 e suas a'ineas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, cujas disposições serão rigorosamente observadas nesta concorrência, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, e deverão mencionar com toda a clareza o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente executará cada um dos serviços em licitação, separadamente, e fornecerá cada carro ou caminho requisitado extraordinariamente para o transporte de material, unico caso e n que haverá remuneração especial, visto as respectivas despesas correrem por sub cons gnações differentes, sendo que os serviços de condução de malas e collectas de correspondencia se poderão ser contractados por tres annos, si assim convier ao Correio, e os de custeio e conservação de vehiculos, etc., por um exercicio apenas.

Entretanto, não podendo ser separados esses serviços, a repartição contractará ambos com um só proponente, ficando o contractante obrigado a prorogar, durante a vigencia do contracto de condução de malas, etc., o do custeio e conservação dos vehiculos.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restitução da quantia caucionada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Para garantir a execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará do Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Os concorrentes, para quaesquer esclarecimentos precisos, poderão se dirigir ao chefe da 1.^a secção da Sub-directoria do Trafego, que os attenderá nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, estando todo o material na rua Visconde de Sapucahy n. 223, á disposição dos mesmos.

Esta concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 27 do corrente, e a abertura das propostas effectuar-se ha no dia

util immediato, 23 deste mez, no gabinete desta sub-directoria, ao meio-dia, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 11 de março de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do tráfego, recebem-se propostas na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, para a venda dos objectos abaixo mencionados, cahidos em refugio, de conformidade com o § 2º do art. 151 do regulamento vigente.

As propostas serão em cartas fechadas e lacradas, sem emendas ou raspagem de espécie alguma.

Os objectos acham-se depositados na 1ª secção (turma de refugos), onde podem ser examinados.

Uma fita cinematographica.

Um par de sapatos de couro amarelo, para homem.

Um par de sapatos de setim preto, para senhora.

Sis calças de zuarde azul para homem.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 13 de fevereiro de 1911.—O chefe de secção *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os Srs. negociantes, industriaes, etc., a comparecerem nesta sub-directoria a fim de se inscreverem nos livros especialmente adoptados para esse fim, exhibindo previamente conhecimento de pagamento de impostos a que são obrigados, tendo assim preferencia durante o proximo anno, sempre que a directoria precisar de qualquer objecto do seu ramo de negocio, uma vez que não haja contracto com outrem celebrado para o respectivo fornecimento.

Sómente a esses negociantes, industriaes, etc., que se inscreverem serão pedidos memorandums para qualquer fornecimento de objecto não contractado e desde que a despesa seja inferior a 2:000\$000.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 23 de dezembro de 1910.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS EXAMES PARA O DIA 15

2º anno medico—Pratico-oral de histologia—A's 11 horas: Antonio de Rezende Chagas, Decio Amaral, João Luiz de Souza, José de Menezes Franco, João José de Araujo Pinheiro, José Fausto Cesar Vianna, Manoel Garcia dos Santos, João Vieira Brandão Filho, Renato Cavalcanti de Freitas Guimarães e Lauro Almeida S. dré.

Turma suplementar—José Botelho, Alexandre de Oliveira, Leonel de Vasconcellos Esteves e Carlos Sanzio Junior.

2º anno medico—Oral de physiologia—A's 11 horas: Guilherme Alvares Armando, João Monteiro de Sá Pereira, José Maria Rodrigues Costa, Mario Faustino Porto, Arthur Fajardo Silveira, Alvaro Silveira, Christiano Frederico Carlos Ritter e João Ferreira de Freitas Junior.

2º anno medico—Escripto de physiologia (2ª chamada)—A's 11 horas: Alvaro Apocalypse, Antonio Nogueira de Almeida Cunha e José Gabriel Monteiro.

3º anno medico—Pratico-oral de physiologia—A's 10 horas: Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, Severino Brandão, Oscar D'Utra e Silva, José Manhães Faisca Junior, Aristides Galvão Guimarães, Jayme Peixoto Padrenosso, Edgard Corrêa Lemos, Alexandre Mazno de Araujo, Raul de Vargas Cavalheiro e Alvaro Cayres Pinto.

Turma suplementar—Humberto Rodrigues Peixoto, João Passos, Eugenio Campi, José Antonio Garcia Coutinho, Orlando da Costa Guimarães, Oscar Varella Homem de Mello, Menotti Medici, Octacilio Gutierrez, Amadeu Laquintaine e Juvenal dos Santos.

3º anno medico—Pratico-oral de bacteriologia—A's 11 1/4 horas: Affonso Gomes Dias, Manoel Dias de Abreu, Djalma Regis Bittencourt, Antonio Ferreira Pontes, Alair Accioli Antunes, Joaquim Roque Pedro de Alcantara, Nerval de Figueiredo, Antonio do Livramento Barreto, Attico Pires Seabra e Antonio Serapião de Figueiredo.

Turma suplementar: Franklin de Almeida Junior, José de Souza Rangel, Fernando Paiva de Lacerda, Oswaldo B. Laventura, Fernando Gonçalves Latubá, Manoel Corrêa da Veiga, Julio Godoy Tavares, Hamilton Rebello de Loyola e Luiz França de Souza Leite.

3º anno medico—Pratico-oral de arte de formular—A's 11 horas: José Cassio de Macedo Soares, Jeronymo Affonso Vianna Pires, Vicente de Paula Gomes de Mattos, Roberto de Almeida Cunha, Abelardo Baltar, Nelson Silveira de Avila, João de Araujo Pinto, Germano de Andrade Pinto, Antonio Raymond Gomes e Lafayette Vieira.

4º anno medico—Pratico-oral de anatomia pathologica—A's 10 1/2 horas: José Carlos de Figueiredo Caldas, Augustinho Ce ar Bretas, Jorge de Carvalho, Antonio Marinho de Oliveira, Hygino Amadeu Asprino, Francisco Portella de Almeida Santos, Filinto Brandão, Alvaro Caldeira, Alberto Affonso Ponte, Candido Oliveira Ramos, José Pereira Lima, Antonio Fessel, Theophilo de Almeida Junior, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça e Deodato Petit Wertheimer.

4º anno medico—Oral de pathologia medica e cirurgica—A's 12 horas: Eduardo Ferreira de Barros, Arthur Ribeiro da Fonseca, João Thomaz Monteiro da Silva, Antonio Ferreira de Bragança, Alfredo de Lemos Duarte, José Frederico Hasselmann Junior, Asdrubal Alves de Souza, Carlos Viveiros da Costa Lima, Filippo Balbi, Alfredo da Silva Neves e Jesuino Carlos de Albuquerque.

5º anno medico—Pratico oral de anatomia medico-cirurgica—A's 12 horas: Octavio Coelho de Magalhães, Arthur Octavio Nobre Vianna, Paulo Affonso de Araujo Costa, João Baptista de Albuquerque Mello Mattos, Size-nando Figueira de Freitas, Athos Aramis de Mattos, Cosar Galvão, Macilim Saboia de Albuquerque, José Hygino de Souza e Carlos da Veiga Lima.

5º anno medico—Clinicas—A's 10 horas: José Francisco de Araujo Lima, Arnaldo Werneck Campello, Elyseu Guilherme da Silva, Pedro Junior, Pedro de Freitas Cardoso Junior, Luiz Gonzaga Vianna Barbosa e Agenor Alves de Azevedo.

Turma suplementar: Mario Magalhães, Arthur Azambuja Neves, Justino Alves Pereira Junior, Guilherme Lima de Queiroz, Claudio Pereira de Lemos e João Gualberto de Souza Sobrinho.

1º anno medico e odontologico—Pratico oral, ás 2 horas: os mesmos chamados.

1ª serie de habilitações para medicos estrangeiros, escripto de physiologia—A's 11 horas: Eduardo Alves dos Reis e Eugenio Maraviglia.

Escola Polytechnica

EXAMES PARA O DIA 15

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, quarta feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Luiz Maciel do Nascimento.
Rivadavia Fonseca de Macedo.
José Leite Corrêa Leal.
Raul Zenha de Mesquita.

Turma suplementar:

Mario de Brito.
Sylvio Neves de Moura.
Renato Rocha Miranda.
Oswaldo Soares.

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular, Electrotechnica)

Luciano de Souza Frago.
Antonio Luiz Pereira de Lemos.
Joaquim de Oliveira Ballo.
Francisco de Paula Bicalho Filho.

Turma suplementar:

Adelstano Soares de Mattos.
Antonio de Menezes.
Francisco Moreira da Fonseca.
Ferdinando Latoriau Filho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Luiz Figueiredo de Medeiros.
Ismael Coelho de Souza.
Heitor Paup'ona Pereira Pinto.
Anthero de Castro Soares.
Octavio Moreira Penna.

EXAMES PARA ADMISSÃO

Mathematica para admissão

Agostinho Ornellas de Souza.
Carlos Ribeiro Meira.
Joaquim Antonio Corrêa de Miranda.
José de Saldanha.

Turma suplementar

Carlos Antunes Muniz.
Romero F. Zeander.
Adolpho Carvalho Junior.
José Manoel Fernandes.

Desenho geometrico para admissão

Seraphim José dos Santos.
Victor Freitas.
De Lindo Lima.
Cyro Romano Farina.
Renato Vieira Braga.
Francisco Augusto de Salles Moraes.
Linio Colonna dos Santos.
Victor Elliot.
Arnaldo Cunha de Azevedo.
João Carlos Barreto.

Nota—A's mesmas horas, continuarão as provas graphicas de desenhos dos 2º e 3º annos do curso fundamental, topographico para agrimensores, e dos 1º e 2º annos do curso de engenharia civil.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—*João Can- cio Povea*, secretario.

Escola Polytechnica**MATRICULA**

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de 2 a 20 do março proximo, serão recebidos nesta secretaria, requerimentos para inscripção de matricula nos diversos annos dos cursos deste estabelecimento, a qual estará aberta até o dia 31 do referido mez, sendo estes prazos prorogados por mais cinco dias para os alumnos que se acharem inscriptos para exames de segunda epocha.

Os candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental deverão instruir seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) talão de pagamento da taxa de 50\$000;
- b) certidão de idade e attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por um lente da escola ou por duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;
- c) attestado de vaccina, com resultado;

d) certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico, passada pela Instrucção Publica da Capital, ou pelos estabelecimentos equiparados, ou em exames de madureza, com excepção, porém, dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico, que serão prestados nesta escola ou por ella accetidos depois do confronto dos programmaes pelos quaes foram elles feitos em outros estabelecimentos.

Para inscripção de matricula em qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de approvação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, si já não houver sido nelle matriculado e o talão do pagamento da taxa de 50\$000.

Nota—As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional, deverão ter o visto do fiscal do Governo e ser por elle assignadas. A inscripção pôde ser feita por procuração, si o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.— *João Cancio Povea*, secretario.

Externato Nacional Pedro II**EXAMES DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. director faço publico que desta data até 31 do corrente, inclusive, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, está aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão neste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento do pae ou encarregado dos matriculando.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

- I. Certidão de idade ou documento equivalente.
- II. Attestado de vaccinação ou revaccinação.
- III. Attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes. As provas escriptas versarão sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo e sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho suffice entemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza, e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geographica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a qualquer outro anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora, por ordem de merecimento e, de accordo com este julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 de março de 1911.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato Nacional Pedro II**EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA**

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até 15 do corrente mez inclusive, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de segunda epocha dos alumnos deste estabelecimento.

Aos referidos exames só serão admittidos os alumnos de que trata o art. 151, ns. 3 e 4 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.

A inscripção faz-se mediante requerimento com declaração do anno do curso e da disciplina ou disciplinas de que se pretende exame.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 1 de março de 1911.— *Paulo Tavares*, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos**EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, a partir desta data até o dia 15, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de segunda epocha deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado no anno findo e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em 1 de março de 1911.— Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos**CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911.— O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

- 1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. É facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de accetidos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Diogo Chalvao*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que amanhã, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de elementos de architectura decorativa e desenho de ornatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de março de 1911. — *Diogo Chalvao*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que quarta-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de calculo, mecanica e resistencia dos materiais e desenho geometrico todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de março de 1911. — *Diogo Chalvao*, secretario.

Secretaria de Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar, para guarnecer as dependencias do Serviço Medico Legal, o fornecimento dos moveis e mais objectos infra mencionados, de accordo com os desenhos que aos pretendentes serão exhibidos nesta secretaria.

Os pretendentes ao fornecimento se habilitarão á concorrência depositando na thesauraria desta repartição, até o dia 14 do corrente inclusive, a quantia de 500\$, que servirá de garantia para a a signatura do respectivo contracto.

Assim habilitados, os concurrentes, no dia 15 do corrente, ao meio dia, apresentarão suas propostas, em duas vias, uma dellas sellada, em carta fechada, as quaes serão abertas na presença de todos e com assistencia do Dr. chefe de Policia.

As propostas devem conter os preços dos artigos por extenso e em algarismos, sem rasura; nem emendas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições.

Será aceita a proposta mais barata e a que mais vantagens offerecer, entendendo por vantagens a qualidade da madeira empregada e o prazo de tempo necessario para a confecção da encomenda.

O concurrente escolhido, para garantia da execução do trabalho, depositará nos cofres desta repartição a importância de 2:000\$, a qual revertirá em favor da Fazenda Nacional si não for dado cabal desempenho ao trabalho que faz objecto da presente concorrência.

Em seguida, encontrarão os pretendentes a relação circumstanciada dos moveis e mais objectos dados á concorrência.

1) MUSEU

Uma armação indicada na planta sob a letra A, toda ligada, tendo de fundo 0m,50, altura 2m,40 e ao centro fronteira o; no interior cinco prateleiras de crystal corridas

em toda a extensão da armação; assentes sobre supportes e cremalheiras de metal nickelado, fechadas com portas de correr, tendo dous vidros cada uma.

Duas armações perfeitamente de accordo para dous cantos, indicadas na planta com as letras B e C, sendo que uma destas não terá as prateleiras de crystal nem os supportes de metal; é ampla no interior.

Seis vitrines para centro, indicadas na planta sob a letra D, com 1m,50 x 1m,00 e 1m,30 de alto, com uma prateleira de crystal, fechadas com vidros nos tampo e em todas as faces lateraes, sendo que em uma destas faces haverá duas portas de correr.

Uma vitrine de forma hexagonal tendo tres prateleiras de crystal e supportes a metal nickelado, indicada na planta com a letra E.

Uma mesa com tampo de crystal 1m,00 x 0m,80, indicada na planta sob a letra F.

Duas prateleiras de madeira para cada uma das rotundas indicadas na planta sob a letra G.

NOTA — Toda a vidraçaria externa das armações e vitrines é de vidros limpos, lisos e de duas grossuras.

2) NECROTARIO

Quatro janellas, de tela metallica, para se adaptarem ás actuaes.

Um pulpito — mesa e assento — movei, laqueado de branco, para o escrevente, photographia n. 100, juntando a mesa e estrado.

3) MOVEIS PARA VARIAS DEPENDENCIAS

Quatro bureaux pequenos, photographia n. 92 B, sem a estante em cima.

Cinco cadeiras gyatorias, para os mesmos, photographia n. 74.

Trinta e seis cadeiras simples, photographia n. 22 E.

Vinte e quatro tamboretos redondos, gyatorios, photographia n. 101.

Dez bancos para quatro pessoas, encosto de madeira, de 1m,80, photographia n. 18.

Doze armarios medios, photographia n. 92

Quatro mesas pequenas, para microscopio, etc., com 1m,00 x 0m,90 x 0m,60, leves e sem gaveta.

Quatro mesas, com pequeno gradil e com gavetas, panno couro no tampo, 1m,25 x 0m,70, photographia n. 77.

Uma escada portatil, de abrir, com oito degrãos.

4) DEPOSITO DE DROGAS, VIDROS, ETC.

Armarios toscos para deposito de drogas (em cima), formado em prateleira, sendo todo o espaço guarnecido pelas mesmas que terão 0m,27 de fundo e com o canto branco, formados em escada, tendo a de baixo 0,35 — 0,30 — 0,30 — 0,25 — 0,25 — 0,25 e as de cima 0,20 — 0,20 — 0,20, occupando até a altura de 2m,50.

Prateleiras para deposito de vidros e drogas em baixo.

Construir e collocar um forte monta-carga, ligando o pavimento tercio com o 2º andar.

Um gradil de ferro para resguardar a bocca da abertura onde o monta-carga vae funcionar, no 2º andar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de março de 1910. — O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Secretaria de Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que a concorrência que se devia realizar amanhã, ao meio dia, para o fornecimento de moveis e mais accessorios para guarnecer varias dependencias do Serviço Medico Legal, por motivo de força maior fica transferida para o dia 15 de abril proximo futuro.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 14 de março de 1911. — O secretario, *Damazo P. Gomes*.

Eleição Municipal

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplem. de substituto do juiz federal da 2ª Vara, presidente da junta organzadora das mesas eleitoraes para a eleição municipal do Districto Federal:

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o disposto no decreto n. 8.527, de 18 de janeiro de 1911 e demais leis em vigor, teve lugar a reunião da junta de que trata o § 1º do art. 2º daquelle decreto, no dia 6 de março corrente, ao meio dia, no edificio do Conselho Municipal, afim de proceder aos trabalhos da organização das mesas eleitoraes, sendo por eleição escolhidos mesarios effectivos e supplemtes os cidadãos abaixo nomeados, os quaes terão de funcionar na eleição designada para o dia 26 deste mez de março, para constituição do Conselho Municipal no triennio de 1911 a 1913, como terão de funcionar tambem nas eleições municipais que se realizarem no periodo de duração do mandato do alludido Conselho Ficam assim convocados os alludidos mesarios e na sua falta os supplemtes, na ordem em que vão collocados, para se reunirem respectivamente nos locais abaixo indicados, afim de formarem as mesas, que devem ser installadas ás nove horas da manhã do referido dia vinte e seis de março, advertindo que aquelle que não puder comparecer por qualquer motivo, deverá participar o seu impedimento até ás tres horas da tarde da vespéra da eleição ao seu respectivo supplemte, sob pena de multa de um a dous contos de réis.

Ficam igualmente convidados os Srs. eleitores a comparecerem ás suas respectivas secções eleitoraes, afim de darem os seus votos, que poderão recahir em seis nomes; ou na secção mais proxima, quando na sua secção tiver havido recusa de fiscal, ou não se tiver reunido a mesa até ás dez horas, mas neste caso os seus votos serão tomados em separado e retidos os seus titulos para serem remettidos á junta apuradora. Ficam advertidos uns e outros que os votos dos eleit. res incluídos na revisão de 1910 serão tomados em separado, e que por se tratar de eleição municipal, a votação não poderá ser encerrada antes das duas horas da tarde, podendo comtudo selo mais tarde, si áquella hora não estiver concluída; advertidos ain la das demais instrucções constantes do decreto n. 8.527 citado.

PRIMEIRO DISTRITO

PRIMEIRA PRET-RIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:

Coronel Bemvindo Vianna (pre idente).

Tenente-coronel João Fonseca Ribeiros.

BaCapitão Alvaro de Almeida Gama.

Capitão Malvino da Silva Reis Junior

José de Oliveira Graça.

Supplemtes:

Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.

Manoel Floriano Judice.

Polybio Affonso Alves.

Ernani Lodi Batalha.
Ernani Francisco Borges.

Segunda secção

Museu Commercial—Praça Quinze de Novembro.
Mesarios effectivos:
Major Estefanio Monteiro da Rosa (presidente).
Horacio Ramos Machado Junior.
Luiz Arêas.
Manoel de Carvalho Pitombo.
Arstophanes da Silva Lima.
Supplentes:
Emilio do Amaral Ribeiro.
Antonio Aurelio da Silva Cordeiro.
Roberto Gomes de Menezes.
José Bessa Alfredo de Carvalho.
Henrique de Oliveira Alves.

Terceira secção

Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março.
Mesarios effectivos:
Arthur Innocencio Machado (presidente).
Coronel Severiano Pereira de Mello.
Jeanico de Araujo Vianna.
Laurindo Pires Querido.
Teodoro Lobo.
Supplentes:
Coronel Zacarias Borba dos Santos.
Antonio da Castro Brown.
João Baptista Cabral Filho.
José Pinto Ribeiro Jardim.
Alvaro Lazary.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado.
Mesarios effectivos:
Capitão Antonio Pereira Vallado (presidente).
Carlos José dos Santos Rodrigues.
Eindolpho Nigro.
Carlos Arêas e Mourinho.
Arthur Alves da Rocha Paranhos.
Supplentes:
Princedes da Oliveira Carvalho.
Arthur Araujo Castello Branco.
Candido José do Bom Successo.
Léo de Affonseca Junior.
Dr. Antonio de Arruda Beltrão.

Quinta secção

Alfandega—Armazem de Bagagem.
Mesarios effectivos:
Coronel Adalberto Frederico Beneck (presidente).
Carlos Thomaz Pereira.
Manoel Arêas e Mourinho.
José Willemsens.
Alfonso Cezar Burlamaqui.
Supplentes:
Damazo de Proença Gomes.
Joaquim Francisco Borges.
Dr. Americo Galvão Bueno.
João Pereira Drumond.
Augusto Cezar Guimarães.

Sexta secção

Edifício do Correio Geral.
Mesarios effectivos:
José Pinto Ferreira Morado (presidente).
Izidoro E. Kohn.
Fernando Haslocker.
Joaquim Caetano de Mello.
Dr. Fortunato Erasmo Contardo.
Supplentes:
Capitão de corveta João Baptista Ballariny.
Joaquim Henriques da Costa Reis.
Luiz Waddington.
Miguel José de Sant'Anna.
Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Sétima secção

Guarda Moria da Alfandega.
Mesarios effectivos:
Luiz de Andrade (presidente).
Francisco Ferreira Campos Junior.
Almirante Carlos José de Araujo Pinheiro.
Pedro Carino de Araujo Ferreira.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
Supplentes:
Pedro Luiz de Carvalho.
Agostinho de Campos Ribeiro.
Dark Jorge da Silveira.
Juvenal José da Silveira.
Mathias Esteves da Silva.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Bibliotheca da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva.
Mesarios effectivos:
Arthur de Souza Araujo (presidente).
Tancredo Godofredo de Araujo.
Antonio Francisco Fructoso.
João Tertuliano Maciel Azamor.
Capitão de corveta Arthur Alvim.
Supplentes:
Augusto Luiz Pinna.
Pedro Felipe Floret.
Antonio Rodrigues de Azevedo.
Alceu de Faria.
João Manoel Cadesbarne.

Segunda secção

Segunda Pretoria — Rua da Prainha:
Mesarios effectivos:
João José Torres Junior (presidente).
Waldemar da Cruz Mattos.
Alvaro Baptista Seixas.
Pacífico Candido de Brito.
Alfredo Godofredo Braga de Araujo.
Supplentes:
Raul Hypolito da Fonseca.
Níodemus de Azevedo Carvalho.
João Carlos de Oliveira Marinho.
Alfredo José Vieira.
Aldero Pereira Gomes.

Terceira secção

Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano.
Mesarios effectivos:
Alvaro de Mattos Campista (presidente).
Elydio Hypolito da Fonseca.
Sergio Alfonso Moreira.
Antonio Dantas da Silva.
Alfredo Bessa Ramos.
Supplentes:
Manoel Mendonça de Maria.
Augusto Telles de Oliveira.
Jacinto José de Medeiros Junior.
Arthur Luiz de Carvalho.
Augusto Julio Pereira.

Quarta secção

Quinta Delegacia de Saúde Publica — Rua Camerino.
Mesarios effectivos:
Albino Augusto da Silva (presidente).
Manoel Pereira Medrua.
Olympio de Mattos Campista.
Guilherme e Felippo Floret.
Sizená do Machado.
Supplentes:
Agostinho Antonio da Costa.
Raul da Silveira Caldeira.
Marcel Follie de Lacerda Miranda.
José Ignacio Leal.
Ernesto Ferreira Barroso.

Quinta secção

Externato Pedro II, pavimento terreo, sala dos fundos.

Mesarios effectivos:
Joaquim Leonardo dos Santos (presidente).
Heitor Manoel da Costa.
Manoel Lustosa de Araujo.
Anselmo Rosa.
Antonio Vicente Simões.
Supplentes:
Elias Machado Lemos.
Arthur de Souza Mendes.
Nicolão de Donato.
Kuroki Porpipo.
Juvencio de Souza Fornel.

Sexta secção

Escola Modelo—Rua da Harmonia:
Mesarios effectivos:
Luiz Clemente Porto (presidente).
Alvaro Nunes de Souza Porto.
Deolindo Anacleto Doria.
Rangel de Macedo Camões.
Joaquim de Paiva Galvão.
Supplentes:
Vicente Ferrara.
João de Figueiredo.
Antonio Bezerra de Vasconcellos.
Custodio José de Sant'Anna.
José Pedro Sampaio.

Sétima secção

Escola do sexo masculino—Praça das Plangueiras, ilha do Governador.
Mesarios effectivos:
Leopoldo José de Menezes (presidente).
Sebastião Alves Frazão.
Theodoro Ribeiro de Carvalho.
Rodolpho de Souza Gomes.
Gastão Leite Cabral.
Supplentes:
Quirino Antonio Baptista.
Silvino Antonio Baptista.
Antonio José de Souza Pinheiro.
Manoel Apparício Barcellos.
Pio Dutra da Rocha.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados, no Galeão.
Mesarios effectivos:
Justino Francisco Gomes (presidente).
Arthur Cesar da Fonseca.
Antonio da Silva Reis.
Arthur Pereira Reis.
Alfredo Pereira Garcia.
Supplentes:
Antonio Joaquim Pereira.
Adolpho Lourenço Baptista.
Domingos Pinto de Magalhães.
Antonio Dutra do Souto Vargas Filho.
Fernando Mattoso.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica — Saguão.
Mesarios effectivos:
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente).
Avortano Noruega.
Alfredo Paulo Veras Ramos.
João Teixeira Mendes.
Anacleto Carlos Pereira.
Supplentes:
Major João de Souza Matta.
Pedro Celestino do Bonfim.
Cyrillo Menezes dos Santos.
Major Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
Tenente Adolpho Nogueira de Oliveira.

Segunda secção

Saguão do Ministerio da Fazenda, antiga Escola de Bellas Artes.
Mesarios effectivos:
Capitão João Alves Salazar (presidente).

1.º tenente Arthur José Fernandes.
Alfredo Braz de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Albino Pinto Monteiro.
Supplentes:
Alfredo Ferreira Alves.
Bernardo Teixeira de Faria.
João Jacintho Lorety.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
Modesto Augusto de Oliveira.

Terceira secção

Saguão da Secretaria da Justiça—Praça Tiradentes.

Mesarios effectivos:
Ernesto Emygdio Innocencia dos Reis (presidente).
Dr. Firmino de Oliveira.
Capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.

Luiz Vieira de Lemos.
Alferes Luiz Monteiro de Souza.
Supplentes:
Belisario Antonio de Menezes.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Arthur Moreira da Silva.
Alvaro Decio Guimarães.
Augusto de Alcantara Taparica.

Quarta secção

Escola publica—Rua da Constituição n. 28.

Mesarios effectivos:

Major Virgolino Antonio Proença (presidente).
Eulides Noruega.
Horacio Antonio Pestana.
Mario Alves Nogueira da Silva.
Manoel Pereira dos Santos.
Supplentes:
Philomeno Jocelyn Ribeiro.
Felipe Cardoso de Menezes.
Manoel das Chagas Neves.
Armando Ferreira Alves.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Terceira Pretoria — Praça Tiradentes.

Mesarios effectivos:
Capitão Florencio Rillo Ferreira (presidente).
Coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
Bacharel José Christino de Barros.
Eduardo de Mello Coutinho Mercier.
Francisco Bellarmino da Silva Porto.

Supplentes:

Gustavo Bastos.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Boaventura Homem de Noronha.
Tenente Luiz Machado Laureço.
Domingos de Assis Sampaio.

*QUARTA PRETORIA**Primeira secção*

Conselho Municipal.

Mesarios effectivos:
Alvaro de Souza Moreira (presidente).
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Francisco Guerra.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Manoel Fernandes Mattos Guabyba.
Supplentes:
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Major Alfredo Teixeira Carneiro.
Jorge de Souza.
Tenente Francisco Antonio Limoeiro.
Francisco José Mathias.

Segunda secção

Saguão do Instituto de Musica, antiga Bibliotheca Nacional—Rua do Passeio.
Mesarios effectivos:

Raphael Pinheiro (presidente).
José Dias de Mello.
Ludgero Feital.
André Cataldi.
Gaspar da Silva Guimarães.
Supplentes:
Candido Costa.
Alberto Fioravanti.
Paulo Gustavo Heure.
Augusto da Silva Costa.
Theodulo Pupo de Moraes.

Terceira secção

Pedagogium Municipal—Saguão—Rua do Passeio.

Mesarios effectivos:
Tenente Arlindo Francisco Freire (presidente).
João Baptista Torres.
Manoel Marinho Lopes.
Henrique Brandão.
Francisco Salles de Carvalho.
Supplentes:
Heitor de Sá.
Antonio Bazilio Santos Junior.
Heitor Flores de Moraes.
Fernando Garcia Ramos.
João José de Lima.

Quarta secção

Imprensa Nacional—Saguão.

Mesarios effectivos:
Capitão João Goston (presidente).
Affonso de Azevedo Marau.
Carlos Frederico Pamplona.
José de Mello Peres.
José Estanislau Barbosa da Silva.
Supplentes:
Antonio de Almeida Gonzaga.
Major João Bernardino da Cruz Sobrinho.
Alexandre Max Kitsinger.
Horacio de Lima Camara.
José Pinto Bastos.

Quinta secção

Diario Official — Saguão.

Mesarios effectivos:
Luiz Pinto Pereira de Andrade (presidente).
João Nepomuceno Caldeira da Andrade.
Marcellino de Araujo Penna.
Antonio da Motta Lima.
Eduardo Franco da Rocha.
Supplentes:
Francisco Joaquim Bethencourt da Costa.
Fernando Pinto Corrêa.
Jayme Guimarães.
Accacio Joaquim da Graça.
Luiz Carlos Amat.

Sexta secção

Renatificação dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:
Dr. Mario de Moura Salles (presidente).
Antonio Luiz da Costa.
Francisco Fernandes de Mattos.
Antonio Tavalara.
Rubens Alves do Valle.
Supplentes:
José Luiz Mendes.
Capitão Manoel de Pinho Franca.
Pedro dos Santos Lara.
Antonio Alves do Valle.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.

*QUINTA PRETORIA**Primeira secção*

Tribunal do Jury—Rua da Relação.

Mesarios effectivos:
Gil Augusto de Siqueira (presidente).
José Antonio Ferreira Guimarães.
Ernesto Felipe Nery.
Albino Lopes Furtado.
Antenor Barbosa Furtado.

Supplentes:

José Felix de Paiva Xavier.
Moyse Magallar Maia.
Luiz Elias Peixoto.
José Antonio de Mattos Cid.
Diogo Ferreira Barbosa.

Segunda secção

Edificio do Forum—Rua dos Invalidos.

Mesarios effectivos:
Carlos de Cerqueira Aguirra (presidente).
Frederico Azevedo.
Francisco Oscar do Nascimento.
Raymundo da Rocha Aguiar.
Antonio Vieira da Silva.
Supplentes:
Horacio Novella da Silva.
Jayme Vieira da Silva.
Alvaro Pinto Ferraz.
Evangelista Antonio Ferraz.
Isaac Gallart.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios effectivos:
Francisco de Paula Costa (presidente).
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
Frederico Bueno Junior.
Raphael Alô.
Supplentes:
Luiz Beaventura dos Santos.
João Martini.
José Ferreira Alves.
Julio Pereira da Costa.
Miguel Romão.

Quarta secção

Escola publica—Rua dos Invalidos n. 105.

Mesarios effectivos:
Encas Campello Bastos de Oliveira (presidente).
Eduardo Pereira dos Santos Lara.
José Ramos Brandão.
Joaquim Nunes da Silva.
Jeronymo Raposo de Brito Sant'Anna.
Supplentes:
Antonio Fernandes.
Adolpho Pereira da Silva.
Henrique Jordão.
João Antonio Mendes.
Leonardo Antonio de Menezes.

Quinta secção

Escola publica — Rua Aurea n. 26

Mesarios effectivos:

Oidemar Maria de Lacerda (presidente).
João Corrêa de Araujo.
Jayme Corrêa de Azevedo.
Auxencio Rocha Pitta.
João Leopoldo Mostacrego da Cunha.

Supplentes:

Alvaro da Silva Magalhães.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Emygdio Miguel da Silva.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.

*SEXTA PRETORIA**Primeira secção*

Syllogeu Brasileiro — Cães da Lapa

Mesarios effectivos:

Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva (presidente).
Porfirio Francisco de Paula.
Arthur Alves da Rocha.
Fortunato Pereira de Mello.
Jorge Augusto Petiz.

Supplentes:

Antonio Thomé de Moura.
Seraphim Gonçalves Nogueira.

Caio Mario Martins.
Manoel de Gouvêa Corrêa.
Francisco de Paula Castro Vieira.

Segunda secção

Escola Daodoro — Rua da Gloria
Mesarios effectivos:
Carlos Thompson (presidente).
Antonio Salles Pereira.
Anthero José de Freitas.
Manoel Martins da Silva.
Alvaro de Carvalho.

Supplentes:
José Maria Antunes de Azevedo Junior.
João Lourenço Soares.
Raul Gomes Ribeiro.
Ludgero Reis.
Juvenal Antonio Lopes Marinho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves — Rua do Cattete
Mesarios effectivos:
Miguel Gerson Tavares (presidente).
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Maximiano Pinto Carvalho.
Pio Pereira de Souza.
Frederico Augusto Xavier de Brito.

Supplentes:
Dr. Eduardo João Baptista Gaillard.
Joaquim Ferreira da Veiga.
João Vieira Mourão Braga.
Miguel Souto Mariathe.
José Custodio Pereira de Castro.

Quarta secção

Sexta Pretoria — Rua Dous de Dezembro

Mesarios effectivos:
Abelardo Manhães Flores (presidente).
Tenente Alfredo Lemos.
Jorjnyo Benedito do Amaral.
Paulo Ferreira da Silva.
José Maria da Cunha Fiuza.

Supplentes:
Luiz Esteves Cardoso.
José Mafra.
Rufio Luiz Coelho.
Fortunato da Costa e Silva.
Antonio Joaquim Canario.

Quinta secção

Escola Modelo (ala esquerda) — Largo do Machado.

Mesarios effectivos:
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa (presidente).

José Cupertino Pães.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Thomaz da Silva Paranhos.
Nuno Gomes dos Santos.

Supplentes:
Antonio Accacio de Rezende.
Antonio Corrêa Paes.
Hermenegildo Soares da Silva.
Dr. João da Cruz Sallanha.
Julio Bueno Horta Barbosa.

Sexta secção

Escola Publica — Rua das Laranjeiras

Mesarios effectivos:
Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho (presidente).

Manoel Rodrigues da Fonseca.
Laudelino Pinheiro de Azevedo.
Benedicto Roiz.
Antenor Thibau.

Supplentes:
José Barros Madureira.
Clito Valterino Pereira.
Guilherme Telles dos Santos.
João Gonçalves Regadas.
José Cierro Bianchi.

Setima secção

Palacio Guanabara — Rua Guanabara

Mesarios effectivos:
Dr. Luiz de Araujo Aragão Bulcão (presidente).

Henrique Luiz Jean Jacques.
Bento Joaquim Nunes.
Edylio Augusto Ramos.
Alfredo Ribeiro de Queiroz.

Supplentes:
Paulo Pedro Nunes.
Felix Muniz de Oliveira.
Joaquim Silveira de Mendonça.
Emilio Conzença.
João Aurelio Lima; Wanderley.

Oitava secção

Instituto dos Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras

Mesarios effectivos:
Francisco Salvador Moreira (presidente).
Zacharias Martins Marques.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Braz Carneiro Velloso.
João Soares Lima.

Supplentes:
Gustavo Arruda Machado.
Francisco de Paula Franco de Sá.
Sergio da Silva Ascoly.
Frederico Vicente Fortes.
Candido Henrique Carvalho.

Nona secção

Posto de Bombeiros — Largo de S. Salvador

Mesarios effectivos:
Dr. Alvaro Benjamin de Viveiros (presidente).

Joaquim Pereira da Silva.
José Joaquim Nunes.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Alexandra João Toussent.

Supplentes:
Joaquim Corrêa Dias.
Flavio Mangalde.
Fernando Pires Ferreira.
Samuel Teixeira.
Accacio Ramos de Azevedo.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú.

Mesarios effectivos:
Maximiano Caetano de Almeida (presidente).

Eduardo Carneiro dos Santos.
Pedro de Souza Ribeiro.
Oscar de Souza Ribeiro.
Victorino Francisco Arrula.

Supplentes:
Hilario Affonso Dafraver.
Misael Lopes Rodrigues.
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Pastor Caetano de Almeida Castro.
Eurico Alves Baptista.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Escola Municipal — Praia de Botafogo, n. 356, moderno

Mesarios effectivos:
Americo Correia da Silva (presidente).
Atila de Oliveira Costa.
Aristides Lopes Vieira.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Alfredo Lopes Guimarães.

Supplentes:
Basilio Cunha.
João Henrique da Silva.
Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
Joaquim Telles.
Luiz Adalberto Fabregas da Costa.

Segunda secção

Escola Municipal — Rua Voluntarios da Patria

Mesarios effectivos:
Manoel Gomes Cardia (presidente).
José Antonio Fernandes Lima.
Waltrudes Saint Clair de Castro.
Edgard Gomes de Oliveira.
João Fernandes Lobo.

Supplentes:

Henrique da Costa Carvalho.
Francisco Antonio de Carvalho.
Alberto Ramos de Paiva.
Aurelio Odorico Antunes.
Manoel da Costa Camorim.

Terceira secção

Escola Nocturna — Rua Bambina, 78, antigo

Mesarios effectivos:
Jayme Garfield Botafogo (presidente).
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Francisco José da Silva Leitão.
Mario Rodrigues.
Abel Casemiro Nazianzi.
Supplentes:
Raul Guimarães.
João de Sá Faria.
Mario Cesar Burlamaqui.
Francisco José de Sá.
Raphael Machado.

Quarta secção

Limpeza Publica — Rua General Polydoro:

Mesarios effectivos:
Cesar do Paço Mattoso Maia (presidente).
Francisco Esteves Cardoso.
Pedro Pereira da Fonseca.
José Jacintho Verissimo Junior.
João Baptista Roza.
Supplentes:
João Luiz Mangini.
Camillo José Fazenda.
Alvaro Pereira de Azevedo.
Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Augusto Marques de Souza.

Quinta secção

Escola Publica — Rua General Polydoro, 308.

Mesarios effectivos:
Dr. Domingos Antunes Ferreira (presidente).

José Bellens de Almeida.
Capitão Carlos Antonio dos Santos.
Pedro de Freitas Abreu.
Pedro Machado de Souza Galvão.

Supplentes:
Antonio Pereira Pedrosa.
Oscar José Goulart.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Olympio José dos Santos.

Sexta secção

Escola Publica — Rua da Matriz

Mesarios effectivos:
Francisco de Paula Santiago (presidente).
Antonio Pereira da Costa Filho.
Tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guedes.

Augusto Waltz.
Alfredo Ferreira do Nascimento.

Supplentes:
Mario de Paula e Silva.
Julio Gomes Bastos.
Aleixo Theodoro Cabral.
Camerino Barradas.
Annibal Cardoso Pinto.

Setima secção

Escola Publica — Rua Marquez de S. VI, cento, 50 antigo.

Mesarios effectivos:
Guilherme de Faria Vianna (presidente).
Pedro Candido de Paiva.
Manoel Pires de Lima.
Juvenal José da Motta.
Antonio Dias Ferreira Filho.

Supplentes:
Odorico Luiz Siqueira de Lima.
João Cardoso.
João Faria de Lima.
João Marques Borges.
Antonio José Ferreira Junior.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Praça da Republica—Saguão da Prefeitura

Mesarios effectivos:

Carlos Octaviano de Souza Franca (presidente).
 Antonio Avelino Pinto Guimarães.
 Agostinho da Silveira Mendonça.
 Daniel Guimarães Paulista.
 Carlos Pinto de Sá Junior.
 Supplentes:
 Antonio de Araujo Mello.
 Americo Wencgorowes Brazil.
 Eduardo Fulgencio dos Santos.
 Antonio Gaya.
 Antenor Coelho da Silva.

Segunda secção

Rua Visconde de Itauna — Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:

José João de Miranda Nunes (presidente).
 João Ernesto Claud Sampaio.
 Ephigenio Ferreira Sales.
 Joaquim da Silva Santos.
 Florindo Luiz de Sá Barbosa.
 Supplentes:
 José Bastos Guimarães.
 Carlos Fontoura da Oliveira Reis.
 José Francisco dos Santos.
 Isaias Ferreira Maia.
 João Ferreira Lopes de Souza.

Terceira secção

Praça 11 de Junho — Escola Benjamin Constant

Mesarios effectivos:

Manoel Jacintho Camara (presidente).
 Leopoldo Manoel de Carvalho.
 Antenor Alvares de Lima.
 Vasco Martins Cardoso.
 Virgilio Couto.
 Supplentes:
 Leopoldo Baptista de Macedo.
 Alberto Mauricio de Carvalho.
 Mario Trovão.
 Joaquim de Oliveira.
 Julio Vicente Ribeiro.

Quarta secção

Rua Senador Pompeu—Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:

Arthur Augusto Pinto (presidente).
 Lucilio da Costa Monteiro.
 Nabal José Gonçalves Lisboa.
 Jarbas Cunha.
 Adriano Alves Bastos.
 Supplentes:
 José Augusto da Cunha.
 José Manoel Pereira da Silva.
 Alberto Pedreira de Castro.
 Manoel da Silveira Tavares.
 Angelo Mendes.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Asylo da Mendicidade—Rua Visconde de Itauna.

Mesarios effectivos:

Capitão José Rockert (presidente).
 Octavio Alves-Barroso.
 Capitão Quirino Isidoro da Conceição.
 Luiz Carneiro Vianna.
 Marco Aurelio de Brito Abreu.
 Supplentes:
 Quesimo Coelho.
 Cicero Pereira de Macedo.
 Nicoláo João Baptista Olivieri.
 Eurico de Oliveira Bastos.
 Miguel de Souza Nobre.

Segunda secção

Escola do sexo feminino—Rua Frei Caneca n. 294.

Mesarios effectivos:

Capitão Oscar Joaquim Lopes (presidente).
 Capitão Bernardino José Teixeira.
 Henrique Joaquim Moreira.
 Leopoldo Porto.
 Luiz Meirelles Costa.
 Supplentes:
 Tenente Antonio Taranto.
 Julio de Oliveira Castro.
 Hercules Mite.
 Carlos Augusto Pinto de Araujo.
 Raul Duprat.

Terceira secção

Escola publica—Rua Dr. Aristides Lobo n. 189.

Mesarios effectivos:

Dr. José Maximiano Gomes de Paiva (presidente).
 Dr. Abelardo dos Reis.
 Dr. Franklin do Nascimento Guedes.
 Altonio Henrique Gonçalves Macedo.
 Francisco R. R. do Nascimento.
 Supplentes:
 Leônidas Martins.
 Manoel Fernandes Guimarães.
 Dr. Gabia Machado Silva.
 Ernesto Crissi ma de Toledo.
 Guilherme Roma.

Quarta secção

Escola do sexo masculino—Rua de Catumbi n. 72.

Mesarios effectivos:

Carlos de Magalhães Bastos (presidente).
 Capitão Arthur Pereira do Amaral.
 Iemel Moreira Pires Ferrão.
 Aristides Motta.
 Oscar Lage Frandão.
 Supplentes:
 Manoel Ferreira de Almeida.
 Hildebrando Murga da Silva.
 Antonio de Queiroz Vieira Vaz.
 Alberto Joaquim de Mattos Oliveira.
 Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Praça Marechal Deodoro.

Mesarios effectivos:

Dr. Carlos da Costa Fernandes (presidente).
 Capitão Arinos Pimentel.
 Antonio Carlos de Mello.
 Francisco de Carvalho.
 Florencio Francisco da Silva.
 Supplentes:
 Augusto Luis de Castro.
 José Menezes da Costa.
 Major Epiphânio Alves Pequeno.
 Major Carlos Frederico de Oliveira.
 Major Joaquim Fernandes da Costa.

Segunda secção

Escola publica—São Luiz Gonzaga 148.

Mesarios effectivos:

Coronel Pedro Brant Paes Leme (presidente).
 Eugenio Pereira.
 Dr. Maria Freire.
 Pedro Ferreira Gomes.
 Domicio Duarte Silva.
 Supplentes:
 Dr. José da Cunha e Mello.
 Rasberg de Souza Pinto.
 Amasilio de Castro Paixão.
 João José da Cruz Sobral.
 Pedro Eugenio de Castilho.

Terceira secção

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Mesarios effectivos:

Dr. Silva Mario de Sá Freire (presidente).
 Coronel José Pinto Guimarães.
 Major Vi tor Gonçalves Torres.
 João Ferreira Cavalcanti.
 Bento José Torres.
 Supplentes:
 Capitão Antonio Pinto de Alhen.
 Raul Manso.
 Fernando Ernesto Castello Branco.
 Manoel da Silva Coutinho.
 Mario Muller de Campos.

Quarta secção

Escola publica—Rua São Januario n. 24.

Mesarios effectivos:

Padre Ricardino Arthur Sève (presidente).
 Augusto Carlos Camizão de Mello.
 Capitão Eduardo Marcellino da Paixão.
 João Alexandre de Senna.
 Elmano Henrique das Neves.
 Supplentes:
 João Antonio Pereira Duarte.
 Arthur Marinho da Silva.
 Antonio da F. n. e. Lobo.
 Sizenando Gomes.
 Firmino Pereira Caldas.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica—Boulevard 28 de Setembro n. 222.

Mesarios effectivos:

Dr. Antonio Augusto Ferrari (presidente).
 João Bento Alves.
 Idalécio Augusto da Cunha.
 Thomaz Jones Gomes.
 Symphonio Ramos Caldeira.
 Supplentes:
 Mario Macedo Tavares Cid.
 America Augusto Aze. elo Bello.
 José Joaquim de Siqueira.
 Cesar de Sá Freire.
 Guilherme Moreira Cerqueira.

Segunda secção

Casa de S. José—Rua General Canabarro.

Mesarios effectivos:

Dr. Taciano A. cioli Monteiro (presidente).
 José Baptista.
 Oscar Pedro Bram da Silveira.
 Antonio Magalhães Alves.
 Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.
 Supplentes:
 José Carlos Rodrigues Junior.
 Dr. Jorge Emilio Fontenelli.
 Frederico de Almeida Magalhães.
 Manoel do Nascimento Vaccani.
 Carlos Lehou.

Terceira secção

Escola publica—Mariz e Barros n. 212.

Mesarios effectivos:

Henrique da Costa Ferreira (presidente).
 Augusto de Paula Bahia.
 Eduardo Neville.
 Antonio Corrêa de Mello Oliveira Junior.
 Arthur Branco de Almeida Gonzaga.
 Supplentes:
 Ernesto Damiani.
 José Garcia Passos.
 João Faedda.
 Zeuxis Rangel da Silva.
 Desiderio Pagão.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura—Rua do Mattoso.

Mesarios effectivos:

Francisco Guerra Fragoso (presidente).
 Tenente Benevenuto Francisco Pereira.
 José Carlos de Araujo.

Milton de Ramos Figueiredo.
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.

Supplementes:

Jorge Peres Nogueira.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
José Pires Marques Vaz.
Oscar Pinheiro.
Manoel Roque de Aguiar Costa.

Quinta secção

Escola publica — Rua Barão de Ubá n. 89.

Mesarios effectivos:

Dr. Rodolpho Abreu Filho (presidente).
Coronel Alexandre Dyott Fontenelli.
Hemeterio José dos Santos.
Carlo Pedro da Silva.
Francisco Basilio Cardoso Pires.

Supplementes:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Octaviano de Cruz Senna.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Jacilho Pedro Ferreira.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 146.

Mesarios effectivos:

Manoel Joaquim Valladão (presidente).
Octavio de Oliveira.
Josino Adalberto Cello.
Francisco Caracciolo de Carvalho.
Symphonio Ribeiro da Silva.

Supplementes:

Olympio de Oliveira Neves.
Manoel Nicolau Figueira.
Miguel João Duque Estrada Meyer.
Henrique Teixeira Passos.
Alfredo José de Siqueira.

Segunda secção

Escola publica—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 50.

Mesarios effectivos:

Victor de Magalhães Bastos (presidente).
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Americo Baptista Gonçalves.
Otto Madeira.
João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplementes:

Afonso José Alves.
Alexandro Thedim de Siqueira.
Celestino Ferreira Lemos.
Astolpho Celestino de Moura-Freire.
Antonio Ferreira Carneiro.

Terceira secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 409.

Mesarios effectivos:

Eugenio dos Santos Pacobahyba (presidente).
Pericles Eugenio Leal.
José Augusto Ferreira.
Alipio Servulo de Assumpção.
Manoel Celso Moreira.

Supplementes:

Raul de Freitas Mello.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Carlos Stallone.
Pantaleão José Carote.
Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.

Quarta secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 595.

Mesarios effectivos:

Astolpho Freire (presidente).
Henrique Frederico Brauns.
Genésio Izatemy de Carvalho.
Lucilio da Costa Lobo.

Orestes Fonseca.

Supplementes:

João Frederico Brauns Junior.
João Hypolito Cabral.
Eduardo Lobato Villalba Alvim.
Antonio da Mouta Junior.
Alvaro Xavier.

Quinta secção

Decima segunda Pretoria—Rua Archias Cordeiro.

Mesarios effectivos:

Sylvio de Carvalho (presidente).
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Alvaro Lima de Almeida.
Mario Ferreira Godinho.

Supplementes:

Miguel Archango Teixeira.
Jayme Leopoldo de Magalhães.
Carlos Figueira.
Albino de Souza Pinheiro.
Francisco José Fernandes Lopes Junior.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura—Rua Dr. Dias da Cruz n. 151.

Mesarios effectivos:

Presidente João Oscar Lapa Pinto.
Joaquim da Cunha Ribas.
José Antunes Brum.
Aristides Vieira de Rezende.
José Villalba.

Supplementes:

José da Cunha Pinto.
Aristeu Ferreira de Castro.
Antonio Roza Das.
Henrique Candido Castellar.
João de Oliveira Barros.

Sétima secção

Escola publica—Rua Imperial n. 75.

Mesarios effectivos:

Alfredo Carlos Ribeiro (presidente).
Augusto Henrique Telles.
Diogenes de Lima e Silva.
Alvaro de Meloires.
Eucherio Rodrigues.

Supplementes:

Mario Gonçalves da Cruz.
José de Medeiros Brandão.
Aristeu Soares Baptista.
Capitão Antonio Pereira Bello.
Antonio Ribeiro da Silva.

Oitava secção

Escola publica Rua — Archias Cordeiro n. 354.

Mesarios effectivos:

Frederico Candido de Oliveira (presidente).

Aristides Drummond de Lemos.
Francisco de Souza Camillo Junior.
João Cezar da Silva.
Antonio Vieira Granja.

Supplementes:

Francisco Sebastião da Silveira.
Afonso José de Moraes.
Samuel Guimarães.
Narcizo Xavier de Barros Filho.
José Batalha.

Nona secção

Escola publica — Rua Adelaide n. 24.

Mesarios effectivos:

Major José Antonio Xavier Pinheiro (presidente).

Dr. Eupgrasio José da Cunha.
João Pinheiro da Silva.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
Olegario Pedro Ribeiro.

Supplementes:

Vicente de Souza.
Rodolpho Julio da Silva.
Antonio Cetano de Carvalho.
Francisco de Paula Madureira.
João de Oliveira.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro:

Mesarios effectivos:

Alberico Freire de Sant'Anna (presidente).
João Chrysostomo dos Santos Loces.
Modestino de Oliveira Maia.
Augusto Wallerstem Paeca.
Lycurgo Gomes da Silva.

Supplementes:

Alberto Pacheco.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Joaquim Pereira Faria Mattoso.
Capitão Luiz José de Vasconcellos.
Bellarmão Moura de Souza.

Segunda secção

Escola masculina — Rua Tavares (Encantado).

Mesarios effectivos:

Capitão Honorio Figueira, (presidente).
Manoel Mutinho Maia.
José Joaquim da Silva Braga.
Agencia da Costa Araújo.
Henrique Francisco Brochado Paulmann.

Supplementes:

Rodrigo Delphim Pereira.
Jonas Ribeiro de Melo.
Fabio de Oliveira e Silva.
Luiz Marques Pinheiro.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.

Terceira secção

Escola masculina — Rua Manoel Victorino (Pie ade).

Mesarios effectivos:

João Teixeira Barbosa, (presidente).
Alvaro José Nunes.
Gedredo de Souza Meirelles.
Capitão Dario Teixeira de Novaes.
Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplementes:

Aleixo Braventura Madureira.
Capitão Carlos Henrique Pereira e Souza.
Arnando Borges.
Mario Tertuliano dos Santos.
Aurelio Fernandes Pinheiro.

Quarta secção

Escola publica—Rua Vital (Cupertino).

Mesarios effectivos:

Bento de Barros Pimentel (presidente).
Joaquim José da Silva.
Capitão Alterio Rodrigues da Silva.
José Ribeiro Junior.
José Soares Barros Junior.

Supplementes:

Manoel Pinto Fernandes.
Henrique Cardoso.
José Cetano Machado.
Arlindo Rubens de Mello.
Manoel Antonio do Monte.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios effectivos:

Norberto Martins Vianna (presidente).
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Palmeira Junior.
Carlos José da Fonte Cavalcanti.

Supplementes:

Victor Costa.
Oscar da Costa Feijó.
Ricardo José da Rocha.
João Pinto de Almeida Franco.
Alfredo Graciliano da Fonseca Junior.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica — Largo do Vaz Lobo.

Mesarios effectivos:

Manoel Luiz Pereira (presidente).
José de Sant'Anna Roa.
Frederico Luiz Pereira.
Antonio José Ferreira.

Antonio Borges de Freitas Sobrinho.

Supplentes:

Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
Joaquim Baptista Braga.
Elpidio Bernardino de Senra Mattoso.
Fulgencio Barreto da Silva.
Adolpho do Nascimento Silva.

Segunda secção

Escola publica — Rua Carolina Machado.

Mesarios effectivos:

Claudio Francisco da Silva (presidente).
Ernesto Leão.
Azor Baptista da Silva.
Adelino Reis de Menezes.
Ezequiel Pacheco de Abreu.

Supplentes:

Raul Eugenio Rebello.
João Caetano de Menezes.
Alvaro Pereira da Rocha.
Albino José de Azevedo.
José Henrique da Silva.

Terceira. secção

Agencia da Prefeitura — Rua Coronel Rangel.

Mesarios effectivos:

Moyses Rangel, (presidente).
Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
João Candido da Silva.
Malaquias Ribeiro da Cruz.
Angelo Olympio da Silva.

Supplentes:

Sergio José da Silva.
Alfredo Pereira Valoano.
Saint Clair Eucharlio Peixoto.
Eugenio Ferreira de Abreu.
Antonio José da Cruz.

Quarta secção

Escola do marco V — Estrada Real de Santa Cruz.

Mesarios effectivos:

Capitulino Macedo de Andrade (presidente).

João Gonçalves do Couto.
Capitão José de Almeida Marques.
Satyro da Silva Amaral.
Antonio Euzébio Fórtes.

Supplentes:

Victor Francisco Marmelo de Alcantara.
Norberto do Rego Vial.
Antonio Manoel Pereira dos Santos.
Carlos da Silva Amaral.
Delfim Antonio da Costa.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura de Jacarépaguá — Tanque.

Mesarios effectivos:

Alfredo Mattos Rudge (presidente).
Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Abel Chagas de Oliveira.
Odilon Ribeiro de Medeiros.
Luiz de Oliveira Passos.

Supplentes:

Jeronymo Pinto da Fonseca.
Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
Antonior Teixeira Braga.
Archanjo Alves Netto.
Alvaro Braga.

Sexta secção

Agencia do Correio — Tanque.

Mesarios effectivos:

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira (presidente).

Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
André Luiz da Rocha.
José Militão de Sant'Anna.

Supplentes:

Eduardo Antonio Rangel.
Agostinho Marques de Gouveia.
Januario Pinto de Azevedo.
Antonio Figueira de Ornellas.
João Baptista Ferreira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

1ª Escola feminina do 13º districto — Rea-lengo.

Mesarios effectivos:

Manoel de Souza Martins (presidente).
Anna da Estrela.
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
João Baptista Marques de Oliveira.
Agenor Carlos Brandão.

Supplentes:

Raymundo Nina Rosa.
Francisco José de Moraes.
Luiz Gonzaga Pereira.
Christovão Vieira Alves.
Edegal Teixeira Bastos.

Segunda secção

1ª Escola masculina do 13º districto — Rea-lengo.

Mesarios effectivos:

Coronel Jacintho Felipe Nery Leite (pre-sidente).

Major José Maria Ribeiro.
Agostinho Coelho da Silva.
Manoel Elias do Freitas.
Edmundo de Vasconcellos.

Supplente:

Thimoteo José Ribeiro de Andrade.
João Frederico de Figueiredo.
Eugenio de Castro Paiva.
Candido da Costa Magalhães.
Jacintho Aleides.

Terceira secção

2ª escola masculina do 13º districto — Lar-go da Matriz.

Mesarios effectivos:

Alvaro de Castilho (presidente).
Agenor Augusto da Silva Moreira.
Wiro de Oliveira.
Albino Alves Ribeiro.
Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Supplentes:

José Tinoco de Carvalho.
Jacintho Urbano Corrêa Braga.
Antonio Carlos de Paiva Junior.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande.

Mesarios effectivos:

Horacio da Costa Ferreira (presidente).
Mario Gonçalves.
Aldemar Cunha.
Augusto da Silva Gomes.
Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes:

Cyrillo da Silva Gomes.
João de Souza Coutinho Filho.
Carlos Pereira do Nascimento.
Capitão José Fernandes Esteves.
Antonio da Cruz Mattoso.

Quinta secção

2ª escola feminina do 13º districto.

Mesarios effectivos:

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti (presidente).

Agnello Pinto de Vasconcellos.
Capitão Antonio José de Oliveira.
Capitão Manoel de Almeida Costa.
Octavio Vieira de Souza.

Supplentes:

Hermezagildo Rocha de Almeida Reis.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
João Paes Ferreira.
José Justiniano Cardoso de Carvalho.
Josino Antunes Suzaur.

Sexta secção

3ª escola feminina — Santa Cruz.

Mesarios effectivos:

Tenente João Manoel Alves (presidente).

João Gualberto do Amaral.

Ulysses Bazilio da Motta.

Francisco Luiz da Nobrega Filho.

Alipio José do Nascimento.

Supplentes:

Nap. leão dos Passos Martins.
Ernesto Jardim da Silva Oliveira.
João Pereira da Silva.
Manoel Fernandes dos Santos.
Thiago José de Andrade.

Setima secção

Matadouro Municipal — Saguão.

Mesarios effectivos:

Tancredo Guerra Pires (presidente).
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Dr. Raul da Silva Amaral.
José Antonio de Azevedo.
Arthur José de Magalhães.

Supplentes:

Augusto Francisco Soares.
João Pedro de Assumpção.
José Manoel Travassos.
Manoel José da Silva Gomes.
Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Estação de Santa Cruz — Estrada de Ferro Central.

Mesarios effectivos:

Ignacio Nelson de Castro (presidente).
Arnaldo da Costa Braga.
Benedito Cornelio de Oliveira.
Henriques Cancio de Pontes.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes:

José Lourenço de Castro.
Leopoldo Antonio Domingues.
Antonio da Costa Barros Sayão.
Antonio Augusto do Amaral.
João José da Silva.

Nona secção

Escola feminina do Barro Vermelho — Guaratiba.

Mesarios effectivos:

Tenente Pedro Freira de Castro (presi-dente).

Antonio Ferreira da Costa.
Francisco Joaquim Mendes.
Euclides Cardoso.
Esperidião Antonio de Souza.

Supplentes:

Marcos da Silva Mendes.
João Baptista Ramos.
Antonio Soares de Assumpção.
José Joaquim Pereira Machado.
Antonio José de Souza.

Decima secção

Escola publica masculina — Pontagrossa.

Mesarios effectivos:

Justiniano Cardoso de Assumpção (presi-dente).

Gastão Santelmo Gomes dos Santos.
Adolpho da Silva Guedes.
Leonardo de Albuquerque Muniz Tello.
Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes:

João de Freitas Cardoso.
Firmo Pereira Briz.
Firmo Botelho Machado.
João Jacintho da Cruz.
Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

1ª escola feminina publica — Arraial do Pedra.

Mesarios effectivos:

José Macedo Paes (presidente);
Jorge Paes Sarda.
Miguel Demetrio Bueno.
Candido José Vieira.
Petronilio Carlos Dias.

Supplentes :

Gustavo Alves Assumpção.
Antonio Francisco Peixoto.
Nicolino Candido Lopes de Souza.
João Baptista de Azevedo Marques.
Miguel Alberto da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei extrahir o presente edital, que será publicado 10 dias antes da eleição, na forma da lei.

Dado e passado neste Districto Federal, aos 13 dias do mez de março de 1911. Eu, José de Freitas Mello, escrevão *ad-hoc*, o escrevi.—José Maximiano Gomes de Poiva.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

*Estado de Pernambuco— Entrada do Recife—
Reposição de boia*

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica-vermelha, branca em faxas verticaes, fundeada a E. do banco Inglez, na entrada do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de que tratou o aviso n. 14 de 2 do corrente, se acha reposta em sua verdadeira posição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de março de 1911.—Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 16

Reposição da boia illuminativa do banco «Massiambú», na bahia de Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do banco «Massiambú», na bahia de Florianopolis, que havia garrado, foi reposta no seu primitivo lugar.

Directoria do Pharões, 11 de março de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO-AOS NAVEGANTES N. 17

*Barra de Cananã — Estado do Paraná —
Boia desaparecida*

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desapareceu a boia preta do cabeço da barra de Cananã, Estado do Paraná.

Novo aviso dará noticia da collocação de outra no mesmo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 14 de março de 1911.—Miguel Antonio Fiuza Junior, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa e de espera da barra da cidade de Camocim, Estado do Ceará.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a luz da boia illuminativa e de espera da barra de Camocim se acha apagada.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharoes, 13 de março de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

EDITAL DA SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BALISAMENTO DURANTE O EXERCICIO DE 1911

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, por ter sido annullada a concorrência realizada a 23 de janeiro findo, para fornecimento do material de balisamento em geral, durante o exercicio co. re.te, serão novamente recebidas nesta repartição, á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 8 de abril proximo vindouro, propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de boias conicas, boias de tempo chato, boias-charuto, amarras de diversas dimensões, manilhas completas, hastes com bandeirolas, hastes com globos, globos soltos e bandeirolas soltas, pontas de ferro de varias dimensões, pontas de pedra, pincs e chavetas para manilhas e torneis, sob as seguintes condições:

1ª, a concorrência versará sobre o preço, prazo para entrega do material e idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante deste ramo de negocio e estar quite com a Fazenda Nacional;

2ª, as propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, trazendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras;

3ª, todo o material será de primeira qualidade e entregue no Arsenal de Marinha desta Capital, 60 dias depois da data da encomenda, sujeito a todas as provas de resistencia exigidas pelo almirantado inglez e a aprovação dos peritos desta repartição;

4ª, as boias serão do modelo usado por esta repartição e bem assim as hastes, pontas e globos; as manilhas, torneis, amarras e correntes, de 38, 34 e 26 millímetros de diametro do eio;

5ª, o preço de todo o material será calculado em moeda nacional a razão de unidade para boias, hastes, bandeirolas, globos, manilhas, chavetas, pinos, torneis e ancorotes;

6ª, o concorrente obrigar-se-á a apresentar, juntamente com o fornecimento do material importado, os respectivos certificados do «Lloyd Register», ou outro departamento congénere de outros paizes, das experiencias do mesmo material, indicando a resistencia de 30, 31, 24 e 18 toneladas, respectivamente, para amarras, correntes, manilhas e torneis de 38, 34, 30 e 25 millímetros;

7ª, em presença dos peritos, as boias supportarão uma pressão hydraulica de 50 libras, sendo expressamente prohibida a cimentação interna antes dessa prova.

O contractante fornecerá os appparelho para se obter a pressão hydraulica, sendo obrigado a pintal-as, depois dessa prova, com duas mãos de tinta oxydo de ferro;

8ª, não serão aceitas as propostas em que os proponentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignarem o contracto, no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diário Offi. l.*;

De 20 % sobre o valor do material, no caso de demora, até 30 dias, na entrega do material;

De 30 % no caso de rejeição, por má qualidade ou por não servir ao fim a que for destinado; e indemnizar a Fazenda Nacional da diferença entre o preço ajustado e aquelle pelo qual for comprado no mercado o objecto rejeitado;

De 40 %, até 60 dias; e rescisão do contracto, independente das multas, no caso de falta.

9ª Os detalhes, informações referentes a esse material e o modelo pelo qual devem ser feitas as propostas, serão dados nesta directoria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 9 de fevereiro de 1911.—Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a duas vagas de 1ª tenentes medicos do Corpo de Saude Naval.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de fevereiro de 1911.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Leite fresco de vacca e grupo

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que serão recebidas e abertas na segunda secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, no dia 17 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, as propostas para o fornecimento de leite fresco de vacca e dos artigos constantes do grupo 8, acima referido durante o exercicio de 1911.

Por occasião da apresentação das propostas deverão os licitantes exhibir o recibo da caução, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para garantir a assignatura e a execução do contracto, caução que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferir o se recusar a assignar o respectivo contracto.

Essa caução é de 1:500\$ para o grupo 8 e de 500\$000 para o leite fresco.

Na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, se darão as informações que forem pedidas e distribuem-se os impressos do referido grupo, sendo facultado aos concorrentes o exame das amostras dos typos alli existentes, e cujo fornecimento deve ser perfeitamente igual ás referidas amostras em todos os seus detalhes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911.—Octavio D. Teixeira, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para instalação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, comprehendendo os trabalhos annexos, como sejam: construção da usina, abrigos para o holophote e bombas e um reservatorio de agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente mez, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas em envolveres, em duas vias, sendo uma devidamente selada, datadas e assignadas, com indicação da residencia, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro envolvere, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, technica e administrativa, si não fôr o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho; c) si não tiver casa commercial, nessa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizados;

b) guia de deposito de 2.000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos co'eres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diario Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente, uma firma commercial que negocie nessa especialidade; responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inacei-

tavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a instalação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de, conforme as especificações do projecto organizado pela 2.ª Secção da Divisão de Engenharia e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diario Official* de

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir-as no maximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10.ª

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

11.ª

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material que dependa de despachos aduaneiros, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escrito ao engenheiro fiscal para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

12.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violados duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

13.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diarios, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

14.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal ido-

neo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

16.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a commissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17.ª

Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira após a montagem dos motores e a segunda concluida a obra.

18.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

19.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20.ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21.ª

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas

22.ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23.ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fôr executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

24.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

25.º

O material empregado será todo de primeira qualidade.

26.º

A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

27.º

A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cyclos, 210 volts entre phase ou 120 com o neutro.

28.º

Na usina instalar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commum ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos) effectivos devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luvá flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effectos da velocidade, um peso volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todos os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

29.º

Para serem directamente ligados aos motores acima deverão ser installados, para gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro; com a capacidade normal e pratica de 55 K. W. Os excitadores serão collados no mesmo eixo do alternador e de enrolamento compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

30.º

A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, afim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns delles de reserva.

31.º

Nas instalações das casas do commandante, officiaes, quartel e mais dependencias se observará rigorosamente o seguinte: não haverá circuito com mais de 12 lampada, de 16 velas, typo economico; todas essas instalações parciais serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfeitamente isolado com capacidade para o caso e em cleats; sempre que for possivel seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos do commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Light and Power.

32.º

A iluminação externa da fortaleza toda será constituida por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que fór preciso para completal-a, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

33.º

O numero total de lampadas encandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

34.º

As instalações nas residencias do commandante e officiaes constarão em cada uma

de dous lustres, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em pendentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33.ª terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim tambem nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados *cluster* de quatro luzes com reflector holophone. Nos alojamentos e enfermaria instalar-se-hão pendentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com *abat-jour* de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

35.º

Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampadas de cima da mesa, que não excedam de cinco.

36.º

O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os logares onde não houver lustre, pendentes duplos metallicos e *cluster*.

37.º

Sómente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Peschel» ou semelhantes.

38.º

O holophote será de typo proprio para fortaleza, tanto quanto possivel deverá ser abrigado e medirá de diametro, o vidro 1^m.50 tendo ainda (isto é condição indispensavel) os seus movinentes todos commandados á distancia. Compreheende a instalação do holophote o grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

39.º

A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18.000 litros d'agua elevados a 60^m.00 de altura em uma hora.

O enchimento dos dous reservatorios será feito sem que ha a intervenção pessoal; a não ser a da primeira vez que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depositos.

40.º

A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 por hora elevando a agua a 30^m.00 de altura.

41.º

No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em em logar previamente determinado, exclusivamente para servir a bomba acima especificada.

42.º

Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

43.º

Os postes para rede terão 7^m.00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de braçadeiras e pertences; para as lampadas de arco serão tambem «Manesmann» com dispositivo interior

para arrial-a, sendo que estes serão de desenho simples e elegante e terão 8^m.00 fóra do solo.

44.º

A rede geral poderá ser de fio de cobre nu com capacidade necessaria para suportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em paralelo, e mais uma sobrecarga de 30 %.

45.º

O quadro de distribuição encerrará todo commando da instalação e constará de 5 paineis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5^m.00 x 2^m.00 e conterá todos os aparelhos para regulção, medição e protecção e mais o synchronizador para *mise en marche* em paralelo dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos para a regularização da corrente.

Terá um relógio antimagnetico.

46.º

Um dos paineis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada a barras *omnibus*; e tambem conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulção, etc.

47.º

A usina será de alvenaria de tijolo, com alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20^m x 10^m por 7^m.80 de altura, contada esta da linha da thesoura ao piso; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12^m x 10^m destinados aos grupos e as lateraes, cada uma com 4^m x 10^m, para o quadro de distribuição, depositos e officinas para pequenas reparações. Será interiormente pintada a olina e externamente a pintura será lisa e á fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janelas pintadas a oleo. Uma platibanda circundará todo o edificio.

48.º

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2^m.0 de altura, sendo as aberturas para communicação de correção, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49.º

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres thesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50.º

A coberta será de asbesto sobre forro de madeira aparelhado só de uma face, a que dá para o interior da usina, afim de ser pintada.

51.º

Circundará o telhado um calha de cobre e nos angulos serão collocados quatro conductores tambem de cobre.

52.º

As janellas serão de ferro com bandeira movel e postigo de abrir, medindo 3^m x 4^m, com vidro fosco.

53ª

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2^m,00 de altura com azulejo hespanhol de 0^m,20 x 0^m,20, encimado por uma greca e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54ª

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material instalado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindaste terá seus trilhos assentes sobre pilares de alvenaria fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos a mão.

55ª

O embasamento das machinas, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra á vista do terreno.

57ª

Para abrigos do holophote e das bombas serão construidas duas pequenas casas com 4^m,6 e por 3^m,50 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58ª

Para ligar a bomba maior e fixa será substituida toda a canalização de agua existente e a nova será de 2" de aço «Manesmann» sem costura; de ponta e bolsa, asfaltado interior e externamente, protegido contra os effeitos da oxydación e electroliticas, experimentados á 75 athmosphera de pressão hydraulica.

59ª

Conterá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dahi a bomba no morro, tres registros tambem de 2" com volante para manobras, 15 á 20 curvos.

60ª

Em ponto elevado do morro será montado reservatorio com capacidade de 36.000 litros; de ferro, com despositivo proprio para garantir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma sahida com dous ramaes sendo ahi collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2". Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas em caso de limpeza.

61ª

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será installado uma rede telephonica, composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples, 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3^{mm} e 400 isoladores pequenos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911. — *Jaquim Martins de Mello*, coronel, chefe.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, *alinea d.*, do Regulamento dos Serviços Geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio da ala direita do quartel general do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na 3ª secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas, á 1 hora da tarde de 10 de abril proximo vindouro, pelo conselho de concorrência ahi reunido, as propostas, em envoltorios fechados, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhadas de um outro envoltorio tambem fechado e lacrado contendo:

a) provas de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de deposito de 5.000\$ em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diário Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 3 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e logar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser accetita proposta alguma.

3ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaccetavel o preço da proposta mais barata, sem que thes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá do

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5ª

Em igualdade de preço, a preferéncia será tirada á sorte.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proponho-me a construir pela quantia de\$... o edificio da ala direita do Quartel General do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes da execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de publicado no *Diário Official*.»

8ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir os em 18 mezes, a contar da mesma data.

9ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da comissão fiscal, á vista de solicitação cripta do contractante.

10

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluidos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pela comissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor si essa interrupção exceder de 15 dias.

11

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continual-os, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

12

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da comissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

13

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

14

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter logar nos seguintes

casos, além dos mencionados em clausulas especiaes;

b) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

15

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

16

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

17

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pela comissão fiscal.

18

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

19

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a comissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

20

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estacas, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras e a reparar e a recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do Quartel General, motivados pela execução das mesmas obras.

21

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela comissão fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da comissão e pelo contractante e que será reunido á 1ª via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

22

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

23

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

24

Dado o caso da rescisão do contracto, os trabalhos executados após a ultima medição, serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução, e esta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que a comissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras com dous dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir a medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia si deixar de comparecer.

25

As duvidas que se suscitarem entra a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

26

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

27

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo o material em deposito para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 21 e 24.

28

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante os horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da comissão fiscal o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

29

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencias poderá ser rescindido.

30

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

31

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes da construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela comissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

32

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento e calcamento provisório de toda a área que resultar para a servidão publica e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

33

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições, a aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes para empregar-a nos concretos a fazer e na macadamização do mesmo pateo.

34

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0^m,450 de argamassa e 0^m,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da comissão fiscal, e não tendo as pedras mais de 0^m,05 em sua maior dimensão.

35

As fundações devem ser feitas em camadas de 0^m,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pela comissão fiscal.

36

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

37

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da comissão fiscal, e feitos os balanços e resaltos com a mesma alvenaria.

38

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituídas, a juizo da comissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados ás instalações sanitarias.

39

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e

areia, na dosagem de 1:3, e revestido de sócco e fôrra de cantaria, de accôrdo com as dimensões do projecto e os detalhes dados pela commissão fiscal.

40

Serão de cantaria as guarnições dos vãos de portas, os marcos das janellas no pavimento terreo e tambem as soleiras e os degrãos de escada, com o competente bocai, os meio fios e o embasamento do gradil do jardim, com as dimensões indicadas no projecto, e de accôrdo com os detalhes de execução.

41

Todo o vigamento será de ferro em T apoiado em vigas conjugadas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0^m,12 de espessura, com teia metálica, para assentamento dos soalhos e ladrilhos nos 2º e 3º pavimentos, e o revestimento de asphalto na soteia.

42

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da soteia será igual á exigida para as fundações, não tendo porém as pedras mais de 0^m,03 em sua maior dimensão.

43

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmarcado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que fôr feita.

44

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado, para uma carga eventual de 500 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na soteia.

45

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0^m,10 de largura, entabreados com frisos de igual dimensão, de canella e guaratú, assentes em barrotes de 0^m,07 x 0^m,50, embutidos no concreto, e em painéis nos salões de honra, salas de visita, de jantar e de espora e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0^m,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

46

Todo o ladrilhamento será com ladrilho ceramico de primeira qualidade, de Villeroy & Bock, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de marmore.

47

Os ferros serão de cimento armado em placas de um metro bem socadas fóra do local e applicadas ao vigamento, depois de perfeitamente secas, sendo ligadas com argamassa de cimento e areia em partes iguaes.

48

Os ferros serão revestidos a gesso, levando gual, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao supporte dos lustres: nos salões de honra, salas de visita, de jantar, no vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filê, de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

49

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba de Campos, podendo ser

empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accôrdo com os detalhes e execução que forem organizados.

50

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

51

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0^m,20 x 0^m,03, sendo que nas janellas dos 2º e 3º pavimentos será feito o revestimento de madeira em painéis entre o peitoril e o rodapé.

52

As grades para os vãos de janellas do 1º pavimento, portas, porções com motivos em bronze, saccadas, balcões, grades das varandas e da galeria da bibliotheca, serão de ferro batido, de accôrdo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

53

As escadas principaes em arco de circulo serão tambem de ferro forjado, tendo os corrimões de metal amarelo e capas de marmore branco nos degrãos.

54

São tambem de ferro em helice as escadas de serviço, communicando o 3º pavimento com a soteia.

55

Os elevadores serão de armação de ferro em estylo francez, accionados por corrente continua, com as dimensões consignadas no projecto.

56

As escadas de madeira, em tres lances, serão de peroba, lustradas nas duas faces, com balaustrada e corrimão da mesma madeira.

57

As varandas são de armação metálica com ladrilhamento ceramico sobre concreto de cimento armado, sendo as columnas de ferro laminadas e oças, apoiando as do pavimento terreo em sóccos de cantaria, com as dimensões e forma determinadas em desenho de detalhe.

58

A claraboia será tambem de armação metálica com vidros armados, levando calhas e conductores de cobre e elevada 0^m,50 acima do plano da soteia.

59

O guarda-pó e os janellões da escada principal serão de armação metálica com vidros de côr, formando painéis, de accôrdo com o desenho de detalhe que será organizado.

60

As calhas da soteia serão de cobre, com 0^m,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

61

O revestimento das fachadas, das orvas e das entradas principaes no pavimento terreo, serão a pedra artificial formada de cimento «Excelsior» cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

62

As paredes dos salões de honra, de visitas, de jantar e da caixa das escadas, serão decoradas a gesso, segundo os desenhos de detalhe apresentados no correr do serviço.

63

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre emboço de cal e areia, na proporção de 1:3.

64

Nas cosinhas, copas, banheiros e walter-closet, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

65

As divisões de madeira serão de peroba ou vinhatico, envernizadas, almofadadas na parte inferior, e em caixinho na parte superior, com vidros e rematados em architrave e cimalha.

66

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

67

Para o abastecimento de agua serão collocadas no attico quatro caixas de ferro de 3.000 litros cada uma, em communicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para quatro outras caixas de 1.000 litros.

68

Nas casas de residencia serão collocadas caixas de 400 litros, ligadas ao fogão, para a distribuição de agua quente.

69

Além do esgoto de materias fecaes será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de areia dos ramaes já construidos ao longo das faces do edificio principal á Praça da Republica.

70

Dos transformadores já installados, partirá a corrente para a iluminação interna e externa, sendo empregados cabos subterraneos e tubulação de aço, embutidos nas paredes, sendo todos os aparelhos, lustres e arandelas, em nada inferiores em qualidade e gosto aos que já estão assentes no edificio principal.

71

Além da canalização electrica, será tambem installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, copa e cosinha, nas casas de residencia.

72

Os muros limitando o terreno de serviço dos predios, serão de alvenaria de tijolo, satisfazendo as mesmas exigencias da empregada nos edificios, sendo emboçados e rebocados a argamassa de cimento.

73

No terreno reservado á servidão de cada uma das casas de residencia será levantada uma construção apropriada aos serviços de lavagem, tendo compartimentos com banheiros e aparelhos sanitarios para os empregados.

74

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a oleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

75

Em alguns dos compartimentos do pavimento terreo, poderá ser empregada a pintura a Olsina.

76

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

77

Os passeios e as áreas serão revestidos de ladrilho cerâmico «Trottoir», e de asfalto as sargetas, levando estas os ralos ligados à canalização de águas pluvias.

78

Os conductores de águas da soteia terminarão em caixas de alvenaria com tampas de ferro, ligadas à mesma canalização de águas pluvias.

79

Não está incluída na presente concorrência a armação metálica das prateleiras da bibliotheca, por constituir um projecto especial a ser estudado e executado por conta da verba eventual do orçamento, pelo processo que julgar mais acertado o Governo.

80

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de asseio, com os soalhos afagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento dos elevadores e de todos osapparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Joaquim Martins de Mello, coronel chefe da 5ª divisão.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

NITEROY

Existindo nos corpos do Exército Nacional um claro de 8.000 (oito mil) homens, são chamados nesta data com o prazo de 30 dias, de ordem do Exmo. Sr. general inspector, os voluntarios que desejarem effectuar alistamento por dous annos.

As condições exigidas são as seguintes: aptidão physica para o serviço militar provada em inspecção de saúde; não ser casado, nem viuvo com filhos, ou arrimo de familia.

Ter mais de 17 annos de idade; sendo menor de 21 annos, apresentar permissão escripta de seus paes ou de um representante legal.

Apresentar attestado de conducta passado pela autoridade policial da localidade em que residir.

Os voluntarios terão, entre outras, as seguintes vantagens:

O tempo de serviço militar activo será contado para apo entadoria em cargo civil, até 10 annos, em caso de paz, e pelo dobro, em caso de guerra.

Os que tiverem baixa do serviço por conclusão de tempo, serão empregados de preferencia a outros nas obras e officinas publicas, estradas de ferro e quaesquer repartições federaes.

Si no fim do prazo marcado no presente edital não apparecerem voluntarios, se effectuará o sorteio militar de accordo com o estabelecido no art. 9º da lei n. 1860, de 4 de janeiro de 1908, conforme foi determinado pelo Ministerio da Guerra em aviso circular de 7 do corrente.

Niteroy, 13 de março de 1911.—
Annibal Azambuja Villanova, tenente-coronel, chefe do serviço do estado-maior.

Arsenal de Guerra

Repartição de costuras

De ordem do Exm. Sr. general director, declaro que até o dia 17 do corrente mez, impreterivelmente, devem as senhoras costureiras que teem fardamento em seu poder restituil-o a esta repartição, sob pena de serem eliminadas da matricula e intimados os respectivos fiadores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911.—
Capitão Manoel Joaquim de Sant'Anna, encarregado.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

EDITAL N. 279

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 10 de março de 1911, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da setima secção, a qual, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.030, de 26 de maio de 1910, comprehende as seguintes disciplinas: *grapho-estatica, resistencia dos materiaes, estabilidade das construcções, estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrias; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos.*

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65, doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3n890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de dezembro de 1910.—O secretario, J. S. Brandão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 6.434, de William John Paul, John Henry Lynch e James Gulick Meyer.

N. 6.435, de Nikola Tesla.

N. 6.436, de Harry Neftali Cahen.

N. 6.437, de Paul Lengemann (Dr.).

N. 6.438, de Frantz Jensen.

N. 6.439, de Carlos Ekman.

N. 6.440, de José Constante & Comp.

N. 6.441, de Theophilo Rufino Bezerra de Menezes.

N. 6.442, de Luiz de Mello Marques.

N. 6.443, de Miguel Joaquim Pinto.

N. 6.444, de Vicente Santomauro.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral amanhã, 15, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de março de 1911.—J. F. Soares Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Obras para o Posto Zootechnico de Pinheiros

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebem-se propostas, em duplicata, para a execução das obras do Posto Zootechnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito de 10:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de deposito, apresentará recibo de quitação de impostos de industria e profissão, Federal e Municipal e os documentos que provam idoneidade tecnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades de serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem cobertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratorio e o respectivo fôrro; a segunda depois de embôcadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pinturas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e aceitos pela fiscalização.

A caução de 10:000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantia da boa execução dos trabalhos durante o prazo de seis mezes contados da data da aceitação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envolvero lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... e em outro envolvero os documentos de idoneidade, deposito e quitação de impostos. Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos na ocasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annuciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será aceita proposta alguma com a declaração de abatimento com percentagem sobre a que for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—
Manoel Rodrigues Peixoto, director geral da Agricultura.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, recebem-se propostas para a execução de diversas obras no edificio onde funciona a Secretaria de Estado na Praia Vermelha, de accordo com as especificações e plantas organizadas pelo auxiliar tecnico do ministerio. Essas especificações e plantas serão fornecidas aos interessados, no gabinete do mesmo auxiliar tecnico, todos os dias uteis, das 11 da manhã ás 4 da tarde.

As propostas devem ser apresentadas nesta directoria geral, até o dia 25 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, acompanhadas do conhecimento de deposito de 2:000\$000, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia que será requerida a esta directoria, até o dia 24.

Os proponentes deverão exhibir documentos legalizados, provando sua idoneidade para execução dos trabalhos e recibos do quitação dos impostos da Fazenda Federal e Municipal.

As propostas versarão sobre o preço total dos trabalhos, ennumerando-as segundo as especificações.

Será preferida a proposta que apresentar menor preço. Em caso de igualdade de preço, será escolhida a proposta que apresentar menor prazo para a conclusão das obras.

Não se aceitará proposta alguma cuja importancia exceda a quantia de 18:696\$000.

O prazo para entrega dos trabalhos não poderá ser superior a 50 dias, incorrendo o contractante na multa de 100\$ por dia de excesso.

O proponente escolhido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, contados da data da notificação pelo *Diario Official*, sob pena de perder a caução acima indicada.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceitos os trabalhos pela fiscalização, ficando depositada a caução por mais quarenta e cinco dias, como garantia da boa execução do serviço.

Em falta de cumprimento de qualquer clausula deste edital e de suas especificações o proponente incorrerá na multa de 200\$ e no caso de reincidencia será annullado o contracto, catendo ao empreiteiro receber o trabalho já executado pelo preço da tabella da Estrada de Ferro Central do Brazil.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente, e em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro e recibo de quitação de impostos.

Os documentos de impostos federal e municipal serão restituídos logo depois da abertura das propostas de preços. Tres dias depois de entregues as propostas, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo nesta occasião restituídos aos proponentes não julgados idoneos todos os documentos como foram recebidos.

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência sem que assisa aos proponentes direito de indemnização ou de reclamação.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de março de 1911.—O director geral, Mario B. Carneiro.

ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS A EXECUTAR-SE NO EDIFICIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO, NA PRAIA VERMELHA, DE ACCORDO COM O EDITAL SUPRA

Primeira parte—Forro do grande salão da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal:

1°—Será construido em o plano do actual forro de estuque um outro de madeira, de pinho de riga, taboas estreitas, de 0",10, macho e fema com a espessura de 0",12, pregadas em espinhas, formando tres paineis iguaes ao forro do grande salão das Directorias da Industria e de Contabilidade. O forro deve ser pregado em couçoelas de 2"×9" ao alto, entarrugadas em espinha para a pregação das taboas do forro. Em os tres paineis serão observadas as mesmas greças, cimalthas e florões centrais empregados no grande salão das Directoria da Industria e da Contabilidade.

2°—O trabalho deve ser executado de tal sorte que não perturbe o funcionamento das diversas secções da Secretaria de Estado, que ahi trabalham, devendo, portanto, ser armado um soalho suspenso (andaime) completamente vedado a passagem de poeira, com a devida segurança e capaz de supportar o peso de todo o forro de estuque actual, si por ventura venha a cair sobre o andaime suspenso. O trabalho de construção do andaime deve ser executado todo, durante o primeiro domingo que seguir-se á assignatura do contracto e desarmado igualmente depois de concluido todos os trabalhos, inclusive as pinturas do novo forro, paredes, em outro domingo.

3°—O estuque do forro será demolido e desido em calha fechada para fora do edificio e transportado o entulho para o local designado pela agencia da Prefeitura.

4°—Durante as horas de expediente da Secretaria de Estado, isto é, das 10 1/2 ás 4 horas da tarde, não poderão entrar para o interior do andaime os materiaes, podendo entretanto o trabalho no interior do citado andaime prolongar-se das 7 da manhã ás 5 da tarde.

5°—Serão quebradas as pedras e demais obstaculos que impeçam o reboco das paredes, entre a cimaltha e o plano do forro de estuque e preparada esta parede para receber a respectiva pintura.

6°—As pinturas serão executadas no mesmo estylo da actual, devendo ser feita pintura completa em todas as paredes e retocadas as esquadrias.

7°—Todos os danos causados pelo empreiteiro serão deduzidos no pagamento final, pelos preços por que foram adquiridos pelo ministerio sem direito a reclamações por parte do empreiteiro.

8°—O ministerio fornecerá material para andaime, que se acha depositado na parte inferior da varanda externa do palacio, e deste material serão tiradas as taboas e couçoelas (barrotes) que estiverem em condições de satisfazerem as exigencias do serviço.

Segunda parte—Trabalhos diversos:

1°—Doze metros de armario de pinho de Riga, desenho n. 1;

2°—Seis metros quadrados de parede de tijolo frontal, inclusive pintura, rebeco e embôco;

3°—Dez metros quadrados de grade de ferro simples e vergalhões redondos de 3/4"

4°—Tres portões de ferro iguaes aos collocados no corredor do ascensor.

5°—Cento e sessenta e oito metros quadrados de soalhos de madeira de pinho de Riga; taboas estreitas de 1 1/2"×4 1/2", pregadas em couçoelas de 3"×4 1/2" em-

butidas em concreto.

6°—Trinta e sete m. l. de divisões de madeira envernizada, typo empregado em todas as divisões do ministerio, inclusive a collocação das portas indicadas pela fiscalização.—J. B. de Moraes Rego, auxiliar tecnico do ministerio.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças: 90 d/o A' vista

Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$602
» Hamburgo.....	\$738	\$744
» Italia.....	—	\$693
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$3138
Libra esterlina em moeda.....		15,016
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes minúdas de 5 %	1:015\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	993\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	206\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, de 1910, port.....	200\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$150
Banco do Commercio.....	171\$000
Banco do Brazil.....	207\$000
Comp. Terras e Colonização.....	9\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$20
Comp. Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.....	70 000
Comp. Tecidos Botafogo.....	212\$000
Comp. Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	289\$000
Comp. Docas de Santos.....	36\$000
Debs. Empregados no Commercio	50\$000
Debs. Comp. Luz Stearica.....	190\$000
Debs. Mercado Municipal.....	201\$250
Debs. Jardim Botânico, 1ª série.	202\$500
Debs. Tecidos Industrial Mineira.....	205\$000
Debs. Cantareira e Viação Fluminense.....	210\$000

Venda a prazo

1.000 da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias 49\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na B.L.S., no dia 21 do corrente mez, quatro apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e tres açoes e 6/40 do Banco do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados ante-hontem 1.481.293 kilogrammas de mercadorias diversas e carvão de particulares e da Estrada, tendo sido exportado 47.892 kilogrammas de mercadorias diversas e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 2.680 saccos com 162.140 kilogrammas.

O rendimento dos despachados pagos e a pagar no dia anterior foi de 77\$000.

Pela de S. Diogo foram importados no mesmo dia 177.164 kilogrammas de mercadorias e encomendas, tendo sido exportados 675.613 kilogrammas de mercadorias, materias, curnes verdes e encomendas.

A renda do dia 11 foi de 2:540\$340.

O movimento de gado nas estações foi o seguinte:

Dias 13 e 14:

Santa Cruz, recebidas, 390 rezes; Matadouro, abatidas, 489 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 175 rezes; stock, 64 rezes; Bemfica, embarcadas, 96 rezes; stock, 482; Sítio, embarcadas, nenhuma; stock, 41 rezes.

Santa Cruz, recebidas, 638 rezes; Matadouro, abatidas, 490 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 368 rezes; stock, nenhuma; Bemfica, embarcadas, nenhuma; stock, 400 rezes; Sítio, embarcadas, 41 rezes; stock, nenhuma.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1911

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e onze, á uma hora da tarde, no edificio da sede social, no largo da Carioca numero treze, presentes os Srs. accionistas que esta assignam e conforme com o livro de presenca, representando mais de um quarto do capital social, foi pelo Sr. presidente aberta a sessão por se verificar existir numero legal para se instalar a assembléa convocada na data prescripta pelos estatutos e que funciona em primeira convocação. O Sr. presidente declara que o objecto da presente assembléa ordinaria, é tomar conhecimento do relatório e contas da administração da companhia referente ao exercicio do anno de mil novecentos e dez. Em seguida mostrou que havia sido cumprido o dever legal da publicação do balanço, relatório e parecer do Conselho Fiscal, exhibindo os numeros do *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, em que essas publicações foram feitas. Pelo accionista João Paulo de Mello Barreto foi requerido, pela ordem, que se consultasse á assembléa, sobre a dispensa da leitura do relatório, por já ter sido publicado; consultada a assembléa, foi por unanimidade, concedida a dispensa dessa leitura. Em seguida, pelo membro do Conselho Fiscal Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, foi lido o parecer do Conselho Fiscal que conclue pela aprovação das contas da administração e é do teor seguinte: «O Conselho Fiscal tendo procedido ao exame da escripta da companhia e conferido o balanço relativo ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, vem emittir o seu parecer a respeito. Desse exame evidencia-se principalmente que as medidas de providencia e economia, em cujo criterio se inspirou a directoria, para reduzir os effectos dos encargos inherentes aos trabalhos iniciais das companhias de seguros de vida, produziram os primeiros resultados esperados.

Assim é que, sem prejuizo de nenhuma das funções normaes da Companhia, foi possi-

vel attingir á consideravel verba que figura no balanço actual em amortização de responsabilidades do primeiro exercicio da fundação da Companhia. O curto prazo da obtenção deste resultado revela os elementos de que dispõe a Companhia, os quaes, dirigidos com o deliberado proposito que já accentuámos, hão de sem nenhuma duvida proporcionar o exito a que aspiram os interesses sociaes.

O largo desenvolvimento das operações de seguros, no anno sujeito á nos a apreciação, confrontado com o numero e a insignificancia do total dos sinistros, verificados, ao mesmo tempo que traduz o escrupulo que preside a taes operações, demonstra que a Companhia poderia iniciar a distribuição de dividendos ás acções, si muito avisadamente não tive se preferido a directoria consolidar o capital de modo a assegurar proximamente e sem interrupções a justa compensação dos haveres sociaes.

E' bem sabido que a solidez do capital de uma empreza da natureza da nossa precisa antes de tudo estar visivelmente exposta a todos os olhares para conquistar o credito publico; o numero de apolices averbadas em seu nome é a melhor das propagandas para augmento de seguros.

Muito de louvar é, pois, tal resolução da administração.

Em seguimento desse conceito impõe-se tambem á attenção dos Srs. accionistas a verba denominada «Reservas Technicas» que, figurando no balanço anterior por 40.165\$149, eleva-se no presente a 93.038\$061, que prefaz o total de 133:253\$210.

Com as ponderações feitas, concluímos o nosso parecer, propondo que a assembléa dos Srs. accionistas approve o balanço, as contas e mais actos da Directoria da Companhia Cruzeiro do Sul, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1910.

Não daremos todavia, por desempenhado o nosso dever, sem consignarmos, como ora fazemos, todas as nossas expressões de pesar pelo fallecimento do nosso digno collega o Dr. Leopoldo A. de Mello Cunha, de quem guardaremos as mais lisonjeiras recordações.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.—Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.—Conde de Avellar.—Dr. Raymundo de Castro Maya.

Pelo Sr. presidente foi dito então que punha em discussão o parecer lido e como não houvesse quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e, posto a votos, foi o parecer unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os membros do Conselho Fiscal e a Directoria presentes.

Em seguida annunciou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, para servir durante o corrente exercicio de 1911.

Corrido o escrutinio secreto, no qual se abstiveram de tomar parte os directores e membros do Conselho Fiscal presentes, foram por maioria de votos eleitos para membros do Conselho Fiscal e supplentes, os Srs. Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, Dr. Raymundo de Castro Maya, Conde de Avellar e João Paulo de Mello Barreto, e para supplentes os Srs. Dr. Pedro Betim Paes Leme, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Pedro Luiz Osorio e Alberto Saraiva da Fonseca, que foram todos declarados eleitos e empossados nos seus cargos.

Offerecida depois a palavra a quaesquer dos Srs. accionistas que quizessem se manifestar sobre o assumpto da presente reunião e nenhum delles querendo usar, o Sr. presidente declarou encerrada a presente reunião de assembléa geral ordinaria, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento.

E por nada mais haver a tratar, lavrei a presente, acta que vai por mim, Alberto de Sampaio, servindo de secretario, assignada e pelos Srs. accionistas presentes. Eu, Alberto de Sampaio, que escrevi e subscreevo.—*Alberto Sampaio.*—*João Teixeira Soares.*—*José de Mello C. Moniz Freire.*—*João A. Americo Machado.*—*E. Mathieu.*—*Genao Dias & Comp.*—*João Paulo de Mello Barreto.*—Por procuração do Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, *João P. de Mello Barreto.*—Por D. Antonia Rezende de Mello Barreto e D. Helena Rezende de Mello Barreto, *João Paulo de Mello Barreto Filho.*—Por Geraldo Paulo de Mello Barreto e Renato Paulo de Mello Barreto, *João Paulo de Mello Barreto.*—Dr. Arthur Moncorvo Filho.—*Nazareth & Comp.*—Por procuração de Alzira de Aguiar Machado, Urcicino Ourique de Aguiar e Vicente Gonçalves Dias, *João Americo Machado.*—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro.*—Por procuração de Manoel Teixeira Soares, João Teixeira Soares Junior e Frederico Teixeira Soares, *Alberto de Sampaio.*—Por procuração de Victor Follette, *Alvaro Mendes de Oliveira Castro.*—*Luiz da Rocha Miranda.*—*Raymundo de Castro Maya.*—*Octavio Mendes de Oliveira Castro.*—Por meus filhos: menores Alda, Sylvia e Oscar, *João Teixeira Soares.*—*Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.*

Companhia de Fiação e Tecidos «S. Felix»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1911

Aos sete dias do mez de março de 1911, reunidos no escriptorio da Companhia á rua de S. Pedro n. 27, á 1 hora da tarde, 11 accionistas representando 3.978 acções, o director Dr. Luiz José da Costa declara aberta a sessão e propõe para presidir a o Sr. Eduardo Coelho Garcia que, sendo aclamado pela assembléa, assumiu a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Alfredo Luiz Del Porto e Alfredo Valletaro da Silva.

Lida a acta da ultima assembléa geral ordinaria, foi sem discussão approvada por unanimidade de votos.

Por proposta do Dr. Valladares foi dispensada a leitura do relatório da directoria por estar publicado *Diário Official* desta data e no conhecimento de todos os presentes.

Lido pelo 1º secretario o parecer do Conselho Fiscal e submettido á discussão, foi aprovado unanimemente, abstenendo-se de votar a Directoria e Conselho Fiscal.

Em seguida procedeu-se á eleição do Conselho Fiscal e supplentes, que deu o resultado seguinte:

Conselho Fiscal:

	Votos
Dr. Mario de Souza Ferreira.....	397
Dr. Leandro R. da Costa.....	397
Dr. Francisco de Paula Valladares.	392
Supplentes:	

	Votos
Eduardo Coelho Garcia.....	367
John H. Lowndes.....	387
Almirante Frederico C. Camara...	397

Por proposta da Directoria consignada no relatório foi aprovado, por unanimidade, um voto de profundo pesar pelo passamento do accionista João Evangelista Vianna pelos relevantes e bons serviços prestados á Companhia como membro do Conselho Fiscal.

Por um dos directores foi lida a exposição relativa á situação da Companhia a que se refere o relatório publicado.

Por approvação unanime de toda a assembléa, foi a mesa autorizada a assignar a presente acta.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão agradecendo o concurso de todos os Srs. accionistas presentes.

— Eduardo Coelho Garcia, presidente. — Alfredo L. Del Porto, 1º secretario. — Alfredo Valdetaro da Silva, 2º secretario.

Companhia União

RELATORIO DA COMPANHIA UNIÃO QUE VAE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEA GERAL DO DIA 16 DE MARÇO DE 1911

Srs. accionistas—A Directoria da Companhia União cumpre o dever de prestar-vos as contas de sua gestão, durante o anno findo em 31 de dezembro proximo passado as quaes foram apresentadas, em tempo opportuno, ao Conselho Fiscal, ao qual muito agradece a sua coadjuvação.

Em principios do anno findo a Directoria, reconhecendo que as obras do porto teriam de inutilizar, em breve a ponte onde as barcas se abasteciam de agua potavel, impedindo a sua permanencia naquella logar, procurou em todo o litoral independente das mesmas obras, um local onde houvesse agua com sufficiente calado, para dar boa atracção ás barcas em serviço e ao mesmo tempo uma canalização de agua potavel com as dimensões sufficientes a permittirem as derivações para o consumo da Companhia, não tendo, porém, encontrado, até fins de março, terreno algum em boas condições, recorreu á mui prestimosa Comissão das Obras do Porto e obteve permissão para dar passagem aos encanamentos com agua para a Companhia, pela parte em construção do novo caes, até a entrega do referido trecho aos Srs. arrendatarios.

Terminando, a Directoria aproveita a oportunidade para agradecer a coadjuvação prestada também pelos empregados superiores da Companhia, que se distinguiram no bom desempenho de seus deveres.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.— Joaquim de Mello Franco.—Charles Hue.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Cumprindo a lei e os Estatutos, o Conselho Fiscal examinou no escriptorio da Companhia todos os livros, documentos e contas referentes ás transacções realizadas durante o anno de 1910, conferindo os balanços annexos que ora vos são apresentados, com os lançados no livro «Diário» onde se acha a escripturação feita com clareza e nitidez.

Assim o Conselho Fiscal é de parecer:

Que sejam approvadas todas as contas e actos administrativos da Directoria, durante o anno findo em 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—Alfredo L. Ferreira Chaves. — Francisco Lourenço Mattos.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1910

Activo

Material fluctuante.....	3:200\$000
Apolices geraes, 5%.....	236:121\$200
Apolices geraes, 5 %, 1909.....	39:840\$000
Apolices geraes, 6 %, 1897.....	77:922\$330
London R. P. Bank.....	151:387\$380
Accções em caução.....	20:000\$000
Conta corrente: diversos devedores.....	49:421\$050
Caixa.....	11:462\$038

589:354\$058

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	187:495\$668
Contas a pagar.....	32:203\$000
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Lucros suspensos.....	34:308\$390
Dividendos a pagar.....	15:350\$000

589:354\$058

S. E. O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1910.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo

Material.....	3:200\$000
Apolices geraes, antigas, 5 %.....	234:165\$000
Apolices geraes, 5 %, 1909.....	39:840\$000
Apolices geraes, 1897, 6 %.....	74:000\$000
Accções em caução.....	20:000\$000
Contas correntes devedoras.....	51:310\$840
Caixa.....	2:811\$067
Immoveis.....	2:000\$000
London R. P. Bank.....	203:387\$380

630:714\$287

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	216:822\$277
Contas a pagar.....	32:150\$000
Lucros suspensos.....	46:742\$010
Dividendos a pagar.....	15:000\$000

630:714\$287

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Joaquim de Mello Franco, presidente.—A. Guimarães, guarda-livros.



PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.231—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de sommar, consistindo em dispositivos para evitar incorrecções da somma», para que pretende privilegio John Mesny Tourlet, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em machinas para sommar, e seus principaes pontos consistem na adopção de meios aperfeiçoados para impedir a operação fraudulenta ou incorrecta de machinas deste genero.

Para facilitar a explicação de minha invenção, descreverei primeiro em detalhe, referindo-me ás figs. 1ª a 19ª dos desenhos annexos, uma machina a que se acha applicada a invenção.

A fig. 1ª mostra um dos sectores dentados, em linha de pontos, e sua relação com o mecanismo contador. As figs. 2ª a 6ª, 8ª a 10ª, 14ª, 15ª e 16ª a 18ª, inclusivamente, são detalhes do machinismo contador. A fig. 7ª é uma vista de frente do dito mecanismo e dos sectores dentados situados detrás deste. As figs. 11ª, 12ª e 13ª são outras vistas de partes do mesmo mecanismo. A fig. 19ª é uma vista exterior da armação da machina, representando o mecanismo em linhas de pontos e o manipulo operador em linha cheia.

1 é um eixo principal, sustentado em uma armação 2 e que supporta os sectores dentados 3, cujo numero pôde ser variavel. No exemplo representado, estes sectores tem uma projecção 4 para a operação, e trazem molas de retenção.

Sobre o eixo 1 está fixada uma placa 6 dotada de um rodete 7 e de uma haste 8, que atravessa fendas correspondentes 9 abertas em cada um dos sectores. Sobre a extremidade exterior do eixo 1 está montado frouxamente o manipulo operador 10, cujo bosso supporta um caracol 11 normalmente na posição que representa a fig. 19ª.

Em um eixo 13 está fixado um berço 14 supportando o mecanismo contador. Uma alavanca 15, também fixada no eixo 13, traz

em sua extremidade livre um galé 16, mantido normalmente contra um cam r pela mola 17.

Uma cremalheira 18, pivotada e regulada por uma mola, engrena no rodete 7 e traz uma projecção 19 provida de um galé ou pino 12, que se projecta de lado pela armação 2. A pressão exercida pela mola sobre a cremalheira 18 mantém a placa 6, por meio do rodete 7, em posição elevada (fig. 19ª). Quando se revolve o manipulo 10, o caracol 11, actuando o galé 12, ergue a cremalheira 18 pelo intermedio do rodete 7 e faz revolver a placa 6 (fig. 1ª). Pelo effeito deste movimento, o cam r abaixa a alavanca 15 por meio de seu galé 16 e leva o braço 14 a posição opposta a mola 17 (fig. 11ª). Em consequencia a haste 8 faz recuar todos os sectores dentados que tinham sido levados para diante.

Na forma representada, o berço 14 supporta quatro eixos 20, 21, 22 e 23, trazendo respectivamente os rodetes ou indicadores de contagem 24, os cams de transferencia 25, os cams 26, e as rodas de zero 27.

O aparelho contador é representado em detalhe nas figs. 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª e cada peça consiste em um rodete 24, um disco de algarismo 24 a e um pino de transferencia 24 b.

Um dos dentes 24 c do rodete 24 é cortado, (figs. 4ª e 5ª), para o estabelecimento de zero, como se descreve adiante.

Os rodetes 24 são mantidos por molas 28 (fig. 7ª) em forma de um pente. Os cams de transferencia 25, (figs. 8ª, 9ª e 10ª) estão montados sobre bossos 25 b, e tem a forma de uma folha tripla, tendo cada folha um dente 25 b, que se projecta lateralmente. Uma garzanta 25 d, praticada nas folhas dos cams de transferencia, permite a passagem do pino 24 b.

Os cams 25 estão dispostos de modo tal que, quando o disco de algarismos 24a passa á posição de zero, o pino 24, fazendo contacto com a borda 25c de uma das folhas do cam 25, a move da posição representada na fig. 11ª para a que representa a fig. 12ª. Na ultima posição, o cam está completamente fóra do contacto com o indicador. Quando o cam 26 e põe em rotação na direcção da flecha (fig. 12ª) sua ponta 26a é levada contra o dente 25b e revolve o cam, que completa a terceira parte de uma revolução, e o leva a uma posição semelhante á que representa a fig. 11ª. Em consequencia, o dente 25b proximo seguinte vem em contacto com o rodete adjacente, que revolve da distancia de um dente, effectuando assim a transferencia das unidades, por exemplo, a dezenas.

Os cams 26 (figs. 16ª, 17ª e 18ª) estão montados em degraus em um eixo-rodete. Os cams 26 trazem aberturas correspondentes ao eixo-rodete e se collocam neste consecutivamente, com um dente em avanço (fig. 1ª).

Quando o eixo 22 revolve como se descreve adiante, os cams 26 são levados no trajecto de suas transferencias, e actuam sómente as que foram operadas pelo indicador, ou as que o foram pela operação do cam 26 proximo. Deve se notar que cada cam 26 traz uma ponta 26 a, em cuja frente é formada uma abertura 26 d, terminando por uma borda circular. Esta borda se apresenta normalmente aos dentes 25 b, de um cam de transferencia, e impede estes dentes de revolverem além da distancia necessaria para sua operação (fig. 12ª). A borda circular conduz a uma extensão segmental 25 c, que termina na ponta e tem por fim impedir um movimento excessivo do cam, de transferencia durante a rotação. O dente com que a ponta faz contacto tem espaço sufficiente para passar na abertura, sem encontrar aquella borda circular, como já se descreveu. O eixo 22 é movido pelos

detes 34, 35 e 36, por meio de um sector-cremalheira 30 pivotado em 31, mantido elevado por uma mola 32, dotado de um pino 33, que se projecta, por uma fenda da armação 2, no trajecto do caracol pelo qual se abaixa. O formador de zero do eixo 23, visto em separado nas figs. 14^a e 15^a, consiste em uma serie de rodas parcialmente dentadas, collocadas de modo semelhante neste eixo. Em sua posição normal, as lacunas 27a das rodas 27 se apresentam ao rodete do indicador; quando, porém, o eixo 23 põe-se em rotação pelo manipulo 37 (fig. 7^a) ellas se prendem nas rodas do indicador e as revolvem até que cada roda de zero alcance o espaço situado de traz do dente reduzido 24c; então a roda de zero abandona o contacto com a roda do indicador, e pôde livremente passar para sua posição normal, deixando assim todas as rodas do indicador a zero.

Os sectores dentados 3 supportam placas de tipos segmentaes 42, tendo uma secção em forma de T em suas bordas trazeiras, por cujo meio se faz a impressão em um rolo de papel 46, supportado em uma armação 45 em um eixo 44, que é operado por um manipulo 43, dotado de uma mola 49. A armação 45 tem rolos de tensão 47 e 48.

Os segmentos de tipo estão dispostos directamente nos lados adjacentes ou nos lados distantes dos sectores dentados, de modo a se poder fazer a impressão do tipo em linhas equidistantes ou em linhas separadas por distancias diferentes, polendo-se assim obter columnas de largura variavel, permitindo distinguir os algarismos de valores diferentes.

Para valores em dinheiro inglez, os tres segmentos de tipos dos algarismos de libras estão separados por espaços regulares, enquanto o dos shillings e os dos pences e dos farthings dispõe-se mais perto um de outro, havendo deste modo um espaço suplementar entre as libras e os shillings e os shillings e os pences.

O methodo de operação é como segue:

Os sectores dentados se movem de modo a tomarem as posições correspondentes aos numeroes para sommar (a parte superior da caixa traz numeroes marcados), e dá-se depois ao manipulo 10 uma volta completa, durante a qual o caracol 11 começa primeiro a mover a cremalheira 18 enquanto o cam r faz engrenar as rodas do indicador com os sectores dentados, como se descreveu.

O movimento ulterior obriga o pino 8 da placa 6 a atravessar as fendas dos sectores dentados e fazer recuar os sectores dentados que tinham avançado; actuando ao mesmo tempo as rodas correspondentes do indicador.

O movimento continuado do caracol abaixa depois, por meio do galé 33, a cremalheira 30 e faz revolver o aparelho de transmissão, como se descreve adeante.

Basta dispor os sectores dentados para uma segunda parcella e operar do modo descripto, para ser adicionada esta parcella áquella que já se transferiu ao indicador.

Mantenho o contador em contacto com os sectores dentados durante a operação do mecanismo de transferencia e deixo os sectores dentados affectados pelo movimento recuar de um dente além de suas posições normaes; uma barra w, actuada pelo manipulo operador mais ou menos no fim de sua revolução, faz voltar a suas posições os sectores que foram virados.

A machina é applicavel ao systema de addição decimal, assim como a qualquer outro systema em que seja necessaria uma conversão. Por exemplo, quando se construe a machina para sommar libras, shillings, pences e farthings, a roda 24 c tem doze dentes para os pences e para os farthings; ha tres pinos ou projecções como 24 b na

roda de farthings 24, e a roda das dezenas de shillings tem cinco pinos ou projecções, como 24 b. De modo analogo a machina pôde se adaptar para addicionar toneladas, quintaes, quartas, libras ou quaesquer outros valores.

Em taes casos, as unicas partes da machina que se devem variar, são os sectores dentados 3 e as rodas contadoras, ficando todas as outras partes as mesmas.

A garganta 25 d, formada nas folhas dos cams de transferencia acima mencionados, preenche a função seguinte. Supponha-se que se trata de unidades e de dezenas em uma machina de sommar segundo o systema decimal e que o contador tenha os algarismos 99. Deseja-se addicionar a estes 99. Revolve-se cada roda de 9 dentes, passando assim a indicar 88, dispondo-se ao mesmo tempo o cam de transferencia em posição conveniente, pelo facto de ter cada roda passado além da posição zero.

Operando-se então os cams 26, os cams de transferencia 25 são successivamente affectados, como se descreveu acima. O cam de transferencia das unidades revolve a roda das dezenas, á qual faz marcar 9, e depois o cam de transferencia das dezenas põe em rotação a roda das centenas, de modo a indicar 1. O pino 24 b da roda de dezenas acha-se no trajecto da folha do cam de transferencia 25 mas a garganta 25 d permite que a folha do cam de transferencia passe sobre o pino 24 b.

A borda 25 c (fig 8^a), da folha do cam de transferencia 25, acha-se, na sua posição normal (fig. 1^a), a alguma distancia do pino 24 b quando este pino está na posição zero (fig. 1^a), e operando-se o movimento subsequente do pino 24 b em direcção afastada do eixo do cam de transferencia 25, o pino se acha a distancia sufficiente deste eixo antes de encontrar a borba do cam de transferencia, para não penetrar na garganta 25 d; neste movimento, o pino 24 b bate na extremidade exterior da folha e põe o cam de transferencia 25 em posição, como se descreveu.

Na realização da invenção, emprego um corpo corredo (a que chamo adiante « gaveta ») supportando uma barra. Quando a gaveta se move em uma direcção, esta barra se prende nos dentes dos sectores e immobiliza estes até se mover a gaveta na direcção inversa.

A barra e a gaveta servem para impedir a manipulação dos sectores dentados depois de impressa uma parcella antes de se addicionar esta parcella ao contador do total, e também para prevenir uma manipulação fraudulenta do contador por meio dos sectores dentados, quando foi operado o manipulo motor do contador; adiante descripto. Este manipulo, que tem por função permittir dispor os totaes e imprimilos, está pivotado frouxamente na caixa e pôde mover a gaveta de modo a fixal-a, ao mesmo tempo que leva o contador com os sectores em contacto com os sectores dentados.

Neste movimento, o contador arrasta consigo o manipulo de zero, o qual tem um dispositivo, tal como um flange peripherico fendido, destinado a se prender em um pino fixo. Deste modo, o manipulo, sendo revolido quando se acha nesta posição comprimida, é mantido em posição até completar uma revolução.

O manipulo de zero traz um dispositivo para desprender a gaveta dos sectores dentados durante a primeira parte de sua rotação, depois da qual as rodas de zero se prendem no contador, e, revolvendo as rodas do indicador para a posição de zero, fazer avançar os sectores dentados até as posições correspondentes ao total que appareceu no contador.

A rotação continuada do manipulo de zero move a gaveta de modo a se prender nos sectores dentados e fixar estes, antes que possa o contador tomar sua posição livre. Os sectores dentados, uma vez assim immobilizados, sómente se podem soltar pelo manipulo operador.

Emprego também um dispositivo por cujo meio a operação do mecanismo de impressão põe a gaveta em contacto com os sectores dentados, afim de impedir a alteração de uma parcella depois de impressa, voltando a gaveta á sua posição pelo effeito do mesmo manipulo, durante sua rotação proxima seguinte.

Adopto além disso, o methodo aperfeiçoado para dar tinta ao tipo e remover a almofada de tinta antes que a platina venha em contacto com o tipo, e para isto monto a alavanca de impressão de modo independente do carrinho que supporta o rolo de papel e a platina, de maneira a poder essa alavanca se mover até certa distancia antes de levar a platina á posição de impressão. Utilizo este movimento inicial da alavanca de impressão para actuar, por meio de uma alavanca auxiliar, o dispositivo de applicação de tinta, preferivelmente uma almofada, que está normalmente fóra de contacto com os sectores de impressão, mas que, quando se opera a alavanca de impressão, vem primeiro em contacto com os sectores de impressão, afastando-se bastante depois, para permittir a passagem da platina. Fixo também na alavanca de impressão um órgão destinado a libertar o manipulo operador (que se acha normalmente immobilizado pelo mesmo órgão depois que se revolveu o manipulo) e immobilizar a alavanca de impressão de modo a impedir uma segunda impressão da mesma parcella ou artigo; o movimento do manipulo operador affectando o mesmo órgão, de maneira a obrigar-o a soltar a alavanca de impressão.

Sobre o manipulo operador disponho um cam que mantém o contador em contacto com os sectores dentados até se completar a operação de transferencia, em lugar de se soltar o contador durante esta operação, como anteriormente descripto.

Para este fim, é necessario dar cumprimento maior ás fendas pelas quaes passam as alavancas de collocação, de modo a poderem mover para trás um dente além de sua posição de zero. Emprego também uma barra oscillante, que fica normalmente, e durante a collocação para trás dos sectores dentados, mantida em posição tal que os sectores não possam recuar além da posição zero; podendo, porém, a barra se mover para trás antes de effectuar a transferencia, e permittindo assim ao mecanismo de transferencia mover os sectores dentados, assim como as rodas indicadoras. A barra oscillante mencionada é operada por um cam fixado no manipulo, e retoma sua posição normal quando o manipulo operador completou sua rotação, fazendo voltar assim ás suas posições de zero os sectores que forem operados pela transferencia, tendo este movimento logar depois que o contador se soltou dos sectores dentados.

Nos desenhos annexos, as figs. 1^a e 2^a são vistas de lado e de borda, respectivamente, de uma forma conveniente de gaveta, com sua barra de fixação. A fig. 3^a é uma vista de lado da machina, com a gaveta comprimida fóra de contacto com os sectores dentados. A fig. 4^a é uma vista de lado semelhante á fig. 3^a, mas com partes additionaes. A fig. 5^a é uma vista de lado representando a gaveta impellida para trás pelo manipulo motor do contador, de modo a se prender a barra nos sectores dentados. A fig. 6^a é uma vista de lado semelhante á fig. 5^a, mas que

representa substancialmente as mesmas partes additionaes que na fig. 4^a, em posição differente. As figs. 7^a e 8^a são vistas do lado operador e representam outros detalhes. A fig. 9^a mostra detalhes do mecanismo de fixação para o manipulo de operação e impressão. A fig. 10^a é uma vista de frente da machina com a tampa e o contador, estando removida algumas outras partes. A fig. 11^a é um plano mostrando algumas das partes. A fig. 12^a é uma vista invertida dos cams combinados, dispostos para actuar o manipulo operador. A fig. 13^a são duas vistas da alavanca de zero. A fig. 14^a são duas vistas do cam disposto no eixo de collocação a zero, para actuar a gaveta de fixação. A fig. 15^a representa uma forma conveniente de barra oscilante para regular o comprimento das fendas em que se movem as alavancas operadoras. As figs. 16^a, 17^a e 18^a são vistas de frente, de trás e em plano da machina completa respectivamente.

A gaveta *a* supporta a barra rigida *b*, cuja borda enviezada *b'* é adaptada a se prender nos sectores dentados 3. O manipulo *c* operando o contador está pivotado todo do eixo 13, que supporta o berço 14, e quando impellido para trás, como nas figs. 5^a e 6^a, põe o mecanismo do contador em contacto com os segmentos dentados 3, e ao mesmo tempo, por meio de sua projecção *c'*, por intermedio da sua borda *a'* move a gaveta *a* para trás, para que sua barra *b* se prenda nos dentes 3 dos sectores, que immobiliza. A mesma projecção *c'* actua simultaneamente a projecção *c''* do braço 14 e põe o mecanismo do contador em contacto com os sectores.

O mecanismo do contador é immobilizado nesta posição por um flange *d*, fixado no manipulo de zero 37, que se prende num pino e fixado na caixa 2; o flange traz uma lacuna *d'* que passa acima deste pino quando o manipulo está em sua posição normal. Assim, porém, que se revolve o manipulo 37, o flange se prende no pino e o mantém até se effectuar uma revolução completa do manipulo. O manipulo 37 traz um cam *f* (figs. 3^a, 5^a e 14^a) tendo um pino *g* e uma ponta *f'* que, comprimindo a projecção *a'* da gaveta assim que revolve 37, impelle para trás a gaveta *a* e com ella a barra *b*, soltando assim os sectores 3. O movimento continuado de 37 preme as rodas de zero no contador e, revolvendo as rodas indicadoras até zero, faz tomar, pelo meio destas, aos sectores dentados as posições correspondentes ao total que appareceu ao contador. A terminação da rotação do manipulo 37 leva o pino *g* contra a peça de extremidade *a''* e, impellido a gaveta, prende de novo a barra nos sectores dentados, nas mesmas posições que foram determinadas pelo mecanismo contador.

Os sectores 3 sómente podem se soltar pelo manipulo operador, que actua um dispositivo consistindo em uma peça segmental *x*, fixada no eixo 1 e que, na sua posição normal, está afastada do pino *a'* da gaveta *a*.

Quando o eixo 1 põe-se em rotação pelo manipulo operador, como acima descripto, uma ponta arredondada *x'* da peça *x* é levada contra o pino *a'*, que é impellido para trás e solta a barra *b* dos sectores 3, mantendo a gaveta nesta posição até ser o pino *a'* abandonado pela peça *x*.

A alavanca de impressão 43 é adaptada a permitir um movimento limitado da alavanca antes de erguer o carrinho em projecção 45, situado sobre o eixo 44. Este movimento inicial liberta a almofada-tinteiro *h*, montada no braço *h'* e permite que sua mola *h''* a comprima contra o typo 42 (fig. 6). Isto feito, a almofada, sob a acção da alavanca, afasta-se bastante do typo para poder carrinho de impressão, movendo-se para

cima, comprimir a platina 47 contra o typo e imprimir no papel os algarismos obtidos. A alavanca de impressão 43 traz um parafuso ou pino *i*, que se prende em uma fenda *j* da cauda de uma alavanca ou placa auxiliar *k*, pivotada na caixa 2 e que move a placa em redor de seu pivot *k''*. Uma mola de tensão 49 fixada em suas extremidades respectivamente na base da machina e em um pino 44^a projectando do eixo 44 sobre que se acha fixado o manipulo 43 mantém este manipulo em posição para traz (fig. 5 e 6), e, por meio do pino *i* e da fenda *j*, mantem a ponta *k'* da alavanca auxiliar 4 contra o pino *l* de uma placa fixada no eixo *m* que supporta a almofada portante mantendo assim normalmente contra a pressão de sua mola *h''*, fóra de contacto como typo dos sectores de impressão. Assim que a alavanca de impressão se puxa a ponta *k'* é removida, e a almofada, obedecendo a sua mola, applica a tinta sobre o typo. Quasi immediatamente depois, uma segunda ponta *o*, situada na placa de alavanca *k*, fazendo contacto com um segundo pino *l'* revolve para traz a almofada e, pela acção da borda recurvada *o'*, a mantem nesta posição até se soltar a alavanca de impressão.

A placa de alavanca *k* traz um pino *k''* que atravessa uma fenda curva *k'''* da caixa 2 e faz contacto com a borda *a'* da gaveta *a* quando a alavanca de impressão foi completamente puxada, e obriga a barra *b* a se prender nos sectores dentados, que ficam immobilizados até se soltarem eventualmente pelo manipulo operador 10.

Para fixar alternativamente a alavanca de impressão e a alavanca operadora, e para permitir que o movimento completo de uma liberte a outra, emprega-se uma placa-sector *p*, com rebaixo *p'* fixada no eixo 44 que supporta a alavanca de impressão e revolvendo com este eixo.

Uma alavanca de manivella de sino composta *q*, pivotada em *q''* na caixa 2, tem um braço *q'* que assenta normalmente na borda do sector *p*. Quando este sector revolve como se descrevem, o braço *q'* cahe no rebaixo *p'* e impede a volta deste sector, e com elle, da alavanca de impressão. Um segundo braço *q''* faz normalmente contacto com uma projecção *r'* de um anel segmental *r''* situado no cam *r* fixado no manipulo operador 10, e impede a rotação deste. Quando, porém, a manivella composta *q* resolve como acima descripto, a queda de seu braço *q'* não encontra obstaculo na projecção *r'* e o cam *r* pôde então ser revolvido pelo manipulo operador 10. Durante esta rotação, a projecção *r'* é levada contra a face inclinada de um braço *q'* e ergue a alavanca *q*, removendo o braço *q'* de *p'* soltando-se assim o eixo 44 que, com a alavanca de impressão 43, volta a sua posição normal sob a influencia da mola 49. Acabada a rotação do manipulo 99, a projecção *r'* é de novo levada contra o braço *q'* immobilizando assim outra vez o manipulo operador, sendo a rotação em sentido contrario impedida por uma lingueta *s* pivotada na caixa lateral 2a e que se prende em uma roda de lingueta *s'*, fixada no cam *r*. O braço *q'* da alavanca *q* é comprimido por uma mola (não representada), affim de manter a alavanca em sua posição fixada.

O cam *r* serve para levar o contador em contacto com os sectores e mantel-o durante a rotação do manipulo operador: quando revolve, com effeito este cam, actuando o galé 16 da alavanca 15, move o mecanismo do contador de modo a se prender nos sectores dentados 3.

Como se disse acima, dá-se ás fendas em que se movem as alavancas operadoras, um comprimento sufficiente, em suas extremidades trazeiras, para poderem os sectores

recuar de um dente além de suas posições de zero. Este movimento é normalmente impedido pela barra oscilante *w* cujas extremidades são recurvadas e pivotadas em *w''* na caixa da machina, achando-se uma das extremidades *w'* prolongada (figs. 7 e 15) e mantida pelo anel segmental *r''* do cam *r*, fixado no manipulo operador. O anel segmental é destinado a reter a barra *w* durante a parte da operação do manipulo 10, em que os sectores dentados voltam á posição de zero.

O movimento continuado de 10 afasta o anel segmental *r''* da face *w'* da extensão *w''*, cahindo assim a barra *w* na posição indicada em linha pontuada (fig. 7). Pôde então a alavanca operadora de qualquer sector dentado que se deva mover durante a operação de transferencia, atravessar a extensão de sua fenda, voltando as alavancas assim affectadas a sua posição de zero, depois de se effectuar a transferencia pela extensão de sua fenda, voltando as alavancas assim affectadas a sua posição de zero, depois de se effectuar a transferencia pelo movimento final do manipulo 10, que faz voltar o anel segmental *r''* a uma posição em que elle comprime de novo a face *w'* arguendo a barra *w*.

Uma mola 37^a, recurvada em 37^b, impede a alavanca de collocação de zero 37, de se virar accidentalmente.

Em resumo: Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em machinas para adicionar, do typo acima descripto, o emprego de uma barra movel, preferivelmente corredia, operada pelo movimento de outras partes da machina, destinada a se prender temporariamente nos sectores dentados e fixal-os, nas occasiões em que devem ficar immobilizados, particularmente para o fim de prevenir uma deslocação accidental dos sectores, ou a manipulação fraudulenta da machina;

2.º Em machinas para adicionar, do typo descripto, segundo a reivindicação acima, o emprego de um manipulo para mover o contador, tendo por função permittir estabelecer totaes e imprimil-os; empregando-se este manipulo juntamente com o manipulo para formar zeros, o qual é dotado do flange e do pino acima descriptos, com o fim de reter o mecanismo contador (em que este ultimo manipulo se acha fixado) em contacto com os sectores, até effectuar o mesmo manipulo (o de formação de zero) uma revolução completa;

3.º Em machinas para adicionar, do typo descripto nas reivindicações precedentes, a disposição que consiste em montar a alavanca de impressão de modo a ser empregado seu primeiro movimento para levar o dispositivo de applicação de tinta contra os sectores de impressão e removel-o destes, antes que a platina os alcance, assegurando-se assim a distribuição de uma quantidade conveniente de tinta sobre o typo, e portanto uma boa impressão nas tiras de paper;

4.º Em machinas para adicionar e imprimir, do typo acima descripto e reivindicado, o processo que consiste em dispor a alavanca de impressão em relação tal com o manipulo operador, que essa alavanca se fixa e solta o manipulo quando a alavanca é movida de modo operativo, e o manipulo solta a alavanca enquanto o proprio manipulo se move;

5.º Em machinas para adicionar, como acima reivindicado, o emprego de uma barra pivotada mantida em posição de modo a impedir as alavancas operadoras dos sectores dentados de passarem além da posição de zero quando voltam sob a acção do manipulo operador, sendo esta barra removida durante a operação de transferencia, de modo a poderem as alavancas operadoras que necessitem se mover, passar por fendas extensas praticadas na caixa da machina; voltando a mesma barra durante o movi-

mento final do manipulo operador, de maneira a levar de novo á posição de zero as alavancas que foram movidas durante a operação de transferencia;

6°. Em machinas para adicionar do tipo descrito, uma barra de fixação adaptada para ser movida pela alavanca de impressão de modo a se prender nos sectores dentados e ser removida deste contacto pelo manipulo operador, substancialmente como descrito;

7°. Em machinas para adicionar do tipo descrito, uma barra de fixação adaptada para ser movida por um manipulo movendo o contador, de modo a se prender nos sectores dentados e ser removida deste contacto por um manipulo formador de zeros, o qual, pouco mais ou menos no fim de seu movimento, prende de novo a barra nos sectores dentados, soltando-se finalmente a mesma barra pelo manipulo operador;

8°. A machina aperfeiçoada para adicionar e imprimir; substancialmente como descrito e representado.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.266 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos na invenção de um dispositivo aperfeiçoado para manobrar e fixar as chaves ou agulhas das linhas ferevas, para a qual foi requerido privilegio de accordo com o memorial e desenhos depositados em 25 de junho de 1910, para que pretende privilegio a «Internacional Automatic Railway Switch Company», estabelecida em Birmingham, Alabama, Estados Unidos da America, cessionaria de «Harold Shemwell» domiciliado na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a um dispositivo de manobra automatica de agulha de via ferrea, em que um membro da via com movimento lateral está ligado á agulha e adaptado a ser levantado por um carro ou trem que passe e a ser movido para um ou para outro lado por um dispositivo ajustavel montado no carro, para manobrar a agulha.

Em apparelho do tipo mencionado é de grande importancia que haja um dispositivo simples e eficaz para segurar a agulha na posição a que foi levada, para evitar o risco de ficar a agulha em uma posição intermedia entre os dous trilhos. É tambem importante que o membro da via, que opera a agulha, desça immediata e eficazmente abaixo do pavimento, depois de ter sido levantado e ajustado pelo carro. Uma característica nova do presente apparelho é que lhe está applicado um dispositivo de mola que ao mesmo tempo impede o movimento vertical do dito membro e o fecha em qualquer das posições lateraes operativas. E como precaução supplementar contra o risco de ficar a agulha em posição intermedia, o dito dispositivo de mola está arranjado de modo que exerce o maximo de compressão para se oppor ao movimento lateral da agulha no momento em que a roda dianteira de um carro ou trem entra na agulha.

Para evitar que as partes do dispositivo de manobra de agulha actuadas pelo carro sejam danificadas, si a agulha ficar encravada por qualquer motivo, está adaptado ao apparelho um dispositivo elastico, que em condições normaes transmittirá á agulha o movimento desejado, mas que, quando haja uma resistencia anormal que se opponha ao movimento da agulha absorverá a força exercida pelo carro sobre o dispositivo de manobra da agulha.

Consiste tambem a invenção na construcção nova e arranjo novo das partes abaixo descriptas e representadas nos desenhos quntos nos quaes: a fig. 1 é uma vista em

plano do apparelho de manobra da agulha, com as tampas removidas. As figs. 2 e 3 são secções transversaes, respectivamente por x-x e y-y da fig. 1. A fig. 4 representa o pedal collocado na via; a fig. 5 representa a tampa com ranhura, a fig. 6 uma forma modificada da conexão retratil entre o tirante e a agulha.

Os trilhos 1 da via principal e os trilhos 2 do ramal estão ligados pelo coraço usual 3 e agulha 4, que tem uma orelha pendente 5 a que está ligado um tirante operativo 6 que atravessa a parede lateral da caixa 7 e cuja extremidade interna é bifurcada e ligada por um pino 9 á alavanca 8 de manobra de agulha. Esta alavanca está pivotada em uma extremidade da caixa por um pino 10, com arruela 11, montada numa bossa 12. Esta alavanca é doida no dito pino e tem folga sufficiente para que a sua extremidade livre possa ser deslocada tanto vertical como horizontalmente, e a abertura na caixa para o tirante 6 é adequada a permitir estes movimentos sem que o tirante se deforme.

A extremidade livre da alavanca 9 está curvada para baixo, em angulo recto, para dentro de um alveolo 13 formado no fundo da caixa. Nas bordas da caixa está montada por cima do alveolo 13, uma travessa 14 com orelhas pendentes 15 para suporte de um pino 17 em que oscilla uma haste 13 que tem perto da sua extremidade superior um esburo fixo 18 e, na extremidade inferior, um esburo correliço 19 com um nariz perpendicular, que atravessa uma abertura na extremidade da alavanca 8. Entre os dous esburos ha uma mola helicoidal 21. Perto do ponto em que está virada para baixo, a alavanca 8 tem um pino 22 que trabalha livremente numa ranhura 23 na tampa amovivel 24 da caixa 7. Para impedir que entre na caixa sujidade e agua através desta fenda, ha uma guarda 25 corredia em corrediços em arco, pendentes da tampa 24 e cujo centro se acha no pino 10. Esta guarda tem uma abertura 27 por onde passa o pino 22, e este move consigo a guarda para manter fechada a ranhura durante o movimento lateral de manobra de agulha. A abertura 27 permite que o pino se mova livremente no sentido vertical.

O dispositivo para levantar o pino 22 para a posição em que tem de ser actuado pelo apparelho no carro, comprehende um pedal 28 curvado para baixo na sua extremidade anterior, em que está fixado um eixo 29, uma extremidade do qual gira em uma chapa 30, fixada no lado do trilho opposto a um recesso que recebe o pedal 28. A outra extremidade do eixo 29 gira em bossas 32 e 33 da caixa 7, e nessa extremidade está fixado um deflector 34, cuja extremidade interna curva-se para baixo e depois horizontalmente, para formar uma sede 35 que se aloja no alveolo 13. Um jogo 36 tem orelhas 37 pivotadas por um pino do deflector 34 no ponto 38. Uma mola 39, interposta entre a sede 35 e a face inferior do jogo 36, está enfiada em um pino 40 que desce do jogo á sede 35, e que tem uma porca 41 aparafusada na extremidade inferior, e que é ajustavel contra a face inferior da sede para guardar a tensão da mola, e para manter o deflector e jogo 36 ligados por uma conexão elastica. Na extremidade anterior do jogo 36 está fixado um pino 42 que passa por baixo da extremidade curvada da alavanca 8 e entra em contacto com esta, abaixo do pino 22. O peso da alavanca 8 e de outras partes faz descer o deflector 34 e mantem normalmente o pedal 28 na posição levantada representada.

A conexão elastica entre a alavanca 6 e orelha 5 da agulha comprehende um par de molas helicoidaes 43 e 44, collocadas em lados oppostos da agulha, ficando a mola 43

entre uma arruela 45, fixada no tirante 6 e um caixilho metallico 46, enfiado no tirante e mantido contra a mola por porcas 47. A abertura lateral no caixilho 46 é bastante grande para deixar passar as porcas 47. Uma luva curta cylindrica 46 a. está interposta entre o caixilho e a orelha 5. Ha partes similares em conexão com a mola 44, exceptuando que a sua extremidade externa está em contacto com uma arruela 48 que é ajustavel e mantida por uma porca 49. A tensão das molas 43 e 44 é sufficiente para mover a agulha contra qualquer resistencia normal sem retracção, mas si a agulha ficar encravada ou detida por gelo, a mola 43, si o tirante se mover para a agulha 4, ou a mola 44, si se mover para o lado opposto á agulha, se comprimirão sob a resistencia anormal e absorverão o movimento total do tirante 8, pelo que se evitará que as partes se danifiquem.

Ha uma tampa 58 para a parte anterior da caixa 7 contendo o deflector 34. A caixa 7 é coberta pelas tampas amoviveis 24 e 58 que ficam á flor do pavimento e não deixam partes acima deste que possam prejudicar o trafico da via ou ser por este prejudicadas. A caixa tem tambem aberturas de esgoto 59.

Em operação, o friso da roda de um carro que se approxime, faz descer o pedal 28, girar o eixo 29, levantar o deflector 34 e, por meio da mola 39, levantar o jogo 36 e alavanca 8, até que o pino 22 saia acima da tampa 24, e nesta posição é actuado pelo apparelho de manobra no carro e levado, por exemplo, para a direita (fig. 3).

Quando a alavanca 8 sobe, o esbarro 19 sobe na haste 16 e comprime a mola 21, enquanto o apparelho do carro actua sobre o pino 22, e força a alavanca 8 a oscillar pelo pino 42 para a direita do jogo, pelo que fará oscillar a haste 16 de sua posição inclinada á esquerda (fig. 3) para uma posição inclinada á direita. Como a distancia entre os esbarros 18 e 19 fica diminuida quando a haste toma uma posição vertical ou intermedia, a mola 21 ficará então sob o maximo de compressão. E assim a função da mola é forçar e segurar a alavanca 8 numa ou noutra extremidade do jogo, e resistir a qualquer tendencia da alavanca para assumir uma posição intermedia entre os dois trilhos. Quando a alavanca 8 se move para direita, o movimento será transmittido pelo tirante 6 e mola 43 ao caixilho 46 e pela luva 46 á orelha 5 da agulha, fazendo que esta oscille e fique em posição de abrir a via principal. Si a alavanca 8 ficar encravada ou si houver qualquer obstrução pela qual o pino 22 deixe de se levantar quando o carro comprime o deflector 34, a mola 39 absorverá a força e receberá o movimento proveniente do pedal 23, e assim impedirá que as partes se danifiquem.

Deve-se notar que cada roda do carro ou trem, passando sobre o pedal 28, o comprimirá. Para melhor segurança contra o risco de ficar a agulha em posição immediata, o pedal 28 está collocado de modo que será comprimido pela segunda roda do carro ou trem, quando a roda da frente estiver entrando na agulha. A mola, por ficar assim fortemente comprimida por uma segunda roda, actuará com a força maxima para manter a agulha na posição devida, até que tenha passado a roda da frente, pelo que se torna impossivel que o carro ou trem faça desviar a agulha daquella posição.

Para simplificar a construcção, pôde-se empregar uma só mola em vez das duas molas 43 e 44. Na fig. 6 o tirante está ligado a um caixilho 50 com uma abertura na extremidade exterior, para receber uma haste 51 fixada na orelha 5, por meio de porcas em roscas abertas na haste, a um e

outro lado da orelha. Esta haste tem uma parte de menor diametro 52, collocada dentro do caixilho 50, e roscada para receber uma porca 53 que trabalha num recesso 55 no caixilho. Uma mola helicoidal 39, está interposta entre a arruela 56 que fica encostada á parte de maior diametro da haste 51, e uma arruela 57 encostada á porca 53. O caixilho 50 correrá livremente sobre a haste 51. E assim, si o tirante 6 fôr movido para a direita (fig. 6) e fôr attingido o maximo de resistencia, o caixilho comprimindo a arruela 57, comprimirá a mola, enquanto que a extremidade desta é mantida pela arruela 56, que se apoia contra a parte mais grossa da haste 51 e é impedida de se mover para a direita, enquanto que a extremidade anterior do caixilho fica livre para correr sobre a haste 51. Si o tirante 6 fôr movido para a esquerda e a resistencia da mola fôr excedida, o caixilho 50 moverá a arruela 56 e comprimirá a mola contra a arruela 57, impedida pela porca 53 de se mover para a esquerda.

Bela construção e arranjo das partes descriptas, é completamente impossivel que o aparelho se quebre ou se desarranje no serviço normal, até que as suas partes se gastem.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos na invenção de um dispositivo aperfeiçoado para manobrar e fixar as chaves ou agulhas das linhas ferreas:

1º, um aparelho de manobra de agulha do tipo que tem uma alavanca de manobra movel em sentido vertical e horizontal, e adaptada a ser levantada verticalmente e movida lateralmente pelo carro, caracterizado o dito aparelho por ter um dispositivo de mola para segurar a alavanca de manobra da agulha em qualquer das posições lateraes operativas, estando este dispositivo de mola em conexão tal com a alavanca que também obedece ao movimento vertical desta;

2º, um aparelho de manobra de agulha segundo a reivindicação 1, em que o dispositivo de mola está arranjado de modo que o carro o colloca sob o maximo de compressão para impedir o deslocamento lateral da alavanca de manobra de agulha no momento em que a roda deanteira do carro entra na agulha;

3º, um aparelho segundo a reivindicação 1, em que um dispositivo elastico está intercalado no machinismo para transmittir movimento vertical á alavanca, ou no machinismo, para transmittir movimento lateral á mesma ou nos dous machinismos, o qual dispositivo elastico transmittirá em condições normaes os movimentos desejados á agulha por meio da alavanca, mas que, quando houver uma resistencia anormal ao movimento da agulha ou da alavanca, absorverá a força exercida pelo carro sobre o machinismo na alavanca de manobra da agulha.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910. — Por procuração, Lec & C.º.

N. 6.603—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «Um sistema aperfeiçoado de fecho de segurança para saccos, malas e colts postaes», para que pretende privilegio Camillo Sismondi, domiciliado em Turim, Italia

O objecto da presente invenção é um novo systema de chumbo do fecho para fechamento de segurança, applicavel em todos os casos em que se tenha necessidade de um fechamento de segurança, tendo a propriedade de impedir as violações, tornando-as immediatamente visiveis e irreparaveis.

O desenho annexo representa um meio de execução da presente invenção, que con-

siste essencialmente no facto de formarem-se os chumbos de fecho prendendo antecipadamente a uma das extremidades do cordel, empregado para o fechamento, um bloco de metal sufficientemente molle para poder ser comprimido, por meio de tenazes de forma appropriada, com as quaes o dito bloco, depois de sua compressão, toma uma forma capaz de retor de uma maneira absoluta as extremidades do cordel, enquanto que a deformação do proprio bloco é de forma tal, que torna impossivel qualquer violação, ou ao menos torna-a immediatamente visivel e de maneira a que seja impossivel a reparação.

Com referencia ás figs. 1 e 3 do desenho, o cordel 1 póde ser qualquer cordel, cuja extremidade livre é provida de uma pequena helice metallica 2, ou então de uma peça delgada de folha metallica 3, a qual tem o duplo fim de obter a rigidez da extremidade livre do cordel para facilitar sua introdução no orificio correspondente do bloco, e de contribuir para impedir que se possa ou se tente fazer deslizar o cordel no bloco, depois de sua compressão.

O cordel 1 póde ser protegido em todo o seu comprimento por uma helice metallica 8, como se indica na fig. 2.

A uma pequena distancia da helice 2, poder-se-ha collocar ou deixar de collocar um dispositivo de parada 4, que se engajará em um pequeno escariado 5 do dito bloco.

O bloco 6 será de preferencia prismático, para o fim de receber melhor a impressão que as tenazes, durante a operação de compressão, devem deixar no proprio bloco, o qual é provido de um orificio convenientemente collocado para permittir a passagem da outra extremidade do cordel 1.

O dito bloco poderá ser comprimido de uma maneira qualquer com as tenazes communs, mas será util prover os mordentes de depressões convenientes para o fim de obter-se a deformação do bloco como está indicado na fig. 4. Com uma tal deformação obtém-se como resultado ficar, em diversos pontos do bloco, a camada de chumbo reduzida a uma espessura de tal modo delgada que o simples ensaio de se querer retirar o dito bloco do cordel ocasiona dilacerações, que tornam immediatamente visivel toda a tentativa de violação, não podendo esta de forma alguma ser eventualmente reparada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção de melhoramentos:

1º, a applicação de chumbos de fecho, caracterizada pelo facto de se formarem os ditos chumbos de fecho prendendo-se previamente a uma das extremidades do cordel ou barbante empregado para fechamento dos saccos, malas, etc. um bloco (b) de metal, sufficientemente molle, adaptado a ser comprimido para tomar uma forma capaz de retor, de maneira absoluta, as extremidades do cordel ou barbante;

2º, o cordel ou barbante da reivindicação acima, provido em sua extremidade livre de uma pequena helice metallica ou haste roscada (2) ou de uma peça delgada de folha metallica ou agulheta (3); sendo a haste roscada (2) ou a peça (3) combinada, ou não, com um dispositivo de parada (4) adaptado a se alojar no escariado (5) da perfuração livre (6) do bloco destinado a fornecer o chumbo de fecho, como descripto com referencia ás figs. 1 e 3;

3º, a applicação, ao cordel ou barbante da reivindicação 1, de um fio metallico de protecção curvado em forma de helice e envolvendo o cordel ou barbante em todo o seu comprimento, como descripto com referencia á fig. 3;

4º, o bloco (6) mencionado na reivindicação 1, construido preferivelmente de forma

prismatica e provido de uma perfuração ou furo convenientemente situado para permittir a passagem da extremidade livre do cordel ou barbante, sendo o dito bloco comprimido para apresentar uma deformação semelhante á representada na fig. 4, em que a grossura do chumbo, em diversos lugares, se acha bastante delgada para denunciar por meio de dilacerações qualquer tentativa de violação.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1910. — Por procuração, Leclerc & C.º.

N. 6.321—Memorial descriptivo da invenção de «Uma machina aperfeiçoada para operar sobre as solas do calçado na fabricação do mesmo, com o fim de pregal-as ou fiscal-as e aparal-as», para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, cessionaria de William Herber Borden, residente em Winchester, Massachusetts, Estados Unidos da America

A invenção se refere a machinas para operar sobre as solas de calçado, e particularmente a uma machina para aparar uma sola enquanto esta se fixa.

No fabrico de calçado das melhores qualidades, como, por exemplo, o calçado «Goodyer welt», costuma-se empregar solas exteriores que não receberam sua conformação final approximada, antes de se applicarem sobre o calçado. Comprehende-se as razões desta pratica quando se consideram as primeiras phases do fabrico do calçado desse tipo.

Para se poder executar convenientemente as operações que seguem a applicação de sola, é essencial, quando se fabrica calçado com solas deste tipo, arredondar, como se diz, grosseiramente a sola. Ha usualmente, duas destas operações de arredondamento: uma, para dar approximadamente seu contorno final á parte deanteira da sola, e outra, para dar approximadamente o contorno final á extremidade do assento do salto da sola.

Segundo a pratica usual, a parte deanteira da sola se arredonda antes de se fixar a extremidade de assento do salto da sola, sendo esta extremidade commummente fixada na sola interior, ou na sola interior e no corte do calçado, por meio de taxas metallicas. Segundo a pratica actual, o arredondamento desta extremidade da sola póde se effectuar antes ou depois da operação de fixação, sendo provavelmente mais commum fixar a extremidade de assento do salto da sola e depois arredonda-la por meio de uma faca rotativa. Outra pratica consiste em arredondar a mesma extremidade por meio de uma faca conformada de maneira a assentar contra o contra-orte do calçado e ser guiada por este, antes da operação de fixação. Deve-se notar, porém, que, em um caso e no outro, a operação pela qual se arredonda ou aparar a sola, constitue uma phase separada no fabrico do calçado. Além disso, quando se emprega uma faca rotativa, o material aparado não póde mais ser utilizado.

Na presente invenção, o aparar do assento do salto deixa de constituir uma phase separada no fabrico de calçado e esta operação se effectua de modo a se poder utilizar para outros fins o material aparado. Com este objecto em vista, a invenção propõe-se fornecer uma machina em que a operação de aparar pode se executar simultaneamente com uma outra operação sobre o calçado e preferivelmente com uma outra operação sobre a sola, ou fazer parte desta operação. A invenção tem mais por objecto combinar o mecanismo de aparar com um

outro mecanismo operando sobre o calçado, de modo a não serem as funções deste ultimo mecanismo prejudicadas pela operação de aparar e a não ser imposto ao mesmo mecanismo um trabalho adicional durante a execução de suas funções.

Na forma preferida da invenção, a operação de aparar ou arredondar grosseiramente o assento do salto executa-se durante a fixação deste assento. Preferivelmente esta operação se effectua de modo intermitente e em relação conveniente com a serie de tachas successivamente insertas com que se fixa usualmente a assento do salto. Além disso, a operação de aparar tem preferivelmente uma relação determinada com a alimentação da obra e se effectua segundo a linha desta.

Sob um aspecto importante, pode-se dizer portanto que a invenção comprehende a combinação, com meios para inserir successivamente tachas em uma obra alimentada, além destes meios, de meios para aparar a obra de modo intermitente, operando ao longo da linha de alimentação da obra.

A operação de aparar tem lugar preferivelmente depois de se alimentar a obra, e fixa-se esta de modo a mantê-la contra a dos meios de aparar, que se movem ao longo da obra. Preferivelmente a direcção destes meios, ao mover-se para aparar a obra, é opposta áquella em que a obra é alimentada, permitindo esta disposição o emprego mais conveniente de meios de alimentação, particularmente dos de tipo commum em que a sovela que forma na obra o furo destinado a receber a tacha, é empregada para alimentar a obra. Esta disposição assegura também a continuidade dos cortes successivamente praticados e permite aparar o material mais perto de seu contorno final desejado. Sob outro aspecto, por conseguinte, pôde-se dizer que a invenção comprehende meios para inserir successivamente tachas em uma obra alimentada, além destes meios, em combinação com meios para aparar a obra depois de cada movimento de alimentação, operando preferivelmente ao longo da obra em direcção opposta áquella em que esta é alimentada.

Considerada como aperfeiçoamento em mecanismo para aparar, pode-se também definir a invenção como comprehendendo meios para alimentar a obra e meios para aparar esta, moveis ao longo da linha de alimentação da obra. E havendo, por exemplo, a combinação de meios para fixar a obra no fim do movimento de alimentação, pode-se dizer, sob outro aspecto, que a invenção comprehende, em uma machina para aparar dotada de meios para manter a obra em posição fixa depois de um movimento de alimentação, meios para aparar de modo intermitente a obra, operando enquanto esta for mantida estacionaria.

Na forma preferida da invenção os meios aparadores tem um movimento inoperativo durante o movimento operativo do mecanismo de alimentação ou durante a operação de alimentação, e um movimento operativo durante o movimento inoperativo dos meios de alimentação ou depois de alimentada a obra; constituindo esta concordancia de tempo e o dispositivo pelo qual se effectua, um ponto importante da invenção. Deve-se notar que, quando se empregam meios de alimentação, esta concordancia permite actuar convenientemente os meios aparadores por meios formando partes daquelles que operam a alimentação, ou associado com ella.

Preferivelmente o movimento inoperativo dos meios aparadores é maior e mais rapido que o movimento operativo dos meios de alimentação, de modo a poder aquelles meios se removerem do corte que acabam de praticar, para se voltar livremente a obra

durante a operação de alimentação, e não serem os meios aparadores prejudicados por este movimento. Esta disposição muito contribue para a praticabilidade da combinação dos meios aparadores com uma machina do tipo representado, e constitue um ponto importante da invenção.

Para assegurar a regularidade do corte, o mecanismo de bitola é preferivelmente movel com os meios aparadores e, na forma preferida da invenção, em que a obra se aparar depois de alimentada, a bitola é preferivelmente movel com a obra durante a alimentação desta.

Em certas classes de obra é vantajoso, não sómente arredondar a borda da sola, como ainda, começar a aparar a borda superior da sola. Por este motivo adoptamos, na presente invenção, um dispositivo para aparar esta borda superior enquanto se aparar a borda da sola; constituindo este novo dispositivo um ponto importante da invenção. É evidente, com effeito, que o emprego deste dispositivo em uma machina comprehendendo todos os pontos acima indicados ou alguns delles, apresenta diversas combinações novas e uteis. Estas diferentes combinações não se descrevem aqui em detalhe; fazem, porém, o objecto de certas reivindicações.

Deve-se notar que, na forma preferida da invenção, utiliza-se o movimento e a disposição do mecanismo de bitola, de que se falou acima, como dispositivo simples e vantajoso para supportar e operar o mecanismo aparador da borda; as combinações novas comprehendidas nesta disposição são mencionadas nas reivindicações.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação de frente da parte superior de uma machina para inserir tachas a que se applicou a invenção, achando-se omittidos nesta figura o recipiente e a passagem de tachas usuas; a fig. 2 é uma perspectiva do mecanismo aparador; a fig. 3 é um detalhe, representando em elevação de lado os meios que operam o mecanismo aparador.

A fig. 4 é uma perspectiva do mecanismo aparador, visto em posição inferior, e representa também a placa de guarda por cujo meio se inserem as tachas e se opera a sovela; a fig. 5 é um detalhe em plano, da faca adaptada a praticar um corte a partir da borda exterior da sola no começo das operações sobre a sola; a fig. 6 representa, em plano, o mecanismo cortador em sua posição operativa normal em relação á sola para aparar, e mostrando em linhas pontuadas a posição da faca aparadora antes de se alimentar a obra em posição para receber a primeira tacha; a fig. 7 é um detalhe representando a natureza da operação de aparar e sua relação com o corte de calçado montado em forma; a fig. 8 é um plano de um assento de salto dotado de tachas e operado, depois de ser o calçado operado pela machina desta invenção.

A machina para inserir tachas a que se applicou aqui a invenção é do tipo conhecido no commercio pelo nome de machina « loose nailing ».

A é a cabeça da machina, montada sobre uma columna A' em que trabalha o eixo motor principal C', que supporta os diferentes eams para os movimentos operativos dos diversos mecanismos, a intervallos convenientes em relação um ao outro. Na frente da machina ha uma cabeça ou armação oscillante B em que se move, em vae e vem vertical, a barra a que supporta o inseridor a' e a barra f', que supporta a sovela f'. A cabeça B oscilla quando a sovela está na obra, de modo a alimentar esta, sob a acção de um mecanismo comprehendendo um eixo D', montado em mancaes D³ e D⁶, que oscilla por meio do braço D¹,

fixado sobre elle e que traz um galé trabalhando na ranhura do cam D; montado no eixo C'. Em sua extremidade deanteira, o eixo oscillante supporta um braço D' ligado á cabeça B, de modo a fazer oscillar esta para alimentar a obra. Todas as partes acima descriptas, com a excepção do braço D', podem ser substancialmente as mesmas que usara commummente.

O mecanismo aparador, que pôde convenientemente consistir em um dispositivo accessorio de que se dota uma machina « loose nailing » ou outra machina para inserir tachas, afim de aparar os assentos do salto enquanto se fixam por meio de tachas, comprehende, em uma forma preferida da invenção, um supporte 2 parafusado na columna A', ou em uma peça 3 de clamp que circula esta columna. O supporte 2 tem vias curvas 4 e 6 para um carrinho 8 que supporta as facas aparadoras e a bitola ou guia.

Para pôr em acção a faca aparadora ou as facas aparadoras, o carrinho recebe um movimento de vae e vem por meio de conexões com o eixo motor da machina, comprehendo as conexões representadas uma extensão 10 do braço oscillante D', ligado por uma haste 12 a um braço de alavanca 14, pivotado em 16 em uma orelha 18 do supporte 2.

Em sua extremidade afastada do pivot 16, a alavanca 14 é ligada por uma haste 22 ao carrinho 8. As vias 4 e 6 são curvadas em forma de arcos concentricos, para poder a faca aparadora se mover em um trajecto curvo, approximadamente segundo o contorno desejado da obra para aparar. Empregam-se preferivelmente duas facas, uma para aparar a borda da sola e outra para aparar sua face superior, podendo-se dispensar esta ultima faca em certas classes de obra.

A faca aparadora representada compõe-se de uma parte vertical afiada 24 e de uma haste 26, que se estende para traz e que tem preferivelmente a forma do rabo de pombo ajustavel em uma cavidade da mesma forma, praticada em um supporte 28, em que é mantida pela placa 30.

A posição normal da faca aparadora é representada nas figs. 1, 2, 4 e 6. Nesta posição, a faca é adaptada para aparar a borda em uma linha substancialmente parallela á linha de alimentação. Quando a faca deve operar sobre uma sola « bloqueada », por exemplo, que se projecta consideravelmente na região do cano, sendo, portanto, necessario praticar um corte a partir do lado para levar a faca á posição conveniente em relação ao corte do calçado, para os movimentos seguintes, convém adoptar um dispositivo para tomar automaticamente a faca aquella posição, e este dispositivo constitue um dos pontos da invenção. Para este fim, o supporte da faca se constroe e dispõe preferivelmente de modo a se poder ajustar, de sorte que a faca pratique um primeiro corte a angulo com a linha que ha de seguir nos cortes seguintes. Para permittir este ajuste, o supporte da faca é preferivelmente supportado em um segmento 32, pivotado em 34 sobre o carrinho 8 e dotado de dentes 36, que engrenam com os dentes 38, situados sobre uma alavanca de segmento 40 pivotada em 42 no carrinho 8.

A alavanca 40 tem um braço 44 adaptado a fazer contacto com uma parada ajustavel 46 do supporte 2, quando o carrinho 8 se move da direita para esquerda (figs. 5 e 8); durante o movimento da sovela para alimentar a obra, obrigando assim o segmento 32 a revolver em redor de seu pivot numa direcção contraria á de um movimento de relógio. Este movimento de revolução do segmento 32 serve para fazer voltar a faca 24 á sua posição normal, depois de occupar a posição representada na fig. 5, e então a

faca pratica um corte a partir da borda da obra, adeante de seu primeiro movimento para aparar.

Uma mola 48, mantida normalmente sob tensão e ligando o botão 50 do braço 44 a um botão 52 do carrinho 8, tende a impellir o braço 44 em contacto com a parada 46. A posição normal da faca 24 é determinada por uma parada ajustavel 54, situada na aza 56 do carrinho 8.

Para impedir o segmento 32 de revolver durante a operação de aparar, emprega-se preferivelmente um dispositivo destinado a mantel-o em posição normal, o qual, na forma representada, comprehende um parafuso 58 comprimido por uma mola e adaptado para penetrar num entalho 60 do lado do segmento, quando este está em posição normal. O lado inferior do parafuso traz uma espaldia 62 (fig. 4) com que pôde vir em contacto um pino 64, de aza 66 por cujo meio o operador pôde impellir o parafuso 58 fóra do entalho 60, permitindo assim que o segmento 32, revolvendo sob o acção da mola 48 sobre o braço 44, occupe a posição representada na fig. 5.

Antes de começar a operação de aparar, isto é, quando o carrinho se move da direita para esquerda na fig. 5 ou na fig. 6, no momento em que a obra é alimentada de modo a levar o primeiro furo 68, praticado pela sovela, debaixo do inseridor 25, o braço 44 faz contacto com a parada 45, revolvendo a faca 24 e seu suporte 23 em redor do pivot 34. A faca é assim obrigada a praticar um corte na borda da obra e toma sua posição normal em avanço do movimento de volta do carrinho 8, praticando então a faca um corte substancialmente paralelo á linha de alimentação da obra.

As conexões operadoras, comprehendida a alavanca 14, acham-se preferivelmente proporcionadas de modo a ser o movimento inoperativo da faca aparadora 24 maior que o movimento da sovela para alimentar a obra, a fim de poder a faca recuar da extremidade de seu corte, para poder a obra se voltar livremente, sem risco de ruptura da faca. Para permitir o ajuste do movimento do carrinho 8, de modo a se accommodar a comprimentos diferentes de obra alimentada, a alavanca 14 dota-se preferivelmente de uma série de aberturas 70 em que se aloja o poste que supporta as orelhas 72.

A fim de permitir o ajuste inicial do carrinho 8 e da faca 24, a haste 12 compõe-se preferivelmente de duas partes, comprehendendo uma luva de fixação 121 em conexão pivotada com o braço 10, e uma peça 122, pivotada entre 72 e tendo uma haste que se estende no interior da luva 121.

Em 74 vê-se a bitola que determina a colocação da série de tachas em relação á borda da obra, assim como a quantidade de material que se deve aparar desta borda. No desenho, esta bitola é de forma tal que faz contacto com o contraforte na região da prega da orla. A bitola 74 está em conexão ajustavel com seu suporte 76 por meio de um parafuso de pressão 78, que atravessa uma fenda horizontal do suporte 76 e permite ajustar neste a bitola, a angulo ou não. O suporte 76 monta-se pivotalmente sobre o carrinho 8 entre azas verticeis 80 e é mantido normalmente em sua posição superior extrema por uma mola 82. A posição superior extrema da bitola 74 é determinada elasticamente por uma segunda mola 84, que assenta contra o lado inferior de sua extremidade trazeira, permitindo assim o movimento para cima da bitola com a obra além de sua posição normal.

Emprega-se preferivelmente um dispositivo para variar a tensão da mola 87, de modo a variar a posição normal da bitola.

A parte desta em contacto com o corte do calçado constroem-se preferivelmente de latão, que exerce sobre este corte uma fricção menor que outros metaes.

Para impedir a apara de subir sobre a extremidade superior da faca 24, pratica-se preferivelmente uma garganta no lado inferior da placa de guarda 88 em que se move essa extremidade da faca. A fim de se poder melhor ajustar a faca, a garganta se forma preferivelmente pela divisão da placa em duas partes 881 e 883. A parte 881 é preferivelmente fixa e a parte 882 tem uma haste 90, dotada de fendas pelas quaes passam parafusos de pressão que permitem adaptar esta parte a posições diferentes da faca 24.

Com o mecanismo acima descripto, pôde-se aparar a borda da sola. E', porém, frequentemente desejavel aparar um pouco a face superior da sola, para que o aparador rotativo usado na operação de acabamento possa penetrar mais facilmente na prega da orla. Na construção representada, adoptouse um mecanismo novo para effectuar aquella operação. Utiliza-se o facto de se mover a bitola 74 com a obra durante a operação de alimentação desta, para montar a faca aparadora da orla sobre a bitola, de modo a aparar a orla quando a bitola volte á sua posição inicial. Preferivelmente esta ultima faca opera em avanço sobre a faca operadora da borda e na construção representada, a faca que opera a orla tem uma forma adaptada a cortar na face superior da sola um canal, em posição tal que a faca aparadora de borda se mova approximadamente pelo meio deste canal, deixando assim uma borda enviezada sobre a parte aparada da sola. A faca aparadora da orla, representada em 94, está montada sobre o lado superior da bitola 74, que se recorta ligeiramente debaixo da folha arqueada 94, para permitir a passagem das aparas. A haste 2 da faca 94 traz fendas, pelas quaes passam parafusos 98, por cujo meio se pode ajustar a faca transversalmente á linha de alimentação da obra. A borda cortante de 94 é do lado direito na posição das figs. 5 e 6.

A operação da machina pôde se descrever brevemente como segue: O calçado, sobre que se applicou a sola para fixar por meio de tachas e arredondar, collocar-se sobre o suporte da obra, que pôde ser o suporte 100 (fig. 1) e põe-se então a machina em movimento. No caso de ser a sola do tipo «bloqueada» por exemplo, o cano do calçado consideravelmente mais estreito que o da sola, o operador, antes de pôr a machina em acção, comprime o pino 64 por meio da peça de azas 66, impellindo assim o parafuso 58 fóra do entalho 60, de modo a tomar o segmento 32 a posição vista na fig. 5. A faca 24 vem occupar assim uma posição tal que, quando o carrinho se move para a esquerda nas figs. 5 e 6, movendo-se a sovela para alimentar a obra, a faca pratica um corte a partir da borda da sola (fig. 6), tomando deste modo a posição conveniente para effectuar a operação de aparar quando o carrinho se move para a direita, voltando a sovela á sua posição inicial. Como se disse acima, o movimento da faca para sua posição operativa normal é occasionado pelo contacto do braço 44 da alavanca de segmento 40 com a parada 46 do suporte.

Na fig. 6 a obra é representada depois de praticado o primeiro furo 68 pela sovela, tendo sido a obra alimentada em posição para receber a primeira tacha. O corte representado nesta figura se faz por dous movimentos da faca 24; um movimento em redor do pivot 34, pelo qual a faca praticou uma incisão a partir da borda e veio occupar sua posição operativa normal, e um segundo movimento, em um arco tendo um centro commum com o arco do trajecto do

carrinho 8. O primeiro movimento, como se disse acima, tem lugar quando o carrinho se move para esquerda nas figs. 5 e 6, e o segundo movimento, quando o carrinho se move para direita.

Vê-se, portanto, que os centros dos dous movimentos da faca 24 se acham sobre os lados oppostos da linha de corte. Quando a faca chegou á posição da fig. 6, o parafuso 58 penetra no entalho 60 e a faca fica mantida nesta posição, de modo a se effectuarem os cortes seguintes segundo o arco, tendo um centro commum com o centro do arco do trajecto do carrinho 8.

O calçado é comprimido contra a bitola 74, assentando o corte do calçado contra o lado da bitola e projectando-se a sola sobre a faca do mesmo corte. Quando o suporte de calçado 100 se ergue sob a acção da mola usual da machina do tipo já mencionado, a bitola 74 se move para cima sob a acção da mola 82 e também sob a acção do calçado, por ser a bitola de forma tal que tende a penetrar ligeiramente na prega entre a sola e o corte do calçado.

A faca aparadora de orla 94 é assim levada a uma posição operativa em relação ao que deve ser a face superior da sola no calçado acabado, e como a bitola 74 se move com o carrinho 8, a faca 94 pratica nesta face da sola um canal durante o movimento de volta do carrinho depois de alimentada a obra. Este canal é fendido pela faca 24 que segue a faca 94, fiando assim uma parte do canal sobre a sola aparada e a outra parte sobre a apara que se remove.

Depois de se proceder á inserção de tachas em um ponto opposto ao ponto de partida no outro lado da sola, o operador pôde remover o calçado e, para completar a separação da apara, passar a sola sobre a faca fixa, depois de parada a machina, eliminando-se assim da superficie o ultimo corte, si a faca não for de forma tal que o movimento da propria faca tenha effectuado a separação completa da apara.

A fig. 8 representa o assento de salto do tipo de tachas e a apara removida de uma sola «bloqueada». Deve-se, notar, porém, que a invenção, além das operações de inserir tachas em assentos de saltos e de apurar estes e além da combinação de um mecanismo aparador com um mecanismo para inserção de tachas, comprehende ao mesmo tempo os pontos novos nas diferentes combinações mencionadas dos elementos do mecanismo aparador com os elementos do mecanismo inseridor de tachas, assim como os diversos pontos novos do mecanismo aparador em si mesmo.

Deve-se notar que o corte produzido é um corte franco, contribuindo consideravelmente a natureza deste corte para a praticabilidade da combinação de um mecanismo deste tipo com um mecanismo de inserção de tachas. Deve-se notar mais que o corte praticado pela faca 94 é produzido por um movimento desta faca semelhante ao da faca 24.

Um ponto importante da invenção e que contribue tambem muito para tornar praticavel a combinação de um mecanismo aparador com um mecanismo de inserção de tachas, é a disposição pela qual a operação de aparar se effectua depois de se alimentar o calçado, não sendo assim imposto a machina um trabalho supplementar durante a execução de suas funções ordinarias.

Na forma representada, a invenção é combinada com uma machina «loose nailing» do tipo particular. E' evidente, porém, que a invenção pôde, além da machina «loose nailing» do tipo representado ou de outro, ser facilmente combinada com machinas diferentes.

Em algumas das reivindicções que seguem, refere-se á disposição que consiste

em fixar a obra depois da operação de alimentação desta ou em manter a obra estacionária para a operação de aparar. Deve-se entender, porém, que o suporte da obra, empregado nesta machina, pôde ser actuado para fixar e para soltar a obra por meio de qualquer mecanismo conveniente, como, por exemplo, o que se emprega usualmente nas machinas commerciaes «loose nailing», não tendo sido julgado necessario representar particularmente e descrever aqui este mecanismo. Deve-se entender que o principal fim pelo qual se solta a obra depois de ter sido fixada, é permittir a livre alimentação da obra. Deve-se entender mais que a invenção além do dispositivo de fixar a obra para mantel-a estacionária, pôde empregar outros dispositivos afim de manter a obra estacionária para a operação de aparar, e não devendo necessariamente estes dispositivos ser independentes do mecanismo de alimentação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina aperfeiçoada para operar sobre as solas do calçado na fabricação do mesmo, com o fim de pregal-as ou fixal-as e aparal-as;

1.º, a combinação, com meios para inserir successivamente taxas em uma obra alimentada além destes meios, de meios para aparar a obra de modo intermitente, operando ao longo da linha de alimentação da obra, e, preferivelmente, depois de cada movimento de alimentação;

2.º, a combinação, com meios para inserir successivamente taxas em uma obra alimentada além destes meios, de meios para aparar a obra depois de cada movimento de alimentação, operando ao longo da obra em direcção opposta aquella em que a obra é alimentada;

3.º, a combinação, com meios para inserir successivamente taxas em uma obra alimentada além destes meios, de meios para aparar a obra depois de cada movimento de alimentação, moveis em um trajecto curvado em forma de arco;

4.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para manter a obra estacionária depois de um movimento de alimentação, e meios para aparar a obra de modo intermitente, operando ao longo da obra, enquanto esta é mantida estacionária, preferivelmente em direcção opposta á da obra alimentada;

5.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra, e meios para aparar a obra moveis ao longo da linha da obra alimentada;

6.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra de modo intermitente e meios para aparar a obra de modo intermitente, moveis ao longo da linha da obra alimentada;

7.º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para alimentar a obra de modo intermitente e meios para aparar a obra de modo intermitente, operando entre os movimentos de alimentação da obra;

8.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra e meios para aparar a obra moveis ao longo da linha da obra alimentada em um trajecto em forma de arco;

9.º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, meios para alimentar a obra, meios para aparar a obra, moveis ao longo da linha de alimentação da obra, e uma bitola para determinar a largura do corte praticado;

10.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra de modo intermitente, meios para aparar a obra e um só dispositivo para

actuar os meios de alimentação e os meios aparadores;

11.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, uma cabeça oscilante, uma sovela supportada por esta cabeça, meios para fazer oscillar a cabeça enquanto a sovela se acha na obra, de modo a alimentar esta, e meios operados por este dispositivo, para aparar a obra durante a oscillação de volta da cabeça;

12.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra de modo intermitente, ajustaveis, de modo a variar o comprimento da obra alimentada em cada operação, e meios para aparar a obra, moveis ao longo da linha da obra alimentada e ajustaveis de modo a se adaptarem a comprimentos diferentes de obra alimentada;

13.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra, meios para fixar a obra no fim da operação de alimentação da obra, e meios moveis ao longo da obra depois de fixada, para aparar a obra;

14.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, um dispositivo para operar sobre a obra de modo intermitente, meios para alimentar a obra durante operações successivas do dispositivo operador, meios para soltar a obra durante a operação de alimentação da obra, meios para fixar a obra para a operação do dispositivo operador e meios de faca operando ao longo da linha da obra alimentada, enquanto esta se acha fixada, para aparar a obra;

15.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra, meios para fixar a obra no fim da operação de alimentação desta, uma faca movel na direcção da obra alimentada durante a operação de alimentação da obra, e movel em direcção opposta á da obra alimentada quando a obra se acha fixada para aparar esta;

16.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para aparar a borda e meios para alimentar a obra, sendo o corte dos meios aparadores de borda praticados ao longo da linha da obra alimentada, e meios para retirar o mecanismo aparador de seu corte, enquanto a obra é alimentada;

17.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra e meios para aparar a obra, tendo um movimento inoperativo durante o movimento operativo dos meios de alimentação da obra, e um movimento operativo durante o movimento inoperativo destes meios sendo o movimento inoperativo dos meios aparadores preferivelmente maior que o movimento operativo dos meios de alimentação;

18.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios aparadores moveis ao longo da obra e meios de alimentação da obra, tendo os meios aparadores um movimento inoperativo na direcção do movimento operativo dos meios da alimentação, e um movimento operativo em uma direcção opposta á do movimento operativo dos meios de alimentação, sendo o movimento inoperativo dos meios aparadores preferivelmente maior que o movimento operativo dos meios de alimentação;

19.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para inserir tachas, meios para alimentar a obra, e meios, operando durante a volta dos meios de alimentação da obra á posição normal, para aparar a borda da obra, tendo preferivelmente estes meios um movimento maior na direcção de alimentação da obra, do que os meios de alimentação desta;

20.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para inserir

successivamente tachas em uma obra alimentada além destes meios, e meios para aparar a obra, moveis ao longo da linha da obra alimentada, comprehendendo estes ultimos meios uma faca vertical supportada em sua extremidade inferior e uma guarda para a extremidade superior da faca;

21.º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação, um dispositivo para operar sobre a obra, meios para alimentar a obra, e uma bitola para determinar a posição da obra, moveis com os meios de alimentação desta;

22.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios aparadores, moveis ao longo da linha de corte, e uma bitola para a obra, movel com os meios aparadores;

23.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, uma bitola movel para a obra, e meios aparadores supportados pela bitola;

24.º, uma bitola para machinas operando sobre calçado, comprehendendo uma parte disposta de modo a assentar contra o lado do corte do calçado e uma faca adaptada a vir em contacto com a face superior da sola do calçado e cortal-a;

25.º, em uma machina da classe descripta, uma bitola adaptada a fazer contacto com o corte do calçado adjacente á mola e movel com a obra durante a alimentação desta, e uma faca para aparar a orla, montada sobre a face superior da bitola e arqueada sobre uma cavidade existente, nesta face, por cujo meio a faca mencionada corta um canal na sola, quando a bitola se move em uma direcção;

26.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra; uma bitola para determinar a posição da obra, e meios aparadores supportados pela bitola;

27.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para inserir tachas; meios para alimentar a obra; uma bitola para determinar a posição da obra, movel com os meios de alimentação desta, e meios aparadores supportados pela bitola, preferivelmente construidos de modo a aparar a borda da obra;

28.º, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para inserir tachas, meios para determinar a linha ao longo da qual se inserem as tachas, e meios, operando entre operações successivas de inserção de tachas, para aparar a borda da obra de modo a tornal-a paralela á linha de tachas;

29.º, em uma machina da classe descripta, a combinação, com meios para alimentar uma sola de calçado de modo intermitente, de meios para aparar esta sola, operando entre os movimentos de alimentação;

30.º, a combinação, com meios para inserir successivamente tachas em uma obra alimentada além destes meios, de meios para aparar a borda da obra;

31.º, a combinação, com meios para operar sobre a sola de um calçado alimenta além destes meios, de meios para cortar na face superior da sola um canal estendendo-se parallelamente á linha de alimentação;

32.º, a combinação, com meios para inserir successivamente tachas na sola de um calçado alimentado além destes meios, de meios para cortar na face superior da sola um canal estendendo-se parallelamente á série de tachas insertas, meios para aparar a sola, operando entre os lados deste canal;

33.º, a combinação, com meios para aparar a sola de um calçado de modo intermitente, de meios para aparar a sola desta sola de modo intermitente;

34.º, a combinação, com meios para alimentar a sola de um calçado de modo intermitente, de meios para aparar a sola e

meios para aparar a orla desta, operando simultaneamente entre os movimentos de alimentação;

35, a combinação, com meios para alimentar uma sola de calçado, de meios para cortar na face superior da sola um canal estendendo-se paralelamente à linha de alimentação, e meios para aparar a sola, aparando entre os lados deste canal;

36, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios aparadores de borda, moveis ao longo da linha de corte, e meios operadores de orla, moveis ao longo da linha do corte, mesmo em avanço sobre os meios aparadores da borda;

37, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra, meios para praticar na obra um canal, tendo um movimento inoperativo durante o movimento operativo dos meios de alimentação da obra e um movimento operativo durante o movimento inoperativo destes ultimos meios, e meios para cortar a obra em posição intermediaria entre os lados daquelle canal;

38, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra, e facas para praticar um canal e cortar, tendo um movimento inoperativo durante o movimento operativo dos meios de alimentação da obra, e um movimento operativo durante o movimento inoperativo destes meios, achando-se a faca cortante adaptada a cortar a obra ao longo do canal praticado pela outra faca;

39, em uma machina para operar sobre solas que se projectam em todos os pontos além da linha do contorno desejado, meios para aparar uma sola de modo a lhe dar o contorno desejado, construídos e adaptados a praticar um corte inicial desde a borda da sola até a linha de contorno;

40, a combinação, com meios para inserir successivamente tachas na sola de um calçado alimentado a'ém destes meios, de meios para aparar a obra de modo intermitente, operando normalmente ao longo da linha da obra alimentada e podendo ser ajustados de modo a effectuar o primeiro corte a angulo com a linha da obra alimentada;

41, a combinação, com meios para inserir successivamente tachas em uma obra alimentada além destes meios, de meios para aparar a obra de modo intermitente, operando normalmente ao longo da linha da obra alimentada, sendo estes meios dotados de um dispositivo para ajustal-os de modo a effectuar dous cortes durante as duas primeiras operações de inserção de tachas, achando-se o primeiro destes cortes a angulo com a linha da obra alimentada;

42, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra, e meios para aparar a obra, operando normalmente ao longo da linha da obra alimentada, podendo estes meios se ajustarem de modo a praticar um corte inicial a angulo com a linha da obra alimentada;

43, em uma machina da classe descripta, uma faca para aparar a borda, e meios para operar a faca, construídos e adaptados a obrigarem a faca a effectuar cortes successivos em arcos cujos centros se acham sobre lados oppostos da linha de corte;

44, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, um carrinho com movimento de vai e vem; uma faca montada sobre este carrinho e movendo-se de modo a cortar com o movimento do carrinho em uma direcção, e meios, ao alcance do operador, construídos e adaptados a obrigarem a faca a cortar, á vontade do operador, quando o carrinho se move na outra direcção;

45, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios, para fixar a

extremidade de assento de salto de uma sola; meios para aparar esta sola até substancialmente o contorno do corte do calçado adjacente, e meios para dispor eses meios aparadores de modo tal que o corte inicial seja praticado desde a borda a angulo com o lado da parte aljacente do corte do calçado;

46, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para operar sobre uma sola; meios para alimentar a obra; um carrinho movel ao longo da linha da obra alimentada, e uma faca para aparar a borda e uma bitola para o calçado, montada sobre o carrinho;

47, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para alimentar a obra; um carrinho movel ao longo da linha da obra alimentada, meios para mover o carrinho e uma faca aparadora montada sobre este carrinho;

48, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para operar sobre uma sola de calçado; meios para alimentar a obra; um carrinho movel ao longo da linha da obra alimentada, meios para mover o carrinho, e uma faca para aparar a borda e uma faca para aparar a orla, montadas sobre o carrinho;

49, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para inserir tachas, meios para alimentar a obra; um carrinho movel em um trajecto em forma de arco ao longo da linha da obra alimentada; meios para mover o carrinho a intervallos determinados em relação á obra alimentada e uma faca aparadora de borda e uma bitola para a obra, montadas sobre o carrinho;

50, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, um inseridor e uma sovela; meios para operar a sovela de modo a alimentar a obra; um carrinho montado em vias em forma de arco de modo a se mover ao longo da linha da obra alimentada; uma faca aparadora de borda e uma bitola para a obra, montadas sobre o carrinho e meios para mover o carrinho, associados com meios para mover a sovela de modo a alimentar a obra;

51, uma faca aparadora comprehendendo uma parte vertical tendo uma borda cortante lateral e uma haste horizontal estendendo-se para traz da extremidade inferior dessa parte vertical e meios para imprimir á faca um movimento de vae e vem para aparar uma borda de sola;

52, uma faca aparadora tendo uma folha cortante situada em plano vertical, e meios para mover a faca em vae e vem, em um trajecto em forma de arco, para que possa aparar uma borda de sola;

53, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para inserir tachas; uma placa de guarda contra que a obra é comprimida, e meios para aparar a borda da obra, comprehendendo uma faca tendo uma folha cortante vertical com uma borda cortante lateral, disposta de modo a praticar um corte ao longo da borda da obra, e uma cavidade na placa de guarda, em que se estende a extremidade superior da folha mencionada;

54, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para operar sobre a sola de um calçado, e uma faca aparadora movel ao longo da sola para aparar sua borda, podendo esta faca se ajustar na direcção do ponto de operação daquelles meios sobre a sola, e na direcção contraria;

55, uma machina da classe descripta, tendo, em combinação, meios para operar a sola de um calçado; uma faca tendo uma borda cortante lateral disposta de modo a se mover ao longo da sola para aparar a borda lesta e ajustavel na direcção do ponto

de operação daquelles meios e na direcção contraria, e um guia para a extremidade superior da faca, podendo-se ajustar de modo a se adaptar ás diferentes posições ajustadas da faca.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.395 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo metodo para preparar hydrocarbureto liquido para combustão, e apparelho para esse fim, para que pretende privilegio a Kerogds Company, estabelecida em Chicago, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Jonah Wiggins, domiciliado na mesma cidade.*

O objecto des'a invenção é fornecer um methodo novo e comparativamente barato e bem assim meios para preparar-se hydrocarbureto liquido para combustão, e mais particularmente kerozene e os hydrocarburetos mais pesados, (posto que se am tambem applicaveis aos hydrocarburetos mais leves, ou misturas, taes como gazolina), pelo que alimentando com o mesmo um combustor, como ponto de combustão, tornar-se-ha, durante seu percurso até e se combustor, proprio a ser queimado nello, sendo tão altamente combustivel que emitirá uma chama azul de grande calor e poder incandescente, tudo isto sem obstruir as passagens que vão ao ponto de combustão, pois que a mistura aresfoçada como primeira vantagem impede efficientemente o deposito de qualquer materia carbonacea de hydrocarbureto liquido em seu percurso, o que teideria a provocar a dita obstrução.

No desenho annexo, a fig. 1 mostra em elevação e secção parcial o que se acerlita ser a melhor forma de apparelho para pôr em pratica o novo methodo, e a fig. 2 é uma vista augmentada do bico pulverizador.

O supprimeito do hydrocarbureto liquido, tal como kerozene, pôde ser feito por um reservatorio 3, que deve ser mettido sob pressão, e um reservatorio de ar comprimido 4, provido de um bico 5, de conexão com uma bomba de ar (não vista) que pôde supprir pressão ao tanque 3, ligado ao reservatorio 4 por um cano com valvula 6. Um cano de ar 7 parte de um supporte conveniente, tal que um supporte de parede 8, e termina em sua extremidade anterior por uma rolha perfurada 9 formando o bico pulverizador e havendo perto de sua outra extremidade um cano com calvula 10, de conexão com o reservatorio 4. Um cano de pequeno diametro 11, para o hydrocarbureto, estende-se ao longo do cano de ar, de preferencia no centro deste, e communica por sua extremidade de entrada com o cano de valvula 12, vindo do reservatorio 3. O cano 11 termina pela sua extremidade anterior dentro da rolha 9, onde está confinada uma cabeça pulverizadora 13, vista sob a forma preferida de uma bola ligada á ponta exterior de um arame fino 14, situado dentro do cano 11. O combustor representado 15 é do typo Bunsen, com sua secção tubular 16 em alinhamento com o pulverizador, porém separada d'elle por um espaço 18 de grande largura; esta secção formando a ultima camara de mistura onde se vaporiza o hydrocarbureto pulverizado pelo bico com a quantidade adicional de ar, introduzido na camara com o vapor, pela descarga através da atmosphera no espaço 18. A parte 17 do combustor é o proprio combustor quando o apparelho é usado para iluminação; a extremidade de descarga daquelle secção, ou boca de combustor, é coberta por um véo para incandescencia 19, situado num globo 20 que supporta um anel de metal 21.

Abrindo-se as válvulas em conexão 22 e 23, que governam as passagens do liquido e do ar, o kerozene, correndo pelo cano 11, é descarregado por uma leve pulverização no bico, a qual é atenuada pela acção de espalhar da esfera 13, quando é encontrada pelo ar do cano 7, para o effeito de vaporizar o kerozene e misturar-se intimamente com elle.

A mistura inicial de vapor e ar é descarregada na atmosphera pelo espaço 18, o qual ella atravessa, quando entra no cano 16 e traz consigo mais ar atmosphérico, afim de tornar o producto resultante completamente combustivel ou aproximadamente. Pelo percurso da mistura pela camara 16, as particulas de kerozene tornam-se cada vez mais divididas e se misturam tão intimamente com o ar, de sorte que o producto é descarregado no combustor em condição de completa combustibilidade, produzindo uma chama azul que leva instantaneamente o véo á incandescencia.

Quando se usa kerozene ou hydrocarbureto liquido mais pesado, a camara de mistura deve ser preliminarmente aquecida por poucos minutos, por uma tócha ou cousa semelhante, como meio preparatorio para accender-se o combustor; porém, depois, mais ou menos o calor é irradiado, do ponto de combustão para dentro da camara, e portanto servirá para dividir as particulas de hydrocarbureto com o fim de dissolver as mollecúlas do hydrocarbureto, e logo que o combustor torna-se quente a sua parede conduz o calor á secção 16, afim de exercer sua influencia distillante na mistura, completando a acção de dividir e distillar do calor que se irradia. Quando se usa um hydrocarbureto mais leve, como gazolina, o aquecimento preliminar acima referido torna-se superfluo.

Como será observado, o processo acima descrito comprehende a pulverização sem aquecimento do hydrocarbureto liquido com uma mistura inicial na atmosphera de ar não aquecido afim de vaporizal-a emquanto frio e a mistura do ar com o vapor, impedindo assim qualquer aquecimento de hydrocarbureto liquido, antes que elle se tenha vaporizado e misturando-se mais ou menos intimamente com o ar. Foi termo «não aquecido» aqui applicado ao hydrocarbureto liquido, quando pa sa pela mistura inicial, entende-se qualquer gráo de temperatura de e o frio até menos de 360° C, e qual occasionará a carbonização das mollecúlas. Quando o hydrocarbureto liquido é submettido á influencia do calor, no seu percurso ao ou no pulverizador ou ponto de descarga do liquido pulverizado, o calor quebra as mollecúlas do hydrocarbureto e produz o deposito de carbono dos seus constituintes, resultando o embaraço das passagens e obstrucção do fluxo. Subtrahindo o kerozene da acção do calor até que sua vaporização com o ar tenha sido effectuada, segundo a presente invenção, impede-se sua divisão até que a referida carbonização não seja mais nociva, ficando, além disso, as particulas solidas de carbono no producto resultante as quaes serão consumidas na chamma.

Assim, como será comprehendido pelos entendi los nesta arte, o producto da vaporização, quando privado do calor, adquire grande energia kineticá, devido á propriedade das particulas causadoras de calor; são estas divididas em corpos menores e mais voláteis de onde resulta uma mistura homogénea de gaz, vapor e ar, de menor densidade, porém de maior volume que o da mistura primitiva.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo methodo de preparar hy-

drocarbureto liquido para combustão, misturando-o com o ar e pulverizando a mistura, caracterizado pelo modo de conduzir separadamente o hydrocarbureto liquido e o ar, ambos não aquecidos, até o ponto onde se misturam os dous, enquanto estão neste estado pulverizando, na atmosphera, a mistura inaquecida em seu percurso até o ponto de consumo, pelo que será atomizada enquanto fria, misturando-a com mais ar e depois aquecendo esta mistura, de qualquer maneira conveniente enquanto galgar o dito percurso;

2º, um apparelho para realizar o methodo da precedente reivindicação, caracterizado por um bico pulverizador, terminando um cano, com válvula, para ar frio; um cano de condução com válvulas, para o hydrocarbureto liquido, descarregando dentro do dito bico, e um combustor tendo uma camara de mistura em alinhamento com o dito bico, mas separada delle por espaço de ar;

3º, uma forma de construção do apparelho da reivindicação 2, caracterizada por um cano, com válvula, para ar frio, terminando em uma extremidade num pulverizador contendo uma peça pulverizadora; um reservatorio para ar sob pressão communicando com o dito cano; um reservatorio para hydrocarbureto liquido; um cano de pequeno calibre, com válvula, que conduz deste reservatorio ao dito bico, e um combustor tendo uma camara de mistura, formando uma secção em alinhamento com o dito bico, mas separado delle por um espaço de ar;

4º, o methodo e apparelho para preparar hydrocarbureto liquido, para combustão, como decripto neste memorial e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910 —Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.396—Memorial descriptivo da invenção de «uma capsula aperfeçoada para tapar garrafas e outros vasilhames», para que «pretende privilegio The Dan Patent Crown Cork (Foreign) Syndicate, Limited, estabelecido em Londres, Inglaterra, cessionario de Christian William Messerschmidt, domiciliado em Coenhague, Dinamarca».

Esta invenção refere-se á capsula de metal para tapar garrafas, cuja capsula, quando collocada, pôde ser retirada da bocca da garrafa, simplesmente puxando-a ou rasgando-a.

Segundo a presente invenção, a dita capsula é provida de uma ou mais orelhas, as quaes são por tal forma delineadas que a linha de ruptura fica em uma direcção mais ou menos transversal á capsula, de modo a facilitar a sua remoção. Além disso a forma particular da orelha impede que ella seja inutilizada sem remover ou romper o corpo da capsula. Quando se empregam duas ou mais orelhas, ellas ficam de preferencia distribuidas á igual distancia uma de outra na capsula. A invenção, ainda mais, comprehende meios permitindo levantar e remover facilmente a orelha.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma vista perspectiva de uma forma da capsula, construida de accordo com a presente invenção; a fig. 2 é uma vista, em escala augmentada, de uma das orelhas, que mostra o meio empregado para que a dita orelha seja levantada e agarrada com facilidade.

Para conseguir os fins da invenção, a capsula *a* é, na forma preferida, comprimida ou estampada ou feita de qualquer outro modo conveniente, em duas orelhas, acima mencionadas, formadas da mesma peça. Essas orelhas, das quaes *b* e *c* são vistas na fig. 1, podem ser feitas rugosas por meio de entenhões *d* (fig. 2) ou podem ser cor-

rugadas, ou por qualquer outro meio adaptadas para que em vez de ficarem apertadas contra o gargallo da garrafa, quando o tapamento estiver em posição, haja um pequeno espaço na borda da orelha para alli se introduzir a unha e levantar ligeira e previamente a orelha e depois agarral-a com os dedos.

A borda da orelha em um dos lados apresenta uma superficie disposta em angulo recto ou substancialmente em angulo recto á borda do corpo da capsula; para dirigir a linha de ruptura da capsula, inciso a base da orelha no seu angulo, como visto em *d'*.

O outro lado da orelha é cortado em direcção obliqua á capsula offerecendo assim a maxima resistencia á acção de rompela naquelle lado.

Na pratica achou-se sufficiente e de mais vantagem duas orelhas, pois sendo uma inutilizada, ficará a segunda.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma capsula de metal para garrafas ou objecto semelhante, feita de material que se rompa facilmente e tendo um corpo adaptado a ajustar-se á bocca da garrafa ou objecto semelhante e provida de uma ou mais orelhas pendentes, das quaes uma das bordas se acha obliqua á borda inferior da capsula e a outra borda substancialmente em angulo recto á dita borda inferior, sendo praticado um recorte ou incisão no apice do angulo para regular a direcção inicial do rompimento, de maneira que uma tracção continua, operada sobre a orelha, rompa em primeiro logar a capsula ao longo de uma linha transversal á seu corpo e finalmente a remova da garrafa;

2º, em capsulas de metal para garrafas ou semelhantes, como caracterizado na reivindicação 1, as orelhas tendo suas faces asperas ou corrugadas, afim de que sejam com facilidade levantadas e agarradas com os dedos.

Rio Janeiro, 4 de julho de 1910.—Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.401—Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de fechamento para fossas destinadas a receber recipientes de lixo das ruas», para que pretende privilegio a Augias-Gesellschaft Philipp & Co, domiciliada em Berlim, Alemanha.

Reconheceu-se a necessidade de construir os recipientes de lixo das ruas de modo a dissimular-os aos olhos do publico, sendo entretanto de accesso facil. Obtem-se este resultado pela presente invenção, em que estes recipientes se collocam em fossas.

A idea em si não é nova; são novos, porém, os presentes dispositivos, que permitem construir as fossas mencionadas de modo tal que a agua não penetre nellas e o varredor de ruas possa facilmente introduzir o lixo nas mesmas.

A fig. 1 representa a nova construção em secção, e a fig. 2 é uma vista em plano.

a é a camisa da fossa, destinada a receber o recipiente de lixo *b*, que se acha suspenso nos flanges da armação *c*. Nesta armação existem duas tampas: uma inferior e de dimensões mais consideraveis *d*, que cobre toda a fossa e se fecha do lado da frente das casas. Esta tampa possui uma abertura da entrada inclinada *e*.

A segunda tampa *f*, de dimensões menores, acha-se articulada na borda da armação e se fecha do lado da calçada. Em sua posição fechada, ella cobre a abertura *e*, e quando aberta, tem a forma de uma ponte sobre a sargeta da rua na direcção da calçada: o varredor, impellido sobre esta ponte o lixo removido da calçada, e introduz no recipiente *b* pela abertura *e*.

O comprimento e a largura da tampa *f* devem ser convenientes para esse fim.

Em lugar de se articular na armação *c*, a tampa *f* pôde se articular na tampa maior *d*. Também se podem dispensar as articulações e construir, por exemplo, a tampa *d* de modo a se poder remover, e a tampa *f*, de modo a ser corredia.

O varredor pôde, em geral, utilizar somente a tampa superior menor, que, por assim dizer, não prejudica a circulação. A abertura *e* tem a forma de um canal de entrada obliquo, para incommodar os transeuntes o menos possível.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de fechamento para fossas destinadas a receber recipientes de lixo das ruas, caracterizado pela existencia de uma tampa situada á altura do passeio e articulada na borda da armação, que pôde se fechar do lado da calçada ou se fazer correr do mesmo lado, de modo a poder o varredor impellir facilmente sobre a ponte assim constituida, na borda do recipiente de lixo, as varreduras da calçada;

2º, no systema de fechamento reivindicado em 1, a disposição, debaixo da tampa acima descrita, de uma segunda tampa maior, dotada de uma abertura para introdução de lixo, servindo a tampa inferior menor para receber as varreduras, e a tampa inferior maior para receber o recipiente destas;

3º, no systema de fechamento reivindicado em 1 e 2, a construção da abertura para introdução das varreduras da rua, em forma de canal obliquo, de modo a incommodar o menos possível os transeuntes.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.402 — Memorial descriptivo da invenção de « um aparelho gerador de gaz ou gazogeneo aperfeiçoado », para que pretende privilegio Reginald Vandesse Far-nham, domiciliado em Skelmorlie, Ayr-shire, Escossia

A invenção tem por objecto um aparelho gerador de gaz ou gazogeneo do tipo de pressão ou sucção, no qual o combustível é fornecido, em cada nova carga, directamente sobre um supporte que se desloca verticalmente, cooperando com outro supporte que se desloca horizontalmente, o supporte que se desloca verticalmente servindo no seu movimento ascencional para comprimir o combustível para cima, enquanto que os gazes produzidos pela nova carga são forçados a passar através do combustível incandescente que ficou acima da nova carga, sendo as substancias volateis e os hydrocarburetos transformados em gazes fixos.

Nos desenhos, a fig. 1 é, em parte, uma elevação e parte uma secção vertical, e a fig. 2 é um plano de um gazogeneo construido de accordo com a invenção; a fig. 3 mostra um detalhe do movimento empregado para operar a grelha que se desloca verticalmente e a chapa que corre horizontalmente, supportando o combustível temporariamente, na camara de combustão.

Referindo-me aos desenhos, o gerador comprehende uma camara de combustão central *A* de tijolo refractario, collocada dentro de um envoltorio metallico *B*, que assenta sobre columnas ou supportes *a*, a camara de combustão tendo, na sua parte inferior, as grelhas *C* e na sua parte superior uma moega *D* pela qual é lançado o combustível, sendo os gazes produzidos escoados da camara de combustão pela saída *E*.

A grelha pôde ser levantada verticalmente, levando consigo o combustível incan-

descente e comprimindo o combustível no espaço acima das grelhas, para o que o dispositivo para suspender a grelha é collocado sob a mesma, sendo tal dispositivo accionado do exterior do envoltorio metallico. O dito dispositivo comprehende as cremalheiras *F* presas ás grelhas *C* e rodetes *G*, fixos nos eixos *H*.

engrenando com as ditas cremalheiras *F*, as quaes se estendem pelas luvas *F'* na base do envoltorio *B* e são providas, na parte superior, de um dispositivo tal como tubos telescopicos *F''* para protegê-las contra a cinza. Os eixos *H* são montados em mancaes fixos á base *B* e cada eixo traz uma engrenagem de parafuso sem fim *I* collocada no interior de uma caixa *A'* e adaptada a ser operada por um parafuso sem fim *J* montado em um eixo *K* munido de uma rodentada *L* engrenando por um parafuso sem fim *L'* montado em um eixo accionado pelo eixo *L'* de um electromotor *L''* por meio de engrenagens conicas *L'* e uma garra *I'* (fig. 3), que é munida de uma alavanca de movimento *I''* (fig. 2).

Em correspondencia com a grelha movel no sentido vertical *C*, existe, a uma altura correspondente a cerca da altura maxima a que pôde atingir a grelha, um guia *M* no qual pôde correr horizontalmente uma chapa de metal perfurada *N* atravessando a massa de combustível incandescente depois que a grelha foi suspensa de forma a sustentar todo o combustível na camara de combustão temporariamente, depois que a grelha desce novamente. Quando a grelha *C* está abaixada, o espaço deixado entre a chapa de sustentação *N* e a grelha, depois que a dita grelha tiver sido limpa por meio de um gancho para prevenir a formação de casão, é preenchido com combustível novo por uma abertura lateral feita logo acima da grelha e por outra abertura *P* feita em um reservatorio de agua annular *P'*. Quando a chapa de supporte *N* é retirada, o combustível fresco entra rapidamente em combustão em contacto com o combustível incandescente atirado em cima d'elle, sendo as substancias volateis que d'elle se desprendem transformadas em gazes fixos passando através do combustível incandescente. A chapa *N* é accionada por meio de hastes roscadas *R* trabalhando uma porca *S* fixa á dita chapa, cada uma das ditas hastes *R* recebendo movimento de rotação por intermedio de uma engrenagem de parafuso sem fim *R'* e os ditos parafusos *R''*, sendo cada parafuso sem fim *R''* ligado a um eixo *R'* disposto de forma a ser ligado ao eixo do motor *L''* por meio de uma luva *I'*.

Uma corrente de agua regular corre pelo interior e pelo exterior dos tubos *T*, *T'* ligados á camisa de agua *p'*; a agua aquecida ao atravessar taes tubos é instantaneamente transformada em vapor, o qual passa pelo orificio *V* na dita camisa *p'*; a camisa de agua conserva tambem o compartimento em que se move a grelha *C* comparativamente fria.

A descarga *E* está em conexão com um tubo encamisado *E'* que communica com a camisa do gerador *B* como se vê em *E''*, e com uma admissão de ar em *E'''*. O dito tubo encamisado *E'* tem um tubo central *e'* pelo qual os gazes provenientes do gerador passam na sua ida para o purificador, o dito tubo *e'* tendo nervuras *e''*, ou cousa semelhante que as aguas banham de forma a ser convertidas em vapor por transferencia de calor dos ditos gazes. A agua é de preferencia conduzida para a camisa *E'* por meio de tubos *e'*, *e''*, regulados por meio de valvulas o tubo *e'* communicando com a tampa *B'* do involucro do gerador *B*, o qual é tambem encamisado de agua, que entra pelo tubo *b'*. O vapor assim produzido é adaptado a ser lançado por baixo da grelha *C*

e pôde ser usado ou conjunctamente ou em lugar do vapor produzido na camisa *p'*.

Um peso *W* ou semelhante repousa em cima do combustível na camara de combustão *A* de forma que qualquer movimento do dito peso ou equivalente dá uma indicação da altura do carvão na referida camara, por meio de um cabo *w* ou cousa semelhante ligado a um indicador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho gerador de gaz ou gazogeneo aperfeiçoado, comprehendendo uma grelha com movimento vertical adaptada a comprimir o combustível e cooperando com um supporte movel horizontalmente e movimento, disposto em substancia, como ficou descripto, para accionar as grelhas e o supporte em um gazogeneo como acima descripto;

2º, os dispositivos descriptos para produzir vapor em um gazogeneo como acima descripto;

3º, o arranjo de um dispositivo para indicar a altura do combustível no interior da caixa de combustão;

4º, o gazogeneo acima descripto e representado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.403 — Memorial descriptivo da invenção de « aperfeiçoamento em trucks de vehiculos de vias ferreas », para que pretende privilegio Thomas Walter Barber, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos tendo por objecto um arranjo de partes dos trucks e eixos usados nas vias ferreas, por cujo meio os eixos por si mesmos se orientam radialmente ás curvas dos trilhos e assim asseguram facil movimento, menor fricção e maior segurança; tambem ha methodos de engradar os sub-trucks suas barras de conexão para assegurar a rigidez vertical do truck em seu conjuncto, enquanto permite horizontalmente uma perfeita flexibilidade, independentemente do corpo do carro.

Em todas as modificações desta invenção, emprego tres eixos independentes montados em tres sub-trucks *A*, *A'* e *B* (excepto na fig. 4), os quaes são ligados juntos de modo variavel como nas figs. 1, 2 e 3.

Na fig. 1 os tres eixos são montados separadamente em tres sub-trucks *A*, *A'* e *B* dos quaes *A*, *A'* são susceptiveis de terem um movimento de rotação horizontal limitado por meio das barras *H* e *B* e terem um movimento limitado transversalmente sobre os rolos *L*, os quaes correm em trilhos fixos *M*. Os sub-trucks *A* tambem viram-se sobre os rolos *N*, os quaes correm nos guias curvados fixos *O*. Os trilhos *M* e guias *O* são fixados na face inferior do corpo do carro *P*.

Quando o carro corre em trilhos rectos as barras *H* conservam os eixos de extremidade *C*, *C'* em angulo recto com os trilhos, porém, quando em uma curva, as barras *H* trazem os sub-trucks *A* com os seus eixos *C* em posição radial á curva.

Os sub-trucks *A* e *B* e suas barras de conexão *H* são de sufficiente altura (como visto nas elevações) para admittir juntas superiores e inferiores em suas conexões *G*, o que dá uma rigidez vertical ao truck inteiro enquanto permite uma livre flexibilidade horizontal para passar nas curvas redondas.

Na fig. 2 os mesmos resultados são obtidos.

Os tres sub-trucks *A* e *B* neste caso são formados, em vista plana, de modo a articularem-se nos pontos das juntas de conexão *G* em vez de usar as barras *H* como na fig. 1.

Fôra disso a acção dos tres sub-trucks e eixos é a mesma que na fig. 1. A fig. 3 mostra mais outro methodo de fazer gyrar a extremidade do sub-truck A por alavancas Q, em vez das barras H, da fig. 1. As alavancas Q são unidas ao sub-trucks do meio em R e aos sub-trucks extremos em S, tendo o seu fulcro em T, o qual é fixado á face inferior do corpo do carro P; a posição de T e S sendo tal que dá o movimento necessario ao sub-truck A. As alavancas Q e os sub-trucks A e B são também (como na fig. 1) feitos bastante altos para prover juntas dobradas em R e S e dar rigidez vertical ao truck inteiro.

Na fig. 4 os tres eixos C, C e D em vez de serem montados em sub-trucks gyram em caixas de eixos communs E e F providas de azas de juntas G que recebem pinos de fixação das barras transversaes H. As caixas de eixos E tem um movimento correio limitado nos guias curvados I da armação principal J, sufficiente para permittir que assumam posição radial á curva de menor raio dos trilhos. O eixo do meio D tem mangas compridas K capazes de correrem longitudinalmente nas caixas dos eixos F de modo que, quando o truck passar na curva o eixo do meio corra longitudinalmente e, por meio das barras H, oriente os eixos de extremidades C para a posição radial correcta á curva. O eixo do meio está sempre em angulo recto ao truck em todas as figuras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamento em trucks de vehiculos de vias ferreas caracterizados pelo seguinte:

1º, em trucks para vehiculos de vias ferreas, tendo tres eixos gyrando em tres sub-trucks A e B, o methodo de montar o corpo do carro P nos sub-trucks, sobre rolos L e N, e de construir sub-trucks de altura sufficiente, com duplas connexões G, para obter-se rigidez vertical com flexibilidade horizontal além do corpo do carro P, como representam as figs. 1, 2 e 3;

2º, em um truck tendo tres eixos montados em tres sub-trucks separados A e B, o methodo de orientar os sub-trucks de extremidade A por meio de alavancas Q para pô-los em direcção radial ás curvas dos trilhos, como visto na fig. 3;

3º, em um truck tendo tres eixos que revolvem em caixas de eixos na armação principal fixa J, (fig. 4), o methodo de orientar os eixos de extremidade C, por intermedio de suas caixas E e barras H, por meio do deslocamento longitudinal do eixo central D com o fim de pô-los em direcção radial ás curvas dos trilhos.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1910. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 6.404—Memorial descriptivo da invenção de «um transmissor para telegraphia e telephonia submarinas», para que pretende privilegio a Julius Lintsch Antingesseltschaft, com sede em Berlim, Alemanha

As diversas tentativas que se tem feito para telegraphia submarina com dispositivos acusticos para grandes distancias, tem mallogrado, devido a que intervem aqui não o ar mas sim a agua, isto é, um corpo de grande peso especifico e pouco elastico. A transmissão por meio de membranas determina em regra o emprego de forças mui grandes; na pratica é pouco efficaz, e a sua construcção mecanica esbarra em grandes difficuldades.

Por outro lado, excepto para certos sons graves, é impossivel a transmissão por meio de sinos, por mais efficazmente que se transmita á agua a energia das vibrações. Na pratica não se obtem sons agudos, que são aquelles para que o re-

ceptor é mais sensivel. Um systema de telephonia está naturalmente fóra de questão.

O dispositivo abaixo descripto permite a transmissão dos signaes com a velocidade desejada, e também o emprego de forças electricas de qualquer intensidade, e que se podem obter com facilidade; o seu funcionamento é muito efficaz; devido a que se transmite a energia acustica na agua, principalmente por vibrações moleculares como com os sinos.

Este dispositivo é baseado nas experiencias de Peukert, descriptas pela primeira vez na Elektrotechnischen Zeitschrift, 1909, pag. 51, sobre os sons que, por meio de correntes microphonicas, se produzem em massas de ferro ou de metal. Veja-se a fig. 1, em que AB é a linha da agua, W, um dynamo de corrente alternativa, T, um manipulador Morse e M, um corpo metallico com o carretel excitador. As vibrações sonoras podem neste caso ser transmittidas á agua por meio de uma parte maior ou menor do casco da embarcação, isolada acusticamente, ou por meio de um corpo metallico que, da embarcação ou do pharol, se lança á agua, ou mesmo por todo o casco da embarcação.

Como se sabe, a acção pôde ser reforçada consideravelmente, por meio da forma que se dá ao corpo metallico influenciado pela corrente electrica, ou por meio de uma magnetização constante do mesmo (acção de relays.) A fig. 2 representa um dispositivo desta natureza, para telephonia, em que G¹ é um dynamo de corrente continua, MI um microphone, Ak uma bateria de acumuladores, e E um corpo de ferro, em volta do qual ha dous enrolamentos, um energizado por Ak e o outro por G¹ e MI.

Pôde-se reforçar mais por meio da resonancia obtida com uma corrente alternativa de alta frequencia, ou por meio de uma corrente continua pulsatoria, cujo numero de periodos corresponda ás vibrações proprias do corpo metallico.

Si houver á mã um dynamo de correntes alternativas de alta frequencia (até cerca de 1.000 periodos) para radiotelegraphia, pôde-se applicar-o para este fim. Por meio de um condensador de tamanho a lequado, no circuito primario, obtém-se a interrupção de correntes muito fortes, como já é conhecido na telegraphia e telephonia sem fio.

Por meio de dous ou mais transmissores collocados uns a respeito dos outros a uma distancia igual a meia onda sonora (na agua) e excitados pela mesma fonte, pôde-se obter um reforçamento e uma telegraphia orientada. A fig. 3 representa um dispositivo desta natureza, em que AB é a linha de agua, W o dynamo de corrente alternativa, T o manipulador Morse, e M¹ e M² os transmissores distantes uns dos outros meia onda sonora.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um transmissor para telegraphia e telephonia submarinas, caracterizado pelo facto que se emprega para a transmissão um corpo metallico vibrando acusticamente por meio de correntes alternativas ou de correntes continuas pulsatorias;

2º, um transmissor segundo a reivindicação 1, em que o carretel de auto indução, em que passa a corrente, constitue o corpo metallico ou é constituido por este;

3º, um transmissor segundo a reivindicação 1, em que, em vez de um corpo metallico especial, se emprega todo o casco da embarcação ou uma parte do mesmo;

4º, um transmissor segundo a reivindicação 1, cuja acção é reforçada por meio de resonancia entre as vibrações proprias do corpo metallico e o numero de periodos da corrente electrica;

5º, um transmissor segundo a reivindica-

ção 1, em que o corpo metallico empregado é magnetizado permanentemente por meio de uma fonte especial de energia;

6º, um transmissor segundo a reivindicação 1, em que dous ou mais corpos metallicos, collocados a uma distancia uns dos outros igual a meia onda acustica, ou a uma distancia multipla desta, são excitados pela mesma fonte de energia, obtendo-se deste modo um reforçamento ou, por meio de interferencia, uma telegraphia orientada;

7º, um transmissor segundo a reivindicação 1, em que se emprega um condensador de tamanho adequado para se trabalhar com correntes muito fortes sem formação de faiscas ou estragos dos contactos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 6.411—Memorial descriptivo da invenção de «Uma sapata aperfeiçoada de fricção para freios de vehiculos de linhas ferreas e outros», para que pretende privilegio Joseph Alexander Paton, domiciliado em Waterloo, perto de Liverpool, Inglaterra

Esta invenção refere-se a blocos ou sapatas de fricção para freios de vehiculos, do systema em que a sapata substitui em uso, de metal fundido, traz um suporte de metal resistente e maleavel, tal como o aço ou ferro forjado, e uma aza amovivel. O objecto da invenção é, de um modo geral, aperfeiçoar o suporte e a sua ligação á sapata; prover meios mais efficazes para fixar a aza ligadora ao suporte, e ainda prover um modo para impedir que, no processo de fundir a sapata, se queimem ou danifiquem o suporte e a aza, e para endurecer o metal fundido da sapata desde a sua parte trazeira.

A invenção é representada no desenho anexo, em que: a fig. 1 mostra o suporte e a aza ligados entre si, e a fig. 2 uma modificação no modo de fixar a lingueta ao suporte; a fig. 3 é uma secção longitudinal da cabeça de um freio e a sapata, e a fig. 4 uma secção transversal dos mesmos; as figs. 5 e 6 são modificações no modo de prender as azas aos supports; a fig. 7 é uma secção transversal do bloco de freio com a aza da fig. 5; as figs. 8 e 9 mostram outras modificações no modo de ligar a aza, e a fig. 10 é uma secção transversal da aza da fig. 9; a fig. 11 é uma secção mostrando os meios de impedir que o suporte e a aza se enfraqueçam no fundir-se a sapata, e de conseguir que se conserve fria a extremidade trazeira desta.

A sapata de freio A é reforçada por uma chapa B de ferro ou aço, de largura igual em toda a sua extensão. Em meio de seu comprimento (figs. 1, 2 e 3), ella tem um lombo E trazendo um par de encaixes paralelos F. A aza G é curvada em forma de U invertido, com braços paralelos H. A aza é feita de metal mais espesso do que o support B (sendo este relativamente delgado) e seus braços tem furos para receber uma lingueta J, a qual atravessa os furos dos braços H, tendo atravessado os encaixes F, e as suas extremidades projectam-se para um e outro lado, recurvam-se e prendem efficientemente a aza ao suporte. A lingueta fica no recesso formado pelo lombo E.

Da face superior do suporte B a aza projecta-se de forma a dar passagem á chaveta K, pela qual a sapata se prende á cabeça do freio L.

O metal fundido para formar a sapata escorre ao longo e ao redor do suporte e ao redor das extremidades dos braços H e da lingueta J, e fixa firmemente o suporte ao corpo da sapata. Assim a aza G torna-se parte integrante do suporte e do corpo da sapata, e torna-se impossivel separal-a

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

\$500

Lei do Orçamento—1893.....

\$500

Lei do Orçamento—1895.....

\$500

Lei do Orçamento—1897.....

1\$000

Lei do Orçamento—1898.....

1\$200

Lei do Orçamento—1899.....

1\$000

Lei do Orçamento—1901.....

1\$500

Lei do Orçamento—1902.....

1\$000

Lei do Orçamento—1903.....

1\$000

Lei do Orçamento—1904.....

1\$000

Lei do Orçamento—1905.....

1\$000

Lei do Orçamento—1906.....

1\$000

Lei do Orçamento—1907.....

1\$500

Lei da receita e despesa para 1908.....

1\$000

Lei do orçamento para 1909...

1\$000

Leis de 1808 a 1809.....

2\$500

Leis de 1810 a 1811.....

2\$500

Leis de 1812 a 1815.....

2\$000

Leis de 1816 a 1817.....

2\$000

Leis de 1818 a 1819.....

2\$000

Leis de 1820.....

2\$000

Leis de 1821.....

2\$000

Leis de 1822.....

2\$000

Lei Torrens.....

\$500

Lei sobre fallencias.....

1\$000

Leis de 1837.....

3\$000

Leis de 1838.....

2\$300

Leis de 1839.....

1\$400

Leis de 1840.....

2\$000

Leis de 1841.....

1\$900

Leis de 1842.....

3\$500

Leis de 1843.....

2\$500

Leis de 1844.....

2\$800

Leis de 1845.....

2\$300

Leis de 1846.....

2\$600

Leis de 1847.....

2\$600

Leis de 1848.....

1\$800

Leis de 1849.....

3\$400

Leis de 1852, 2 volumes.....

5\$200

BEBAM
CAXAMBU'

Leis de 1853, 2 volumes... ..

4\$800

Leis de 1903 (2 vols.).....

19\$200

Leis de 1854.....

5\$100

Leis de 1855.....

6\$600

Leis de 1856.....

5\$300

Leis de 1857, 2 volumes.....

5\$600

Leis de 1858, 2 volumes.....

6\$600

Leis de 1859, 2 volumes.....

5\$500

Leis de 1860, 3 volumes.....

10\$000

Leis de 1861, 2 volumes.....

5\$500

Leis de 1862, 2 volumes.....

5\$500

Leis de 1863, 2 volumes.....

5\$600

Leis de 1864, 2 volumes.....

5\$500

Leis de 1864, additamento

\$500

Leis de 1865, 2 volumes.....

7\$500

Leis de 1866, 2 volumes.....

7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1868, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1869.....

6\$000

Leis de 1870.....

7\$500

Leis de 1873, 4 volumes.....

9\$500

Leis de 1874, 3 volumes.....

9\$000

Leis de 1875, 3 volumes.....

9\$500

Leis de 1876, 3 volumes.....

0\$000

Leis de 1877, 3 volumes.....

7\$500

Leis de 1878, 2 volumes.....

8\$000

Leis de 1879, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1880, 2 volumes.....

7\$000

Leis de 1881, 3 volumes.....

10\$000

Leis de 1882, 3 volumes.....

12\$000

Leis de 1883, 3 volumes.....

10\$000

Leis de 1884, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1885, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1886, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1887, 2 volumes.....

6\$000

Leis de 1888, 3 volumes.....

9\$000

Leis de 1889, 3 volumes.....

8\$000

Leis de 1891, 2 volumes.....

11\$000

Leis de 1892.....

12\$000

Leis de 1893.....

8\$500

Leis de 1894, 2 volumes.....

12\$000

Leis de 1895.....

8\$000

Leis de 1896.....

8\$500

Leis de 1897.....

10\$000

Leis de 1898, 2 volumes.....

16\$000

Leis de 1899, 2 volumes.....

14\$000

Leis de 1900, 2 volumes.....

12\$000

Leis de 1901, 2 volumes.....

14\$000

Leis de 1902, 2 volumes.....

12\$000

Leis de 1903.....

10\$000

Leis de 1904.....

13\$600

Leis de 1905.....

15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....

15\$200

Leis de 1907, 3 volumes.....

26\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)

10\$000

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....

\$500

Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....

\$500

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....

1\$000

Lista de eleitores do 1º districto.....

3\$000

Idem idem do 2º districto.....

1\$000

Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....

1\$000

La Politique Monétaire du Brésil, do Dr. J. P. Calogeras—1 vol.....

6\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....

3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....

2\$500

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....

2\$500

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	8\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	8\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000

Mappa topographico do Espirito Santo (M).	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços.	4\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado	10\$000
Organização Judicial , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.479, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Lições de Causas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	9\$000
Pacificação dos Kriehanas , passado e presente dos Kriehanas, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

205 — 2ª

25:000\$000

Por 1\$500

AMANHÃ

201 — 5ª

15:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 18 do corrente

208 — 1ª

100:000\$000

Por 6\$000

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes—NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Caixa n. 41. Rua Primeiro de Março n. 88 — Rio de Janeiro.

BEBAM

CAXAMBU